GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLVII n. 11.843 Campo Grande, sexta-feira, 30 de maio de 2025. 346 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador ..... José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica ..... Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil ..... João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda ..... Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração ..... Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado ..... Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação ..... Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde ..... Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos ..... Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura ..... Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania ..... Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO 2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 10
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 80
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 154
ATOS DE LICITAÇÃO 194
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 208
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO 252
MUNICIPALIDADES 325
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 331

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.627, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Mantém, em caráter excepcional, por um período de até 60 (sessenta) dias, no exercício de suas respectivas funções de membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul (CES/MS), os conselheiros que estavam cumprindo o mandato de 2 (dois) anos, referente ao período 2023/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Estadual nº 1.152, de 21 de junho de 1991, e suas alterações,

Considerando que o Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul (CES/MS) é órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Saúde, essencial para a formulação de estratégias e para o controle da execução da política estadual de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando que o mandato dos conselheiros que estavam no exercício das funções de membros titulares e suplentes do CES/MS, referente ao período 2023/2025, se encerrou em 26 de maio de 2025, sem que tenha sido ultimado o processo eleitoral destinado à recomposição do Colegiado;

Considerando que a descontinuidade do funcionamento do CES/MS pode ensejar o bloqueio de transferências voluntárias federais ao Estado, conforme prevê o art. 1º, inciso II, e o art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o que causaria grave impacto na execução das políticas públicas de saúde;

Considerando que já foi regularmente constituída a Comissão Eleitoral encarregada da condução do processo de escolha dos novos membros;

Considerando os princípios da continuidade do serviço público e da segurança jurídica, bem como os fundamentos previstos nos arts. 20 a 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942), que impõem à Administração a análise das consequências práticas de suas decisões e a adoção de soluções adequadas às dificuldades reais da gestão;

Considerando, ainda, que o consequencialismo jurídico emerge como técnica interpretativa voltada à consideração dos efeitos concretos das decisões administrativas, buscando prevenir disfunções institucionais e garantir a racionalidade na atuação estatal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam mantidos, em caráter excepcional, por um período de até 60 (sessenta) dias, no exercício de suas respectivas funções de membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul (CES/MS), os conselheiros que estavam cumprindo o mandato de 2 (dois) anos, referente ao período 2023/2025.

Parágrafo único. A excepcionalidade de que trata o caput deste artigo tem por objetivo assegurar a continuidade das funções institucionais do Colegiado, até a conclusão do processo de escolha conduzido pela Comissão Eleitoral instituída pelas Deliberações CES/MS nº 661/2025, de 3 abril de 2025, e nº 666/2025, de 30 de abril de 2025.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Saúde adotará as providências necessárias à conclusão do processo eleitoral e à posse dos novos conselheiros no prazo fixado no caput do art. 1º deste Decreto, com registro formal na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/MS) e com comunicação ao Ministério da Saúde, por meio do Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de maio de 2025.

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 16.628, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 15.567, de 17 de dezembro de 2020, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 15.567, de 17 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 2º Excetuam-se do disposto no caput do art. 1º deste Decreto, em decorrência de suas peculiaridades, para as quais o valor será estabelecido em instrumento próprio:

I - as Unidades de Internação da Superintendência de Assistência Socioeducativa;

II - as cadeias públicas sob a custódia da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul que não se subsumam ao disposto no inciso II do caput do art. 1º deste Decreto;

III - o Centro de Detenção Provisória no Município de Iguatemi-MS;

IV - o Centro de Detenção Provisória no Município de Aparecida do Taboado-MS." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 16.629, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Estabelece o valor da gratificação que poderá ser atribuída aos membros do corpo deliberativo do Conselho Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A gratificação prevista no art. 2º do Decreto-Lei nº 40, de 4 de janeiro de 1979, que poderá ser atribuída aos membros do Corpo Deliberativo do Conselho Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, fica estabelecida em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por sessão, no limite de até:

I - 22 (vinte e duas) sessões para o Presidente e o Vice-Presidente; e

II - 18 (dezoito) sessões para os demais membros.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação das disposições deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 16.630, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta as avaliações psicológica e física ocupacional para fins de promoção dos servidores das carreiras da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Regulamentam-se as avaliações psicológica e física ocupacional para fins de promoção dos servidores das carreiras da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, nos termos do disposto no inciso VI do art. 91-B, e na alínea "g" do inciso I do art. 91-D da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 2º A avaliação psicológica e física ocupacional tem por finalidade promover o levantamento de diagnóstico acerca da saúde física e mental dos servidores das carreiras da Polícia Civil, de que trata a Lei Complementar nº 114, de 2005, visando:

I - ao planejamento e à implantação de ações de prevenção ao adoecimento e de manutenção da qualidade de vida;

II - ao aprimoramento contínuo do condicionamento físico dos servidores, capacitando-os a exercer suas atribuições com maior eficiência.

Art. 3º A avaliação física ocupacional consiste no conjunto de testes aplicados aos servidores da Polícia Civil, participantes do processo de promoção na respectiva carreira policial, com o intuito de fomentar a aptidão física voltada à saúde integral dos policiais civis, mediante a aplicação de testes físicos previstos no edital de convocação, de caráter avaliativo e não eliminatório, com pontuação mínima e máxima, realizados em ordem pré-estabelecida, por candidatos habilitados por atestado médico específico.

Art. 4º A avaliação física ocupacional será realizada por educadores físicos regularmente inscritos e ativos no Conselho Regional de Educação Física.

Art. 5º A convocação para a avaliação física ocupacional dar-se-á anualmente por edital específico.

Art. 6º Para a realização do teste de aptidão física (TAF), o servidor deverá apresentar atestado médico, declarando que se encontra em boas condições de saúde, estando apto a realizar o TAF, constando minimamente:

I - o nome do médico, o número do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

II - o nome e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do policial civil;

III - o mérito do atestado;

IV - a data da emissão do atestado.

Parágrafo único. Em caso de restrição médica, o profissional deverá especificar no atestado médico quais as limitações físicas incapacitam o servidor.

Art. 7º A descrição dos protocolos dos testes, dos parâmetros, das orientações e das demais informações quanto ao TAF serão divulgados previamente à sua realização, consoante disposições do edital de convocação.

Parágrafo único. Os testes físicos integrantes da avaliação física ocupacional darão ênfase no condicionamento aeróbico, na força de membros superiores e inferiores e na estabilidade das regiões abdominal, lombar e pélvica.

Art. 8º Será eliminado do TAF o policial civil que:

I - faltar ou chegar atrasado;

II - não atender às diretrizes das comissões ou de seus auxiliares;

III - prestar informações inverídicas ou que omitir dados na sua inscrição;

IV - não atender ao exposto nos documentos que regulam a execução do TAF;

V - usar ou tentar usar de meios fraudulentos.

Parágrafo único. O policial civil que incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no caput deste artigo perderá o direito de realizar o TAF naquele ano, sem prejuízo das sanções pertinentes.

Art. 9º Os policiais civis que não realizarem o TAF, em razão de gozo de afastamentos regulamentares previstos na Lei Complementar nº 114, de 2005, e/ou em consequência de ocorrência que caracterize "caso fortuito ou força maior", devidamente justificada, deverão ser convocados pela Comissão designada para realizá-lo após o término do afastamento ou da cessação do fato impeditivo.

Art. 10. A policial civil gestante não poderá fazer o TAF, salvo se tiver parecer médico favorável, sendo de sua inteira responsabilidade a comunicação prévia de sua condição à administração para que se evitem riscos à sua vida e do nascituro.

§ 1º Será assegurado à policial civil gestante o direito de realizar o TAF após o período de licença-maternidade, para os fins previstos neste Decreto.

§ 2º Faculta-se à policial civil gestante, sob suas expensas, o acompanhamento de seu médico assistente durante a realização da avaliação física ocupacional.

§ 3º A policial civil lactante que regressar do período pós licença-maternidade, em qualquer circunstância, deverá apresentar a liberação médica para submissão à avaliação física ocupacional, devendo ser explicitada a existência ou não de eventuais contraindicações absolutas ou relativas.

Art. 11. O policial civil com deficiência poderá realizar o TAF com testes adaptados à sua limitação física (protocolos adaptados), em data específica, mediante a apresentação de atestado ou de laudo pericial.

Art. 12. É obrigatória a presença de equipe de urgência/emergência nos locais de realização do TAF, para prestar o Suporte Básico de Vida (SBV) aos participantes.

Art. 13. O resultado do TAF, de caráter classificatório e não eliminatório, será expresso por pontuação individual, conforme critérios estabelecidos em edital.

Art. 14. O desempenho do policial civil no TAF poderá servir como referência para indicação preferencial no direito de frequentar os cursos e os estágios divulgados pela Polícia Civil, que disponham em sua grade curricular de disciplina que demande a prática de atividade ou de esforço físico.

Art. 15. O resultado da avaliação física ocupacional servirá para o levantamento de diagnóstico e de estudo de ações direcionadas à melhoria da saúde física dos servidores das carreiras da Polícia Civil.

Art. 16. A avaliação física ocupacional poderá ser gravada em mídia audiovisual.

Art. 17. A avaliação psicológica é definida como um processo técnico-científico que, a partir de uma demanda específica, avalia aspectos psicológicos de indivíduos ou de grupos por meio de diferentes métodos e técnicas, visando ao levantamento de diagnóstico acerca da saúde mental.

Art. 18. A avaliação psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos e ativos em Conselho Regional de Psicologia, com especialização em avaliação psicológica e preferencialmente com experiência na área de segurança pública.

Art. 19. A convocação para a avaliação psicológica dar-se-á anualmente por edital específico.

Art. 20. Será eliminado da avaliação psicológica o policial civil que:

I - faltar ou chegar atrasado;

II - não atender às diretrizes das comissões ou de seus auxiliares;

III - prestar informações inverídicas ou que omitir dados na sua inscrição;

IV - não atender ao exposto nos documentos que regulam a execução da avaliação psicológica;

V - usar ou tentar usar de meios fraudulentos.

Parágrafo único. O policial civil que incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no caput deste artigo perderá o direito de realizar a avaliação psicológica naquele ano, sem prejuízo das sanções pertinentes.

Art. 21. O policial civil que não realizar a avaliação psicológica, em razão de gozo de afastamentos

regulamentares previstos na Lei Complementar nº 114, de 2005, e/ou em consequência de ocorrência que caracterize "caso fortuito ou força maior", devidamente justificada, deverá ser convocado pela Comissão designada para realizá-los após o término do afastamento ou da cessação do fato impeditivo.

Art. 22. A avaliação psicológica será conduzida por meio do uso de instrumentos capazes de avaliar, de forma objetiva e padronizada, os seguintes quesitos:

I - atenção;

II - memória;

III - inteligência geral e por habilidades;

IV - personalidade;

V - rastreamento de sintomatologia de:

a) ansiedade;

b) estresse;

c) depressão;

d) transtorno de estresse pós-traumático (TEPT).

Art. 23. A avaliação psicológica será realizada por meio da aplicação coletiva de instrumentos psicométricos e expressivos, seguida por entrevistas individuais, não possuindo caráter eliminatório ou classificatório.

Art. 24. O resultado da avaliação psicológica servirá para o levantamento de diagnóstico e de estudo de ações direcionadas à melhoria da saúde mental dos servidores das carreiras da Polícia Civil.

§ 1º Os resultados obtidos na avaliação psicológica ficarão sob a guarda e o registro da Coordenadoria de Atendimento Psicossocial e Espiritual, diretamente subordinada ao Departamento de Gestão de Pessoal da Polícia Civil, resguardando-se o devido sigilo e observadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

§ 2º O resultado obtido na avalição psicológica individual será levado ao conhecimento do servidor das carreiras da Polícia Civil avaliado.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 16.631, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua no Estado de Mato Grosso do Sul (CIAMP-Rua MS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual,

Considerando o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento;

Considerando a exposição contínua da população em situação de rua a diversos tipos de violações dos direitos humanos,

D E C R E T A:

Art. 1º Institui-se o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua no Estado de Mato Grosso do Sul (CIAMP-Rua MS), órgão consultivo da Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas dos direitos humanos, instrumento de gestão intersetorial de caráter consultivo, propositivo e de monitoramento.

Art. 2º O CIAMP-Rua MS tem por finalidade:

I - possibilitar, auxiliar e acompanhar a implementação e realizar o monitoramento das políticas públicas voltadas à População em Situação de Rua, a fim de que sejam desenvolvidas e executadas ações de proteção dos direitos humanos dessa população pelos órgãos e pelas entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos humanos da População em Situação de Rua no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º O CIAMP-Rua MS possui as seguintes atribuições:

I - avaliar propor e participar do monitoramento das políticas públicas destinadas à promoção, à sistematização e ao desenvolvimento da proteção dos direitos humanos da População em Situação de Rua, em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009;

II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Estadual para a População em Situação de Rua;

III - propor a elaboração e monitorar o plano de implantação da Política Estadual para a População em Situação de Rua, com a previsão de estratégias para a sua implementação, especialmente quanto às metas, aos objetivos e às responsabilidades, bem como acompanhar o seu cumprimento;

IV - propor e incentivar a realização de campanhas destinadas à promoção e à proteção dos direitos humanos da População em Situação de Rua;

V - instituir instâncias compostas por membros integrantes do Comitê CIAMP-Rua MS e por convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a proteção dos direitos humanos da População em Situação de Rua no Estado de Mato Grosso do Sul;

VI - propor a adoção de mecanismos e de instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e proteção dos direitos humanos da População em Situação de Rua, por meio da elaboração do Plano Estadual dos Direitos da População em Situação de Rua e demais programas, projetos e ações;

VII - elaborar, realizar e recomendar a organização de eventos que possibilitem a sensibilização da sociedade civil, e a capacitação de agentes públicos civis e militares a respeito de temas pertinentes à população em situação de rua;

VIII - elaborar sugestões para o aperfeiçoamento da legislação vigente;

IX - promover e manter o intercâmbio com entidades públicas, privadas, organismos nacionais e internacionais, visando a atender os seus objetivos;

X - propor a capacitação e a instrumentalização dos membros do CIAMP-Rua MS;

XI - elaborar o seu regimento interno.

Parágrafo único. O regimento interno do CIAMP-Rua MS será publicado por ato do dirigente máximo da Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas dos direitos humanos.

Art. 4º O CIAMP-Rua MS será integrado por 18 membros titulares e igual número de suplentes, da seguinte forma:

I - 9 (nove) representantes do Poder Público Estadual, sendo 1 (um) da:

a) Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas de assistência social e dos direitos humanos;

b) Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas da cidadania;

c) da Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas de justiça e segurança pública;

d) Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas de governo e gestão estratégica;

e) Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas do trabalho;

f) Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas de educação;

g) Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas de saúde;

h) Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas de habitação;

i) Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas de esporte, cultura e lazer;

II - 2 (dois) representantes de entidades, sendo 1 (um) do:

a) Conselho Regional de Serviço Social de Mato Grosso do Sul;

b) Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso do Sul;

III - 5 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo:

a) 3 (três) de movimentos sociais ou de fóruns com notória atuação na defesa dos direitos e garantias fundamentais da população em situação de rua e de pessoas em situação de vulnerabilidade;

b) 2 (dois) de organizações da sociedade civil que possuam atuação direta na temática da população em situação de rua;

IV - 2 (dois) de instituições de ensino superior, sendo:

a) 2 (dois) professores com atuação na área de direitos humanos vinculados a instituições de ensino superior e de pesquisa, com notório conhecimento na temática de proteção e garantia de direitos humanos, políticas públicas e populações vulneráveis.

§ 1º O CIAMP-Rua MS será coordenado pelo membro titular representante da Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas dos direitos humanos.

§ 2º Os membros titulares e suplentes, representantes:

I - do Poder Público Estadual e das entidades de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos e das entidades que representam, mediante ofício endereçado ao Secretário de Estado responsável pelas políticas públicas dos direitos humanos;

II - da sociedade civil e de instituições de ensino superior de que tratam os incisos III e IV do caput deste artigo serão selecionados por meio de processo seletivo público, cujo procedimento será elaborado pela Secretaria de Estado responsável pela política dos direitos humanos e divulgado por meio de edital público até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a posse dos membros do CIAMP-Rua MS.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do CIAMP-Rua MS serão designados por resolução de pessoal do Secretário de Estado responsável pelas políticas públicas dos direitos humanos, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) designação para mandato subsequente, por igual período.

§ 4º Os membros titulares em suas faltas e impedimentos serão substituídos por seus suplentes que terão direito à voz e ao voto.

§ 5º Os órgãos e as entidades de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo deverão indicar novo representante, na hipótese de seu respectivo membro se ausentar em 3 (três) reuniões consecutivas, sem o encaminhamento da devida justificativa formal à coordenação do CIAMP-Rua MS.

Art. 5º O CIAMP-Rua MS, mediante deliberação prévia de seus membros, poderá convidar gestores e especialistas dos Poderes e da instituição abaixo relacionadas a participarem de suas reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, sendo 1 (um) representante:

I - do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - do Ministério Público do Trabalho no Estado de Mato Grosso do Sul;

III - da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

IV - da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, preferencialmente ligado à Comissão de Direitos Humanos.

Art. 6º A composição do CIAMP-Rua MS observará, preferencialmente, a paridade de gênero e étnico-racial, entre titular e suplente.

Art. 7º Os representantes do Poder Público no CIAMP-Rua MS serão responsáveis pelo acompanhamento, em seus respectivos órgãos e entidades, das deliberações estabelecidas pelo Comitê, visando ao cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 8º No desenvolvimento dos trabalhos o CIAMP-Rua MS poderá formar comissões temáticas para discutir temas ou projetos específicos.

Parágrafo único. As comissões temáticas, de que trata o caput deste artigo, serão instituídas por ato do dirigente máximo da Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas dos direitos humanos.

Art. 9º As reuniões do CIAMP-Rua MS serão públicas.

Art. 10. O regimento interno disporá sobre as normas de funcionamento do CIAMP-Rua MS e será publicado no Diário Oficial do Estado por ato do dirigente máximo da Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas dos direitos humanos.

Parágrafo único. O CIAMP-Rua MS aprovará o seu regimento interno com voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros votantes, em reunião especificamente convocada para este fim.

Art. 11. O desempenho da função de membro do CIAMP-Rua MS não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 12. As despesas decorrentes do funcionamento e das atividades do CIAMP-Rua MS correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas dos direitos humanos.

Art. 13. A Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas dos direitos humanos prestará apoio técnico-administrativo às atividades do CIAMP-Rua MS.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Controladoria-Geral do Estado

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 002/2022 /CGE-MS Nº Cadastral 18280.2

Processo:	53/000.107/2022
Partes:	Celebram entre si o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Controladoria-Geral do Estado e a empresa Quality Software S.A.
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder com a alteração qualitativa, prorrogar a vigência por 12 meses, e reajustar o Contrato de Prestação de Serviços n. 002/2022 com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado, 8,58% no período de 21/02/2024 a 20/03/2025, que são objetos das cláusulas segunda, item 2.2, cláusula terceira, item 3.7, e cláusula sétima do Contrato de Prestação de Serviços n. 002/2022.
Do Valor e Da Dotação Orçamentária:	O valor do contrato n. 002/2022, é de R$ 60.607,97 (sessenta mil, seiscentos e sete reais e noventa e sete centavos, cujo valor mensal é de R$ 5.050,66 (cinco mil, cinquenta reais e sessenta e seis centavos). As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UG: 53101 - Controladoria-Geral do Estado, natureza de despesa: 33904008 (Manutenção e Gerenciamento de Software) Funcional Programática: 10.53101.04.124.0035.6093.0001, Fonte de Recursos: 01500000001.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no Inciso II do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993.
Ordenador de Despesas:	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Do Prazo:	A Cláusula Sétima do Contrato n. 002/2022 fica alterada, de forma que o contrato passa a vigorar por mais 12 meses, com início em 24 de maio de 2025 e término em 24 de maio de 2026.
Data da Assinatura:	22/05/2025
Assinam:	Carlos Eduardo Girão de Arruda e Julio Cesar Estevam de Britto Jr., Roberto Pereira Ave Faria

Secretaria de Estado de Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 57/2025

De ordem do Senhor Presidente em exercício do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia três do mês de junho de 2025, às dezesseis horas e trinta minutos, a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

Recurso Voluntário n. 205/2021
Processo n. 11/009779/2020-Digital – ALIM n. 2939-M de 20/5/2020
Sujeito Passivo: S & R Gold Ltda. – Campo Grande-MS – IE: 28.356.082-7 – Advogados: Glauco Lubacheski de Aguiar, Kaio Bertozi de Souza Abu-Jamra e Vitória Guimarães
Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis
Relator: Cons. Ewerton Cruz Cordeiros

Recurso Voluntário n. 101/2024
Processo n. 11/015910/2023-Digital – ALIM n. 5755-M de 27/10/2023
Sujeito Passivo: Beta Carnes Alimentos Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.453.893-0
Autuante: Carlos Kenzo Saito
Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves
Relator: Cons. Valgney Cherri Ishimi

Recurso Voluntário n. 160/2021

Processo n. 11/004382/2020-Digital – ALIM n. 45367-E de 29/1/2020
Sujeito Passivo: Agro São Luiz Ltda. – Aral Moreira-MS. – IE: 28.321.833-9
Autuante: José Antonio de Oliveira
Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis
Relator: Cons. Bruno Oliveira Pinheiro

Recurso Voluntário n. 101/2022
Processo n. 11/004469/2021-Digital – ALIM n. 3496-M de 8/4/2021
Sujeito Passivo: Sonia Maria Gottardi Lopes – Araçatuba-SP. – IE: 28.702.211-0 –Advogado: Thiago Antonio Borchert
Autuante: Thiago de Barros Chaves e Anderson Alves Camargo
Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves
Relator: Cons. Bruno Oliveira Pinheiro

Recurso Voluntário n. 37/2022
Processo n. 11/009663/2021-Digital – ALIM n. 48307-E de 27/7/2021
Sujeito Passivo: Astra S/A Indútria e Comércio – Jundiai-SP. – IE: 28.490.426-0 – Advogados: Pedro Luiz Pinheiro e Maria Lúcia Trunfio Rezende
Autuante: Sergio Eduardo de Oliveira
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

ACÓRDÃO n. 185/2025 – PROCESSO n. 11/012182/2021 (ALIM n. 48516-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 300/2024 – RECORRENTE: Magazine Luiza S.A. – I.E. n. 28.430.685-1 – Paranaíba-MS – ADVOGADOS: José Aparecido dos Santos (OAB/SP n. 274.642), Paulo Henrique Chítero Bueno (OAB/SP n. 305.878) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – ALEGAÇÃO DE QUE A NOVA DECISÃO FOI IDÊNTICA A ANTES PROFERIDA E DECLARADA NULA – VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. PEDIDO DE DILIGÊNCIA – DESNECESSIDADE – INDEFERIMENTO. ICMS-ST. REGISTRO E UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO DE IMPOSTO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO – CARACTERIZAÇÃO PARCIAL – AUSÊNCIA DE ESTORNO DESSE CRÉDITO – CONDUTA DIVERSA DA DESCRITA NA MATÉRIA TRIBUTÁVEL DO ALIM. EXIGÊNCIA FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE.

Verificado que ao proferir a nova decisão, o julgador de piso, apesar de ter utilizado os mesmos fundamentos para manter a exigência fiscal, este o fez por motivação própria, o que, neste aspecto, sanou a nulidade antes declarada. Nesta hipótese, tendo havido resposta motivada a matéria trazida em sede de impugnação, resta afastada a alegação de nulidade da decisão singular.

Nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir o pedido de diligência quando entender que essa medida é desnecessária para a solução do litígio, como no caso dos autos em que os elementos probatórios existentes são suficientes para a formação de sua livre convicção.

Relativamente à parte dos fatos geradores lançados, a utilização de crédito no montante integral do pedido de restituição requerido pela autuada, do qual não tenha havido deliberação no prazo de noventa dias, está devidamente autorizada pelo art. 10, § 1º, da Lei Complementar n. 87, de 1996, não havendo qualquer irregularidade no registro desse crédito nesse momento processual, impondo-se decretar a improcedência da exigência fiscal em relação ao fato descrito, nessa parte.
Em relação a outra parte da autuação, não vinculada a processo administrativo de pedido de restituição de indébito, mantêm-se o lançamento tributário, em razão da constatação de utilização de crédito em desacordo com a legislação.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 300/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento parcial, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 13 de maio de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Ewerton Cruz Cordeiros – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 29/4/2025, os Conselheiros Ewerton Cruz Cordeiros (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Glauco Lubacheski de Aguiar, Gerson Mardine Fraulob e Bruno Oliveira Pinheiro. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 186/2025 – PROCESSO n. 11/004671/2021 (ALIM n. 3506-M/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 40/2022 – RECORRENTE: Meat & Leather Indústria e Comércio Eireli – I.E. n. 28.433.311-5 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ICMS. GADO BOVINO – REMESSA PARA ABATE EM ESTABELECIMENTO DE TERCEIRO – TRÂNSITO ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR INIDÔNEA E DESACOBERTADO DE NOTA FISCAL EMITIDA PELO ADQUIRENTE – CARACTERIZAÇÃO – ERRO NO ENQUADRAMENTO DA PENALIDADE – NÃO CARACTERIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

O Decreto n. 12.056, de 2006, que instituiu o benefício do diferimento do ICMS devido na operação que destina gado bovino a abate, inclusive em estabelecimento de terceiro, estabelece regras de controle específicas na emissão dos documentos fiscais do produtor rural e do adquirente, devendo ambos documentos obrigatoriamente acompanhar o trânsito das mercadorias, sob pena de não se aplicar o benefício.

No presente caso, várias dessas regras não foram cumpridas, caracterizando-se inidônea a nota fiscal emitida pelo produtor rural e inclusive não tendo sido emitido o documento fiscal pelo adquirente, pelo que não acobertou o transporte, deixando-se de aplicar o benefício do diferimento, pelo que, negando provimento ao recurso, se impõe manter a decisão de primeira instância que julgou procedente o ato de lançamento.

Verificado que o enquadramento legal das penalidades feito pela autoridade fiscal está correto, deve ser afastada a pretensão de seu reenquadramento, negando-se provimento ao recurso para manter-se, também, os atos de imposição de multa.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 40/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 13 de maio de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Gerson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 6/5/2025, os Conselheiros Gerson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza e Glauco Lubacheski de Aguiar. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 187/2025 – PROCESSO n. 11/014416/2021 (ALIM n. 3897-M/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 94/2022 – RECORRENTE: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda. – I.E. n. 28.290.715-7 – Paulínia-SP – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – LANÇAMENTO SEM PREVISÃO LEGAL – AFRONTA AO PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL – NÃO CARACTERIZAÇÃO – CARTA DE CORREÇÃO APÓS AÇÃO FISCAL – DENÚNCIA ESPONTÂNEA – IMPOSSIBILIDADE – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÃO DE SAÍDA DE MERCADORIAS ACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA – AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO DO NÚMERO DO LACRE NO DOCUMENTO FISCAL – INEXISTÊNCIA DE GARANTIA DE INVIOLABILIDADE E INTEGRIDADE DA CARGA – CARACTERIZAÇÃO – ALEGAÇÃO DE QUE O IMPOSTO FOI RETIDO PELA REFINARIA – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO ESTADUAL – INSUBSISTÊNCIA. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A circunstância de a obrigatoriedade de uso de lacres e sua indicação no documento fiscal emanar de norma elaborada por Agência Regulatória Federal, não obsta o Fisco estadual de a utilizar como fundamento jurídico para o lançamento fiscal, uma vez que tal norma versa sobre a relação jurídica inerente à autuação, restando afastada a alegação de nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa.

A carta de correção emitida após a ação fiscal, não produz os efeitos inerentes ao instituto da denúncia espontânea para fins de sanar a irregularidade detectada.

O fato de não ser possível garantir que a mercadoria que consta no veículo transportador seja exatamente aquela

que saiu da base de distribuição não permite afirmar que o respectivo imposto fora recolhido, e uma vez considerada inidônea a documentação fiscal, impõe-se desprover o recurso voluntário para manter inalterada a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 94/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por maioria, com voto de desempate do Conselheiro Presidente, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular. Vencidos o Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar, o Cons. Bruno Oliveira Pinheiro e o Cons. Márcio Bonfá de Jesus.

Campo Grande-MS, 13 de maio de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Valgney Cherri Ishimi – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 29/4/2025, os Conselheiros Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar, Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Bruno Oliveira Pinheiro, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza e Márcio Bonfá de Jesus (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 188/2025 – PROCESSO n. 11/015213/2021 (ALIM n. 48889-E/2021-d) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 21/2022 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Rumo Malha Norte S.A. – I.E. n. 28.276.356-2 – Chapadão do Sul-MS – ADVOGADOS: Luiz Fernando Sachet (OAB/SC n. 18.429), Taymara Fátima Pereira (OAB/SC n. 37.524), Catiani Rossi (OAB/SC n. 23.575), Juliana Emi Hasegawa (OAB/SP n. 333.759) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. ATO DE INCLUSÃO DE CORRESPONSÁVEL NO POLO PASSIVO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA – AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. ICMS-DIFAL. AQUISIÇÃO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE MERCADORIAS PARA USO, CONSUMO OU INTEGRAÇÃO AO ATIVO FIXO – PAGAMENTO DO IMPOSTO QUANTO A PARTE DAS AQUISIÇÕES – DEVOLUÇÃO À ORIGEM DE PARTE DAS MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA DAS OPERAÇÕES DAS QUAIS DECORRERIA PARTE DAS AQUISIÇÕES – ENTRADA DE PARTE DAS MERCADORIAS EM DECORRÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA – COMPROVAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO E RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

É nula a inclusão de corresponsável no polo passivo da obrigação tributária sem a motivação do respectivo ato.

Nas aquisições de mercadorias em outra unidade da Federação para uso, consumo ou integração ao ativo fixo do estabelecimento adquirente, é legítima a exigência do imposto na modalidade de diferencial de alíquota.

Comprovado, entretanto, que, em relação a parte dessas aquisições, o pagamento do imposto já havido ocorrido; que, em relação a parte dessas aquisições, as mercadorias foram objeto de devolução à origem, e que parte das operações das quais decorreriam essas aquisições não ocorreu, impõe-se, desprovendo o reexame necessário, manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou, no que se refere a essas aquisições e operações, a improcedência da exigência fiscal.

Verificado, na fase recursal, que a entrada de parte das mercadorias objeto da autuação decorreu de transferência advinda de outro estabelecimento do contribuinte, para uso, consumo ou integração no ativo fixo do estabelecimento destinatário, hipótese não submetida à incidência do imposto na modalidade de diferencial de alíquota, e que parte das operações das quais decorreriam essas aquisições não ocorreu, impõe-se reformar a decisão de primeira instância para decretar, quanto a essa entrada e essas operações, a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 21/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário e pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 13 de maio de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Valgney Cherri Ishimi – Relator

Cons. Valgney Cherri Ishimi e Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar – Redatores

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 24/4/2025, os Conselheiros Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar, Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Bruno Oliveira Pinheiro, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza e Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 189/2025 – PROCESSO n. 11/003311/2023 (ALIM n. 52314-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 193/2023 – RECORRENTE: Gerson Carlos Melendes Filho Eireli – I.E. n. 28.448.092-4 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Assahd Milan Neto (OAB/MS n. 19.377) e Raiana S. Barbosa (OAB/MS n. 21.721) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – APLICABILIDADE. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – ALEGAÇÃO DE VÍCIO MATERIAL (IMPROCEDÊNCIA) – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – REDUÇÃO DA EXIGÊNCIA FISCAL SEM A ABERTURA DE PRAZO PARA O SUJEITO PASSIVO SE MANIFESTAR – CERCEAMENTO DE DEFESA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – FATOS CUJA OCORRÊNCIA SE PRESUME COM BASE NO CONFRONTO ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO/CRÉDITO E AS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SUJEITO PASSIVO – LEGITIMIDADE DA UTILIZAÇÃO DOS DADOS INFORMADOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO NO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DESSA PRESUNÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

O efeito de suspensão do crédito tributário é inerente à fase recursal administrativa, até que provenha decisão definitiva de seu julgamento, restando suspensa a exigibilidade do crédito tributário em questão.

É legítima a alteração do lançamento pela autoridade lançadora, quando verificado erro de cálculo, ainda que favorável ao sujeito passivo, observado que prescinde de devolução do prazo para manifestação, não subsistindo a alegação de nulidade formal fundada nesse fato.

A contestação das alegações da impugnante, pela autoridade lançadora, sem a inserção de fato novo, ou a juntada de novos documentos nos autos, não gera direito ao sujeito passivo a contradita, não se configurando nulidade processual nesse aspecto.

No caso em que o valor das operações de crédito ou débito informado por administradoras de cartão de crédito ou débito ou estabelecimentos similares for superior ao valor das operações declarado ao Fisco pelo respectivo estabelecimento, é legítima, na ausência de prova em contrário, a presunção de ocorrência de operações sujeitas à incidência do imposto no que corresponde à diferença entre esses valores, e, consequentemente, a exigência do respectivo crédito tributário, impondo-se desprover o recurso voluntário para, nesse aspecto, manter a decisão de primeira instância**.**

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 193/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 14 de maio de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Aurélio Vaz Rolim – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 23/4/2025, os Conselheiros Aurélio Vaz Rolim, Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano e Rafael Ribeiro Bento. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.829, de 15 de maio de 2025, página 7/8.

ACÓRDÃO n. 170/2025 – PROCESSO n. 11/011248/2021 (ALIM n. 48455-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 88/2022 – RECORRENTE: ABC Comércio de Oxigênio Eireli – I.E. n. 28.351.031-5 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Carlos Rogério Kades de Oliveira (OAB/MS n. 22.411) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – VÍCIO DE MOTIVAÇÃO – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PRÓPRIA – CONFIGURAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Verificado que a decisão de primeira instância é ausente de fundamentação própria, padecendo, assim, de deficiência na sua motivação, impõe-se prover o recurso voluntário para declarar a nulidade da decisão singular, restando prejudicada a análise das demais razões recursais.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 88/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu parcial provimento, para declarar a nulidade da decisão singular.

Campo Grande-MS, 7 de maio de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Márcio Bonfá de Jesus – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 15/4/2025, os Conselheiros Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Glauco Lubacheski de Aguiar, Gerson Mardine Fraulob, Bruno Oliveira Pinheiro e Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

PORTARIA/SAT 3637, de 29 de maio de 2025

Dispõe sobre a inclusão de produtos e alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3° do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:
Art. 1° A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Bebidas alcoólicas exceto cerveja e chope;
II - Bebidas II: Cerveja, refrigerante, água mineral e bebida energética;
III - Outra bebida não alcoólica;
IV - Fralda;
V - Farinha de trigo e mistura para pães e bolos.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2025

Campo Grande, 29 de maio de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3637, de 29 de maio de 2025

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope

18.00 - Vodka

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO

7898972814090	VODKA LEEV - 750ML	19,76	I

23.00 - Sangrias e coquetéis

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7896547500461	COQUETEL COROTE FRUTAS SILVESTRES - 500ML	5,73	I
7896072923476	COQUETEL ALCOOLICO ROSKOFF TUTTI FRUT - 965ML	15,01	I

24.00 - Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7897015211513	ESPUMANTE BRUT ROSE MONTE PASCHOAL - 187ML	12,86	A
7897015222021	ESPUMANTE MONTE PASCOAL MOSCATEL BRANCO - 750ML	27,83	A
5603427001787	VINHO PORTUGUES ALMA DE LISBOA RESERVA TOURIGA NACIONAL - 750ML	58,00	I
7897015212237	VINHO BRASILEIRO FRISANTE MAYOS GRENN BRANCO - 750ML	29,52	I
7897015212244	VINHO BRASILEIRO FRISANTE MAYOS PINK ROSE - 750ML	29,52	I
7897015211919	ESPUMANTE MAYOS BRUT ROSE - 750ML	31,00	A
7897015211902	ESPUMANTE MAYOS BRUT - 750ML	31,00	A

17 - Produtos alimentícios

112.00 - Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber, exceto isotônicos e energéticos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7897015212862	VINHO CHILENO MAYOS TINTO DESALCOOLIZADO - 750ML	43,49	I

44.11 - Farinha de trigo comum, em embalagem inferior ou igual a 1 kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7898144422399	FARINHA DE TRIGO MARRAKECH PAPEL - 1KG	2,92	I
7898144420111	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIA OFÉLIA PAPE - 1KG	3,94	I
7898144420197	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIA OFÉLIA PLÁSTICO - 1KG	3,05	I
7898144421927	FARINHA DE TRIGO MARRAKECH 1 KG PLÁSTICO - 1KG	2,82	I
7898144422542	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEMOLINA OFÉLIA - 1KG	4,54	I

44.05 - Farinha de trigo comum, em embalagem igual a 5 kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7898144422405	FARINHA DE TRIGO MARRAKECH PAPEL - 5KG	14,61	I

44.02 - Farinha de trigo especial, em embalagem igual a 5 kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7898144420128	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIA OFÉLIA - 5KG	19,99	I
7898144420180	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEMOLINA OFÉLIA - 5KG	22,44	I
7898144421125	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 OFÉLIA PLUS - 5KG	24,50	I
7898144422078	FARINHA DE TRIGO TIPO1 ESPECIAL PARA PASTEL OFÉLIA - 5KG	21,15	I
7898144422085	FARINHA DE TRIGO TIPO1 ESPECIAL PARA PIZZA OFÉLIA - 5KG	18,86	I
7898144422092	FARINHA DE TRIGO TIPO1 ESPECIAL PARA SALGADOS OFÉLIA - 5KG	18,80	I

44.18 - Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem inferior ou igual a 1 kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7898144420135	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO TIA OFÉLIA - 1KG	3,69	I

44.00 - Farinha de trigo especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7898144421088	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 OFÉLIA PLUS - 1KG	4,97	I

46.01 - Misturas e preparações para bolos, em embalagem igual a 5 Kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7898144422139	MISTURA PARA BOLO CREMOSO OFÉLIA SABOR AIPIM - 5KG	47,78	I
7898144422122	MISTURA PARA BOLO CREMOSO OFÉLIA SABOR MILHO - 5KG	43,65	I
7898144420302	MISTURA PARA BOLO TIA OFÉLIA COCO - 5KG	29,73	I
7898144420272	MISTURA PARA BOLO TIA OFÉLIA ABACAXI - 5KG	30,18	I
7898144420289	MISTURA PARA BOLO TIA OFÉLIA BAUNILHA - 5KG	31,19	I
7898144420296	MISTURA PARA BOLO TIA OFÉLIA CHOCOLATE - 5KG	41,86	I
7898144420319	MISTURA PARA BOLO TIA OFÉLIA FUBÁ - 5KG	31,01	I
7898144420326	MISTURA PARA BOLO TIA OFÉLIA LARANJA - 5KG	30,70	I
7898144420333	MISTURA PARA BOLO TIA OFÉLIA TRADICIONAL (NEUTRO) - 5KG	27,72	I
7898144420876	MISTURA PARA BOLO TIA OFÉLIA AIPIM - 5KG	29,71	I
7898144420890	MISTURA PARA BOLO TIA OFÉLIA CENOURA - 5KG	33,08	I
7898144420906	MISTURA PARA BOLO TIA OFÉLIA LEITE CONDENSADO - 5KG	30,71	I
7898144420937	MISTURA PARA BOLO TIA OFÉLIA MILHO - 5KG	32,19	I

46.06 - Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7898144422306	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO MISTA OFÉLIA - 1KG	21,47	I

46.11 - Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7898144420425	MISTURA PARA PÃO INTEGRAL TIA OFÉLIA - 5KG	32,08	I
7898144420432	MISTURA PARA PÃO DOCE TIA OFÉLIA - 5KG	29,35	I
7898144420463	MISTURA PARA PÃO FRANCÊS C/FIBRAS TIA OFÉLIA - 5KG	58,21	I
7898144420470	MISTURA PARA PÃO DE CENTEIO TIA OFÉLIA - 5KG	29,87	I
7898144420494	MISTURA PARA PÃO DE BATATA TIA OFÉLIA - 5KG	40,04	I
7898144420500	MISTURA PARA PÃO DE MILHO TIA OFÉLIA - 5KG	33,80	I

46.00 - Misturas e preparações para bolos, em embalagem inferior a 5 Kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7898144421958	MISTURA PARA BRIOCHE BOULANGERIE OFÉLIA - 5KG	56,05	I
7898144421996	MISTURA PARA PÃO CIABATA BOULANGERIE OFÉLIA - 5KG	45,47	I
7898144422009	MISTURA PARA PÃO MULTIGRÃOS BOULANGERIE OFÉLIA - 5KG	56,43	I
7898144422023	MISTURA PARA PÃO INTEGRAL BOULANGERIE OFÉLIA - 5KG	47,57	I
7898144422054	MISTURA PARA PÃO DE BATATA BOULANGERIE OFÉLIA - 5KG	53,55	I

03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas

05.00 - ÁGUA MINERAL, GASOSA OU NÃO, OU POTÁVEL, NATURAIS, EM COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
602883747043	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACQUA NOVA - 200ML	1,15	I

05.04 - ÁGUA MINERAL, GASOSA OU NÃO, OU POTÁVEL, NATURAIS, EM DEMAIS EMBALAGENS DESCARTÁVEIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO

602883747067	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACQUA NOVA NATURAL - 510ML	1,75	I
602883747074	ÁGUA MINERAL COM GÁS ACQUA NOVA - 510ML	2,45	I
602883747104	ÁGUA MINERAL ACQUA SEM GÁS NOVA NATURAL - 1500ML	3,10	I

10.01 - REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7897830400277	REFRIGERANTE GAROTO PET COLA ZERO - 2000ML	4,58	I

13.01 - BEBIDAS ENERGÉTICAS EM EMBALAGEM PET

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7897830400758	BEBIDA ENERGÉTICA GAROTO TRADICIONAL - 2000ML	11,52	I
7897830400765	BEBIDA ENERGÉTICA GAROTO MACA VERDE - 2000ML	11,52	I
7897830400772	BEBIDA ENERGÉTICA GAROTO MELANCIA - 2000ML	11,52	I
7897830400789	BEBIDA ENERGÉTICA GAROTO TROPICAL VERDE - 2000ML	11,52	I

13.00 - BEBIDAS ENERGÉTICAS EM LATA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
9002490286040	BEBIDA ENERGÉTICA RED BULL SUMMER NECTARINA - 250ML	7,94	I
9002490287153	BEBIDA ENERGÉTICA RED BULL SUMMER NECTARINA SF - 250ML	7,94	I

21.01 - CERVEJA EM GARRAFA DE VIDRO DESCARTÁVEL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7792798007547	CERVEJA MALTE QUILMES CLASICA - 340ML	7,49	I

24.00 - ÁGUA MINERAL EM EMBALAGENS RETORNÁVEIS COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 10 (DEZ) E INFERIOR A 20 (VINTE) LITROS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
602883747111	ÁGUA MINERAL ACQUA NOVA - 10000ML	12,50	I

25.00 - ÁGUA MINERAL EM EMBALAGENS RETORNÁVEIS COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 20 (VINTE) LITROS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
602883747128	ÁGUA MINERAL ACQUA NOVA - 20000ML	15,00	I

20 - Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos

48.00 - Fraldas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7899700805441	FRALDA CONFORT MASTER PANTS JUMBO P/M - 16 UNIDADES - 1PCT	57,37	I
7899700805458	FRALDA CONFORT MASTER PANTS JUMBO G/XG - 16 UNIDADES - 1PCT	59,38	I
7899700800224	FRALDA HIPOPO BABY - RN - 20 UNIDADES - 1PCT	29,99	A
7899700801061	FRALDA GERIÁTRICA SAFETY REGULAR - P - 10 UNIDADES - 1PCT	20,38	A
7899700800804	FRALDA GERIÁTRICA SAFETY REGULAR - M - 08 UNIDADES - 1PCT	20,38	A
7899700800811	FRALDA GERIÁTRICA SAFETY REGULAR - G - 08 UNIDADES - 1PCT	20,38	A
7899700800828	FRALDA GERIÁTRICA SAFETY REGULAR - EG - 07 UNIDADES - 1PCT	20,38	A

Legenda Ações*
A - Alteração de Produto
I - Inclusão de Produto

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.454, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Torna público os Quadros Demonstrativos componentes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao segundo bimestre de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) nº. 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos correspondentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao segundo bimestre de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de maio de 2025.

FLÁVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Valores expressos em R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.197.881.900,00**	**24.216.492.854,16**	**3.770.881.401,50**	**15,57**	**7.861.993.320,43**	**32,47**	**16.354.499.533,73**
RECEITAS CORRENTES	**23.342.344.500,00**	**23.344.306.750,16**	**3.706.683.754,47**	**15,88**	**7.759.673.360,99**	**33,24**	**15.584.633.389,17**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**14.092.402.000,00**	**14.092.402.000,00**	**2.268.754.465,88**	**16,10**	**4.680.476.912,63**	**33,21**	**9.411.925.087,37**
Impostos	13.608.837.500,00	13.608.837.500,00	2.186.315.640,47	16,07	4.521.368.605,91	33,22	9.087.468.894,09
Taxas	483.564.500,00	483.564.500,00	82.438.825,41	17,05	159.108.306,72	32,90	324.456.193,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**1.533.320.400,00**	**1.533.320.400,00**	**205.414.512,15**	**13,40**	**461.109.025,23**	**30,07**	**1.072.211.374,77**
Contribuições Sociais	1.533.320.400,00	1.533.320.400,00	205.414.512,15	13,40	461.109.025,23	30,07	1.072.211.374,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**501.138.600,00**	**501.139.579,83**	**112.850.389,19**	**22,52**	**211.165.639,94**	**42,14**	**289.973.939,89**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.612.000,00	1.612.000,00	353.543,14	21,93	728.817,84	45,21	883.182,16
Valores Mobiliários	408.447.100,00	408.448.079,83	77.584.957,84	19,00	147.715.431,10	36,17	260.732.648,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	24.971.600,00	24.971.600,00	14.845.743,25	59,45	14.845.743,25	59,45	10.125.856,75
Exploração de Recursos Naturais	23.025.400,00	23.025.400,00	9.179.158,99	39,87	24.144.286,52	104,86	(1.118.886,52)
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	43.082.500,00	43.082.500,00	10.886.985,97	25,27	23.731.361,23	55,08	19.351.138,77
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**739.758.500,00**	**739.758.500,00**	**96.218.815,50**	**13,01**	**264.849.338,07**	**35,80**	**474.909.161,93**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	665.074.400,00	665.074.400,00	78.670.159,70	11,83	230.910.280,06	34,72	434.164.119,94
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	60.225.500,00	60.225.500,00	12.153.299,52	20,18	24.571.023,08	40,80	35.654.476,92
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	14.458.600,00	14.458.600,00	5.395.356,28	37,32	9.368.034,93	64,79	5.090.565,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**6.351.680.600,00**	**6.352.913.870,33**	**984.013.275,35**	**15,49**	**2.064.122.387,20**	**32,49**	**4.288.791.483,13**
Transferências da União e de suas Entidades	3.345.560.500,00	3.345.643.770,33	460.502.111,65	13,76	1.035.788.760,46	30,96	2.309.855.009,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	350.000,00	6.016.403,45	1.718,97	7.592.211,59	2.169,20	(7.242.211,59)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	810.000,00	1.110.000,00	470.375,99	42,38	3.096.067,98	278,93	(1.986.067,98)
Transferências de Instituições Privadas	1.138.380.700,00	1.138.880.700,00	216.572.144,07	19,02	376.738.903,07	33,08	762.141.796,93
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.861.106.600,00	1.861.106.600,00	300.446.602,22	16,14	640.879.384,70	34,44	1.220.227.215,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.822.800,00	5.822.800,00	5.637,97	0,10	27.059,40	0,46	5.795.740,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**124.044.400,00**	**124.772.400,00**	**39.432.296,40**	**31,60**	**77.950.057,92**	**62,47**	**46.822.342,08**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	58.932.600,00	58.932.600,00	12.338.428,15	20,94	24.631.768,69	41,80	34.300.831,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.981.100,00	7.981.100,00	17.637.536,31	220,99	37.180.751,20	465,86	(29.199.651,20)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	731.300,00	731.300,00	127.626,28	17,45	222.856,19	30,47	508.443,81
Demais Receitas Correntes	56.399.400,00	57.127.400,00	9.328.705,66	16,33	15.914.681,84	27,86	41.212.718,16

RECEITAS DE CAPITAL	**855.537.400,00**	**872.186.104,00**	**64.197.647,03**	**7,36**	**102.319.959,44**	**11,73**	**769.866.144,56**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**449.943.600,00**	**449.943.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**449.943.600,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	377.500.800,00	377.500.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377.500.800,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	72.442.800,00	72.442.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.442.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**2.383.700,00**	**2.383.700,00**	**0,00**	**0,00**	**30.654.200,00**	**1.285,99**	**(28.270.500,00)**
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	139.200,00	278,40	(89.200,00)
Alienação de Bens Imóveis	2.333.700,00	2.333.700,00	0,00	0,00	30.515.000,00	1.307,58	(28.181.300,00)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	5.651.100,00	5.651.100,00	2.153.766,38	38,11	4.123.625,43	72,97	1.527.474,57
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**397.559.000,00**	**414.207.704,00**	**62.043.880,65**	**14,98**	**67.542.134,01**	**16,31**	**346.665.569,99**
Transferências da União e de suas Entidades	397.559.000,00	414.207.704,00	62.043.880,65	14,98	67.542.134,01	16,31	346.665.569,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.204.118.100,00	2.207.118.100,00	425.253.473,88	19,27	875.235.838,77	39,66	1.331.882.261,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.402.000.000,00**	**26.423.610.954,16**	**4.196.134.875,38**	**15,88**	**8.737.229.159,20**	**33,07**	**17.686.381.794,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**26.402.000.000,00**	**26.423.610.954,16**	**4.196.134.875,38**	**15,88**	**8.737.229.159,20**	**33,07**	**17.686.381.794,96**
DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**26.402.000.000,00**	**26.423.610.954,16**	**4.196.134.875,38**	**15,88**	**8.737.229.159,20**	**33,07**	**17.686.381.794,96**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**1.009.497.135,41**	**0,00**	**0,00**	**1.009.497.135,41**	**100,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.009.497.135,41	0,00	0,00	1.009.497.135,41	100,00	0,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.290.707.900,00**	**25.262.310.562,70**	**3.529.017.481,96**	**10.731.989.534,51**	**14.530.321.028,19**	**3.868.296.975,09**	**7.615.572.522,13**	**17.646.738.040,57**	**7.436.030.013,99**
DESPESAS CORRENTES	**20.290.502.900,00**	**20.732.045.088,58**	**3.033.894.318,63**	**8.910.700.040,05**	**11.821.345.048,53**	**3.361.095.057,03**	**6.688.099.647,11**	**14.043.945.441,47**	**6.548.978.251,59**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.477.249.100,00	12.129.457.698,94	1.903.608.002,69	5.157.851.146,48	6.971.606.552,46	2.090.451.577,82	4.415.156.147,35	7.714.301.551,59	4.376.659.942,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	584.556.200,00	544.615.461,13	36.790.277,91	230.600.265,43	314.015.195,70	91.836.057,04	160.604.738,38	384.010.722,75	160.604.738,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**7.228.697.600,00**	**8.057.971.928,51**	**1.093.496.038,03**	**3.522.248.628,14**	**4.535.723.300,37**	**1.178.807.422,17**	**2.112.338.761,38**	**5.945.633.167,13**	**2.011.713.571,15**
Transferências a Municípios²	155.094.700,00	168.327.601,56	0,00	168.327.601,32	0,24	42.523.867,99	72.079.167,87	96.248.433,69	72.079.167,87
Demais Despesas Correntes²	7.073.602.900,00	7.889.644.326,95	1.093.496.038,03	3.353.921.026,82	4.535.723.300,13	1.136.283.554,18	2.040.259.593,51	5.849.384.733,44	1.939.634.403,28
DESPESAS DE CAPITAL	**3.799.665.000,00**	**4.450.433.174,12**	**495.123.163,33**	**1.821.289.494,46**	**2.629.143.679,66**	**507.201.918,06**	**927.472.875,02**	**3.522.960.299,10**	**887.051.762,40**
INVESTIMENTOS	3.328.893.400,00	3.768.062.704,12	429.218.953,76	1.451.920.029,72	2.316.142.674,40	358.506.999,50	665.422.631,45	3.102.640.072,67	625.116.343,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	44.342.500,00	256.493.370,00	3.514.675,06	172.308.964,95	84.184.405,05	48.539.112,36	111.792.770,01	144.700.599,99	111.677.944,98

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	426.429.100,00	425.877.100,00	62.389.534,51	197.060.499,79	228.816.600,21	100.155.806,20	150.257.473,56	275.619.626,44	150.257.473,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.540.000,00	79.832.300,00	0,00	0,00	79.832.300,00	0,00	0,00	79.832.300,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.111.292.100,00	2.170.797.526,87	364.972.178,76	939.414.868,75	1.231.382.658,12	390.791.247,33	831.737.665,44	1.339.059.861,43	775.367.664,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**26.402.000.000,00**	**27.433.108.089,57**	**3.893.989.660,72**	**11.671.404.403,26**	**15.761.703.686,31**	**4.259.088.222,42**	**8.447.310.187,57**	**18.985.797.902,00**	**8.211.397.678,45**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**26.402.000.000,00**	**27.433.108.089,57**	**3.893.989.660,72**	**11.671.404.403,26**	**15.761.703.686,31**	**4.259.088.222,42**	**8.447.310.187,57**	**18.985.797.902,00**	**8.211.397.678,45**
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.918.971,63	0,00	525.831.480,75
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**26.402.000.000,00**	**27.433.108.089,57**	**3.893.989.660,72**	**11.671.404.403,26**	**15.761.703.686,31**	**4.259.088.222,42**	**8.737.229.159,20**	**18.985.797.902,00**	**8.737.229.159,20**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.204.118.100,00**	**2.207.118.100,00**	**425.253.473,88**	**19,27**	**875.235.838,77**	**39,66**	**1.331.882.261,23**
RECEITAS CORRENTES	**2.204.118.100,00**	**2.204.118.100,00**	**425.253.473,88**	**19,29**	**872.235.838,77**	**39,57**	**1.331.882.261,23**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**2.177.588.600,00**	**2.177.588.600,00**	**357.320.181,47**	**16,41**	**789.886.686,09**	**36,27**	**1.387.701.913,91**
Contribuições Sociais	2.177.588.600,00	2.177.588.600,00	357.320.181,47	16,41	789.886.686,09	36,27	1.387.701.913,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**29.500,00**	**29.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.500,00**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**833,00**	**0,00**	**833,00**	**0,00**	**(833,00)**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	833,00	0,00	833,00	0,00	(833,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**26.500.000,00**	**26.500.000,00**	**67.932.459,41**	**256,35**	**82.348.319,68**	**310,75**	**(55.848.319,68)**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.500.000,00	26.500.000,00	39.100.738,87	147,55	39.100.738,87	147,55	(12.600.738,87)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	28.831.720,54	0,00	43.247.580,81	0,00	(43.247.580,81)
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000.000,00**	**100,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000.000,00**	**100,00**	**0,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	100,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.111.292.100,00**	**2.170.797.526,87**	**364.972.178,76**	**939.414.868,75**	**1.231.382.658,12**	**390.791.247,33**	**831.737.665,44**	**1.339.059.861,43**	**775.367.664,46**
DESPESAS CORRENTES	**2.111.292.100,00**	**2.163.666.841,03**	**360.841.492,92**	**932.284.182,91**	**1.231.382.658,12**	**390.791.247,33**	**828.737.665,44**	**1.334.929.175,59**	**772.367.664,46**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.682.713.700,00	1.851.628.507,28	331.898.128,50	849.799.887,35	1.001.828.619,93	361.847.049,91	746.276.650,18	1.105.351.857,10	689.906.649,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	428.578.400,00	312.038.333,75	28.943.364,42	82.484.295,56	229.554.038,19	28.944.197,42	82.461.015,26	229.577.318,49	82.461.015,26
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**7.130.685,84**	**4.130.685,84**	**7.130.685,84**	**0,00**	**0,00**	**3.000.000,00**	**4.130.685,84**	**3.000.000,00**
INVESTIMENTOS	0,00	7.130.685,84	4.130.685,84	7.130.685,84	0,00	0,00	3.000.000,00	4.130.685,84	3.000.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1.1 (Art. 167-A da CF/88) Valores expressos em R$ 1,00

RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	
RECEITAS CORRENTES [1]	**1.987.097.875,16**	**1.936.615.902,38**	**1.972.210.572,69**	**1.962.850.402,91**	**1.924.637.253,59**	**1.924.518.495,91**	**1.977.229.168,30**	**2.226.903.975,21**	**2.378.948.236,56**	**2.121.023.734,85**	**2.053.584.281,59**	**2.078.352.946,76**	**24.543.972.845,91**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.821.767.129,22	1.820.923.346,13	1.778.869.833,51	1.811.313.453,59	1.751.750.579,56	1.760.077.093,20	1.809.595.288,29	2.048.008.643,33	2.108.634.642,36	1.944.354.964,16	1.835.859.901,51	1.870.823.852,96	22.361.978.727,82
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	165.330.745,94	115.692.556,25	193.340.739,18	151.536.949,32	172.886.674,03	164.441.402,71	167.633.880,01	178.895.331,88	270.313.594,20	176.668.770,69	217.724.380,08	207.529.093,80	2.181.994.118,09

DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025		Em 31 de Dezembro (c) [3]	Cancelamento (d) 4	
DESPESAS CORRENTES [2]	**1.754.402.562,28**	**1.801.336.059,77**	**1.788.076.791,32**	**1.701.418.400,25**	**1.880.728.643,36**	**1.773.897.433,46**	**1.800.316.704,69**	**2.670.645.772,51**	**1.953.019.336,20**	**1.811.931.671,99**	**1.820.150.740,43**	**1.931.735.563,93**	**22.687.659.680,19**	**334.276.553,14**	**26.791.437,40**	**22.995.144.795,93**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.592.272.663,87	1.638.446.897,08	1.632.212.189,06	1.543.665.425,08	1.725.642.681,83	1.610.118.943,98	1.632.916.666,73	2.415.745.455,58	1.747.090.422,56	1.579.914.167,52	1.624.930.136,17	1.736.164.920,86	20.479.120.570,32	334.276.553,14	26.791.437,40	20.786.605.686,06
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	162.129.898,41	162.889.162,69	155.864.602,26	157.752.975,17	155.085.961,53	163.778.489,48	167.400.037,96	254.900.316,93	205.928.913,64	232.017.504,47	195.220.604,26	195.570.643,07	2.208.539.109,87	0,00	0,00	2.208.539.109,87

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES	Valor
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	93,69

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, inciso II, alínea "c") Valores expressos em R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**24.290.707.900,00**	**25.262.310.562,70**	**3.529.017.481,96**	**10.731.989.534,51**	**91,95**	**14.530.321.028,19**	**3.868.296.975,09**	**7.615.572.522,13**	**90,09**	**17.646.738.040,57**
01 - Legislativa	**840.227.600,00**	**853.227.600,00**	**96.695.033,88**	**438.710.823,15**	**3,75**	**414.516.776,85**	**111.907.835,32**	**218.224.405,27**	**2,58**	**635.003.194,73**
031 - Ação Legislativa	470.002.200,00	481.002.200,00	54.421.550,59	177.918.650,64	1,52	303.083.549,36	59.914.415,99	114.358.666,69	1,35	366.643.533,31
032 - Controle Externo	370.025.400,00	372.025.400,00	42.273.483,29	260.792.172,51	2,23	111.233.227,49	51.993.419,33	103.865.738,58	1,23	268.159.661,42
846 - Outros Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
02 - Judiciária	**1.492.295.900,00**	**1.625.009.906,75**	**51.657.186,77**	**1.342.836.871,82**	**11,50**	**282.173.034,93**	**228.917.073,81**	**446.681.929,20**	**5,29**	**1.178.327.977,55**
061 - Ação Judiciária	1.392.186.600,00	1.524.070.965,06	44.110.039,81	1.298.139.932,35	11,12	225.931.032,71	223.573.360,85	436.671.283,73	5,17	1.087.399.681,33
126 - Tecnologia da Informação	90.083.500,00	90.436.141,69	7.108.443,96	38.776.263,96	0,33	51.659.877,73	4.905.015,61	8.997.523,35	0,11	81.438.618,34
128 - Formação de Recursos Humanos	5.478.800,00	5.478.800,00	209.884,85	2.165.201,43	0,02	3.313.598,57	170.102,12	229.511,25	0,00	5.249.288,75
131 - Comunicação Social	4.547.000,00	5.024.000,00	228.818,15	3.755.474,08	0,03	1.268.525,92	268.595,23	783.610,87	0,01	4.240.389,13
03 - Essencial à Justiça	**1.384.331.800,00**	**1.434.104.208,53**	**181.302.496,48**	**494.087.557,87**	**4,24**	**940.016.650,66**	**202.111.083,26**	**408.970.918,96**	**4,83**	**1.025.133.289,57**
091 - Defesa da Ordem Jurídica	690.947.300,00	733.390.329,89	107.590.528,66	268.171.872,70	2,30	465.218.457,19	104.725.153,02	200.492.591,64	2,37	532.897.738,25
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	160.513.400,00	160.513.400,00	20.441.330,68	45.222.108,75	0,39	115.291.291,25	20.360.081,17	44.075.918,65	0,52	116.437.481,35
122 - Administração Geral	28.250.800,00	34.333.327,01	5.888.070,18	16.264.867,06	0,14	18.068.459,95	3.488.754,77	5.138.356,27	0,06	29.194.970,74
128 - Formação de Recursos Humanos	576.600,00	1.041.100,00	47.766,00	363.329,99	0,00	677.770,01	58.272,43	65.217,56	0,00	975.882,44
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	310.082.900,00	310.865.251,63	20.864.775,40	95.660.075,93	0,82	215.205.175,70	47.011.677,43	90.796.412,52	1,07	220.068.839,11
846 - Outros Encargos Especiais	193.960.800,00	193.960.800,00	26.470.025,56	68.405.303,44	0,59	125.555.496,56	26.467.144,44	68.402.422,32	0,81	125.558.377,68
04 - Administração	**1.829.340.600,00**	**1.967.961.977,45**	**259.343.326,45**	**613.458.099,11**	**5,26**	**1.354.503.878,34**	**236.665.089,82**	**478.732.666,52**	**5,65**	**1.489.229.310,93**
122 - Administração Geral	1.354.418.600,00	1.213.086.772,48	99.378.128,54	287.419.122,08	2,46	925.667.650,40	105.632.661,76	227.353.683,45	2,69	985.733.089,03
123 - Administração Financeira	331.536.200,00	566.378.391,58	137.977.086,44	274.955.894,54	2,36	291.422.497,04	109.453.696,12	208.063.263,77	2,46	358.315.127,81
124 - Controle Interno	79.711.400,00	119.890.400,00	15.203.905,06	37.287.146,52	0,32	82.603.253,48	15.224.641,69	30.446.121,77	0,36	89.444.278,23
126 - Tecnologia da Informação	2.767.000,00	2.833.252,00	954.905,41	2.114.830,41	0,02	718.421,59	901.494,91	2.061.419,91	0,02	771.832,09
128 - Formação de Recursos Humanos	5.800.300,00	9.727.530,00	712.348,30	1.289.206,36	0,01	8.438.323,64	502.735,42	852.078,72	0,01	8.875.451,28
130 - Administração de Concessões	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
182 - Defesa Civil	5.300.000,00	5.300.000,00	0,00	41.000,00	0,00	5.259.000,00	0,00	26.000,00	0,00	5.274.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	33.410.100,00	33.410.100,00	2.299.099,16	5.272.841,79	0,05	28.137.258,21	2.106.004,96	4.960.771,06	0,06	28.449.328,94
663 - Mineração	1.000.000,00	1.450.000,00	70.118,47	136.901,87	0,00	1.313.098,13	66.783,40	128.001,50	0,00	1.321.998,50
722 - Telecomunicações	9.395.000,00	10.383.531,39	1.667.735,07	3.861.155,54	0,03	6.522.375,85	1.697.071,56	3.761.326,34	0,04	6.622.205,05
846 - Outros Encargos Especiais	6.000.000,00	5.500.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00	0,01	4.420.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00	0,01	4.420.000,00
06 - Segurança Pública	**2.454.764.800,00**	**2.428.020.957,47**	**379.603.213,10**	**821.231.812,99**	**7,05**	**1.606.789.144,48**	**333.437.643,70**	**720.182.738,60**	**8,52**	**1.707.838.218,87**
122 - Administração Geral	870.985.400,00	915.837.496,51	146.909.206,30	314.626.099,50	2,70	601.211.397,01	119.599.443,53	253.737.975,54	3,00	662.099.520,97
181 - Policiamento	1.547.698.900,00	1.490.440.247,40	229.281.411,84	502.481.451,01	4,31	987.958.796,39	211.909.384,77	463.869.164,34	5,49	1.026.571.083,06
451 - Infra-estrutura Urbana	32.145.100,00	17.807.813,56	2.384.991,32	3.024.433,96	0,03	14.783.379,60	889.408,98	1.478.763,82	0,02	16.329.049,74
846 - Outros Encargos Especiais	3.935.400,00	3.935.400,00	1.027.603,64	1.099.828,52	0,01	2.835.571,48	1.039.406,42	1.096.834,90	0,01	2.838.565,10
08 - Assistência Social	**733.340.000,00**	**774.147.849,82**	**72.916.651,06**	**173.120.648,90**	**1,48**	**601.027.200,92**	**62.052.554,64**	**147.276.301,76**	**1,74**	**626.871.548,06**
122 - Administração Geral	104.362.300,00	95.588.675,79	9.848.630,43	23.189.569,29	0,20	72.399.106,50	7.148.813,02	18.702.442,37	0,22	76.886.233,42
241 - Assistência ao Idoso	3.350.800,00	6.001.557,05	0,00	0,00	0,00	6.001.557,05	0,00	0,00	0,00	6.001.557,05
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	3.183.800,00	3.183.800,00	0,00	0,00	0,00	3.183.800,00	0,00	0,00	0,00	3.183.800,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	8.908.000,00	29.905.096,32	158.185,00	158.185,00	0,00	29.746.911,32	33.903,52	33.903,52	0,00	29.871.192,80
244 - Assistência Comunitária	281.300,00	14.927.171,97	0,00	0,00	0,00	14.927.171,97	0,00	0,00	0,00	14.927.171,97
245 - Serviços Socioassistenciais	49.459.700,00	76.480.657,42	16.631.075,41	32.819.449,77	0,28	43.661.207,65	8.617.069,90	11.865.047,64	0,14	64.615.609,78

246 - Segurança e Renda	563.644.100,00	547.960.891,27	46.278.760,22	116.953.444,84	1,00	431.007.446,43	46.252.768,20	116.674.908,23	1,38	431.285.983,04
306 - Alimentação e Nutrição	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09 - Previdência Social	**4.468.675.100,00**	**4.134.982.379,24**	**692.775.866,46**	**1.584.615.907,18**	**13,58**	**2.550.366.472,06**	**693.611.888,51**	**1.584.074.008,54**	**18,75**	**2.550.908.370,70**
272 - Previdência do Regime Estatutário	4.468.668.100,00	4.134.975.379,24	692.775.866,46	1.584.615.907,18	13,58	2.550.359.472,06	693.611.888,51	1.584.074.008,54	18,75	2.550.901.370,70
274 - Previdência Especial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
10 - Saúde	**2.577.812.200,00**	**2.784.423.157,48**	**480.443.558,85**	**971.795.809,14**	**8,31**	**1.812.627.348,34**	**432.581.449,15**	**684.726.776,94**	**8,09**	**2.099.696.380,54**
122 - Administração Geral	288.998.800,00	360.797.484,85	55.511.706,65	120.474.396,70	1,03	240.323.088,15	53.823.347,88	84.673.703,33	1,00	276.123.781,52
128 - Formação de Recursos Humanos	8.839.800,00	9.405.036,40	413.870,57	1.454.936,34	0,01	7.950.100,06	282.717,55	298.660,25	0,00	9.106.376,15
301 - Atenção Básica	191.221.200,00	191.873.144,65	49.676.550,02	75.204.013,16	0,64	116.669.131,49	29.730.431,84	34.802.566,49	0,41	157.070.578,16
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.913.046.800,00	1.994.788.193,67	336.357.052,69	703.142.522,33	6,02	1.291.645.671,34	321.486.199,42	527.912.655,14	6,25	1.466.875.538,53
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	84.165.000,00	121.431.009,53	24.194.841,97	53.760.951,77	0,46	67.670.057,76	17.560.464,59	26.520.550,42	0,31	94.910.459,11
304 - Vigilância Sanitária	1.952.000,00	5.656.820,18	523.672,56	2.194.949,92	0,02	3.461.870,26	690.984,97	708.382,37	0,01	4.948.437,81
305 - Vigilância Epidemiológica	88.094.500,00	98.945.368,20	13.418.043,23	14.988.991,01	0,13	83.956.377,19	8.643.481,74	9.434.117,78	0,11	89.511.250,42
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000.000,00	1.000.000,00	59.640,00	286.866,75	0,00	713.133,25	75.640,00	87.960,00	0,00	912.040,00
843 - Serviço da Dívida Interna	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
846 - Outros Encargos Especiais	494.000,00	526.000,00	288.181,16	288.181,16	0,00	237.818,84	288.181,16	288.181,16	0,00	237.818,84
11 - Trabalho	**25.729.100,00**	**26.445.606,92**	**2.634.963,26**	**6.085.152,24**	**0,05**	**20.360.454,68**	**2.561.072,54**	**5.705.465,35**	**0,07**	**20.740.141,57**
122 - Administração Geral	20.165.900,00	19.323.829,57	1.847.173,78	4.602.096,28	0,04	14.721.733,29	1.776.436,71	4.252.995,17	0,05	15.070.834,40
333 - Empregabilidade	105.800,00	105.800,00	0,00	0,00	0,00	105.800,00	0,00	0,00	0,00	105.800,00
334 - Fomento ao Trabalho	5.457.400,00	7.015.977,35	787.789,48	1.483.055,96	0,01	5.532.921,39	784.635,83	1.452.470,18	0,02	5.563.507,17
12 - Educação	**2.800.155.700,00**	**3.056.088.413,13**	**561.976.162,39**	**1.483.276.691,01**	**12,71**	**1.572.811.722,12**	**599.958.664,34**	**1.138.204.125,02**	**13,47**	**1.917.884.288,11**
122 - Administração Geral	556.710.200,00	659.317.145,89	104.563.533,33	423.706.738,76	3,63	235.610.407,13	131.796.689,08	291.089.234,83	3,45	368.227.911,06
361 - Ensino Fundamental	373.406.600,00	402.474.061,13	147.439.552,91	291.442.037,11	2,50	111.032.024,02	160.083.830,39	243.506.513,26	2,88	158.967.547,87
362 - Ensino Médio	1.607.263.000,00	1.729.807.617,27	255.807.245,58	654.150.507,84	5,60	1.075.657.109,43	256.710.962,98	507.222.851,62	6,00	1.222.584.765,65
363 - Ensino Profissional	50.684.600,00	40.765.014,09	10.804.679,61	20.855.097,44	0,18	19.909.916,65	11.524.260,58	18.397.005,14	0,22	22.368.008,95
364 - Ensino Superior	169.493.800,00	175.469.433,90	34.625.732,31	78.950.706,39	0,68	96.518.727,51	35.325.407,54	71.115.927,22	0,84	104.353.506,68
365 - Educação Infantil	6.668.400,00	8.333.764,63	2.353.927,64	3.801.033,00	0,03	4.532.731,63	2.428.870,11	3.342.733,87	0,04	4.991.030,76
368 - Educação Básica	6.727.000,00	7.383.400,00	862.452,14	1.514.179,79	0,01	5.869.220,21	430.713,63	791.119,29	0,01	6.592.280,71
571 - Desenvolvimento Científico	27.810.100,00	32.537.976,22	5.519.038,87	8.856.390,68	0,08	23.681.585,54	1.657.930,03	2.738.739,79	0,03	29.799.236,43
843 - Serviço da Dívida Interna	1.392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Cultura	**97.480.500,00**	**133.386.512,54**	**31.290.651,16**	**46.347.484,72**	**0,40**	**87.039.027,82**	**29.058.769,26**	**33.900.996,31**	**0,40**	**99.485.516,23**
122 - Administração Geral	5.976.800,00	20.263.800,00	2.206.868,57	4.459.046,15	0,04	15.804.753,85	2.944.861,09	4.041.997,90	0,05	16.221.802,10
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.568.000,00	6.254.653,87	1.726.115,57	1.792.622,90	0,02	4.462.030,97	58.319,72	124.827,05	0,00	6.129.826,82
392 - Difusão Cultural	89.101.200,00	105.856.558,67	27.102.767,02	39.823.915,67	0,34	66.032.643,00	25.799.938,45	29.472.296,36	0,35	76.384.262,31
692 - Comercialização	485.300,00	662.300,00	10.900,00	27.900,00	0,00	634.400,00	11.650,00	17.875,00	0,00	644.425,00
846 - Outros Encargos Especiais	349.200,00	349.200,00	244.000,00	244.000,00	0,00	105.200,00	244.000,00	244.000,00	0,00	105.200,00
14 - Direitos da Cidadania	**628.084.500,00**	**589.532.267,51**	**81.482.047,21**	**210.993.485,76**	**1,82**	**378.538.781,75**	**84.397.654,01**	**191.851.871,38**	**2,27**	**397.680.396,13**
421 - Custódia e Reintegração Social	575.836.000,00	530.600.822,17	78.220.456,01	189.672.701,26	1,63	340.928.120,91	81.607.067,26	171.404.681,84	2,03	359.196.140,33
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	35.252.700,00	41.935.645,34	2.615.591,20	4.672.297,02	0,04	37.263.348,32	2.144.586,75	3.798.702,06	0,04	38.136.943,28
423 - Assistência aos Povos Indígenas	16.010.000,00	16.010.000,00	0,00	16.000.000,00	0,14	10.000,00	0,00	16.000.000,00	0,19	10.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	985.800,00	985.800,00	646.000,00	648.487,48	0,01	337.312,52	646.000,00	648.487,48	0,01	337.312,52
15 - Urbanismo	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
451 - Infra-estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
16 - Habitação	**232.667.400,00**	**240.500.709,00**	**17.848.924,08**	**81.294.697,81**	**0,70**	**159.206.011,19**	**22.886.973,11**	**35.312.682,80**	**0,42**	**205.188.026,20**
122 - Administração Geral	20.263.100,00	20.335.140,00	1.643.209,94	3.982.524,24	0,03	16.352.615,76	1.846.405,66	3.521.793,98	0,04	16.813.346,02
123 - Administração Financeira	6.206.400,00	6.206.400,00	911.868,06	1.856.598,28	0,02	4.349.801,72	911.868,06	1.498.093,26	0,02	4.708.306,74
482 - Habitação Urbana	206.197.900,00	213.959.169,00	15.293.846,08	75.455.575,29	0,65	138.503.593,71	20.128.699,39	30.292.795,56	0,36	183.666.373,44
17 - Saneamento	**426.088.200,00**	**421.861.436,93**	**64.955.038,44**	**234.995.472,58**	**2,01**	**186.865.964,35**	**45.559.060,45**	**121.733.073,59**	**1,44**	**300.128.363,34**
451 - Infra-estrutura Urbana	356.951.600,00	352.894.198,23	60.919.828,40	229.912.998,65	1,97	122.981.199,58	43.682.690,18	118.972.679,22	1,41	233.921.519,01
512 - Saneamento Básico Urbano	69.136.600,00	68.967.238,70	4.035.210,04	5.082.473,93	0,04	63.884.764,77	1.876.370,27	2.760.394,37	0,03	66.206.844,33

18 - Gestão Ambiental	**192.158.500,00**	**191.322.504,21**	**16.462.463,75**	**40.436.498,70**	**0,35**	**150.886.005,51**	**14.742.400,45**	**29.191.609,82**	**0,34**	**162.130.894,39**
122 - Administração Geral	61.723.900,00	62.073.900,00	10.492.881,59	21.646.445,18	0,19	40.427.454,82	10.365.799,90	19.677.208,02	0,23	42.396.691,98
181 - Policiamento	2.652.000,00	4.520.258,79	739.639,36	1.406.640,00	0,01	3.113.618,79	542.178,48	803.079,84	0,01	3.717.178,95
541 - Preservação e Conservação Ambiental	68.713.600,00	74.211.600,00	4.819.926,33	7.823.537,56	0,07	66.388.062,44	3.119.056,92	5.635.010,22	0,07	68.576.589,78
542 - Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	54.859.200,00	46.166.945,42	157.262,18	9.040.077,01	0,08	37.126.868,41	486.762,18	2.660.723,86	0,03	43.506.221,56
544 - Recursos Hídricos	2.380.000,00	2.520.000,00	181.549,11	362.388,42	0,00	2.157.611,58	157.397,79	264.356,31	0,00	2.255.643,69
545 - Meteorologia	1.828.800,00	1.828.800,00	71.205,18	157.410,53	0,00	1.671.389,47	71.205,18	151.231,57	0,00	1.677.568,43
19 - Ciência e Tecnologia	**95.564.000,00**	**104.716.549,22**	**17.141.263,83**	**24.968.080,10**	**0,21**	**79.748.469,12**	**11.406.742,97**	**15.049.799,58**	**0,18**	**89.666.749,64**
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	95.564.000,00	104.716.549,22	17.141.263,83	24.968.080,10	0,21	79.748.469,12	11.406.742,97	15.049.799,58	0,18	89.666.749,64
20 - Agricultura	**305.984.900,00**	**379.841.585,87**	**43.070.091,01**	**85.676.002,19**	**0,73**	**294.165.583,68**	**37.045.506,38**	**71.032.323,84**	**0,84**	**308.809.262,03**
122 - Administração Geral	72.359.900,00	73.867.187,82	9.240.479,36	21.759.352,06	0,19	52.107.835,76	8.005.276,92	17.770.173,20	0,21	56.097.014,62
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	5.287.100,00	4.803.272,57	692.441,39	1.899.585,74	0,02	2.903.686,83	682.465,87	1.870.914,52	0,02	2.932.358,05
605 - Abastecimento	5.139.600,00	1.929.700,00	224.343,92	541.786,99	0,00	1.387.913,01	238.112,97	505.194,79	0,01	1.424.505,21
606 - Extensão Rural	68.930.900,00	110.454.545,44	8.548.646,94	17.940.308,63	0,15	92.514.236,81	6.782.090,10	15.013.351,41	0,18	95.441.194,03
608 - Promoção da Produção Agropecuária	47.720.600,00	75.299.559,70	9.417.919,82	11.587.030,12	0,10	63.712.529,58	8.612.998,18	9.490.735,03	0,11	65.808.824,67
609 - Defesa Agropecuária	106.546.800,00	113.487.320,34	14.946.259,58	31.947.938,65	0,27	81.539.381,69	12.724.562,34	26.381.954,89	0,31	87.105.365,45
21 - Organização Agrária	**4.542.900,00**	**4.542.900,00**	**618.926,71**	**1.387.765,36**	**0,01**	**3.155.134,64**	**624.177,71**	**1.386.648,29**	**0,02**	**3.156.251,71**
631 - Reforma Agrária	4.542.900,00	4.542.900,00	618.926,71	1.387.765,36	0,01	3.155.134,64	624.177,71	1.386.648,29	0,02	3.156.251,71
22 - Indústria	**2.000.000,00**	**2.600.000,00**	**0,00**	**242.000,00**	**0,00**	**2.358.000,00**	**0,00**	**242.000,00**	**0,00**	**2.358.000,00**
665 - Normalização e Qualidade	2.000.000,00	2.600.000,00	0,00	242.000,00	0,00	2.358.000,00	0,00	242.000,00	0,00	2.358.000,00
23 - Comércio e Serviços	**161.072.200,00**	**177.243.167,69**	**35.159.896,78**	**62.411.957,42**	**0,54**	**114.831.210,27**	**27.782.081,67**	**37.845.713,48**	**0,45**	**139.397.454,21**
665 - Normalização e Qualidade	22.900.000,00	36.244.660,80	3.061.844,45	7.177.641,37	0,06	29.067.019,43	3.065.639,43	6.651.468,26	0,08	29.593.192,54
691 - Promoção Comercial	109.713.400,00	109.713.400,00	26.057.466,33	44.965.329,04	0,39	64.748.070,96	21.770.481,07	25.341.307,72	0,30	84.372.092,28
692 - Comercialização	8.375.500,00	10.175.500,00	810.034,66	1.756.507,57	0,02	8.418.992,43	804.568,01	1.555.320,22	0,02	8.620.179,78
695 - Turismo	19.902.200,00	20.921.466,00	5.042.410,45	8.324.338,55	0,07	12.597.127,45	1.953.252,27	4.109.476,39	0,05	16.811.989,61
846 - Outros Encargos Especiais	181.100,00	188.140,89	188.140,89	188.140,89	0,00	0,00	188.140,89	188.140,89	0,00	0,00
25 - Energia	**16.853.400,00**	**16.853.400,00**	**733.634,58**	**5.207.433,01**	**0,04**	**11.645.966,99**	**99.011,78**	**601.186,65**	**0,01**	**16.252.213,35**
661 - Promoção Industrial	705.800,00	705.800,00	0,00	0,00	0,00	705.800,00	0,00	0,00	0,00	705.800,00
752 - Energia Elétrica	16.147.600,00	16.147.600,00	733.634,58	5.207.433,01	0,04	10.940.166,99	99.011,78	601.186,65	0,01	15.546.413,35
26 - Transporte	**1.844.052.000,00**	**1.995.142.542,61**	**189.408.116,97**	**969.875.187,23**	**8,30**	**1.025.267.355,38**	**263.068.002,04**	**485.941.041,97**	**5,75**	**1.509.201.500,64**
122 - Administração Geral	159.110.100,00	165.811.137,08	30.132.409,50	64.567.427,80	0,55	101.243.709,28	20.158.966,65	44.972.227,12	0,53	120.838.909,96
781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 - Transporte Rodoviário	1.678.758.800,00	1.823.092.705,53	157.880.610,68	903.912.662,64	7,74	919.180.042,89	241.513.938,60	439.573.718,06	5,20	1.383.518.987,47
785 - Transportes Especiais	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	4.333.100,00	4.388.700,00	1.395.096,79	1.395.096,79	0,01	2.993.603,21	1.395.096,79	1.395.096,79	0,02	2.993.603,21
27 - Desporto e Lazer	**58.132.700,00**	**59.933.883,03**	**5.010.940,55**	**10.572.030,81**	**0,09**	**49.361.852,22**	**3.642.276,28**	**8.635.361,13**	**0,10**	**51.298.521,90**
811 - Desporto de Rendimento	48.732.800,00	48.732.800,00	3.313.507,94	6.823.242,67	0,06	41.909.557,33	1.925.314,23	5.074.844,11	0,06	43.657.955,89
812 - Desporto Comunitário	9.399.900,00	11.201.083,03	1.697.432,61	3.748.788,14	0,03	7.452.294,89	1.716.962,05	3.560.517,02	0,04	7.640.566,01
28 - Encargos Especiais	**1.418.812.900,00**	**1.780.587.747,30**	**246.487.028,19**	**1.028.362.065,41**	**8,82**	**752.225.681,89**	**424.179.963,89**	**750.068.877,13**	**8,88**	**1.030.518.870,17**
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	489.330.500,00	450.229.761,13	0,00	246.182.500,00	2,11	204.047.261,13	82.964.174,96	164.754.374,24	1,95	285.475.386,89
843 - Serviço da Dívida Interna	258.461.600,00	258.461.600,00	0,00	69.658.578,43	0,60	188.803.021,57	9.847.875,86	34.288.150,91	0,41	224.173.449,09
844 - Serviço da Dívida Externa	261.581.200,00	261.581.200,00	99.179.812,42	111.819.686,79	0,96	149.761.513,21	99.179.812,42	111.819.686,79	1,32	149.761.513,21
845 - Outras Transferências	184.000,00	184.000,00	0,00	184.000,00	0,00	0,00	43.640,11	90.366,93	0,00	93.633,07
846 - Outros Encargos Especiais	409.255.600,00	810.131.186,17	147.307.215,77	600.517.300,19	5,15	209.613.885,98	232.144.460,54	439.116.298,26	5,20	371.014.887,91
99 - Reservas	**200.540.000,00**	**79.832.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**79.832.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**79.832.300,00**
999 - Reserva de Contingência	200.540.000,00	79.832.300,00	0,00	0,00	0,00	79.832.300,00	0,00	0,00	0,00	79.832.300,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**2.111.292.100,00**	**2.170.797.526,87**	**364.972.178,76**	**939.414.868,75**	**8,02**	**1.231.382.658,12**	**390.791.247,33**	**831.737.665,44**	**9,82**	**1.339.059.861,43**
01 - Legislativa	**97.990.000,00**	**86.990.000,00**	**13.597.617,54**	**26.374.015,99**	**0,22**	**60.615.984,01**	**13.597.617,54**	**26.374.015,99**	**0,31**	**60.615.984,01**

031 - Ação Legislativa	50.000.000,00	39.000.000,00	5.714.695,62	11.086.072,21	0,09	27.913.927,79	5.714.695,62	11.086.072,21	0,13	27.913.927,79
032 - Controle Externo	47.990.000,00	47.990.000,00	7.882.921,92	15.287.943,78	0,13	32.702.056,22	7.882.921,92	15.287.943,78	0,18	32.702.056,22
02 - Judiciária	**258.366.300,00**	**168.347.500,00**	**0,00**	**158.420.000,00**	**1,36**	**9.927.500,00**	**28.254.930,79**	**54.886.122,87**	**0,65**	**113.461.377,13**
061 - Ação Judiciária	258.366.300,00	168.347.500,00	0,00	158.420.000,00	1,36	9.927.500,00	28.254.930,79	54.886.122,87	0,65	113.461.377,13
03 - Essencial à Justiça	**113.979.000,00**	**114.879.000,00**	**13.598.833,93**	**30.479.068,37**	**0,26**	**84.399.931,63**	**15.301.455,20**	**30.479.068,37**	**0,36**	**84.399.931,63**
091 - Defesa da Ordem Jurídica	65.688.000,00	66.588.000,00	7.973.850,92	15.356.373,49	0,13	51.231.626,51	7.973.850,92	15.356.373,49	0,18	51.231.626,51
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	11.048.000,00	11.048.000,00	2.375.653,32	5.647.608,19	0,05	5.400.391,81	2.375.653,32	5.647.608,19	0,07	5.400.391,81
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	37.243.000,00	37.243.000,00	3.249.329,69	9.475.086,69	0,08	27.767.913,31	4.951.950,96	9.475.086,69	0,11	27.767.913,31
04 - Administração	**295.506.300,00**	**301.392.028,92**	**59.031.957,97**	**112.506.337,39**	**0,97**	**188.885.691,53**	**54.898.165,90**	**108.369.213,32**	**1,29**	**193.022.815,60**
122 - Administração Geral	287.772.000,00	203.273.267,50	26.158.005,27	34.519.353,10	0,30	168.753.914,40	22.024.213,20	30.382.229,03	0,36	172.891.038,47
123 - Administração Financeira	0,00	90.384.461,42	31.540.308,55	74.942.806,99	0,64	15.441.654,43	31.540.308,55	74.942.806,99	0,89	15.441.654,43
124 - Controle Interno	5.073.000,00	5.073.000,00	903.212,40	2.118.284,84	0,02	2.954.715,16	903.212,40	2.118.284,84	0,03	2.954.715,16
126 - Tecnologia da Informação	366.700,00	366.700,00	93.428,40	235.278,93	0,00	131.421,07	93.428,40	235.278,93	0,00	131.421,07
128 - Formação de Recursos Humanos	344.600,00	344.600,00	3.271,16	6.367,08	0,00	338.232,92	3.271,16	6.367,08	0,00	338.232,92
272 - Previdência do Regime Estatutário	325.000,00	325.000,00	19.756,86	48.005,51	0,00	276.994,49	19.756,86	48.005,51	0,00	276.994,49
722 - Telecomunicações	1.625.000,00	1.625.000,00	313.975,33	636.240,94	0,01	988.759,06	313.975,33	636.240,94	0,01	988.759,06
06 - Segurança Pública	**14.413.400,00**	**231.667.945,38**	**41.717.961,21**	**101.984.226,31**	**0,87**	**129.683.719,07**	**41.717.961,21**	**101.984.226,31**	**1,20**	**129.683.719,07**
122 - Administração Geral	13.141.100,00	53.417.597,75	9.004.879,02	21.189.846,07	0,18	32.227.751,68	9.004.879,02	21.189.846,07	0,25	32.227.751,68
181 - Policiamento	1.006.800,00	177.961.161,19	32.658.458,47	80.667.379,17	0,69	97.293.782,02	32.658.458,47	80.667.379,17	0,95	97.293.782,02
451 - Infra-estrutura Urbana	265.500,00	289.186,44	54.623,72	127.001,07	0,00	162.185,37	54.623,72	127.001,07	0,00	162.185,37
08 - Assistência Social	**0,00**	**9.500.951,00**	**1.636.927,96**	**3.848.139,29**	**0,03**	**5.652.811,71**	**1.636.927,96**	**3.848.139,29**	**0,04**	**5.652.811,71**
122 - Administração Geral	0,00	8.500.951,00	1.448.235,00	3.487.470,43	0,03	5.013.480,57	1.448.235,00	3.487.470,43	0,04	5.013.480,57
246 - Segurança e Renda	0,00	1.000.000,00	188.692,96	360.668,86	0,00	639.331,14	188.692,96	360.668,86	0,00	639.331,14
10 - Saúde	**79.187.800,00**	**78.063.800,00**	**21.059.092,80**	**39.899.510,27**	**0,34**	**38.164.289,73**	**21.059.092,80**	**39.899.510,27**	**0,47**	**38.164.289,73**
122 - Administração Geral	30.650.800,00	32.270.800,00	10.012.757,87	18.635.044,78	0,16	13.635.755,22	10.012.757,87	18.635.044,78	0,22	13.635.755,22
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.537.000,00	45.793.000,00	11.046.334,93	21.264.465,49	0,18	24.528.534,51	11.046.334,93	21.264.465,49	0,25	24.528.534,51
11 - Trabalho	**3.000,00**	**926.231,85**	**393.188,67**	**921.583,03**	**0,01**	**4.648,82**	**393.188,67**	**921.583,03**	**0,01**	**4.648,82**
122 - Administração Geral	0,00	764.070,43	327.383,56	763.240,59	0,01	829,84	327.383,56	763.240,59	0,01	829,84
334 - Fomento ao Trabalho	3.000,00	162.161,42	65.805,11	158.342,44	0,00	3.818,98	65.805,11	158.342,44	0,00	3.818,98
12 - Educação	**814.844.300,00**	**708.922.502,37**	**158.630.488,94**	**319.482.422,59**	**2,75**	**389.440.079,78**	**158.630.488,94**	**319.482.422,59**	**3,78**	**389.440.079,78**
122 - Administração Geral	407.685.700,00	319.131.971,60	100.944.727,85	199.054.826,79	1,71	120.077.144,81	100.944.727,85	199.054.826,79	2,36	120.077.144,81
361 - Ensino Fundamental	52.948.000,00	52.825.528,99	21.896.036,88	33.369.689,04	0,29	19.455.839,95	21.896.036,88	33.369.689,04	0,40	19.455.839,95
362 - Ensino Médio	312.399.100,00	299.441.528,41	28.194.635,01	69.455.265,58	0,60	229.986.262,83	28.194.635,01	69.455.265,58	0,82	229.986.262,83
363 - Ensino Profissional	5.166.200,00	4.766.200,00	1.353.325,67	2.673.850,85	0,02	2.092.349,15	1.353.325,67	2.673.850,85	0,03	2.092.349,15
364 - Ensino Superior	36.000.000,00	31.708.200,00	6.125.915,76	14.670.361,49	0,13	17.037.838,51	6.125.915,76	14.670.361,49	0,17	17.037.838,51
365 - Educação Infantil	625.300,00	1.029.073,37	115.847,77	258.428,84	0,00	770.644,53	115.847,77	258.428,84	0,00	770.644,53
368 - Educação Básica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
13 - Cultura	**1.571.500,00**	**1.571.500,00**	**260.222,55**	**721.844,87**	**0,00**	**849.655,13**	**260.222,55**	**721.844,87**	**0,01**	**849.655,13**
122 - Administração Geral	351.000,00	351.000,00	62.541,84	259.384,78	0,00	91.615,22	62.541,84	259.384,78	0,00	91.615,22
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	100.000,00	100.000,00	15.174,52	35.623,39	0,00	64.376,61	15.174,52	35.623,39	0,00	64.376,61
392 - Difusão Cultural	1.120.500,00	1.120.500,00	182.506,19	426.836,70	0,00	693.663,30	182.506,19	426.836,70	0,01	693.663,30
14 - Direitos da Cidadania	**0,00**	**55.647.238,08**	**9.743.992,34**	**23.150.474,96**	**0,20**	**32.496.763,12**	**9.743.992,34**	**23.150.474,96**	**0,27**	**32.496.763,12**
421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	55.644.000,00	9.743.992,34	23.147.236,88	0,20	32.496.763,12	9.743.992,34	23.147.236,88	0,27	32.496.763,12
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	3.238,08	0,00	3.238,08	0,00	0,00	0,00	3.238,08	0,00	0,00
16 - Habitação	**1.484.600,00**	**1.484.600,00**	**240.415,65**	**566.485,81**	**0,00**	**918.114,19**	**240.415,65**	**566.485,81**	**0,00**	**918.114,19**
122 - Administração Geral	689.000,00	689.000,00	123.034,25	284.425,87	0,00	404.574,13	123.034,25	284.425,87	0,00	404.574,13
123 - Administração Financeira	260.000,00	260.000,00	37.738,72	91.947,91	0,00	168.052,09	37.738,72	91.947,91	0,00	168.052,09
482 - Habitação Urbana	535.600,00	535.600,00	79.642,68	190.112,03	0,00	345.487,97	79.642,68	190.112,03	0,00	345.487,97
18 - Gestão Ambiental	**7.419.300,00**	**7.419.300,00**	**1.899.944,30**	**3.988.064,18**	**0,03**	**3.431.235,82**	**1.894.523,49**	**3.982.643,37**	**0,05**	**3.436.656,63**
122 - Administração Geral	7.359.800,00	7.359.800,00	1.894.785,16	3.975.719,09	0,03	3.384.080,91	1.889.364,35	3.970.298,28	0,05	3.389.501,72

543 - Recuperação de Áreas Degradadas	59.500,00	59.500,00	5.159,14	12.345,09	0,00	47.154,91	5.159,14	12.345,09	0,00	47.154,91
19 - Ciência e Tecnologia	**360.000,00**	**360.000,00**	**3.362,64**	**8.046,32**	**0,00**	**351.953,68**	**3.362,64**	**8.046,32**	**0,00**	**351.953,68**
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	360.000,00	360.000,00	3.362,64	8.046,32	0,00	351.953,68	3.362,64	8.046,32	0,00	351.953,68
20 - Agricultura	**42.345.100,00**	**46.276.700,00**	**8.021.892,50**	**19.855.316,30**	**0,16**	**26.421.383,70**	**8.022.621,89**	**19.855.316,30**	**0,23**	**26.421.383,70**
122 - Administração Geral	21.800.000,00	23.469.000,00	3.429.399,77	9.131.959,61	0,08	14.337.040,39	3.430.129,16	9.131.959,61	0,11	14.337.040,39
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	910.000,00	910.000,00	145.729,13	337.686,36	0,00	572.313,64	145.729,13	337.686,36	0,00	572.313,64
605 - Abastecimento	120.000,00	120.000,00	17.915,25	40.850,99	0,00	79.149,01	17.915,25	40.850,99	0,00	79.149,01
606 - Extensão Rural	7.280.000,00	9.542.600,00	1.598.187,79	3.751.991,47	0,03	5.790.608,53	1.598.187,79	3.751.991,47	0,04	5.790.608,53
608 - Promoção da Produção Agropecuária	435.100,00	435.100,00	98.950,50	243.014,76	0,00	192.085,24	98.950,50	243.014,76	0,00	192.085,24
609 - Defesa Agropecuária	11.800.000,00	11.800.000,00	2.731.710,06	6.349.813,11	0,05	5.450.186,89	2.731.710,06	6.349.813,11	0,08	5.450.186,89
21 - Organização Agrária	**390.000,00**	**390.000,00**	**127.458,18**	**304.833,92**	**0,00**	**85.166,08**	**127.458,18**	**304.833,92**	**0,00**	**85.166,08**
631 - Reforma Agrária	390.000,00	390.000,00	127.458,18	304.833,92	0,00	85.166,08	127.458,18	304.833,92	0,00	85.166,08
23 - Comércio e Serviços	**4.065.600,00**	**4.861.546,52**	**602.138,57**	**1.436.078,83**	**0,01**	**3.425.467,69**	**602.138,57**	**1.436.078,83**	**0,02**	**3.425.467,69**
665 - Normalização e Qualidade	2.100.000,00	2.895.946,52	333.136,55	795.946,52	0,01	2.100.000,00	333.136,55	795.946,52	0,01	2.100.000,00
691 - Promoção Comercial	1.105.000,00	1.105.000,00	185.967,99	443.092,24	0,00	661.907,76	185.967,99	443.092,24	0,01	661.907,76
692 - Comercialização	673.000,00	673.000,00	46.759,37	110.293,51	0,00	562.706,49	46.759,37	110.293,51	0,00	562.706,49
695 - Turismo	187.600,00	187.600,00	36.274,66	86.746,56	0,00	100.853,44	36.274,66	86.746,56	0,00	100.853,44
26 - Transporte	**50.846.300,00**	**50.846.300,00**	**4.494.176,07**	**10.706.921,25**	**0,09**	**40.139.378,75**	**4.494.176,07**	**10.706.921,25**	**0,13**	**40.139.378,75**
122 - Administração Geral	50.846.300,00	50.846.300,00	4.494.176,07	10.706.921,25	0,09	40.139.378,75	4.494.176,07	10.706.921,25	0,13	40.139.378,75
27 - Desporto e Lazer	**867.300,00**	**681.300,00**	**75.924,89**	**183.024,21**	**0,00**	**498.275,79**	**75.924,89**	**183.024,21**	**0,00**	**498.275,79**
812 - Desporto Comunitário	867.300,00	681.300,00	75.924,89	183.024,21	0,00	498.275,79	75.924,89	183.024,21	0,00	498.275,79
28 - Encargos Especiais	**327.652.300,00**	**300.569.082,75**	**29.836.582,05**	**84.578.474,86**	**0,72**	**215.990.607,89**	**29.836.582,05**	**84.577.693,56**	**1,00**	**215.991.389,19**
846 - Outros Encargos Especiais	327.652.300,00	300.569.082,75	29.836.582,05	84.578.474,86	0,72	215.990.607,89	29.836.582,05	84.577.693,56	1,00	215.991.389,19
Total	**26.402.000.000,00**	**27.433.108.089,57**	**3.893.989.660,72**	**11.671.404.403,26**	**99,97**	**15.761.703.686,31**	**4.259.088.222,42**	**8.447.310.187,57**	**99,91**	**18.985.797.902,00**

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 3 (LRF, art. 53, inciso I) Valores expressos em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.450.939.749,67**	**2.447.991.911,68**	**2.408.706.927,36**	**2.459.194.423,04**	**2.395.747.212,78**	**2.416.431.507,59**	**2.480.280.553,85**	**2.754.027.542,49**	**3.096.967.904,11**	**2.630.761.296,60**	**2.511.845.099,06**	**2.574.072.713,12**	**30.626.966.841,35**	**31.922.463.850,16**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**1.604.688.188,51**	**1.620.289.135,95**	**1.669.655.183,79**	**1.696.768.152,73**	**1.694.900.971,32**	**1.726.738.863,07**	**1.759.147.874,13**	**1.913.361.344,33**	**2.270.329.544,58**	**1.692.379.441,31**	**1.765.319.159,78**	**1.783.800.504,75**	**21.197.378.364,25**	**22.071.906.400,00**
ICMS	1.330.377.447,93	1.362.003.868,83	1.414.758.578,83	1.440.396.126,82	1.454.537.706,63	1.481.748.999,10	1.517.481.579,06	1.483.815.862,98	1.446.189.579,87	1.392.095.358,92	1.421.636.776,69	1.500.500.634,12	17.245.542.519,78	17.971.383.300,00
IPVA	75.389.459,32	44.670.386,93	39.973.623,61	30.695.916,50	27.338.946,81	25.229.524,15	18.680.562,34	76.991.111,57	584.445.560,79	87.622.206,86	85.897.201,43	79.112.370,97	1.176.046.871,28	1.197.872.600,00
ITCD	25.999.344,16	25.802.156,96	23.661.284,86	42.879.112,46	38.657.827,16	41.827.113,83	24.710.245,13	61.972.479,72	36.609.653,80	40.644.144,00	41.719.554,23	33.976.008,51	438.458.924,82	479.392.100,00
IRRF	131.961.481,09	145.608.622,51	143.826.388,30	130.923.859,12	128.910.054,70	130.417.433,11	156.459.661,47	248.755.724,59	168.507.171,71	129.925.828,63	174.915.635,30	128.922.657,87	1.819.134.518,40	1.939.693.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.960.456,01	42.204.100,72	47.435.308,19	51.873.137,83	45.456.436,02	47.515.792,88	41.815.826,13	41.826.165,47	34.577.578,41	42.091.902,90	41.149.992,13	41.288.833,28	518.195.529,97	483.564.500,00
CONTRIBUIÇÕES	120.976.609,32	117.515.662,33	97.604.145,30	93.898.341,33	99.063.732,05	100.494.699,28	98.860.753,93	128.004.820,32	161.002.666,07	94.691.847,01	109.489.449,64	95.925.062,51	1.317.527.789,09	1.533.320.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	**47.830.305,75**	**50.756.598,08**	**55.615.067,88**	**55.417.225,61**	**43.193.196,31**	**43.284.825,84**	**39.754.330,40**	**54.893.617,36**	**53.670.188,79**	**44.645.061,96**	**45.275.204,37**	**67.575.184,82**	**601.910.807,17**	**501.139.579,83**
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.394.487,69	35.033.013,00	46.779.579,47	51.981.918,83	34.550.570,26	36.575.486,51	33.011.636,83	33.289.341,87	34.365.554,42	35.764.918,84	35.761.547,42	38.253.410,42	452.761.465,56	408.448.079,83
Outras Receitas Patrimoniais	10.435.818,06	15.723.585,08	8.835.488,41	3.435.306,78	8.642.626,05	6.709.339,33	6.742.693,57	21.604.275,49	19.304.634,37	8.880.143,12	9.513.656,95	29.321.774,40	149.149.341,61	92.691.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	77.585.444,11	78.544.150,59	79.255.170,40	85.149.203,38	80.341.920,45	73.686.000,62	69.702.621,99	68.522.910,05	60.927.839,71	107.702.682,86	27.515.972,31	68.702.843,19	877.636.759,66	739.758.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**586.186.383,86**	**557.890.184,79**	**492.954.283,11**	**507.378.083,04**	**465.434.624,00**	**460.752.213,54**	**495.218.183,85**	**575.466.554,97**	**527.152.317,93**	**676.709.848,97**	**546.895.092,92**	**535.987.041,49**	**6.428.024.812,47**	**6.951.566.570,33**
Cota-Parte do FPE	215.754.010,14	228.409.573,05	149.250.001,66	193.770.201,14	158.502.298,61	169.659.525,23	215.470.786,98	242.124.273,74	231.614.362,55	318.135.098,49	208.024.280,76	210.402.757,01	2.541.117.169,36	2.688.427.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.950.337,38	15.016.415,07	13.273.221,97	17.963.101,98	19.608.540,96	13.312.832,67	14.784.333,30	17.356.840,79	14.359.244,83	16.254.760,80	17.701.911,06	16.620.041,25	188.201.582,06	152.418.300,00
Transferências do FUNDEB	152.124.228,91	134.040.551,40	134.580.200,69	136.300.561,58	143.764.423,89	147.437.556,62	144.565.856,49	166.019.981,09	157.330.174,13	183.102.608,35	160.280.754,94	140.165.847,28	1.799.712.745,37	1.861.106.600,00
Outras Transferências Correntes	206.357.807,43	180.423.645,27	195.850.858,79	159.344.218,34	143.559.360,54	130.342.299,02	120.397.207,08	149.965.459,35	123.848.536,42	159.217.381,33	160.888.146,16	168.798.395,95	1.898.993.315,68	2.249.614.670,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.672.818,12	22.996.179,94	13.623.076,88	20.583.416,95	12.812.768,65	11.474.905,24	17.596.789,55	13.778.295,46	23.885.347,03	14.632.414,49	17.350.220,04	22.082.076,36	204.488.308,71	124.772.400,00
DEDUÇÕES (II)	**775.454.601,04**	**765.251.307,71**	**749.628.668,48**	**781.029.752,79**	**764.543.571,03**	**775.974.399,18**	**787.505.285,67**	**851.828.347,88**	**1.166.462.351,76**	**796.118.938,60**	**806.632.527,24**	**825.340.221,07**	**9.845.769.972,45**	**10.310.410.601,56**
Transferências Constitucionais e Legais	394.036.328,22	384.912.415,99	398.109.048,07	400.930.733,03	401.582.396,95	405.648.719,37	407.929.791,72	428.289.042,90	672.892.195,22	407.705.714,41	421.330.969,51	440.973.918,82	5.164.341.274,21	5.268.650.701,56
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	120.976.609,32	117.515.662,33	97.604.145,30	93.898.341,33	99.063.732,05	100.494.699,28	98.860.753,93	128.004.820,32	161.002.666,07	94.691.847,01	109.489.449,64	95.925.062,51	1.317.527.789,09	1.532.320.400,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	2.354.154,64	298.631,08	708.750,28	1.709.068,82	43.029,20	141.737,69	309.345,22	905.670,15	413.462,29	816.737,81	745.153,60	2.784.956,22	11.230.697,00	20.045.400,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	513.014,11	316.139,45	82.344,33	15.035.737,06	192.240,97	244.623,00	294.834,40	568.398,20	543.353,04	818.330,07	318.322,79	951.877,85	19.879.215,27	11.560.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	257.574.494,75	262.208.458,86	253.124.380,50	269.455.872,55	263.662.171,86	269.444.619,84	280.110.560,40	294.060.416,31	331.610.675,14	292.086.309,30	274.748.631,70	284.704.405,67	3.332.790.996,88	3.477.834.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.675.485.148,63**	**1.682.740.603,97**	**1.659.078.258,88**	**1.678.164.670,25**	**1.631.203.641,75**	**1.640.457.108,41**	**1.692.775.268,18**	**1.902.199.194,61**	**1.930.505.552,35**	**1.834.642.358,00**	**1.705.212.571,82**	**1.748.732.492,05**	**20.781.196.868,90**	**21.612.053.248,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	42.205.794,00	6.776.452,33	16.986.585,00	0,00	0,00	0,00	603.684,28	10.241.008,88	0,00	20.120.716,00	213.745,20	0,00	97.147.985,69	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.633.279.354,63**	**1.675.964.151,64**	**1.642.091.673,88**	**1.678.164.670,25**	**1.631.203.641,75**	**1.640.457.108,41**	**1.692.171.583,90**	**1.891.958.185,73**	**1.930.505.552,35**	**1.814.521.642,00**	**1.704.998.826,62**	**1.748.732.492,05**	**20.684.048.883,21**	**21.612.053.248,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	12.602.471,00	5.100.000,00	34.337.507,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.039.978,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.620.676.883,63	1.670.864.151,64	1.607.754.166,88	1.678.164.670,25	1.631.203.641,75	1.640.457.108,41	1.692.171.583,90	1.891.958.185,73	1.930.505.552,35	1.814.521.642,00	1.704.998.826,62	1.748.732.492,05	20.632.008.905,21	21.612.053.248,60

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II) Valores expressos em R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.567.317.400,00**	**1.246.619.359,53**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.359.296.500,00**	**405.991.969,12**
Ativo	632.909.400,00	209.211.601,67
Inativo	641.993.600,00	172.418.176,72
Pensionista	84.393.500,00	24.362.190,73
Receita de Contribuições Patronais	**2.157.759.600,00**	**784.168.793,40**
Ativo	1.212.541.500,00	445.307.726,49
Inativo	823.332.200,00	291.815.425,16
Pensionista	121.885.900,00	47.045.641,75
Receita Patrimonial	**10.161.700,00**	**2.457.649,85**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.161.700,00	2.457.649,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**40.099.600,00**	**54.000.947,16**
Compensação Financeira entre os regimes	20.045.400,00	4.760.309,92
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	43.247.580,81
Demais Receitas Correntes	20.054.200,00	5.993.056,43
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.567.317.400,00	1.203.371.778,72

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
Benefícios	**4.110.546.617,10**	**1.571.309.318,90**	**1.570.767.420,26**	**1.564.514.958,76**	**0,00**
Aposentadorias	3.420.728.265,05	1.355.489.234,42	1.355.275.400,35	1.349.022.938,85	0,00
Pensões por Morte	689.818.352,05	215.820.084,48	215.492.019,91	215.492.019,91	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**28.268.700,00**	**1.080.000,00**	**1.080.000,00**	**1.080.000,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	28.268.700,00	1.080.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.138.815.317,10**	**1.572.389.318,90**	**1.571.847.420,26**	**1.565.594.958,76**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(571.497.917,10)	(369.017.540,18)	(368.475.641,54)	(362.223.180,04)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão

	Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	43.247.580,81
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	340.221.451,48

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Saldo Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa	644,64
Investimentos e Aplicações	183.846.837,06
Outros Bens e Direitos	10.068.488.945,19

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Saldo Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	21.735.100,00	6.033.502,87
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	21.735.100,00	6.033.502,87

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	**45.994.390,50**	**29.899.137,90**	**29.768.067,07**	**29.722.071,36**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	11.368.700,00	3.312.117,62	3.310.628,73	3.300.750,30	0,00
Demais Despesas Correntes	34.625.690,50	26.587.020,28	26.457.438,34	26.421.321,06	0,00
Despesas de Capital (XIV)	500.000,00	180.999,90	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**46.494.390,50**	**30.080.137,80**	**29.768.067,07**	**29.722.071,36**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	(24.759.290,50)	(24.046.634,93)	(23.734.564,20)	(23.688.568,49)	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Saldo Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.536.972,26
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	1.000.000,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**1.000.000,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
Aposentadorias	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)

Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	70.776.000,00	27.651.957,64
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	85.711.800,00	23.104.093,38
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	14.854.700,00	4.078.897,78
Outras contribuições Receitas Correntes	1.277.600,00	153.360,20
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	**172.620.100,00**	**54.988.309,00**

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
Inatividade	335.751.730,26	242.401.164,34	242.351.208,90	242.351.208,90	0,00
Pensões	54.908.545,60	41.787.513,79	41.770.940,39	41.770.940,39	0,00
Outras Despesas Correntes	1.643.000,00	954.733,01	834.240,39	834.240,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	**392.303.275,86**	**285.143.411,14**	**284.956.389,68**	**284.956.389,68**	**0,00**

RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX–XXI)²	(219.683.175,86)	(230.155.102,14)	(229.968.080,68)	(229.968.080,68)	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Valores expressos em R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2025
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	**21.959.372.350,16**	**7.379.256.337,36**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**14.092.402.000,00**	**4.680.476.912,63**
ICMS	10.806.480.900,00	3.461.906.888,45
IPVA	479.149.100,00	334.830.935,56
ITCD	383.513.600,00	122.359.488,39
IRRF	1.939.693.900,00	602.271.293,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	483.564.500,00	159.108.306,72
Contribuições	172.342.500,00	54.834.948,80
Receita Patrimonial	**490.782.679,83**	**208.674.487,22**
Aplicações Financeiras (II)	398.061.679,83	141.654.278,38
Outras Receitas Patrimoniais	92.721.000,00	67.020.208,84
Transferências Correntes	**6.352.913.870,33**	**2.064.122.387,20**
Cota-Parte do FPE	2.150.741.600,00	774.541.199,16
Transferências da LC 61/1989	91.451.000,00	38.961.574,79
Transferências do FUNDEB	1.861.106.600,00	640.879.384,70
Outras Transferências Correntes	2.249.614.670,33	609.740.228,55
Demais Receitas Correntes	**850.931.300,00**	**371.147.601,51**
Outras Receitas Financeiras (III)	4.500.500,00	9.807.029,57
Receitas Correntes Restantes	846.430.800,00	361.340.571,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	21.556.810.170,33	7.227.795.029,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.578.666.100,00	1.250.161.709,68
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.386.400,00	2.491.152,72
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**875.186.104,00**	**105.319.959,44**
Operações de Crédito (VIII)	449.943.600,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	5.651.100,00	4.123.625,43
Alienação de Bens	**2.383.700,00**	**30.654.200,00**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.383.700,00	30.654.200,00
Transferências de Capital	**414.207.704,00**	**67.542.134,01**
Convênios	322.343.100,00	418.719,10
Outras Transferências de Capital	91.864.604,00	67.123.414,91
Outras Receitas de Capital	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	3.000.000,00	3.000.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	419.591.404,00	101.196.334,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**25.555.067.674,33**	**8.579.153.073,10**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	21.976.401.574,33	7.328.991.363,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2025				Restos a pagar não processados	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**19.307.159.429,61**	**8.626.374.228,37**	**6.300.873.287,43**	**6.105.427.886,64**	**618.816.628,08**	**221.464.847,82**	**218.899.903,88**
Pessoal e Encargos Sociais	10.403.400.106,22	4.792.868.769,02	3.947.166.920,25	3.852.310.592,41	515.507.316,23	7.303.586,31	7.303.586,31
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	544.615.461,13	230.600.265,43	160.604.738,38	160.604.738,38	0,00	6.000,00	6.000,00
Outras Despesas Correntes	**8.359.143.862,26**	**3.602.905.193,92**	**2.193.101.628,80**	**2.092.512.555,85**	**103.309.311,85**	**214.155.261,51**	**211.590.317,57**
Transferências Constitucionais e Legais	168.327.601,56	168.327.601,32	72.079.167,87	72.079.167,87	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.190.816.260,70	3.434.577.592,60	2.121.022.460,93	2.020.433.387,98	103.309.311,85	214.155.261,51	211.590.317,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	18.762.543.968,48	8.395.773.962,94	6.140.268.549,05	5.944.823.148,26	618.816.628,08	221.458.847,82	218.893.903,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.588.552.500,00	1.216.609.994,59	1.215.964.025,12	1.215.918.029,41	38.971.654,17	154.498,82	154.498,82
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**4.457.063.859,96**	**1.828.239.180,40**	**930.472.875,02**	**890.051.762,40**	**10.149.422,53**	**73.622.078,50**	**65.445.103,63**
Investimentos	3.774.693.389,96	1.458.869.715,66	668.422.631,45	628.116.343,86	9.673.422,53	73.622.078,50	65.445.103,63
Inversões Financeiras	**256.493.370,00**	**172.308.964,95**	**111.792.770,01**	**111.677.944,98**	**476.000,00**	**0,00**	**0,00**
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	256.493.370,00	172.308.964,95	111.792.770,01	111.677.944,98	476.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	425.877.100,00	197.060.499,79	150.257.473,56	150.257.473,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.031.186.759,96	1.631.178.680,61	780.215.401,46	739.794.288,84	10.149.422,53	73.622.078,50	65.445.103,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	79.832.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	500.000,00	180.999,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**26.462.615.528,44**	**11.243.743.638,04**	**8.136.447.975,63**	**7.900.535.466,51**	**667.937.704,78**	**295.235.425,14**	**284.493.506,33**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	22.873.563.028,44	10.026.952.643,55	6.920.483.950,51	6.684.617.437,10	628.966.050,61	295.080.926,32	284.339.007,51

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	(273.813.604,52)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	(268.931.131,80)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	366.207.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	182.960.866,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	338.245.508,25

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(424.215.773,72)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo	
	em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.602.948.133,81	9.431.544.586,79
DEDUÇÕES (XL)	**4.577.939.595,12**	**4.845.561.845,69**
Disponibilidade de Caixa	**3.155.080.771,16**	**3.422.062.020,09**
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.049.663.152,03	3.849.479.902,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	637.246.206,40	18.763.103,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	257.336.174,47	408.654.778,85

Demais Haveres Financeiros	1.422.858.823,96	1.423.499.825,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**5.025.008.538,69**	**4.585.982.741,10**

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	439.025.797,59

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	671.982.470,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(618.483.102,49)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	(2.615.592,12)
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	47.136.168,06
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	(129.705.544,72)

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	25.579.097,20

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsão Orçamentária
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**1.009.497.135,41**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.009.497.135,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) Valores expressos em R$ 1,00

Poder / Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**3.356.235,78**	**572.983.063,43**	**568.059.143,42**	**258.970,69**	**8.021.185,10**	**36.681.782,79**	**541.058.704,75**	**295.241.425,14**	**284.499.506,33**	**30.258.282,27**	**262.982.698,94**	**271.003.884,04**
PODER EXECUTIVO	3.355.675,78	557.893.256,48	555.587.492,77	258.970,69	5.402.468,80	34.778.092,92	456.592.937,33	241.939.999,75	231.198.080,94	25.569.668,59	234.603.280,72	240.005.749,52
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**5.222.387,05**	**2.646.216,25**	**0,00**	**2.576.170,80**	**0,00**	**4.736.570,72**	**3.267.583,33**	**3.267.583,33**	**1.349.134,95**	**119.852,44**	**2.696.023,24**
Assembleia Legislativa	0,00	4.132.090,19	1.555.919,39	0,00	2.576.170,80	0,00	4.144.592,13	2.685.308,51	2.685.308,51	1.342.685,18	116.598,44	2.692.769,24
Tribunal de Contas do Estado	0,00	1.089.436,86	1.089.436,86	0,00	0,00	0,00	583.539,96	573.921,23	573.921,23	6.364,73	3.254,00	3.254,00
FUNTC	0,00	860,00	860,00	0,00	0,00	0,00	8.438,63	8.353,59	8.353,59	85,04	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	**560,00**	**9.648.937,91**	**9.606.952,41**	**0,00**	**42.545,50**	**1.903.689,87**	**42.770.770,49**	**23.732.236,63**	**23.732.236,63**	**3.259.022,95**	**17.683.200,78**	**17.725.746,28**
Tribunal de Justiça do Estado	0,00	3.109.208,08	3.066.662,58	0,00	42.545,50	0,00	5.242.424,41	5.241.310,77	5.241.310,77	1.113,64	0,00	42.545,50
FUNJECC	560,00	6.539.729,83	6.540.289,83	0,00	0,00	1.903.689,87	37.528.346,08	18.490.925,86	18.490.925,86	3.257.909,31	17.683.200,78	17.683.200,78
MINISTÉRIO PÚBLICO	**0,00**	**5.076,13**	**5.076,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.406.131,13**	**23.409.944,65**	**23.409.944,65**	**11.257,18**	**9.984.929,30**	**9.984.929,30**
Procuradoria Geral da Justiça	0,00	5.076,13	5.076,13	0,00	0,00	0,00	14.410.943,47	13.713.993,39	13.713.993,39	11.141,94	685.808,14	685.808,14
FEADMP/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.995.187,66	9.695.951,26	9.695.951,26	115,24	9.299.121,16	9.299.121,16
FUNDROGAS/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	213.405,86	213.405,86	0,00	0,00	0,00	3.552.295,08	2.891.660,78	2.891.660,78	69.198,60	591.435,70	591.435,70
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	**0,00**	**99.878.561,36**	**99.878.561,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO	0,00	93.715.123,95	93.715.123,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	**0,00**	**23.453,21**	**23.453,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Assembleia Legislativa	0,00	21.558,82	21.558,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Estado	0,00	1.894,39	1.894,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNTC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIO	**0,00**	**5.335.113,63**	**5.335.113,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Justiça do Estado	0,00	5.335.113,63	5.335.113,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNJECC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Procuradoria Geral da Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEADMP/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDROGAS/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	804.870,57	804.870,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I+II)	**3.356.235,78**	**672.861.624,79**	**667.937.704,78**	**258.970,69**	**8.021.185,10**	**36.681.782,79**	**541.058.704,75**	**295.241.425,14**	**284.499.506,33**	**30.258.282,27**	**262.982.698,94**	**271.003.884,04**

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) Valores expressos em R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**21.588.341.900,00**	**7.352.720.343,70**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação # ICMS	**17.971.383.300,00**	**5.760.422.349,60**
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	17.853.128.700,00	5.732.154.954,76
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	118.254.600,00	28.267.394,84
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos # ITCD	479.392.100,00	152.949.360,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores # IPVA	1.197.872.600,00	837.077.340,05
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte # IRRF	1.939.693.900,00	602.271.293,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**2.840.845.300,00**	**1.033.112.456,75**
2.1- Cota-Parte FPE	2.688.427.000,00	968.176.498,81
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	152.418.300,00	64.935.957,94
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.4- Outras transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	**5.100.323.100,00**	**1.867.811.398,78**
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1)1	4.463.282.200,00	1.433.038.738,89
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3)1	598.936.300,00	418.538.670,38
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2)	38.104.600,00	16.233.989,51
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	**19.328.864.100,00**	**6.518.021.401,67**

5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))1	3.477.834.040,00	1.183.150.021,63

6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)	1.354.381.985,00	446.355.328,79

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**1.880.196.600,00**	**647.138.148,94**
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**1.880.196.600,00**	**647.138.148,94**
7.1.1- Principal	1.861.106.600,00	640.879.384,70
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.927.700,00	6.223.890,37
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	162.300,00	34.873,87
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
7.2.1- Principal	0,00	0,00
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
7.3.1- Principal	0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**0,00**
7.4.1- Principal	0,00	0,00
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)	(1.616.727.440,00)	(542.270.636,93)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**9.241.743,24**
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	9.241.743,24
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)	Valor
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)	656.379.892,18

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**1.889.751.451,05**	**682.164.309,58**	**600.844.422,57**	**586.842.302,48**	**0,00**
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**1.522.711.912,51**	**566.119.482,18**	**563.737.400,95**	**550.760.539,58**	**0,00**
11.1.1- Ensino Fundamental	243.238.884,24	152.576.328,04	152.219.859,61	147.566.738,06	0,00
11.1.2- Ensino Médio	1.279.473.028,27	413.543.154,14	411.517.541,34	403.193.801,52	0,00
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- OUTRAS DESPESAS	**367.039.538,54**	**116.044.827,40**	**37.107.021,62**	**36.081.762,90**	**0,00**
11.2.1- Ensino Fundamental	13.560.215,76	2.613.540,60	2.613.540,60	2.613.540,60	0,00
11.2.2- Ensino Médio	256.589.322,78	19.013.889,60	15.610.001,58	14.584.742,86	0,00
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.5- Administração Geral	96.890.000,00	94.417.397,20	18.883.479,44	18.883.479,44	0,00
11.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**681.875.378,98**	**600.555.491,97**	**586.553.371,88**	**0,00**	**0,00**	**34.737.230,04**
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	681.875.378,98	600.555.491,97	586.553.371,88	0,00	0,00	34.737.230,04
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	565.830.551,58	563.448.470,35	550.471.608,98	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	452.996.704,26	563.448.470,35	563.448.470,35	87,07
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	64.713.814,89	46.582.656,97	46.582.656,97	0,00	7,20

INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)[3]	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	**176.620.733,40**	**9.241.743,24**	**288.930,60**	**0,00**	**8.952.812,64**	**8.952.812,64**
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	176.620.733,40	9.241.743,24	288.930,60	0,00	8.952.812,64	8.952.812,64
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.475.653.617,84**	**959.396.830,54**	**787.134.937,78**	**736.334.206,27**	**0,00**
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.464.688,00	4.029.131,84	3.570.832,71	3.409.676,31	0,00
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	163.230.326,04	149.234.094,53	108.449.212,38	108.321.264,08	0,00
19.3- ENSINO MÉDIO	290.341.758,00	164.421.983,08	102.940.632,64	101.700.320,65	0,00
19.4- ENSINO SUPERIOR	133.967.551,31	89.857.718,47	85.261.493,59	84.844.746,42	0,00
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	37.636.700,00	22.900.540,34	20.719.601,30	20.260.254,71	0,00
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	833.970.387,49	520.771.738,35	463.836.402,18	415.521.181,12	0,00
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.10- OUTRAS	9.042.207,00	8.181.623,93	2.356.762,98	2.276.762,98	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**3.365.405.068,89**	**1.641.561.140,12**	**1.387.979.360,35**	**1.323.176.508,75**	**0,00**
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	**7.464.688,00**	**4.029.131,84**	**3.570.832,71**	**3.409.676,31**	**0,00**
20.1.1- Creche	3.732.344,00	2.014.565,92	1.785.416,35	1.704.838,15	0,00
20.1.2- Pré-escola	3.732.344,00	2.014.565,92	1.785.416,36	1.704.838,16	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	423.029.426,04	305.713.464,92	263.602.627,59	258.651.557,74	0,00
20.3- ENSINO MÉDIO	2.676.776.269,63	1.165.021.452,00	974.596.404,36	916.531.360,45	0,00
20.4- ENSINO SUPERIOR	220.497.985,22	143.896.551,02	125.489.894,39	124.323.659,54	0,00
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	37.636.700,00	22.900.540,34	20.719.601,30	20.260.254,71	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)	787.134.937,78
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)	1.183.150.021,63
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)	0,00
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L18(x))	8.952.812,64
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
26- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(af) + L29.2(af))	126.681,87
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21 + 22 - 23 - 24 - 25 - 26)	**1.961.205.464,90**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.629.505.350,42	1.961.205.464,90	30,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**236.380.799,37**	**5.622.220,50**	**235.673.016,32**	**126.681,87**	**581.101,18**

29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	193.191.332,61	5.622.220,50	192.483.549,56	126.681,87	581.101,18
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	43.189.466,76	0,00	43.189.466,76	0,00	0,00
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**333.326.700,00**	**60.228.689,36**
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**231.389.700,00**	**55.322.573,20**
30.1.1- Salário-Educação	93.976.200,00	41.106.007,28
30.1.2- PDDE	47.000,00	936,25
30.1.3- PNAE	50.120.700,00	10.215.094,44
30.1.4 - PNATE	626.600,00	4.238,12
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	86.619.200,00	3.996.297,11
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.976.600,00	4.318.690,77
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	960.400,00	587.425,39

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**399.605.846,61**	**161.197.973,48**	**69.707.187,26**	**66.492.503,37**	**0,00**
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.898.150,00	30.330,00	30.330,00	30.330,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	35.270.164,08	20.387.762,98	13.593.589,71	13.593.589,71	0,00
31.3- ENSINO MÉDIO	210.248.436,63	128.140.926,39	47.401.060,93	44.586.620,67	0,00
31.4- ENSINO SUPERIOR	73.210.082,59	3.763.349,41	524.795,12	124.551,49	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	7.894.514,09	628.407,95	351.254,69	351.254,69	0,00
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.8- OUTRAS	71.084.499,22	8.247.196,75	7.806.156,81	7.806.156,81	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	**3.765.010.915,50**	**1.802.759.113,60**	**1.457.686.547,61**	**1.389.669.012,12**	**0,00**
32.1- Despesas Correntes	**3.463.663.273,64**	**1.646.314.500,83**	**1.396.193.426,04**	**1.332.242.685,75**	**0,00**
32.1.1- Pessoal Ativo	2.716.296.033,05	1.145.021.433,75	1.107.362.202,07	1.047.470.250,33	0,00
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	143.070.231,03	79.318.875,64	39.359.765,32	38.178.761,58	0,00
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	604.297.009,56	421.974.191,44	249.471.458,65	246.593.673,84	0,00
32.2- Despesas de Capital	**301.347.641,86**	**156.444.612,77**	**61.493.121,57**	**57.426.326,37**	**0,00**
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	301.347.641,86	156.444.612,77	61.493.121,57	57.426.326,37	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	90.943.112,03	39.215.929,22
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	647.138.148,94	41.106.007,28
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	630.031.769,24	32.802.827,29
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	**108.049.491,73**	**47.519.109,21**
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.044.381,05	15.303,32
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	**110.093.872,78**	**47.534.412,53**

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 8.1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) Valores expressos em R$ 1,00

DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (a)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (c)	Despesas Pagas Até o Bimestre (d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (e)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 12 (LC n° 141/2012 art.35)

Valores expressos em R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**21.588.341.900,00**	**21.588.341.900,00**	**7.352.720.343,70**	**34,06**
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação # ICMS	**17.971.383.300,00**	**17.971.383.300,00**	**5.760.422.349,60**	**32,05**
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	17.853.128.700,00	17.853.128.700,00	5.732.154.954,76	32,11
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	118.254.600,00	118.254.600,00	28.267.394,84	23,90
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos # ITCD	479.392.100,00	479.392.100,00	152.949.360,54	31,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores # IPVA	1.197.872.600,00	1.197.872.600,00	837.077.340,05	69,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte # IRRF	1.939.693.900,00	1.939.693.900,00	602.271.293,51	31,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**2.840.845.300,00**	**2.840.845.300,00**	**1.033.112.456,75**	**78,61**
Cota-Parte FPE	2.688.427.000,00	2.688.427.000,00	968.176.498,81	36,01
Cota-Parte IPI-Exportação	152.418.300,00	152.418.300,00	64.935.957,94	42,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	**5.100.323.100,00**	**5.100.323.100,00**	**1.867.811.398,78**	**144,59**
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	4.463.282.200,00	4.463.282.200,00	1.433.038.738,89	32,11
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	598.936.300,00	598.936.300,00	418.538.670,38	69,88
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	38.104.600,00	38.104.600,00	16.233.989,51	42,60
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	**19.328.864.100,00**	**19.328.864.100,00**	**6.518.021.401,67**	**33,72**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (V)	**190.314.200,00**	**190.673.029,90**	**75.152.013,16**	**39,41**	**34.796.516,49**	**18,25**	**34.756.516,49**	**18,23**
Despesas Correntes	190.128.200,00	190.487.029,90	75.152.013,16	39,45	34.796.516,49	18,27	34.756.516,49	18,25
Despesas de Capital	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	**1.700.610.400,00**	**1.680.034.594,82**	**613.008.475,88**	**36,49**	**465.799.763,93**	**27,73**	**421.889.499,11**	**25,11**
Despesas Correntes	1.670.131.300,00	1.650.523.494,82	596.442.385,77	36,14	456.328.634,72	27,65	417.627.500,47	25,30
Despesas de Capital	30.479.100,00	29.511.100,00	16.566.090,11	56,14	9.471.129,21	32,09	4.261.998,64	14,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	**57.735.400,00**	**76.305.807,42**	**37.565.166,73**	**49,23**	**15.569.447,70**	**20,40**	**8.399.257,68**	**11,01**
Despesas Correntes	57.135.000,00	75.703.562,42	37.565.166,73	49,62	15.569.447,70	20,57	8.399.257,68	11,09
Despesas de Capital	600.400,00	602.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	**78.506.000,00**	**79.474.000,00**	**13.073.970,92**	**16,45**	**8.420.450,60**	**10,60**	**6.098.973,30**	**7,67**
Despesas Correntes	78.153.000,00	78.144.768,00	13.073.970,92	16,73	8.420.450,60	10,78	6.098.973,30	7,80
Despesas de Capital	353.000,00	1.329.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	**292.275.500,00**	**292.880.245,88**	**128.401.393,26**	**43,84**	**95.048.808,73**	**32,45**	**88.350.565,87**	**30,17**
Despesas Correntes	246.426.600,00	238.478.703,06	103.110.743,51	43,24	84.138.657,84	35,28	82.900.861,86	34,76
Despesas de Capital	45.848.900,00	54.401.542,82	25.290.649,75	46,49	10.910.150,89	20,05	5.449.704,01	10,02
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	**2.319.941.500,00**	**2.319.867.678,02**	**867.201.019,95**	**37,38**	**619.634.987,45**	**26,71**	**559.494.812,45**	**24,12**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	867.201.019,95	619.634.987,45	559.494.812,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	867.201.019,95	619.634.987,45	559.494.812,45

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)	782.162.568,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)	0,00

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)[1]	0,00	(162.527.580,75)	0,00

Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	(162.527.580,75)

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC n° 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	13,30	9,51

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência (2025)	782.162.568,20	867.201.019,95	85.038.451,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.038.451,75
Empenhos do exercício anterior (2024)	2.181.118.783,92	2.277.517.588,96	96.398.805,04	262.500.229,72	0,00	166.101.424,68	181.094.530,71	64.933.965,27	16.471.733,74	79.927.071,30
Empenhos de (2023)	1.978.681.558,16	2.029.441.404,27	50.759.846,11	191.161.725,77	0,00	140.401.879,66	152.866.087,75	10.316.040,81	27.979.597,21	22.780.248,90
Empenhos de (2022)	1.799.228.777,17	2.037.108.672,92	237.879.895,75	126.617.675,32	0,00	0,00	88.014.052,30	7.267.708,37	31.335.914,65	206.543.981,10
Empenhos de (2021) e anteriores	5.158.935.108,19	6.121.847.427,09	962.912.318,90	608.622.157,05	0,00	0,00	487.121.602,04	2.764.334,88	118.736.220,13	844.176.098,77

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	**276.720.700,00**	**276.720.700,00**	**114.295.192,44**	**41,30**
Proveniente da União	276.720.700,00	276.720.700,00	114.295.192,44	41,30
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	60.337.800,00	60.337.800,00	24.577.817,23	40,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	**337.058.500,00**	**337.058.500,00**	**138.873.009,67**	**41,20**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	**907.000,00**	**1.200.114,75**	**52.000,00**	**4,33**	**6.050,00**	**0,50**	**6.050,00**	**0,50**
Despesas Correntes	907.000,00	1.200.114,75	52.000,00	4,33	6.050,00	0,50	6.050,00	0,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	**260.973.400,00**	**360.546.598,85**	**111.398.511,94**	**30,90**	**83.377.356,70**	**23,13**	**81.785.177,05**	**22,68**
Despesas Correntes	258.073.400,00	353.371.023,24	111.354.076,94	31,51	83.352.921,70	23,59	81.760.742,05	23,14
Despesas de Capital	2.900.000,00	7.175.575,61	44.435,00	0,62	24.435,00	0,34	24.435,00	0,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	**26.429.600,00**	**45.125.202,11**	**16.195.785,04**	**35,89**	**10.951.102,72**	**24,27**	**10.347.256,19**	**22,93**
Despesas Correntes	25.429.600,00	41.004.389,79	15.610.587,18	38,07	10.372.254,72	25,30	9.768.408,19	23,82
Despesas de Capital	1.000.000,00	4.120.812,32	585.197,86	14,20	578.848,00	14,05	578.848,00	14,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	**1.452.000,00**	**5.156.820,18**	**2.194.949,92**	**42,56**	**708.382,37**	**13,74**	**708.382,37**	**13,74**
Despesas Correntes	1.452.000,00	5.156.820,18	2.194.949,92	42,56	708.382,37	13,74	708.382,37	13,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	**9.588.500,00**	**19.471.368,20**	**1.915.020,09**	**9,84**	**1.013.667,18**	**5,21**	**1.005.785,25**	**5,17**
Despesas Correntes	9.588.500,00	15.773.209,20	1.915.020,09	12,14	1.013.667,18	6,43	1.005.785,25	6,38
Despesas de Capital	0,00	3.698.159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	**37.708.000,00**	**111.119.175,37**	**12.738.032,47**	**11,46**	**8.934.740,79**	**8,04**	**8.906.088,79**	**8,01**
Despesas Correntes	6.608.000,00	9.291.352,14	366.363,14	3,94	184.827,03	1,99	156.175,03	1,68
Despesas de Capital	31.100.000,00	101.827.823,23	12.371.669,33	12,15	8.749.913,76	8,59	8.749.913,76	8,59
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	**337.058.500,00**	**542.619.279,46**	**144.494.299,46**	**26,63**	**104.991.299,76**	**19,35**	**102.758.739,65**	**18,94**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	191.221.200,00	191.873.144,65	75.204.013,16	39,19	34.802.566,49	18,14	34.762.566,49	18,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	1.961.583.800,00	2.040.581.193,67	724.406.987,82	35,50	549.177.120,63	26,91	503.674.676,16	24,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	84.165.000,00	121.431.009,53	53.760.951,77	44,27	26.520.550,42	21,84	18.746.513,87	15,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.952.000,00	5.656.820,18	2.194.949,92	38,80	708.382,37	12,52	708.382,37	12,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	88.094.500,00	98.945.368,20	14.988.991,01	15,15	9.434.117,78	15,15	7.104.758,55	15,15
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	329.983.500,00	403.999.421,25	141.139.425,73	34,94	103.983.549,52	25,74	97.256.654,66	24,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII +XL)	2.657.000.000,00	2.862.486.957,48	1.011.695.319,41	35,34	724.626.287,21	25,31	662.253.552,10	23,14

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE - ENTE CONSORCIADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 12.1 (LC nº 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, Art. 11, II, b.) Valores expressos em R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	**5.794.885,64**	**4.261.788,20**	**73,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	5.794.885,64	4.261.788,20	73,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	**5.794.885,64**	**4.261.788,20**	**73,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (b)	DESPESAS LIQUIDADAS (c)	DESPESAS PAGAS (d)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Valores expressos em R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	**0,00**	**0,00**
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	**0,00**	**0,00**
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**306.108.551,64**	**306.108.551,64**
Obrigações Contratuais	306.108.551,64	306.108.551,64
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Ano 2030	Ano 2031	Ano 2032	Ano 2033	Ano 2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	**17.609.612,23**	**30.520.004,11**	**95.736.427,20**	**176.853.709,46**	**234.922.270,22**	**339.567.829,78**	**379.059.603,69**	**448.876.137,55**	**465.610.498,55**	**482.968.762,63**	**573.034.752,28**
Contratadas (I.1)	17.609.612,23	30.520.004,11	55.985.028,85	58.034.080,90	60.158.128,26	62.359.915,76	64.642.288,68	67.008.196,44	69.460.696,44	72.002.957,92	146.698.826,47
A contratar (I.2)	0,00	0,00	39.751.398,35	118.819.628,56	174.764.141,96	277.207.914,02	314.417.315,01	381.867.941,11	396.149.802,11	410.965.804,71	426.335.925,81
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	**92.888.685,74**	**118.600.620,68**	**140.122.570,93**	**155.816.888,98**	**164.231.710,62**	**170.186.926,77**	**176.082.899,98**	**182.538.539,32**	**188.669.328,38**	**192.817.186,30**	**200.028.549,07**
Contratadas (II.1)	92.888.685,74	118.600.620,68	140.122.570,93	155.816.888,98	164.231.710,62	170.186.926,77	176.082.899,98	182.538.539,32	188.669.328,38	192.817.186,30	200.028.549,07
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**110.498.297,97**	**149.120.624,79**	**235.858.998,13**	**332.670.598,44**	**399.153.980,84**	**509.754.756,55**	**555.142.503,67**	**631.414.676,87**	**654.279.826,93**	**675.785.948,93**	**773.063.301,35**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	20.382.690.674,77	21.929.487.636,00	21.977.527.662,82	22.025.672.928,96	22.073.923.664,95	22.122.280.101,84	22.170.742.471,19	22.219.311.005,06	22.267.985.936,02	22.316.767.497,15	22.365.655.922,04
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	17.609.612,23	30.520.004,11	95.736.427,20	176.853.709,46	234.922.270,22	339.567.829,78	379.059.603,69	448.876.137,55	465.610.498,55	482.968.762,63	573.034.752,28
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,09	0,14	0,44	0,80	1,06	1,53	1,71	2,02	2,09	2,16	2,56

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, art. 48) Valores expressos em R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	26.402.000.000,00
Previsão Atualizada	26.423.610.954,16
Receitas Realizadas	8.737.229.159,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.009.497.135,41
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	26.402.000.000,00
Dotação Atualizada	27.433.108.089,57
Despesas Empenhadas	11.671.404.403,26
Despesas Liquidadas	8.447.310.187,57
Despesas Pagas	8.211.397.678,45
Superávit Orçamentário	289.918.971,63

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.671.404.403,26
Despesas Liquidadas	8.447.310.187,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.781.196.868,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.684.048.883,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.632.008.905,21

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.203.371.778,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.572.389.318,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.571.847.420,26
Despesas Previdenciárias Pagas	1.565.594.958,76
Resultado Previdenciário	(368.475.641,54)
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	54.988.309,00
Despesas Empenhadas	285.143.411,14
Despesas Liquidadas	284.956.389,68
Despesas Pagas	284.956.389,68
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	(229.968.080,68)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	366.207.000,00	(268.931.131,80)	(73,44)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	671.982.470,00	439.025.797,59	65,33

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**676.217.860,57**	**258.970,69**	**667.937.704,78**	**8.021.185,10**
Poder Executivo	654.964.056,21	258.970,69	649.302.616,72	5.402.468,80
Poder Legislativo	5.245.840,26	0,00	2.669.669,46	2.576.170,80
Poder Judiciário	14.984.611,54	0,00	14.942.066,04	42.545,50
Ministério Público	5.076,13	0,00	5.076,13	0,00
Defensoria Pública	1.018.276,43	0,00	1.018.276,43	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**577.740.487,54**	**30.258.282,27**	**284.499.506,33**	**262.982.698,94**
Poder Executivo	491.371.030,25	25.569.668,59	231.198.080,94	234.603.280,72
Poder Legislativo	4.736.570,72	1.349.134,95	3.267.583,33	119.852,44
Poder Judiciário	44.674.460,36	3.259.022,95	23.732.236,63	17.683.200,78
Ministério Público	33.406.131,13	11.257,18	23.409.944,65	9.984.929,30
Defensoria Pública	3.552.295,08	69.198,60	2.891.660,78	591.435,70
TOTAL	**1.253.958.348,11**	**30.517.252,96**	**952.437.211,11**	**271.003.884,04**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.961.205.464,90	25,00	30,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	563.448.470,35	70,00	87,07
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar

Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	619.634.987,45	12,00	9,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,14

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.455, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Torna público os Quadros Demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao primeiro quadrimestre de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) n. 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos correspondentes ao Relatório de Gestão Fiscal relativo ao primeiro quadrimestre de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de maio de 2025.

FLÁVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Valores expressos em R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**1.009.200.573,31**	**963.625.460,95**	**967.764.041,51**	**943.440.327,18**	**975.441.838,15**	**967.252.536,75**	**966.973.196,19**	**1.514.299.925,50**	**1.374.051.576,99**	**970.134.431,18**	**1.055.022.192,98**	**1.039.058.272,05**	**12.746.264.372,74**	**23.226.139,87**
Pessoal Ativo	**619.630.604,50**	**578.296.543,78**	**602.186.213,22**	**579.296.339,18**	**607.179.697,18**	**603.521.969,08**	**598.950.601,78**	**994.630.033,30**	**806.847.460,31**	**608.418.188,55**	**663.659.914,38**	**659.082.815,33**	**7.921.700.380,59**	**12.814.422,17**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	461.634.941,00	425.223.672,55	449.127.225,42	426.022.122,92	452.212.405,16	448.551.671,41	441.993.664,97	764.256.306,43	591.627.975,38	443.151.402,39	484.450.528,60	481.367.142,55	5.869.619.058,78	12.164.063,31
Obrigações Patronais	157.995.663,50	153.072.871,23	153.058.987,80	153.274.216,26	154.967.292,02	154.970.297,67	156.956.936,81	230.373.726,87	215.219.484,93	165.266.786,16	179.209.385,78	177.715.672,78	2.052.081.321,81	650.358,86
Pessoal Inativo e Pensionistas	**378.513.684,56**	**375.991.541,52**	**352.510.045,93**	**352.147.983,95**	**352.428.853,01**	**352.796.887,43**	**356.906.668,72**	**507.534.804,74**	**555.624.347,04**	**348.506.726,27**	**377.947.863,44**	**363.984.278,35**	**4.674.893.684,96**	**0,00**
Aposentadorias, Reserva e Reformas	333.830.473,75	331.080.914,20	307.465.255,09	307.119.872,33	307.476.011,48	307.661.816,09	311.323.198,92	457.322.433,04	469.277.100,64	303.222.156,92	328.800.025,34	316.847.372,70	4.081.426.630,50	0,00
Pensões	44.683.210,81	44.910.627,32	45.044.790,84	45.028.111,62	44.952.841,53	45.135.071,34	45.583.469,80	50.212.371,70	86.347.246,40	45.284.569,35	49.147.838,10	47.136.905,65	593.467.054,46	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)[1]	11.056.284,25	9.337.375,65	13.067.782,36	11.996.004,05	15.833.287,96	10.933.680,24	11.115.925,69	12.135.087,46	11.579.769,64	13.209.516,36	13.414.415,16	15.991.178,37	149.670.307,19	10.411.717,70
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**238.856.611,45**	**246.406.531,38**	**234.017.936,49**	**214.530.303,33**	**239.575.558,74**	**214.732.719,33**	**226.982.603,84**	**263.435.600,82**	**433.928.359,33**	**261.500.914,96**	**250.271.379,81**	**261.687.147,19**	**3.085.925.666,67**	**2.221.263,14**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.789.339,42	1.696.811,17	3.661.874,08	2.052.424,80	2.560.845,33	1.987.645,29	3.103.590,39	16.536.795,83	4.113.744,27	3.103.922,70	2.367.513,44	2.826.803,25	45.801.309,97	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.175,16	9.856.361,81	608,82	1.175,16	1.175,16	571.534,99	1.103,34	50.331,34	15.548.619,18	15.548.619,18	3.526.817,25	13.982.884,71	59.090.406,10	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	70.736,81	61.698,76	268.061,15	16.240,40	255.894,93	82.858,74	10.331,48	126.526,90	26.246,74	220.791,13	286.590,84	296.372,38	1.722.350,26	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	236.688.631,44	234.791.659,64	228.629.263,16	210.482.680,32	235.492.783,65	211.035.076,39	222.448.025,93	246.578.092,86	414.118.608,93	241.488.214,47	242.914.510,17	242.288.904,51	2.966.956.451,47	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	306.728,62	0,00	1.458.129,28	1.977.782,65	1.264.859,67	1.055.603,92	1.419.552,70	143.853,89	121.140,21	1.139.367,48	1.175.948,11	2.292.182,34	12.355.148,87	2.221.263,14
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**770.343.961,86**	**717.218.929,57**	**733.746.105,02**	**728.910.023,85**	**735.866.279,41**	**752.519.817,42**	**739.990.592,35**	**1.250.864.324,68**	**940.123.217,66**	**708.633.516,22**	**804.750.813,17**	**777.371.124,86**	**9.660.338.706,07**	**21.004.876,73**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.781.196.868,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	97.147.985,69	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	52.039.978,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	20.632.008.905,21	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	9.681.343.582,80	46,92
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49% da RCL Ajustada (V)	10.109.684.363,55	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.604.200.145,37	46,55
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.098.715.927,19	44,10

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte

PESSOAL	limite								
	% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)[1]	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador - Geral do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ENTE CONSORCIADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 1.1 (Portaria STN nº 72/2012, Art. 11, I) Valores expressos em R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)		
		Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b) ***1	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador - Geral do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - POWER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Valores expressos em R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**9.602.948.133,81**	**9.431.544.586,79**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	**9.416.577.821,34**	**9.296.394.235,13**	**0,00**	**0,00**
Empréstimos	**2.059.549.119,25**	**1.834.643.113,34**	**0,00**	**0,00**
Internos	376.369.458,53	365.215.784,32	0,00	0,00
Externos	1.683.179.660,72	1.469.427.329,02	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	7.276.916.715,21	7.386.527.894,29	0,00	0,00
Financiamentos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	**80.111.986,88**	**75.223.227,50**	**0,00**	**0,00**
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3,52	3,52	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	80.111.983,36	75.223.223,98	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	186.370.312,47	135.150.351,66	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.577.939.595,12**	**4.845.561.845,69**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa[1]	3.155.080.771,16	3.422.062.020,09	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.049.663.152,03	3.849.479.902,85	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	637.246.206,40	18.763.103,91	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	257.336.174,47	408.654.778,85	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.422.858.823,96	1.423.499.825,60	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	**5.025.008.538,69**	**4.585.982.741,10**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.382.690.674,77	20.781.196.868,90	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	77.152.610,58	97.147.985,69	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**20.305.538.064,19**	**20.684.048.883,21**	**0,00**	**0,00**
% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	47,29	45,60	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	24,75	22,17	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 200%	40.765.381.349,54	41.562.393.737,80	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA - 180% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	36.688.843.214,59	37.406.154.364,02	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	10.058.343.776,16	10.058.343.776,16	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	577.548.521,80	252.209.313,21	0,00	0,00

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA # ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador - Geral do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) Valores expressos em R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.382.690.674,77	20.781.196.868,90	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	77.152.610,58	97.147.985,69	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**20.305.538.064,19**	**20.684.048.883,21**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	4.467.218.374,12	4.550.490.754,31	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	4.020.496.536,71	4.095.441.678,88	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador - Geral do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Valores expressos em R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	**0,00**	**0,00**
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	**0,00**	**0,00**
Interna	**0,00**	**0,00**
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	**0,00**	**0,00**
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	20.781.196.868,90	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	97.147.985,69	0,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**20.684.048.883,21**	**99,53**
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.309.447.821,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	2.978.503.039,18	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.447.883.421,82	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	**0,00**	**0,00**
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador - Geral do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48) Valores expressos em R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	20.781.196.868,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.684.048.883,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.632.008.905,21

DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.681.343.582,80	46,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	10.109.684.363,55	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	9.604.200.145,37	46,55
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	9.098.715.927,19	44,10

DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor Até o Quadrimestre	% Sobre a RCL Ajustada
Dívida Consolidada Líquida	4.585.982.741,10	22,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.562.393.737,80	200,00

GARANTIAS DE VALORES	Valor Até o Quadrimestre	% Sobre a RCL Ajustada
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.550.490.754,31	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.309.447.821,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.447.883.421,82	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador - Geral do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 586, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Institui o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação Relacionados à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 12, incisos X, XII e XVII, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e no art. 10, inciso I e X, do Decreto nº 16.166, de 25 de abril de 2023, e,

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Considerando o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 15.572, de 28 de dezembro de 2020, que estabelece a adoção de regras, boas práticas e padrões de governança em proteção de dados pessoais pelos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual, com vistas à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Considerando a necessidade de definição de diretrizes, fluxos e procedimentos para resposta a incidentes de segurança da informação relacionados à proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação Relacionados à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelo Chefe da Unidade Central de Proteção de Dados Pessoais (UCPDP), na condição de membro nato e Coordenador, e 2 (dois) membros indicados pela Secretaria-Executiva de Transformação Digital (Setdig).

§1º Os membros do Grupo de Trabalho serão designados por ato do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

§2º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas para participar das suas reuniões, na condição de não membros.

§3º Compete ao Coordenador do Grupo e Trabalho estabelecer o calendário de encontros para a execução dos trabalhos.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 4º As conclusões do Grupo de Trabalho serão apresentadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua instalação, permitida a prorrogação por ato do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

Parágrafo único. Findo o prazo de que trata o caput, o Grupo de Trabalho encaminhará suas conclusões ao Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 587, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Institui o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 12, incisos X, XII e XVII, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e no art. 10, inciso I e X, do Decreto nº 16.166, de 25 de abril de 2023, e,

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Considerando o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 15.572, de 28 de dezembro de 2020, que estabelece a adoção de regras, boas práticas e padrões de governança em proteção de dados pessoais pelos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual, com vistas à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelo Chefe da Unidade Central de Proteção de Dados Pessoais (UCPDP), na condição de membro nato e Coordenador, e 2 (dois) membros indicados pela Secretaria-Executiva de Transformação Digital (Setdig).

§1º Os membros do Grupo de Trabalho serão designados por ato do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

§2º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas para participar das suas reuniões, na condição de não membros.

§3º Compete ao Coordenador do Grupo e Trabalho estabelecer o calendário de encontros para a execução dos trabalhos.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 4º As conclusões do Grupo de Trabalho serão apresentadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua instalação, permitida a prorrogação por ato do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

Parágrafo único. Findo o prazo de que trata o caput, o Grupo de Trabalho encaminhará suas conclusões ao Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/SEC/FERTEL Nº 1, DE.28 DE MAIO.DE 2025.

Institui o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) responsável pela análise da legislação vigente, consolidação dos atos normativos, proposição de alterações e adequações normativas, bem como acompanhamento da implementação e execução do plano piloto, e instituir o Grupo de Trabalho Interdisciplinar (GTI) para fins de realização de estudos

técnico, debates e de sugestão de medidas de aperfeiçoamento para implementação do plano piloto do sistema de ponto eletrônico, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração (SAD), Secretaria de Estado de Cidadania (SEC) e Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul (FERTEL).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, a SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA (SEC), e o DIRETOR-PRESIDENTE DA Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Decisão preferida nos autos NUP: 77.014.981-2024, que aprovou o Relatório Final apresentado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional, instituído pela Resolução SAD n. 177, de 6 de março de 2024, designado pela Resolução "P" SAD n. 410, de 10 de abril de 2024 e Resolução "P" SAD n. 708, de 14 de Junho de 2024, com o objetivo de propor e implementar uma solução tecnológica eficiente para o controle de jornada de trabalho dos Servidores Públicos Estaduais dos Órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO as disposições lançadas no Procedimento Administrativo n. 09.2024.00008054-1, que tramita na 32ª Promotoria de Justiça de Saúde Pública de Campo Grande/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e aprimoramento dos mecanismos de controle de frequência dos servidores públicos estaduais, com o objetivo de otimizar a gestão de recursos humanos e atender às demandas por transparência e eficiência na Administração Pública, justifica a análise e a adoção de medidas que possibilitem o controle eficaz da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO que a implementação de um sistema eletrônico de controle de jornada, em consonância com as melhores práticas de gestão administrativa, surge como medida eficaz a ser adotada;

CONSIDERANDO que as discussões técnicas e planejamento estratégico, visa proporcionar uma solução que atenda às necessidades de gestão de pessoal de forma eficiente e transparente, contribuindo para a melhoria da administração pública estadual, com solução tecnológica eficiente para o controle de jornada de trabalho dos Servidores Públicos Estaduais dos Órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma implementação gradual e segura do sistema de controle de jornada, com o mínimo de impacto negativo para os Servidores e para a Administração Pública;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo Técnico de Trabalho (GTT) e o Grupo de Trabalho Interdisciplinar (GTI) para implementação do plano piloto do sistema de ponto eletrônico, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração (SAD), Secretaria de Estado de Cidadania (SEC) e Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão (FERTEL).

Art. 2º Ao Grupo Técnico de Trabalho (GTT) compete:

I – Realizar análise aprofundada da legislação vigente e propor alterações e adequações nos normativos para garantir a conformidade legal da implementação do sistema de ponto eletrônico, garantindo que os dispositivos legais estejam alinhados com as funcionalidades do sistema, de modo a garantir a integração com os demais sistemas de gestão.

II - Supervisionar e acompanhar o processo de implantação do sistema em cada unidade do Plano Piloto, ajustando as ações conforme necessário e garantindo o sucesso da implementação.

III – Desenvolver um plano de ação detalhado, incluindo as etapas de implementação, condução e acompanhamento, definindo os responsáveis, os prazos e os recursos necessários.

IV- controlar a implementação das atividades constantes do plano de ação, conforme o cronograma detalhado no plano de ação, podendo para execução dessa obrigação, solicitar relatórios de atividades, bem como de diagnósticos positivos e negativos decorrentes da implementação e da execução do projeto piloto.

Art. 3º Ao Grupo de Trabalho Interdisciplinar compete:

I – observar o plano de ação, respeitando os prazos para o cumprimento das etapas de implementação e execução do plano piloto.

II – solicitar informações acerca das dúvidas e problemas detectados na implementação e execução do plano piloto.

III – fornecer relatório mensal das atividades desenvolvidas e dos diagnósticos efetuados.

IV - Elaborar estudos técnicos, promover debates e discussões acerca da solução tecnológica de controle de jornada de trabalho.

V - Analisar impactos do sistema na gestão de pessoal quanto às atividades finais de cada unidade.

VI – observar a legislação vigente e garantir a segurança da informação e integridade dos dados coletados.

VII – atuar de forma coordenada com o Grupo de Trabalho Técnico.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Técnico será composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, com representantes da Secretaria de Estado de Administração, conforme composição abaixo:

I – 01 (um) representante membro titular da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado de Administração e respectivo suplente;

II – 01 (um) representante membro titular da Superintendência de Gestão de Folha de Pagamento da Secretaria de Estado de Administração e respectivo suplente;

III – 01 (um) representante membro titular da Gabinete da Secretaria de Estado de Administração e respectivo suplente.

Art. 5º O Grupo de Trabalho Interdisciplinar será composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, conforme composição abaixo:

I - 01 (um) representante membro titular da Secretaria de Estado de Administração (SAD) e respectivo suplente;

II - 01 (um) representante membro titular da Secretaria de Estado de Cidadania (SEC), e respectivo suplente;

III - 01 (um) representante membro titular da Fundação Estadual Jornalista Luiza Chagas de Rádio e Televisão (FERTEL), e respectivo suplente.

Art. 6º O Grupo de Trabalho Interdisciplinar será coordenado pelo representante da Secretaria de Estado de Administração, definido pelo Secretário de Estado de Administração.

Art. 7º O dirigente máximo do Órgão e Fundação relacionados no caput do artigo 1º deverão indicar ao Secretário de Estado de Administração, os servidores que irão compor o Grupo de Trabalho Interdisciplinar (GTI).

Art. 8º Os membros do Grupo de Trabalho Técnico (GTT) e Grupo de Trabalho Interdisciplinar (GTI) serão designados por ato do Secretário de Estado de Administração.

Art. 9º Poderão participar das reuniões do Grupo de Trabalho Técnico (GTT) e Grupo de Trabalho Interdisciplinar (GTI), na condição de convidados eventuais, representantes de outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, Federal e Municipal, sempre que constarem da pauta assuntos que justifiquem o convite.

Art. 10 O Grupo de Trabalho Técnico (GTT) e o Grupo de Trabalho Interdisciplinar (GTI) realizarão reuniões presenciais ou por videoconferência, com a participação da maioria absoluta de seus membros, de acordo com agendamento prévio a ser realizado pelo Coordenador do grupo de trabalho.

§ 1º Na reunião de abertura das atividades do Grupo de Trabalho Técnico (GTT) e Grupo de Trabalho Interdisciplinar (GTI) deverá ser definido o responsável pelas atividades de assessoramento do grupo, tais como organização das reuniões, elaboração das pautas, encaminhamento prévio de materiais para discussão e elaboração das atas das reuniões.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho Técnico (GTT) e no Grupo de Trabalho Interdisciplinar (GTI) não serão remuneradas, porém seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 11 As atividades dos Grupo de Trabalho Técnico (GTT) e Grupo de Trabalho Interdisciplinar (GTI) terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para encerramento das atividades previstas nos art. 2º e 3º desta Resolução.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 90 (noventa) dias, mediante justificativa devidamente aprovada e registrada em ata.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 28.DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ORLANDO BRÁZ LOUREIRO JUNIOR
Diretor-Presidente
Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e
Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania

EDITAL Nº 2/SAD/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento e providências das Unidades de Recursos Humanos, o Cronograma da Folha de Pagamento do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação no quadro abaixo, observando-se que o documento protocolado na Secretaria de Estado de Administração após o período definido, será lançado no movimento da competência seguinte:

Fases	Ano 2025		
	Junho	Julho	Agosto
Entrega de movimento SIGPAD – Exercício Anterior	19/05	19/06	18/07
Lançamento e entrega de movimento da Fopa – SISGED	02/06 a 06/06	01/07 a 07/07	01/08 a 07/08
Entrega de movimento - SIGPAD	02/06 a 06/06	01/07 a 07/07	01/08 a 07/08
Data limite para vale-transporte	09/06	08/07	08/08
Data limite para consignações	09/06	08/07	08/08
Entrega dos arquivos do movimento da Fopa: SGDE (SED e UEMS) - TAF	09/06	08/07	08/08
Processamento interno da Fopa	09/06 a 16/06	08/07 a 14/07	08/08 a 14/08
Conferência da prévia - Unidades de RH	17/06	16/07	18/08
Processamento e entrega definitiva dos relatórios	24/06	25/07	25/08
Bloqueio/Suspensão de pagamentos	27/06	28/07	27/08

CAMPO GRANDE – MS, 29 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

Procuradoria-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS Nº 001/2025
PROCESSO: 15.016.917-2024
PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul **e** Sandra Calligaris Bais
OBJETO: Pagamento de diferenças apuradas, a partir de 01/abr/2023, da verba indenizatória denominada plano de assistência médico-social (verba 78) devida a Procuradores do Estado aposentados e pensionistas de acordo com o novo subsídio dos Ministros do STF (Lei Federal n. 14.520/2023).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, do CPC; art. 26 da LINDB; e art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado - art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C.
VALOR TOTAL: R$ 1.063,88 (mil e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.092.2074.4035.0001
ASSINAM: Ana Carolina Ali Garcia - Procuradora-Geral do Estado.
LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 13/01/2025.

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 005/2021 /PGE N° Cadastral 16427

Processo:	15/001816/2020
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - MS , com a ANUÊNCIA do Gestor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, e Financial Administradora de Imóveis Ltda
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência previsto na cláusula segunda, 2.1, do quarto termo aditivo ao contrato nº 005/2021, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado e anuência do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado (FUNDE/PGE) e a empresa Financial Imobiliária Ltda.
Dotação Orçamentária:	UNIDADE GESTORA: 150901 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado; CONTA CONTÁBIL: 622110100 - Crédito Disponível; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.0922215.6075.0001 - Apoio às atividades da PGE; NATUREZA DE DESPESA: 33903916 - reparo e manutenção de bens imóveis, ITEM DE DESPESA: 3916; FONTE DE RECURSO: 0176080031 - FUNDE-PGE.
Valor:	R$ 28.185.477,08 (vinte e oito milhões e cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos)
Amparo Legal:	Lei nº 8.666/93.
Ordenador de Despesas:	Márcio André Batista de Arruda
Do Prazo:	19/11/2021 a 25/07/2025
Data da Assinatura:	26/05/2025
Assinam:	Ana Carolina Ali Garcia, Márcio André Batista de Arruda e Rosângela dos Santos de Souza, Thiago Holanda Nantes

Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N 2025TR002435
PROCESSO N. 29/027.550/2025
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED, CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM da EEPG Floriana Lopes, CNPJ: 26.856.864/0001-01.
Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Orçamento do corrente exercício.
Objeto: Proporcionar à comunidade escolar um ambiente seguro e funcional, adaptando os espaços com equipamentos que facilitem e aprimorem o desenvolvimento das atividades. Disponibilizar recursos que ofereçam segurança e conforto aos alunos em atividades escolares e projetos, promovendo o engajamento e contribuindo para a melhoria do rendimento escolar.
Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE006896 de 23/05/2025.
Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura
Assinatura: 29/05/2025.
HELIO QUEIROZ DAHER CPF xxx.685.281-xx
Secretário de Estado de Educação
RAPHAEL SERRA CURVO, CPF xxx.887.081-xx
Presidente da APM da EEPG Floriana Lopes.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2025TR002393
PROCESSO N. 29/027.385/2025
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED, CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM da EEPSG Presidente Vargas, CNPJ: 03.861.135/0001-30.
Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Orçamento do corrente exercício.
Objeto: Aquisição e Utilização de computadores para o laboratório de tecnologia para implementação de metodologias diversificadas de ensino, trazendo ferramentas inovadoras e tecnológicas que possam agregar de forma significativa no sistema de ensino e aprendizagem da nossa escola. E implementação da internet em todos os setores da escola através de aparelhos roteadores chamados de ubiquiti unifi.
Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE006893 de 23/05/2025.

Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura
Assinatura: 29/05/2025.
HELIO QUEIROZ DAHER CPF xxx.685.281-xx
Secretário de Estado de Educação
JOAO XAVIER DE CAMPOS JUNIOR, CPF xxx.200.971-xx
Presidente da APM da EEPSG Presidente Vargas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora Maxcilene Ribeiro Lacerda, ocupante do cargo de assistente de atividades educacionais, função agente de merenda, matrícula n. 82043021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/ Sugesp/SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025.

Tânia Cristina Barreto De Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas/Sugesp/SED

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO SES/MS Nº 376/2025, 19 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a transferência de recursos financeiros às Organizações Sociais de Saúde – OSS contratadas na forma da Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015, com a assistência financeira complementar da União para o cumprimento da Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

O **Secretário de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições legais, e Considerando a Portaria GM/MS nº 1.446, de 28 de setembro de 2023, que alterou a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que alterou a Portaria de Consolidação GM/ MS nº 6, de 28 de setembro de 2017;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 16.282 de 02 de outubro de 2023 que estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul (SES), e das entidades contempladas pela Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referente a assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.893, de 24 de abril de 2025, as quais dispõem sobre os valores referentes às parcelas do mês de **abril/2025**, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

Considerando a necessidade de efetuar o repasse dos recursos recebidos a título de assistência financeira complementar da União às entidades contempladas constantes no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), bem como a necessidade de publicizar e formalizar os valores que serão transferidos para cada entidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros às Organizações Sociais de Saúde – OSS contratadas na forma da Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015, até o limite da assistência financeira complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde para o respectivo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e no Sistema de Investimento do SUS (InvestSUS).

Art. 2º O recurso financeiro de que trata esta resolução será repassado diretamente do Fundo Especial de Saúde às Contas Correntes de cada entidade contemplada, conforme informações exaradas no § 1º, do art. 10 do Decreto nº 16.282, de 02 de outubro de 2023, combinado com o seu anexo que trata do Termo de Anuência para

Entidades Contratualizadas e Conveniadas.

Parágrafo único. Os valores de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e relatório extraído do InvestSUS, estão discriminados no anexo único a esta Resolução.

Art. 3º Os valores repassados a título de assistência financeira pela União, serão destacados no contracheque dos respectivos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.

§ 1º Compete às entidades contempladas pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se refere a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 2º O Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º A alocação do recurso financeiro aos respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras por parte das entidades beneficiadas deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento dos recursos.

Art. 5º As entidades que receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata este Decreto deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 1º Em caso de ausência de prestação de contas ou a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizado a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses de assistência financeira complementar da União à entidade contemplada.

§ 2º A SES e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos complementares para comprovar o regular uso da assistência de que trata esta resolução.

Art. 6º Os recursos orçamentários recebidos da União a título de assistência financeira complementar a que se refere o Decreto Estadual nº 16.282, de 02 de outubro de 2023, serão repassados pela SES, devendo onerar a Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0079, Fonte: 160500001 - FESA - Piso Salarial Enfermagem.

Art. 7º Os valores atualizados, conforme a **Portaria GM/MS nº 6.893, de 24 de abril de 2025,** a serem repassados para os hospitais regionais gerenciados por Organização Social, **correspondentes ao mês de abril/2025**, constam no Anexo Único.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mauricio Simões Correa

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO

PERÍODO DE ABRIL/2025				
Contrato de Gestão	**Unidade Hospitalar**	**Organização Social**	**CNES**	**Total (R$)**
02/2020	Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados – Dourados	Instituto Social Mais Saúde	7868863	R$ 131.286,40
01/2020	Hospital Regional Dr. José Simone Netto – Ponta Porã	Instituto ACQUA	2651610	R$ 757.574,77
01/2022	Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé – Três Lagoas	Instituto ACQUA	2945622	R$ 541.915,91
TOTAL				**R$ 1.430.777,08**

Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 34/2025
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Bela Vista/MS**, CNPJ n. 03.217.916/0001-96 e o **Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista**, CNPJ/MF n. 12.457.020/0001-75.
Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos do seguinte bem móvel pertencente à doadora: veículo tipo pick-up cabine dupla, 4x4 diesel, conforme descrição de folhas 62 dos autos n. 27.008.870-2025, o qual ficará alocado em favor da donatária.
Base legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.° 16.294, de 09 de outubro de 2023.
Data ass.: 28.05.2025
Assinam: Maurício Simões Corrêa – Secretário de Estado de Saúde
Gerardo Gabriel Nunes Boccia - Prefeito do Município de Bela Vista
Jameire Luzia Francisca dos Santos – Secretária Municipal de Saúde do Município de Bela Vista

Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 37/2025
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Sidrolândia/MS**, CNPJ n. 03.501.574/0001-31 e o **Fundo Municipal de Saúde de Sidrolândia**, CNPJ/MF n. 09.290.533/0001-20.
Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos do seguinte bem móvel pertencente à doadora: veículo tipo Pick-up Cabine Dupla 4X4 Diesel, conforme descrição de folhas 62 dos autos n. 27.008.090-2025, o qual ficará alocado em favor da donatária.
Base legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.° 16.294, de 09 de outubro de 2023.
Data ass.: 28.05.2025
Assinam: Maurício Simões Corrêa – Secretário de Estado de Saúde
Rodrigo Borges Basso – Prefeito do Município de Sidrolândia
Vanessa Rosa Prado – Secretária Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia

Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 38/2025
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Naviraí/MS**, CNPJ n. 03.155.934/0001-90 e o **Fundo Municipal de Saúde de Naviraí**, CNPJ/MF n. 11.221.619/0001-42.
Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos do seguinte bem móvel pertencente à doadora: veículo tipo Pick-up Cabine Dupla 4X4 Diesel, conforme descrição de folhas 62 dos autos n. 27.008.828-2025, o qual ficará alocado em favor da donatária.
Base legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.° 16.294, de 09 de outubro de 2023.
Data ass.: 28.05.2025
Assinam: Maurício Simões Corrêa – Secretário de Estado de Saúde
Rodrigo Massuo Sacuno - Prefeito do Município de Naviraí
Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes – Secretária Municipal de Saúde do Município de Naviraí

Ata interna de realização do Chamamento Público n. 001/2024
Comissão de Contratação do Chamamento Público n. 001/2024 – SES
Processo: 27/012.831/2024

Às oito horas e trinta minutos do vigésimo nono dia do mês de maio de 2025, nas dependências da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES-MS), situada na Avenida Manoel de Barros, Bloco VII, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designada pela Resolução "P" SES nº 063, de 13 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 11.724, p. 156, de 20/01/2025, para registro da análise dos RECURSOS E CONTRARRAZÕES DA DECISÃO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pelas organizações sociais de saúde participantes e para declarar o resultado do certame. Foram apresentados recursos pelas participantes Instituto Social Mais Saúde – ISMS, Instituto Patris e Santa Casa Salto do Pirapora; e contrarrazões pela Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR, ISMS e Instituto Sócrates Guanaes – ISG. Considerando que a Comissão da Contratação possibilitou a todas as organizações sociais participantes do certame a apresentar contrarrazões aos recursos interpostos na fase de habilitação, conforme exposto na Ata interna de realização do Chamamento Público n. 001/2024 de 12/05/2025, decide-se, no exercício do princípio da autotutela, por revogar a análise dos recursos à fase de habilitação, uma vez que uma nova análise, frente às contrarrazões agora apresentadas, foi realizada. Dessa forma, a Comissão eliminou qualquer possibilidade de alegação de nulidade, tendo em vista que foram aplicadas todas as formalidades procedimentais. Assim sendo, em conformidade com o previsto no item 7.6 do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 constatou-se:

Organização Social	Resultado da análise dos recursos e contrarrazões - Documentos de Habilitação	Motivo
Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE	Não acatada a alegação do Instituto Patris	Disponível no site da SES-MS e enviado por e-mail
Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR	Não acatada a alegação do Instituto Patris e do ISMS	Disponível no site da SES-MS e enviado por e-mail
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH	Não acatada a alegação do Instituto Patris	Disponível no site da SES-MS e enviado por e-mail
Instituto Sócrates Guanaes – ISG	Não acatada a alegação do ISMS	Disponível no site da SES-MS e enviado por e-mail
Instituto Social Mais Saúde - ISMS	Não acatada a alegação do Instituto Patris	Disponível no site da SES-MS e enviado por e-mail
Associação da Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora	Acatada a alegação da Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora	Disponível no site da SES-MS e enviado por e-mail

Nesta mesma oportunidade, a Comissão de Contratação registra a ANÁLISE FINAL dos documentos entregues no ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dos apontamentos, das respostas aos apontamentos, dos recursos e das contrarrazões apresentados pelas organizações sociais de saúde participantes do certame. Tendo em vista o previsto no item 4.5, item 5.3 e item 7.6 do Edital de Chamamento Público nº 001/2024:

Organização Social	Resultado da análise	Motivo
Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE	HABILITADA	Atendeu o previsto no Edital
Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR	HABILITADA	Atendeu o previsto no Edital
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDSocial	INABILITADA	Ausência do documento previsto no item 5.3, "q" (Não foi apresentado o certificado de regularidade do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM) Ausência do documento previsto no item 4.5 (O IBDSocial deixou de apresentar em seu envelope 1 Documentação de Habilitação, declaração de validade mínima de 120 dias corridos, da Proposta de Trabalho (envelopes 2 e 3), contados a partir da data da abertura do Envelope 1 – Documentação de Habilitação)
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH	HABILITADA	Atendeu o previsto no Edital
Instituto Sócrates Guanaes – ISG	HABILITADA	Atendeu o previsto no Edital
Instituto Social Mais Saúde - ISMS	HABILITADA	Atendeu o previsto no Edital
Instituto PATRIS	HABILITADA	Atendeu o previsto no Edital
Associação da Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora	HABILITADA	Atendeu o previsto no Edital

Como pode ser observado, a nova análise dos documentos de habilitação após as contrarrazões, agora apresentadas, não alterou o resultado da fase de habilitação, restando HABILITADAS as organizações sociais AFNE, AGIR, INDSH, ISG, ISMS, Instituto PATRIS e Associação da Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora; e INABILITADA a organização social IBDSocial. Assim sendo, a Comissão de Contratação decide por convalidar os resultados da análise das propostas técnicas e das propostas financeiras, uma vez que nenhuma organização social participante do certame teve prejuízo com a reanálise da fase de habilitação, pois o resultado da análise atual foi o mesmo da anterior. A decisão da Comissão de Contratação de convalidar os resultados do julgamento das propostas técnicas e financeiras, mantendo os atos subsequentes à reanálise da fase de habilitação, encontra lastro robusto no ordenamento jurídico, em especial na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB). A constatação de que o resultado final da fase de habilitação permaneceu idêntico após a reapreciação documental – com a manutenção das sete organizações sociais habilitadas e a inabilitação do IBDSocial – demonstra a ausência de prejuízo material aos participantes e ao interesse público. Nesse contexto, a anulação ou a reabertura integral do procedimento configuraria violação ao princípio da eficiência administrativa (art. 20 da LINDB), pois implicaria dispêndio desnecessário de tempo e recursos, além de retardar a prestação de serviços no Hospital Regional de

Dourados (HRD) essenciais à população do Mato Grosso do Sul, sem qualquer ganho jurídico ou prático. A aplicação do artigo 21 da LINDB exige que decisões administrativas considerem proporcionalmente as consequências práticas de suas determinações. No caso concreto, a invalidação das etapas posteriores à habilitação, meramente por vício formal já sanado, desequilibraria a relação custo-benefício, pois os eventuais ganhos formais não superariam os prejuízos concretos: atraso na implementação de políticas públicas de saúde, aumento de despesas e instabilidade nas relações jurídicas constituídas. A fundamentação da decisão atende ainda ao Parágrafo Único do mesmo dispositivo, ao explicitar os impactos negativos da repetição processual, alinhando-se à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que admite a correção de vícios em fases específicas sem invalidar todo o procedimento, desde que assegurada a ampla defesa e o contraditório, exatamente o que foi realizado no andamento deste Chamamento; e também do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, que atesta a regularidade de procedimento licitatório, havendo a informação de saneamento em sede de autotutela pela Administração, o que, mais uma vez, é exatamente o que foi realizado no andamento deste Chamamento. Neste diapasão, a segurança jurídica, consagrada no artigo 24 da LINDB, reforça a validade dos atos subsequentes, uma vez que as propostas técnicas e financeiras foram julgadas sob parâmetros objetivos predefinidos no Edital, sem qualquer alteração de critérios durante o procedimento. A teoria das nulidades administrativas, modernizada pelo artigo 22 da LINDB, afasta a anulação automática por vícios formais quando comprovada a preservação da essência do ato. No caso concreto, a eventual irregularidade na fase de habilitação – regularizada pela Comissão de Contratação – não maculou a competitividade do certame, mantendo-se intactos os pressupostos de igualdade e competitividade. A convalidação dos atos encontra ainda respaldo no artigo 147 da Lei 14.133/2021, que prioriza a manutenção dos procedimentos quando demonstrada a sanabilidade dos vícios. A identidade entre os resultados inicial e final da fase de habilitação afasta qualquer risco de lesão ao interesse público ou aos participantes, que não tiveram seu status jurídico alterado neste procedimento de seleção. A solução adotada harmoniza-se, portanto, com os princípios da economicidade e da autotutela responsável, evitando retrocessos processuais que penalizariam a administração e a sociedade sem correspondente benefício jurídico. Reforça-se, apesar de já estar completamente demonstrado, que não houve qualquer violação aos princípios da ampla defesa e contraditório na fase de habilitação, muito pelo contrário, a Comissão de Contratação atuou no sentido de garantir e estender a ampla defesa e o contraditório dos participantes do certame, na medida em que possibilitou a realização de apontamentos e de respostas aos apontamentos a todos os participantes em todas as fases. Ou seja, apesar de o Edital, em seu subitem 6.2.1, prever a rúbrica de todos os documentos de habilitação e a disponibilização de toda documentação por meio eletrônico para os participantes do certame, a Comissão foi além, abrindo prazo para que os participantes pudessem fazer apontamentos acerca da documentação dos outros concorrentes, bem como para resposta a esses apontamentos, antes mesmo da análise da Comissão, criando, portanto, mais um momento para o exercício do pleno direito de ampla defesa e de formação do contraditório. Pelos argumentos apresentados, restam convalidados todos os atos do presente Chamamento Público previamente divulgados nas Atas internas e nas Atas de realização do Chamamento Público nº. 001/2024, todas devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, os quais seguem sumarizados na tabela a seguir.

Organização social	Resultado da habilitação	Resultado da proposta técnica	Nota técnica, nota de preço e pontuação final
Associação Filantrópica Nova Esperança - AFNE	Habilitada	Desclassificada	
Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR	Habilitada	Classificada	NT = 1,02128 NP = 0,99010 PF = 1,01192
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDSocial	Inabilitada		
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH	Habilitada	Desclassificada	
Instituto Sócrates Guanaes - ISG	Habilitada	Classificada	NT = 0,97917 NP = 0,96040 PF = 0,97354
Instituto Social Mais Saúde - ISMS	Habilitada	Classificada	NT = 0,78125 NP = 1,01000 PF = 0,84988
Instituto Patris	Habilitada	Desclassificada	
Associação da Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora	Habilitada	Desclassificada	

Legenda: NT=nota técnica; NP= nota de preço; PF= pontuação final.

Frente a todo o exposto, em atendimento ao disposto no subitem 6.20 do Edital, a organização social AGIR é declarada vencedora do presente Chamamento Público, uma vez que trata-se da instituição habilitada que obteve a maior Pontuação Final, pelos métodos de cálculo previstos no Edital. O resultado da análise constante no teor da presente Ata será devidamente publicado em Diário Oficial do Estado para que se torne público e, com a publicidade, esta Ata passa a produzir os efeitos de "declaração do resultado do certame", nos termos do subitem 6.28 do Edital, a fim de possibilitar a edição dos atos administrativos posteriores. Realizada a publicação, esta Ata e as análises dos recursos e contrarrazões do resultado da habilitação serão encaminhadas aos participantes via e-mail da Comissão de Contratação – SES/MS (contratacaohrd@gmail.com), para os seguintes endereços eletrônicos: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE; ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE – AGIR; INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDSOCIAL; INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH; INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG; INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE – ISMS; ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO DE PIRAPORA; INSTITUTO PATRIS. A Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação do Chamamento Público nº 001/2024.

Emmanuel de Oliveira Carneiro
Membro

João Francisco Santos da Silva
Membro

Rodrigo Gonçalves Ribeiro
Membro

Nara Luzia Silveira Coelho
Presidente

Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 39/2025
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Bataguassu/MS**, CNPJ n. 03.576.220/0001-56 e o **Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu**, CNPJ/MF n. 10.836.939/0001-44.
Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos do seguinte bem móvel pertencente à doadora: tipo furgão, zero km, adaptado para ambulância Suporte Básico - tipo B, marca/modelo: Renault, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência, conforme descrição de folhas 487 dos autos n. 27.014.021- 2025, o qual ficará alocado em favor da donatária.
Base legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.° 16.294, de 09 de outubro de 2023.
Data ass.: 29.05.2025
Assinam: Maurício Simões Corrêa – Secretário de Estado de Saúde
Wanderleia Duarte Caravina - Prefeita do Município de Bataguassu
Aline da Silva Cauneto – Secretária Municipal de Saúde do Município de Bataguassu

Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 40/2025
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Cassilândia/MS**, CNPJ n. 03.342.920/0001-86 e o **Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia**, CNPJ/MF n. 14.540.893/0001-72.
Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos do seguinte bem móvel pertencente à doadora: tipo furgão, zero km, adaptado para ambulância Suporte Básico - tipo B, marca/modelo: Renault, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência, conforme descrição de folhas 475 dos autos n. 27.014.046- 2025, o qual ficará alocado em favor da donatária.
Base legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.° 16.294, de 09 de outubro de 2023.
Data ass.: 29.05.2025
Assinam: Maurício Simões Corrêa – Secretário de Estado de Saúde
Rodrigo Barbosa de Freitas - Prefeito do Município de Cassilândia
Lucas Tenório Maia – Secretário Municipal de Saúde do Município de Cassilândia

Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 15/2025
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Caarapó/MS**, CNPJ n. 03.155.900/0001-04 e o **Fundo Municipal de Saúde de Caarapó**, CNPJ/MF n. 97.536.097/0001-93.
Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos do seguinte bem móvel pertencentes à doadora: veículo tipo pick-up cabine dupla, 4x4 diesel, conforme descrito no Memorando de Movimentação de Bens Móveis, relacionado à folha 62 dos autos n. 27.008.869-2025, o qual ficará alocado em favor da donatária.
Base legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.° 16.294, de 09 de outubro de 2023.
Data ass.: 29.05.2025

Assinam: Maurício Simões Corrêa – Secretário de Estado de Saúde
Maria Lurdes Portugal - Prefeita do Município de Caarapó
Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde do Município de Caarapó

Extrato do Contrato 133/2025/SES Nº Cadastral 27535

Processo:	27/012.081/2025
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Prime Buffet MS Ltda.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa na prestação de serviço para fornecimento de coffee break para atender as demandas da Coordenadoria de Imunização – CDI/SVS/SES, por meio de Utilização de ATA de Registro de preço n. 079/SAD/2023.P, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Fonte de Recursos 0160081231, Funcional Programática n. 20.27901.10.305.2200.6006.0034, Natureza da Despesa n. 33903941, Nota Empenho n. 2025NE004042; emitida em 09/05/2025; valor de R$ 12.185,00 (doze mil e cento e oitenta e cinco reais).
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 12.185,00 (doze mil e cento e oitenta e cinco reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis.
Data da Assinatura:	21/05/2025
Assinam:	Maurício Simões Correa e José Claudio Soares da Silva(p.p. Maria Celena de Souza da Silva)

Extrato do Contrato 145/2025/SES Nº Cadastral 27650

Processo:	27/012.152/2025
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Passagens Rodoviárias para atender as demandas do Conselho Estadual de Saúde, por meio de Utilização de Ata de Registro de Preços n. 072/SAD/2023.P. – Pregão Eletrônico n. 038/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do dotação orçamentária, consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.422.2200.6003.0001, Natureza de Despesa n. 33903304, Fonte n. 0150010021, Nota Empenho n. 2025NE004269, emitida em 21/05/2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto n. 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis.
Data da Assinatura:	22/05/2025
Assinam:	Maurício Simões Correa e Regina Kudaka Matsubara

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato/Credenciamento 062/2024 /SES Nº Cadastral 24077

Processo:	27/002.937/2020
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Rodrigo Rodrigues de Melo.
Objeto:	1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n. 062/2024 – ID - 24077.

Valor e Dotação Orçamentária:	Para fins legais, dá-se ao presente contrato/termo o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes estabelecem o valor das horas-aulas em conformidade com o Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, e suas alterações. As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.27901.10.128.2200.6002.0011, Natureza de Despesa nº 33901801, Fonte 0150010021, Nota de Empenho 2025NE003582, emitida em 05/05/2025 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Amparo Legal:	A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27.002.937-2020, e possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis.
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 062/2024 – ID 24077 por 3 (três) meses, a contar de 08/05/2025, com encerramento em 07/08/2025.
Data da Assinatura:	06/05/2025
Assinam:	Maurício Simões Correa e Rodrigo Rodrigues de Melo

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato/Credenciamento 063/2024 /SES N° Cadastral 24078

Processo:	27/002.937/2020
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Paula Silva Nunes.
Objeto:	1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n. 063/2024 – ID 24078.
Valor e Dotação Orçamentária:	Para fins legais, dá-se ao presente contrato/termo o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes estabelecem o valor das horas-aulas em conformidade com o Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, e suas alterações. As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.27901.10.128.2200.6002.0011, Natureza de Despesa nº 33901801, Fonte 0150010021, Nota de Empenho 2025NE003585, emitida em 05/05/2025 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Amparo Legal:	A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27.002.937-2020, e possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis.
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 063/2024 – ID 24078 por 3 (três) meses, a contar de 08/05/2025, com encerramento em 07/08/2025.
Data da Assinatura:	06/05/2025
Assinam:	Maurício Simões Correa e Paula Silva Nunes

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato/Credenciamento 064/2024 /SES N° Cadastral 24079

Processo:	27/002.937/2020
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Marcela Aparecida Bertoldi de Melo.
Objeto:	1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n. 064/2024 – ID -24079.
Valor e Dotação Orçamentária:	Para fins legais, dá-se ao presente contrato/termo o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes estabelecem o valor das horas-aulas em conformidade com o Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, e suas alterações. As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.27901.10.128.2200.6002.0011, Natureza de Despesa nº 33901801, Fonte 0150010021, Nota de Empenho 2025NE003588, emitida em 05/05/2025 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Amparo Legal:	A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27.002.937-2020, e possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis.
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 064/2024 – ID 24079 por 3 (três) meses, a contar de 21/06/2025, com encerramento em 20/09/2025.
Data da Assinatura:	06/05/2024
Assinam:	Maurício Simões Correa e Marcela Aparecida Bertoldi de Melo

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato/Credenciamento 065/2024 /SES N° Cadastral 24080

Processo:	27/002.937/2020
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Felipe Cesar Veloso de Oliveira.

Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n. 065/2024 – ID 24080
Valor e Dotação Orçamentária:	Para fins legais, dá-se ao presente contrato/termo o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes estabelecem o valor das horas-aulas em conformidade com o Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, e suas alterações. As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.27901.10.128.2200.6002.0011, Natureza de Despesa nº 33901801, Fonte 0150010021, Nota de Empenho 2025NE003590, emitida em 05/05/2025 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Amparo Legal:	A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27.002.937-2020, e possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis.
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 065/2024 – ID 24080 por 3 (três) meses, a contar de 08/05/2025, com encerramento em 07/08/2025.
Data da Assinatura:	06/05/2025
Assinam:	Maurício Simões Correa e Felipe Cesar Veloso de Oliveira

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato/Credenciamento 066/2024 /SES N° Cadastral 24082

Processo:	27/002.937/2020
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Fábio Rogério Rodrigues Leocates de Moraes.
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação/renovação do Contrato n. 066/2024 – ID 24082.
Valor e Dotação Orçamentária:	Para fins legais, dá-se ao presente contrato/termo o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes estabelecem o valor das horas-aulas em conformidade com o Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, e suas alterações. As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.27901.10.128.2200.6002.0011, Natureza de Despesa nº 33901801, Fonte 0150010021, Nota de Empenho 2025NE003591, emitida em 05/05/2025 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Amparo Legal:	A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27.002.937-2020, e possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis.
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 066/2024 – ID 24082 por 3 (três) meses, a contar de 07/05/2025, com encerramento em 06/08/2025.
Data da Assinatura:	06/05/2024
Assinam:	Maurício Simões Correa e Fábio Rogério Rodrigues Leocates de Moraes.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato/Credenciamento 067/2024 /SES N° Cadastral 24083

Processo:	27/002.937/2020
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Daniela Ávila de Souza.
Objeto:	1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n. 067/2024 – ID 24083.
Valor e Dotação Orçamentária:	Para fins legais, dá-se ao presente contrato/termo o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes estabelecem o valor das horas-aulas em conformidade com o Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, e suas alterações. As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.27901.10.128.2200.6002.0011, Natureza de Despesa nº 33901801, Fonte 0150010021, Nota de Empenho 2025NE003595, emitida em 05/05/2025 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Amparo Legal:	A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27.002.937-2020, e possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis.
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 067/2024 – ID 24083 por 3 (três) meses, a contar de 08/05/2025, com encerramento em 07/08/2025.
Data da Assinatura:	06/05/2025
Assinam:	Maurício Simões Correa e Daniela Ávila de Souza

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato/Credenciamento 068/2024 /SES N° Cadastral 24084

Processo:	27/002.937/2020

Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Rhaphael Fior.
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n. 068/2024 – ID 24084.
Valor e Dotação Orçamentária:	Para fins legais, dá-se ao presente contrato/termo o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes estabelecem o valor das horas-aulas em conformidade com o Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, e suas alterações. As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.27901.10.128.2200.6002.0011, Natureza de Despesa nº 33901801, Fonte 0150010021, Nota de Empenho 2025NE003597, emitida em 05/05/2025 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Amparo Legal:	A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27.002.937-2020, e possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis.
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 068/2024 – ID 24084 por 3 (três) meses, a contar de 09/05/2025, com encerramento em 08/08/2025.
Data da Assinatura:	07/05/2025
Assinam:	Maurício Simões Correa e Rhaphael Fior

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato/Credenciamento 073/2024 /SES N° Cadastral 24073

Processo:	27/002.937/2020
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Leonardo Fabrício Gomes Soares.
Objeto:	1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n. 073/2024 – ID 24073.
Valor e Dotação Orçamentária:	Para fins legais, dá-se ao presente contrato/termo o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes estabelecem o valor das horas-aulas em conformidade com o Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, e suas alterações. As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.27901.10.302.2200.6010.0023, Natureza de Despesa nº 33901801, Fonte 0260080091, Nota de Empenho 2025NE003577, emitida em 05/05/2025 no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos).
Amparo Legal:	A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27.002.937-2020, e possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis.
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 073/2024 – ID 24073 por 3 (três) meses, a contar de 08/05/2025, com encerramento em 07/08/2025.
Data da Assinatura:	06/05/2025
Assinam:	Maurício Simões Correa e Leonardo Fabricio Gomes Soares

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato/Credenciamento 083/2024 /SES N° Cadastral 24067

Processo:	27/002.937/2020
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Walter Torres Ferrari.
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n. 083/2024 – ID 24067.
Valor e Dotação Orçamentária:	Para fins legais, dá-se ao presente contrato/termo o valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes estabelecem o valor das horas-aulas em conformidade com o Decreto nº 12.949, de 31 de março de 2010, e suas alterações. As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.27901.10.128.2200.6002.0011, Natureza de Despesa nº 33901801, Fonte 0150010021, Nota de Empenho 2025NE003598, emitida em 05/05/2025 no valor de R$ 7.500,00 (sete mil reais).
Amparo Legal:	A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27.002.937-2020, e possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis.
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 083/2024 – ID 24067 por 3 (três) meses, a contar de 08/05/2025, com encerramento em 07/08/2025.
Data da Assinatura:	07/05/2025
Assinam:	Maurício Simões Correa e Walter Torres Ferrari

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 1833/2024
Processo nº 81.005.386-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. º 04.150.335/0001-47 e Associação ATO: Amparar, Transformar e Orientar, de Assistência Social – CNPJ nº 18.304.726/0001-83.

OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 49 (quarenta e nove) dias, contados de 01/09/2025 e término em 19/10/2025.

AMPARO LEGAL: Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASS: 28/05/2025

ASSINAM: Eurídio Ben Hur Ferreira - CPF n. º xxx.980.361-xx – Secretário Executivo de Direitos Humanos

Republica-se por incorreção
Publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.837, de 23 de maio de 2025, pág 64.
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 2025/002472
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 81.004.851-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, CNPJ 04.150.335/0001-47, e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP, CNPJ 03.015.475/0001-40, tendo como interveniente a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul/PMMS e o Comando de Policiamento Ambiental/ CPAMB.

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é conjugação de esforços no apoio à realização do mapeamento das comunidades tradicionais Ribeirinhas e Povos Originários da Aldeia Uberaba localizadas no Estado do Mato Grosso do Sul, visando identificar a realidade social, econômica, territorial e cultural, e a partir dos dados coletados, elaborar diagnóstico dessas comunidades sul-mato-grossense.

AMPARO LEGAL: Constituição Federal, pela Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições contidas no Decreto Estadual Constituição Federal, pela Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições contidas no Decreto Estadual nº 11.261/2003 e suas alterações.

DATA DA ASS: 21/05/2025

VIGÊNCIA: 24 meses, a contar da data de assinatura

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Antonio Carlos Videira
CEL QOPM Renato dos Anjos Garnes
CEL QOPM José Carlos Rodrigues

Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO "N" SEC Nº 09, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Altera a redação e acrescenta dispositivos à Resolução "P" SEC nº 29, de 18 de abril de 2024, renomeando o Grupo de Trabalho Interinstitucional para Grupo de Trabalho Interinstitucional dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Federal n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa e cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando o Pacto Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, que tem por objetivo assumir um compromisso formal entre os Governos Federal, Estadual e Municipal, de implementarem as principais políticas públicas que visam à promoção e à defesa dos direitos das pessoas idosas, ações estas previstas no Estatuto da Pessoa Idosa.

Considerando a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos, que objetiva promover, proteger e assegurar o reconhecimento e o pleno gozo e exercício, em condições de igualdade, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais da pessoa idosa, a fim de contribuir para sua plena inclusão, integração e participação na sociedade.

ALTERAR:

Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional dos Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito da Subsecretaria de Estado de Políticas Públicas para Pessoas Idosas, vinculada à Secretaria de Estado da Cidadania - SEC, voltado para o aprimoramento das políticas públicas destinadas à pessoa idosa no Estado de Mato Grosso do Sul.

§1° O Grupo de Trabalho Interinstitucional tem como principal objetivo promover ações de enfrentamento ao idadismo e as diversas violências; fortalecimento das Redes Municipais de Atendimento a Pessoa Idosa, visando a garantia de direitos e o envelhecimento saudável, e discutir, planejar e executar ações em conformidade com o Junho Prata, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 5.215, de 12 de junho de 2018, ações

§ 2° .....

Art. 2º .....

I- .....
II- .....
III- .....
IV- .....
V- .....
VI- .....
VII- .....
VIII- .....
IX- .....
X- .....
XI- .....
XII- .....
XIII- .....
XIV- .....
XV- .....
XVI- Secretaria de Estado de Infraestrura e Logística (SEILOG);
XVII- Instituto ACIESP-MS;
XVIII- Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL);
XIX- União das Câmaras de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul (UCVMS);
XX- Instituo Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS).

Art. 3º Os órgãos e as entidades acima descritos, serão convidados a indicar membros (titular e suplente), por ato de seus respectivos dirigentes sendo que os que já compunham o grupo de trabalho, poderão indicar novos representantes, se julgarem necessário.

Art. 4º .....

Art. 5º.....

I- Participação ativa nas discussões, considerando documentos referenciais como a Política Nacional da Pessoa Idosa, o Estatuto da Pessoa Idosa, Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa, Convenção Interamericana dos Direitos da Pessoas Idosa e Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

II- Realizar estudos e pesquisas sobre a situação da pessoa idosa no Estado, identificando necessidades, lacunas e áreas que requerem atenção;

III- Revogado;

IV- Revogado;

V- Propor e contribuir para a formulação de políticas públicas que visem a proteção dos direitos da pessoa idosa, priorizando seu bem-estar autonomia e dignidade;

VI- Realizar campanhas e capacitações que garantam a proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa;

VII- Atuar no enfrentamento ao idadismo;

VIII- Atuar no enfrentamento as violências contra a pessoa idosa;

IX- Preparar relatórios detalhados que justifiquem as ações desenvolvidas pelo grupo

X- Realizar estudos, propostas e aprimoramentos referentes as legislações pertinentes aos direitos da pessoa idosa.

Art. 6º O calendário de ações para o "Junho Prata" deverá ser encaminhado ao gestor responsável da Secretaria de Estado da Cidadania (SEC/MS), para sua análise e adoção das providências pertinentes.

Parágrafo único. As conclusões do Grupo de Trabalho Interinstitucional dos Direitos da Pessoa Idosa serão apresentadas nos encontros do GT e perdurarão sem prazo final definido.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025.

Viviane Luiza da Silva
Secretária de Estado da Cidadania

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato 003/2024 /SEC N° Cadastral 24685.1

Processo:	87/000.669/2024
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado da Cidadania - MS e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.
Objeto:	Constitui objeto deste termo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 003/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço para o fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (estadual e interestadual) conforme previsão na Cláusula Primeira e nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 04122004462560001, Natureza da Despesa n. 33903301, Item da Despesa n. 0017114 e 0017115, Fonte n. 0150000001.
Valor:	Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Amparo Legal:	Lei nº 14.133/2021
Ordenador de Despesas:	Viviane Luiza da Silva
Do Prazo:	Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 003/2024 prorrogado por mais 12 meses, a partir de 05 de junho de 2025 até a data de 05 de junho de 2026.
Data da Assinatura:	26/05/2025
Assinam:	Viviane Luiza da Silva e Regina Kudaka Matsubara

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do IX Termo Aditivo ao Contrato 028/2018 /SEJUSP N° Cadastral 9855

Processo:	31/200.049/2018
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e Maria Alves Leal Longo; VALDO LONGO

Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda e Cláusula Terceira do Contrato nº 028/2018/SEJUSP/MS, Processo nº 31/200.049/2018, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 06 de maio de 2025 a 06 de maio de 2026, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR O valor global pelo período de 12 (doze) meses passará de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil) para R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais) e valor mensal do aluguel passará de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais), conforme avaliação da junta de Avaliação do Estado 32/2025JAE/SEILOG.
Amparo Legal:	Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura:	06/05/2025
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e DANILO MARIM CABRAL

Extrato do X Termo Aditivo ao Contrato 070/2017 /SEJUSP N° Cadastral 7961

Processo:	31/500.344/2017
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e AGNALDO APARECIDO MANDOTTI
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 070/2017/SEJUSP/MS, Processo nº 31/500.344/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2025 a 01 de maio de 2026, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Amparo Legal:	Lei 8.666/93 e suas alterações.
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Do Prazo:	02/05/2025 a 01/05/2026
Data da Assinatura:	30/04/2025
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e AGNALDO APARECIDO MANDOTTI

Extrato do XV Termo Aditivo ao Contrato 11/2013 /SEJUSP N° Cadastral 1265

Processo:	31/500.388/2013
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e LYANA COLCHÕES LTDA
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 011/2013/SEJUSP/MS, Processo nº 31/500.388/2013, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO 3.1. O Valor mensal do contrato passará de R$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais) para R$ 8.130,00 (oito mil, cento e trinta reais), perfazendo uma diferença mensal de R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), já o valor total do contrato passará de R$ 82.440,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais) para R$ 87.774,00 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais), perfazendo uma diferença total no valor de R$ 5.334,00 (cinco mil e trezentos e trinta e quatro reais), conforme Avaliação da Junta de Avaliação do Estado/JAE/SEILOG, por meio do Parecer Técnico nº 002/2024 - JAE/SEILOG, fls. 2147/2151 e Parecer nº 1141/2024/ASSATE/SEJUSP/MS, fls. 2154/2156.
Amparo Legal:	Lei Fed. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura:	05/03/2025
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JADER RIEFFE DE ALMEIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **SIDROLÂNDIA/MS**, CNPJ/MF n. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito(a) **RODRIGO BORGES BASSO**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade do Lote Urbanizado e do Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Retorno, com o (a) beneficiário (a) abaixo relacionado (a), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no LOTEAMENTO AMERICA NANTES, motivada por **desistência do(a) beneficiário(a).**

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
VERA LUCIA FELIPE DA COSTA	***.839.851-**	09	07

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO N. 33.649/2023

Processo n. 79.003.296/2023
Partes: Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Porto Murtinho, CNPJ n. 03.107.539.0001-32 (Convenente).
Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de valor e a prorrogação do prazo de vigência o Convênio n 33.649/2023, conforme solicitação, justificativa, plano de trabalho, manifestação jurídica e autorização do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica/SEGOV e da Diretora-Presidente da AGEHAB, constantes do processo supracitado, nos termos 65, II, c/c o art. 116, da Lei n. 8.666/1993 e Decreto Estadual n. 11.261/2003.
Amparo Legal: art. 65, II c/c o art. 116 da Lei n. 8.666/1993 e Decreto Estadual n. 11.261/2003 e art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e da Cláusula Sétima do Convênio.
Do Acréscimo de Valor: Em razão do acréscimo de 47.807,50 (quarenta e sete mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), o valor total do Convênio passará de R$ 2.455.276,39 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos) para R$ 2.503.083,89 (dois milhões, quinhentos e três mil, oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), alterando a CLÁUSULA QUARTA, a viger com a seguinte redação:
O valor total do convênio é de R$ 2.503.083,89 (dois milhões, quinhentos e três mil, oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), sendo R$ 1.501.850,32 (um milhão, quinhentos e um mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) referente ao aporte financeiro da **CONCEDENTE** e R$ 1.001.233,57 (um milhão, um mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) de contrapartida do **CONVENENTE**, conforme plano de trabalho.
Da prorrogação do prazo: O convênio em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 20 (vinte) meses, tendo início em 29 de maio de 2025 e término em 29 de janeiro de 2027.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta: UG: 790902 – FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSA SOCIAL, Fonte de Recursos: 0175981031, Natureza de Despesa: 44404202, Função Programática:10.79902.16.482.2221.6164.0002 – Produção de habitação urbanas, Nota de Empenho 2025NE001210, emitida em 28/02/2025.
Data de assinatura: 28/05/2024.
Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: XXX.757.451-XX, matrícula funcional n. 30063028, Diretora-Presidente – AGEHAB e Nelson Cintra Ribeiro, CPF: XXX.689.629-XX, matrícula funcional n. 17154, Prefeito Municipal.

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **DOURADOS**, CNPJ/MF n. 03.155.926/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito(a) **MARÇAL GONÇALVES LEITE FILHO**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, com o(a) beneficiário(a) abaixo relacionado(a), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no **LOTEAMENTO SOCIAL CIDADANIA**, motivada por **DECLASSIFICAÇÃO dos beneficiários.**

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
FRANCISCA DE ASSIS PINHEIRO	***.802.401-**	02	02

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **DOURADOS**, CNPJ/MF n. 03.155.926/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito(a) **MARÇAL GONÇALVES LEITE FILHO**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ESPLANADA 05**, motivada por **desclassificação dos beneficiários.**

TITULAR	CPF TITULAR	CÔNJUGE	CPF CÔNJUGE	QD	LT
GERSON VILHALVA RAMOS	***.732.781-**	JANAINA ROSA DA SILVA	***.672.339-**	02	04

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 006/2025 /AGEHAB N° Cadastral 26653

Processo:	79/011.673/2024
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Habitação Popular do Estado de MS - MS e MONTENEGRO CONSTRUTORA LTDA.
Objeto:	O presente instrumento tem por objeto a realocação dos lotes do objeto do contrato n. 006/2025, conforme solicitação, justificativa e manifestação jurídica constantes do processo n. 79.011.673/2024, e autorização da Diretora-Presidente, com fundamento artigo 124, I, a, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.

Realocação:	A realocação da execução das obras de construção de 50 (cinquenta) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², nos seguintes locais: Quadra 04 (Lotes 01 ao 12 e Lotes 19 ao 30) e Quadra 05 (Lotes 01 ao 13 e Lotes 18 ao 30), no Loteamento Gilberto Mendes Odorizzio (Gibinha), no município de Nova Alvorada do Sul/MS, passará para execução das obras de construção de 50 (cinquenta) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², nos seguintes locais: Quadra 01 (Lotes 01 ao 12 e Lotes 19 ao 30) e Quadra 02 (Lotes 01 ao 13 e Lotes 18 ao 30), no Loteamento Gilberto Mendes Odorizzio (Gibinha), no município de Nova Alvorada do Sul/MS.
Amparo Legal:	artigo 124, I, a, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.
Data da Assinatura:	27/05/2025
Assinam:	Maria Do Carmo Avesani Lopez e Katya Aparecida de Souza Montenegro Correa.

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

NOTA TÉCNICA REGULATÓRIA N° 01/2025

Reajuste Tarifário Anual dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

CAMPO GRANDE - MS
MAIO/2025

Nota Técnica Regulatória n° 001/2025/CRES/DSBRS/AGEMS

Em 15/05/2025

Processo n°: *51/003.301/2025*
Assunto: *Reajuste Tarifário Anual dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados pela SANESUL, aos municípios submetidos à competência regulatória e fiscalizatória da AGEMS.*
Interessado: *Diretoria de Regulação e Fiscalização: Saneamento Básico e Resíduos Sólidos- DSBRS*

1. DO OBJETIVO

A presente Nota Técnica Regulatória n° 001/2025 tem como objetivo apresentar os resultados da análise técnica realizada pela Câmara de Regulação Econômica-CRES, quanto ao reajuste tarifário anual dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – SANESUL, no âmbito dos municípios regulados e fiscalizados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS.

O reajuste tarifário tem como base a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE dos últimos 12 meses, para o município de Três Lagoas o período é de abril de 2024 a março de 2025 e os demais municípios operados pela SANESUL, do período de maio de 2024 a abril de 2025.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As informações expressas nesta nota técnica têm como embasamento os instrumentos legais, contratuais e regulatórios, dentre os quais destacam-se:
- Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da CF/88, e dá outras providências;
- Lei Federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e alterações posteriores, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- Decreto Federal n° 7.217, de 22 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- Lei Estadual n° 2.363, de 19 de dezembro de 2001, que cria a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS;
- Lei Estadual n° 2.263, de 16 de julho de 2001, que dispõe sobre a prestação, regulação, fiscalização e controle dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos, no Estado de Mato Grosso do Sul; cria o Conselho Estadual de Saneamento, e dá outras providências;
- Lei Estadual n° 2.766, de 18 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a disciplina, a regulação, a fiscalização e o controle dos serviços públicos delegados do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Decreto Estadual n° 12.530, de 28 de março de 2008, que dispõe sobre a prestação de serviços públicos de saneamento básico;

- Portaria AGEMS n° 246, de 23 de maio de 2023, que homologa o reajuste tarifário anual dos serviços públicos delegados de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito dos municípios regulados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEMS;
- Portaria AGEMS n° 210, de 30 de novembro de 2021, que homologa os resultados da primeira revisão das estruturas tarifárias dos serviços públicos delegados de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito dos municípios regulados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul;
- Portaria AGEMS n° 224, de 27de maio de 2022 – Homologa o Reajuste Tarifário Anual dos Serviços Públicos Delegados de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no âmbito dos Municípios Regulados pela AGEMS;
- Portaria AGEMS n° 271, de 16 de maio de 2024 – Homologa o Reajuste Tarifário Anual dos Serviços Públicos Delegados de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no âmbito dos Municípios Regulados pela AGEMS;
- Convênios de Cooperação: instrumentos de delegação dos municípios ao Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGEMS, para as atividades de organização, planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico; e
- Contratos de Programas: instrumentos de delegações firmados entre os municípios e a SANESUL para a prestação do serviço público de saneamento básico.

3. DOS FATOS

3.1 DA ATUAÇÃO DA AGEMS

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, vinculada à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, foi criada por meio da Lei Estadual n° 2.363 em 19/12/2001, que tem como princípio, dentre outros elencados, o previsto no inciso IV, art. 3º, Capítulo II da Lei Estadual n° 2.363, de 19 de dezembro de 2001:

> *"Art. 3º A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEMS) atuará em conformidade com os seguintes princípios: (redação dada pela Lei nº 5.800, de 16 de dezembro de 2021)*
> *...*
>
> *IV - promover e zelar pelo equilíbrio econômico e pela eficiência técnica dos serviços públicos delegados, assegurando a prestação de serviços adequados, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, universalidade, modicidade das tarifas e a estabilidade nas relações entre o poder concedente, entidades reguladas e usuários. "*

Quanto à competência para homologar e fixar tarifas dos serviços públicos delegados, a Lei Estadual n° 2.363, de 19 de dezembro de 2001 em seu art. 4º, inciso I, alínea "g", inciso II e XI dispõe que:

> *"Art. 4º À Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEMS, observada a competência específica dos outros entes federados, compete:*
>
> *I - controlar, fiscalizar, normatizar, padronizar, conceder, homologar e fixar tarifas dos serviços públicos delegados e tarifados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convenial ou contratual, ou por ato administrativo, pelo poder concedente dos serviços públicos:*
> *...*
>
> *g) saneamento e irrigação*
> *...*
>
> *II - regular economicamente os serviços públicos delegados, mediante o estabelecimento e ou a homologação de tarifas que reflitam o mercado e os custos reais dos serviços, e, concomitantemente, incentivar os investimentos e propiciar a razoabilidade e modicidade das tarifas aos usuários;*
> *...*
>
> *XI - fixar critérios para estabelecimento, ajuste, revisão e aprovação de tarifas dos serviços públicos delegados à sua competência, em consonância com as normas legais e pactuadas:*
> *...".*

O reajuste tarifário será realizado pelo ente regulador na forma e periodicidade estabelecidas no instrumento de delegação dos serviços públicos, conforme determina a Lei Estadual n° 2.766, de 18 de dezembro de 2003.

De acordo com a alteração realizada pela Lei Estadual nº 5.793, de 16 de dezembro de 2021, os reajustes tarifários não serão mais precedidos de Consulta Pública, uma vez que estão previstos nos Contratos de Programa e se referem a reposicionamento inflacionário.

Sob o aspecto econômico, a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 (Lei Nacional do Saneamento), dispõe que os serviços públicos de saneamento terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada sempre que possível, mediante remuneração que permita recuperação dos custos dos serviços prestados, em regime de eficiência.

Nesse sentido, cabe ao ente regulador definir tarifas e outros preços públicos que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, quanto à modicidade tarifária e de outros preços públicos, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Atualmente a AGEMS regula e fiscaliza os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos 68 (sessenta e oito) municípios operados pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL, listados a seguir: 1) Água Clara, 2) Alcinópolis, 3) Amambai, 4) Anastácio, 5) Anaurilândia, 6) Angélica, 7) Antônio João, 8) Aparecida do Taboado, 9) Aquidauana, 10) Aral Moreira, 11) Bataguassu, 12) Batayporã, 13) Bodoquena, 14) Bonito, 15) Brasilândia, 16) Caarapó, 17) Camapuã, 18) Caracol, 19) Coronel Sapucaia, 20) Chapadão do Sul, 21) Corumbá, 22) Coxim, 23) Deodápolis, 24) Dois Irmãos do Buriti, 25) Douradina, 26) Dourados, 27) Eldorado, 28) Fátima do Sul, 29) Figueirão, 30) Guia Lopes da Laguna, 31) Iguatemi, 32) Inocência, 33) Itaporã, 34) Itaquiraí, 35) Ivinhema, 36) Japorã, 37) Jardim, 38) Jateí, 39) Juti, 40) Ladário, 41) Laguna Carapã, 42) Maracaju, 43) Miranda, 44) Mundo Novo, 45) Naviraí, 46) Nioaque, 47) Nova Alvorada do Sul, 48) Nova Andradina, 49) Novo Horizonte do Sul, 50) Paranaíba, 51) Paranhos, 52) Pedro Gomes, 53) Ponta Porã, 54) Porto Murtinho, 55) Rio Brilhante, 56) Rio Negro, 57) Rio Verde de Mato Grosso, 58) Ribas do Rio Pardo, 59) Santa Rita do Pardo, 60) Selvíria, 61) Sete Quedas, 62) Sidrolândia, 63) Sonora, 64) Tacuru, 65) Taquarussu, 66) Terenos, 67) Três Lagoas e 68) Vicentina.

Os municípios regulados estão distribuídos em 10 unidades regionais, cujas sedes localizam-se em 10 cidades: Aquidauana, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Paranaíba, Ponta Porã, Naviraí, Nova Andradina e Três Lagoas.

Os municípios conveniados com a AGEMS que são operados diretamente por meio de Secretarias, SAAEs ou DMAEs, não integram o presente estudo e aplicação do reajuste anual, que contempla somente os 68 municípios operados pela SANESUL.

3.2 DA ATUAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS - SANESUL

A Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL, é uma sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso do Sul – SEILOG, que tem como principal acionista o Governo do Estado.

A empresa foi fundada em 26 de janeiro de 1979 por meio do Decreto Estadual nº 071/79, e possui personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, cuja sede administrativa está localizada em Campo Grande.

A SANESUL conta com 10 gerências regionais, que tem como critério, a distribuição espacial dos sistemas de água e esgoto operados, e a dimensão territorial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Segundo Relatório Anual da Administração e Demonstrações Contábeis – 2024, a SANESUL opera com 70 Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), na forma de parceria público privada, com 270 Estações Elevatórias de Esgoto Bruto (EEEB). Em relação ao Sistema de Abastecimento de Água, opera 12 Estações de Tratamento de Água (ETAs), 464 poços ativos, 15 captações superficiais ativas, 133.144 m^3 de capacidade total de reservação. Para gestão dos processos principais e de apoio, possui uma força de trabalho composta de 1.334 empregados. O mercado de atuação abrange 133 localidades com abastecimento de agua tratada e esgotamento sanitário, sendo 68 municípios e 65 distritos do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA ANÁLISE E RESULTADOS

A análise realizada pela Câmara de Regulação Econômica – CRES pautou-se nos procedimentos e critérios convencionados nos instrumentos legais, contratuais e regulatórios, bem como a regulação econômica disciplinada pela AGEMS (Portarias nº 210/2021 e nº 271/2024).

O reajuste tarifário anual tem por objetivo ajustar o valor nominal das tarifas dos **serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário**, em função dos efeitos da inflação, a fim de assegurar a sustentabilidade do serviço e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

As tarifas vigentes serão atualizadas de forma linear pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), produzido pelo IBGE**, responsável por medir a variação ampla dos preços de produtos e serviços para o consumidor final.

Com base no art. 39 da Lei Federal n° 11.445/2007, a presente NTR 001/2025 tem por finalidade TORNAR PÚBLICO o estudo de reajuste tarifário e os reflexos da aplicação com antecedência mínima de 30 dias, em relação a sua aplicação.

Os critérios aplicáveis ao processo de reajuste tarifário anual dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios regulados e fiscalizados por esta Agência, apresentam-se no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 *– Critérios de Reajuste Tarifário*

MUNICÍPIOS REGULADOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	REAJUSTE TARIFÁRIO ANUAL
Aparecida do Taboado.	Em operação pela Sanesul, em caráter precário, por vencimento do contrato de programa.	Não se aplica
Água Clara, Alcinópolis, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aquidauana, Aral Moreira, Bataguassu, Batayporã, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Caarapó, Caracol, Camapuã, Chapadão do Sul, Coronel Sapucaia, Corumbá, Coxim, Deodápolis, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Figueirão, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaporã, Itaquirai, Ivinhema, Jardim, Japorã, Jateí, Juti, Laguna Caarapã, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paranhos, Paranaíba, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Brilhante, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Selvíria, Santa Rita do Pardo, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos e Vicentina.	Contrato de Programa (CP).	O reajuste será anual, sempre no mês de julho, calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, com a data base do mês de abril, apurado pelo IBGE, ou na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo.
Três Lagoas.	Contrato de Programa (CP).	O reajuste será anual, sempre no mês de julho, calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, com a data base do mês de março, apurado pelo IBGE, ou na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo.

Fonte: CRES/DSBRS/AGEMS (2025).

Para os municípios que não estabeleceram a periodicidade no instrumento de delegação, utilizou-se como data base para aplicação do IPCA, o mês de abril (Ata n° 001/2009 – Reunião Regulatória, de 27/05/2009). Cabe salientar que tal medida foi tomada na época para resguardar os estudos técnicos, considerando o fato do IBGE divulgar os seus indicadores com um mês de defasagem, e a Lei Federal n° 11.445/2007 determinar que a divulgação do reajuste tarifário deva ocorrer no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência à sua aplicação.

Para atualização da estrutura tarifária do **município de Três Lagoas**, que tem como data base o mês de março, a variação acumulada do IPCA divulgada pelo IBGE dos últimos 12 meses (abril/2024 a março/2025), corresponde a **5,48%** (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), conforme se apresenta na Tabela 1:

Tabela 1 *- Série História do IPCA/IBGE de abril de2024 a março de 2025.*

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA							
ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIAÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	**12 MESES**
2024	ABR	6895,24	0,38	1,37	2,66	1,80	**3,69**
2024	MAI	6926,96	0,46	1	2,84	2,27	**3,93**
2024	JUN	6941,51	0,21	1,05	2,48	2,48	**4,23**
2024	JUL	6967,89	0,38	1,05	2,44	2,87	**4,50**
2024	AGO	6966,5	-0,02	0,57	1,58	2,85	**4,24**
2024	SET	6997,15	0,44	0,80	1,86	3,31	**4,42**
2024	OUT	7036,33	0,56	0,98	2,05	3,88	**4,76**
2024	NOV	7063,77	0,39	1,4	1,98	4,29	**4,87**
2024	DEZ	7100,5	0,52	1,48	2,29	4,83	**4,83**
2025	JAN	7111,86	0,16	1,07	2,07	0,16	**4,56**
2025	FEV	7205,03	1,31	2	3,42	1,47	**5,06**
2025	MAR	7245,38	0,56	2,04	3,55	2,04	**5,48**

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

Para a atualização das estruturas tarifárias dos demais **66 municípios**, que tem como data-base o mês de abril, a variação acumulada do **IPCA/IBGE nos últimos 12 meses** (maio/2024 a abril/2025) corresponde a **5,53%** (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) conforme se apresenta na Tabela 2:

Tabela 2 *- Série História do IPCA/IBGE de maio de 2024 a abril de 2025.*

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA							
ANO	**MÊS**	**NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)**	**VARIAÇÃO (%)**				
			NO MÊS	**3 MESES**	**6 MESES**	**NO ANO**	**12 MESES**
2024	MAI	6926,96	0,46	1	2,84	2,27	3,93
2024	JUN	6941,51	0,21	1,05	2,48	2,48	4,23
2024	JUL	6967,89	0,38	1,05	2,44	2,87	4,50
2024	AGO	6966,5	-0,02	0,57	1,58	2,85	4,24
2024	SET	6997,15	0,44	0,80	1,86	3,31	4,42
2024	OUT	7036,33	0,56	0,98	2,05	3,88	4,76
2024	NOV	7063,77	0,39	1,4	1,98	4,29	4,87
2024	DEZ	7100,5	0,52	1,48	2,29	4,83	4,83
2025	JAN	7111,86	0,16	1,07	2,07	0,16	4,56
2025	FEV	7205,03	1,31	2	3,42	1,47	5,06
2025	MAR	7245,38	0,56	2,04	3,55	2,04	5,48
2025	ABR	7276,54	0,43	2,32	3,41	2,48	5,53

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de *Preços ao Consumidor.*

5. DAS CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Considerando que compete à AGEMS definir tarifas que assegurem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, a modicidade tarifária, a justa remuneração e a adequada prestação dos serviços públicos de água de esgoto;

Considerando que cabe à AGEMS zelar pelo fiel cumprimento das obrigações previstas nas normas legais, regulamentares e contratuais sob sua competência regulatória e fiscalizatória;

Considerando que a regulação econômica, técnica e operacional dos serviços de água e esgoto, seguem as normas de referência da Agência Nacional de Águas – ANA;

Considerando que o serviço de saneamento básico é um direito do cidadão, e um serviço essencial e de suma importância para promoção da saúde pública, melhoria da qualidade de vida, preservação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico;

Considerando que os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário devem ter a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante a remuneração dos serviços, preferencialmente na forma de tarifas;

Recomendamos a análise da Diretoria-Executiva, visando a aplicação do Reajuste Tarifário Anual dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados, aplicável aos usuários dos municípios atendidos pela empresa SANESUL, **a viger no período de 01/07/2025 a 30/06/2026,** conforme se apresenta no Quadro 02 a seguir.

Quadro 2 *– Percentual (%) de Reajuste Anual*

MUNICÍPIOS REGULADOS	% DE REAJUSTE IPCA/IBGE
1)Água Clara, 2)Alcinópolis, 3)Amambai, 4)Anastácio, 5)Anaurilândia, 6)Angélica, 7)Antônio João, 8) Aquidauana, 9)Aral Moreira, 10)Bataguassu, 11) Batayporã, 12)Bodoquena, 13)Bonito, 14)Brasilândia, 15)Caarapó, 16)Camapuã, 17)Caracol, 18)Coronel Sapucaia, 19)Chapadão do Sul, 20)Corumbá, 21) Coxim, 22)Deodápolis, 23)Dois Irmãos do Buriti, 24) Douradina, 25)Dourados, 26)Eldorado, 27)Fátima do Sul, 28)Figueirão, 29)Guia Lopes da Laguna, 30) Iguatemi, 31)Inocência, 32)Itaporã, 33)Itaquiraí, 34) Ivinhema, 35)Japorã, 36)Jardim, 37)Jateí, 38)Juti, 39) Ladário, 40)Laguna Carapã, 41)Maracaju, 42)Miranda, 43)Mundo Novo, 44)Naviraí, 45)Nioaque, 46)Nova Alvorada do Sul, 47)Nova Andradina, 48)Novo Horizonte do Sul, 49)Paranaíba, 50)Paranhos, 51)Pedro Gomes, 52)Ponta Porã, 53)Porto Murtinho, 54)Rio Brilhante, 55)Rio Negro, 56)Rio Verde de Mato Grosso, 57)Ribas do Rio Pardo, 58)Santa Rita do Pardo, 59)Selvíria, 60) Sete Quedas, 61)Sidrolândia, 62)Sonora,63)Tacuru, 64)Taquarussu, 65)Terenos e 66)Vicentina.	**5,53%**
1)Três Lagoas	**5,48%**

Fonte: CRES/DSBRS/AGEMS (2025).

À consideração da DSB,

Rubia Tatiane da Luz Silva
Técnica de Regulação
Câmara de Regulação Econômica
Matrícula: 93092022
CRES/DSBRS

Lucelia da Costa Nogueira Tashima
Coordenadora da CRES
Câmara de Regulação Econômica
Matrícula: 814917022
CRES/DSBRS

Nilda Ferreira R. de Carvalho
Analista de Regulação
Matrícula 52076022
CRES/DSBRS

Iara Sônia Marchioretto
Diretora de Saneamento
Diretoria de Fiscalização e Regulação de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos
Matrícula: 107481021
DSBRS/AGEMS

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA TARIFÁRIA

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL

VIGÊNCIA:	**01/07/2025 30/06/2026**					
ÁREA 1	ALCINÓPOLIS, AMAMBAI, ANASTÁCIO, ANAURILÂNDIA, ANGÉLICA, ANTÔNIO JOÃO, AQUIDAUANA, ARAL MOREIRA, BATAYPORÃ, BODOQUENA, BONITO, CAARAPÓ, CAMAPUÃ, CARACOL, CHAPADÃO DO SUL, CORONEL SAPUCAIA, CORUMBÁ, COXIM, DEODÁPOLIS, DOIS IRMÃOS DO BURITI, DOURADINA, DOURADOS, ELDORADO, FÁTIMA DO SUL, FIGUEIRÃO, GUIA LOPES DA LAGUNA, IGUATEMI, INOCÊNCIA, ITAPORÃ, ITAQUIRAÍ, IVINHEMA, JAPORÃ, JARDIM, JATEÍ, JUTI, LADÁRIO, LAGUNA CARAPÃ, MARACAJU, MIRANDA, MUNDO NOVO, NAVIRAÍ, NIOAQUE, NOVA ALVORADA DOS SUL, NOVA ANDRADINA, NOVO HORIZONTE DO SUL, PARANAÍBA, PARANHOS, PEDRO GOMES, PONTA PORÃ, PORTO MURTINHO, RIBAS DO RIO PARDO, RIO BRILHANTE, RIO NEGRO, RIO VERDE DE MATO GROSSO, SETE QUEDAS, SONORA, SIDROLÂNDIA, TAQUARUSSU, TACURU, TERENOS E VICENTINA.	RESIDENCIAL SOCIAL	TARIFA FIXA		4,46	
			1 a 10	m³	1,08	0,54
			11 a 15	m³	3,09	1,54
			16 a 20	m³	3,41	1,70
		RESIDENCIAL NORMAL	TARIFA FIXA		15,35	
			1 a 10	m³	5,85	2,92
			11 a 15	m³	6,91	3,45
			16 a 20	m³	7,97	3,99
			21 a 25	m³	9,22	4,61
			26 a 30	m³	11,63	5,81
			31 a 50	m³	13,78	6,89
			Acima de 50	m³	15,21	7,61
		COMERCIAL	TARIFA FIXA		15,35	
			1 a 10	m³	7,56	3,78
			11 a 20	m³	14,78	7,40
			Acima de 20	m³	18,63	9,32
		INDUSTRIAL	TARIFA FIXA		15,35	
			1 a 10	m³	11,57	5,78
			11 a 20	m³	22,34	11,18
			Acima de 20	m³	24,51	12,25
		PODER PÚBLICO	TARIFA FIXA		15,35	
			1 a 20	m³	8,15	4,07
			Acima de 20	m³	33,66	16,83

ÁREA	MUNICÍPIOS	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m³)		TARIFA DE ÁGUA R$	TARIFA DE ESGOTO R$
ÁREA 2	ÁGUA CLARA, BATAGUASSU, BRASILÂNDIA, SANTA RITA DO PARDO E SELVÍRIA	RESIDENCIAL SOCIAL	TARIFA FIXA		4,57	
			1 a 10	m³	2,01	1,00
			11 a 15	m³	2,54	1,27
			16 a 20	m³	2,74	1,37
		RESIDENCIAL NORMAL	TARIFA FIXA		15,35	
			1 a 10	m³	5,31	2,66
			11 a 15	m³	6,72	3,37
			16 a 20	m³	7,29	3,65
			21 a 25	m³	8,26	4,14
			26 a 30	m³	8,71	4,36
			31 a 50	m³	10,65	5,32
			Acima de 50	m³	11,18	5,58
		COMERCIAL	TARIFA FIXA		15,35	
			1 a 10	m³	6,57	3,29
			11 a 20	m³	14,25	7,12
			Acima de 20	m³	15,52	7,77
		INDUSTRIAL	TARIFA FIXA		15,35	
			1 a 10	m³	9,91	4,95
			11 a 20	m³	21,15	10,57
			Acima de 20	m³	23,05	11,52
		PODER PÚBLICO	TARIFA FIXA		15,35	
			1 a 20	m³	6,87	3,44
			Acima de 20	m³	31,48	15,73

ÁREA	MUNICÍPIOS	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m³)		TARIFA DE ÁGUA R$	TARIFA DE ESGOTO R$
ÁREA 3	TRÊS LAGOAS	RESIDENCIAL SOCIAL	TARIFA FIXA		2,27	
			1 a 10	m³	2,00	1,00
			11 a 15	m³	2,53	1,27
			16 a 20	m³	2,75	1,38
		RESIDENCIAL NORMAL	TARIFA FIXA		6,02	
			1 a 10	m³	5,32	2,66
			11 a 15	m³	6,71	3,35
			16 a 20	m³	7,29	3,64
			21 a 25	m³	8,26	4,13
			26 a 30	m³	8,69	4,35
			31 a 50	m³	10,62	5,32
			Acima de 50	m³	11,15	5,58
		COMERCIAL	TARIFA FIXA		6,02	
			1 a 10	m³	6,57	3,29
			11 a 20	m³	14,23	7,11
			Acima de 20	m³	15,50	7,75
		INDUSTRIAL	TARIFA FIXA		6,02	
			1 a 10	m³	9,89	4,95
			11 a 20	m³	21,11	10,56
			Acima de 20	m³	23,01	11,50
		PODER PÚBLICO	TARIFA FIXA		6,02	
			1 a 20	m³	6,86	3,43
			Acima de 20	m³	31,42	15,72

PORTARIA AGEMS Nº 293, DE 16 DE MAIO DE 2025

Homologa o Reajuste Tarifário Anual dos Serviços Públicos Delegados de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no âmbito dos Municípios Regulados pela AGEMS.

O **Diretor-Presidente** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **AGEMS**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na alínea "g", inciso I do art. 4° da Lei n° 2.363, de 19 de dezembro de 2001, bem como no Capítulo XI da Lei n° 2.766, 18 de dezembro de 2003 que trata da Regulação Econômica e, no inciso I do art. 19 do Decreto n° 15.796, de 27 de outubro de 2021.

Considerando a atribuição do Poder Concedente, conforme artigo 29, inciso V da Lei Federal n° 8.987/1995 que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e atribuição para homologar reajustes e a revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;

Considerando a atribuição do ente regulador, conforme artigo 23, § 1° da Lei Federal n° 11.445/07 que dispõe a edição de normas sobre reajustes e revisões;

Considerando os Convênios de Cooperação para Gestão Associada celebrados entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGEMS, e os Municípios, visando a delegação das atividades de organização, regulação, fiscalização da prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando os Contratos de Programas firmados entre os municípios e a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – SANESUL para prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento

sanitário;

Considerando o disposto no art. 1° do Decreto Estadual n° 12.530, de 28 de março de 2008, que determina que os serviços públicos de saneamento básico de interesse municipal prestados pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – SANESUL, nos termos do Decreto Estadual n° 71, de 26 de janeiro de 1979, e da Lei Estadual n° 1.496, de 12 de maio de 1994, como concessionária legal do Estado, submeter-se-ão à fiscalização e à regulação, inclusive tarifária, da AGEMS, na forma da Lei Estadual n° 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações;

Considerando o disposto nas cláusulas dos Contratos de Programas que tratam do reajuste e da revisão da tarifa, determinando que os resultados sejam publicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua aplicação e que o reajuste será anual, sempre no mês de julho, pela variação do IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo; e

Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva lavrada na Ata Regulatória n° 016, de 16 de maio de 2025 e o que consta no processo de n° 51/003.301/2025,

R E S O L V E:

Art. 1° Homologar os reajustes tarifários para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário aplicáveis aos municípios operados pela SANESUL.

§ 1° Para o município de Três Lagoas, com data-base no mês de março, será aplicado o reajuste tarifário de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) ao serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, calculado com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, dos meses de abril de 2024 a março de 2025.

§ 2° Para os demais 66 municípios atendidos pela SANESUL com data-base no mês de abril será aplicado o percentual de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) ao serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, calculado com base na variação do IPCA/IBGE, dos meses de maio de 2024 a abril de 2025.

Art. 2° As tarifas constantes no Anexo Único passam a vigorar a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 3° Havendo aplicação de reajuste inferior ao homologado no art. 1º, §§ 1º e 2º, os efeitos econômicos e financeiros, não poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio ou revisão extraordinária.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO – PORTARIA AGEMS Nº 293, DE 16 DE MAIO DE 2025	
ESTRUTURA TARIFÁRIA	
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL	
VIGÊNCIA	**01/07/2025 30/06/2026**

ÁREA	MUNICÍPIOS	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m³)		TARIFA DE ÁGUA R$	TARIFA DE ESGOTO R$
ÁREA 1 5,53%	Alcinópolis, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aquidauana, Aral Moreira, Batayporã, Bodoquena, Bonito, Caarapó, Camapuã, Caracol, Chapadão do Sul, Coronel Sapucaia, Corumbá, Coxim, Deodápolis, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Figueirão, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jardim, Jateí, Juti, Ladário, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Brilhante, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Sete Quedas, Sonora, Sidrolândia, Taquarussu, Tacuru, Terenos e Vicentina.	RESIDENCIAL SOCIAL	TARIFA FIXA		4,46	
			1 a 10	m³	1,08	0,54
			11 a 15	m³	3,09	1,54
			16 a 20	m³	3,41	1,70
		RESIDENCIAL NORMAL	TARIFA FIXA		15,35	
			1 a 10	m³	5,85	2,92
			11 a 15	m³	6,91	3,45
			16 a 20	m³	7,97	3,99
			21 a 25	m³	9,22	4,61
			26 a 30	m³	11,63	5,81
			31 a 50	m³	13,78	6,89
			Acima de 50	m³	15,21	7,61
		COMERCIAL	TARIFA FIXA		15,35	
			1 a 10	m³	7,56	3,78
			11 a 20	m³	14,78	7,40
			Acima de 20	m³	18,63	9,32
		INDUSTRIAL	TARIFA FIXA		15,35	
			1 a 10	m³	11,57	5,78
			11 a 20	m³	22,34	11,18
			Acima de 20	m³	24,51	12,25
		PODER PÚBLICO	TARIFA FIXA		15,35	
			1 a 20	m³	8,15	4,07
			Acima de 20	m³	33,66	16,83

ÁREA	MUNICÍPIOS	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m³)		TARIFA DE ÁGUA R$	TARIFA DE ESGOTO R$
ÁREA 2 5,53%	Água Clara, Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Pardo e Selvíria	RESIDENCIAL SOCIAL	TARIFA FIXA		4,57	
			1 a 10	m³	2,01	1,00
			11 a 15	m³	2,54	1,27
			16 a 20	m³	2,74	1,37
		RESIDENCIAL NORMAL	TARIFA FIXA		15,35	
			1 a 10	m³	5,31	2,66
			11 a 15	m³	6,72	3,37
			16 a 20	m³	7,29	3,65
			21 a 25	m³	8,26	4,14
			26 a 30	m³	8,71	4,36
			31 a 50	m³	10,65	5,32
			Acima de 50	m³	11,18	5,58
		COMERCIAL	TARIFA FIXA		15,35	
			1 a 10	m³	6,57	3,29
			11 a 20	m³	14,25	7,12
			Acima de 20	m³	15,52	7,77
		INDUSTRIAL	TARIFA FIXA		15,35	
			1 a 10	m³	9,91	4,95
			11 a 20	m³	21,15	10,57
			Acima de 20	m³	23,05	11,52
		PODER PÚBLICO	TARIFA FIXA		15,35	
			1 a 20	m³	6,87	3,44
			Acima de 20	m³	31,48	15,73
ÁREA 3 4,48%	TRÊS LAGOAS	RESIDENCIAL SOCIAL	TARIFA FIXA		2,27	
			1 a 10	m³	2,00	1,00
			11 a 15	m³	2,53	1,27
			16 a 20	m³	2,75	1,38
		RESIDENCIAL NORMAL	TARIFA FIXA		6,02	
			1 a 10	m³	5,32	2,66
			11 a 15	m³	6,71	3,35
			16 a 20	m³	7,29	3,64
			21 a 25	m³	8,26	4,13
			26 a 30	m³	8,69	4,35
			31 a 50	m³	10,62	5,32
			Acima de 50	m³	11,15	5,58
		COMERCIAL	TARIFA FIXA		6,02	
			1 a 10	m³	6,57	3,29
			11 a 20	m³	14,23	7,11
			Acima de 20	m³	15,50	7,75
		INDUSTRIAL	TARIFA FIXA		6,02	
			1 a 10	m³	9,89	4,95
			11 a 20	m³	21,11	10,56
			Acima de 20	m³	23,01	11,50
		PODER PÚBLICO	TARIFA FIXA		6,02	
			1 a 20	m³	6,86	3,43
			Acima de 20	m³	31,42	15,72

Processo n° 51/003.731/2022.
Recurso à Diretoria-Executiva – Fiscalização Programada no Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Jateí – Recurso – Autos de Infração n°s 193 e 194.
Recorrente: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – Sanesul.
Relatora: Rejane Amorim Monteiro.
Despacho fls. 123 e 124: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião n° 015, de 12 de maio de 2025, determina-se:
O **conhecimento e o provimento parcial ao recurso** interposto pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL S/A, mantendo em parte a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, em face dos Autos de Infração n° 193/2024/DSBRS/AGEMS e 194/2024/DSBRS/AGEMS, mantendo a pena-base aferida de forma integral do Auto de Infração nº 193/2024/DSBRS/AGEMS e afastando a penalidade constante do Auto de Infração nº 194/2024/DSBRS/AGEMS, nos termos da legislação vigente. **Assinam**: Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Iara Sônia Marchioretto – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos; Rejane Amorim Monteiro – Diretora de Inovação, Relações Institucionais e Assuntos Correlatos; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Energia Elétrica, Gás Canalizado e Mineração; Caroline Farias Tomanquevez – Diretora de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos. Campo Grande, 12 de maio de 2025.

Processo n° 51/003.732/2022.
Recurso à Diretoria-Executiva – Fiscalização Programada no Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Novo Horizonte do Sul – Recurso – Auto de Infração nº 201.
Recorrente: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – Sanesul.
Relatora: Rejane Amorim Monteiro.
Despacho fl. 77: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião n° 015, de 12 de maio de 2025, determina-se:
O **conhecimento e o provimento ao recurso** interposto pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL S/A, **afastando a penalidade** constante do Auto de Infração n° eis que atendida a determinação da AGEMS, nos termos da legislação vigente. **Assinam**: Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Iara Sônia Marchioretto – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos; Rejane Amorim Monteiro – Diretora de Inovação, Relações Institucionais e Assuntos Correlatos; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Energia Elétrica, Gás Canalizado e Mineração; Caroline Farias Tomanquevez – Diretora de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos. Campo Grande, 12 de maio de 2025.

Processo n° 51/000.509/2022.
Recurso à Diretoria-Executiva – Fiscalização Programada no Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Sidrolândia – Recurso – Autos de Infração n°s 023, 025, 026 e 027.
Recorrente: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – Sanesul.
Relatora: Rejane Amorim Monteiro.
Despacho fls. 92 e 93: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião n° 015, de 12 de maio de 2025, determina-se:
O **conhecimento e o provimento ao recurso** interposto pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL S/A, em face dos Autos de Infração n° 023, 025, 026 e 027, afastando as penalidades constantes dos mesmos, divergindo da posição anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, eis que atendidas as determinações pela recorrente, nos termos da legislação vigente. **Assinam**: Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Iara Sônia Marchioretto – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos; Rejane Amorim Monteiro – Diretora de Inovação, Relações Institucionais e Assuntos Correlatos; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Energia Elétrica, Gás Canalizado e Mineração; Caroline Farias Tomanquevez – Diretora de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos. Campo Grande, 12 de maio de 2025.

Processo nº 51/001.906/2022.
Recurso à Diretoria-Executiva – Fiscalização Programada no Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Aquidauana – Recurso – Auto de Infração n° 099.
Recorrente: Empresa de Saneamento de MS – Sanesul S/A.
Relatora: Caroline Farias Tomanquevez.
Despacho fl. 174: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião n° 015, de 12 de maio de 2025, determina-se:
O **conhecimento e o desprovimento ao recurso** interposto pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – Sanesul S/A, em face do Auto de Infração n° 099, mantendo-se as penalidades, em conformidade com a legislação vigente. **Assinam**: Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Iara Sônia Marchioretto – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos; Rejane Amorim Monteiro – Diretora de Inovação, Relações Institucionais e Assuntos Correlatos; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Energia Elétrica, Gás Canalizado e Mineração; Caroline Farias Tomanquevez – Diretora de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos. Campo Grande, 12 de maio de 2025.

Processo n° 51/003.736/2022.
Recurso à Diretoria Executiva – Fiscalização Programada no Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Corumbá – Recurso – Autos de Infração n°s 210, 211, 212, 213 e 216.

Recorrente: Empresa de Saneamento de MS – Sanesul S/A.
Relatora: Caroline Farias Tomanquevez.
Despacho fl. 209: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião n° 015, de 12 de maio de 2025, determina-se:
O **conhecimento e o provimento parcial do recurso** interposto pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – Sanesul S/A, em face dos Autos de Infração nº 210, 211, 212, 213 e 216. Com relação aos Autos de Infração nº 210/2024, 213/2024 e 216/2024, determina-se a aplicação da atenuante de 1/6 do valor da pena-base aferida para cada Auto de Infração. Já aos Autos de Infração nº 211/2024 e 212/2024 mantem-se as penalidades aplicadas, nos termos da legislação vigente. **Assinam**: Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Iara Sônia Marchioretto – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos; Rejane Amorim Monteiro – Diretora de Inovação, Relações Institucionais e Assuntos Correlatos; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Energia Elétrica, Gás Canalizado e Mineração; Caroline Farias Tomanquevez – Diretora de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos. Campo Grande, 12 de maio de 2025.

Processo nº 51/001.908/2022.
Recurso à Diretoria-Executiva – Fiscalização Programada no Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Anastácio – Recurso – Auto de Infração n° 086.
Recorrente: Empresa de Saneamento de MS – Sanesul S/A.
Relatora: Caroline Farias Tomanquevez.
Despacho fl. 162: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião n° 015, de 12 de maio de 2025, determina-se:
O **conhecimento** e o **desprovimento ao recurso** interposto pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – Sanesul S/A, em face do Auto de Infração n° 086, mantendo-se as penalidades, em conformidade com a legislação vigente. **Assinam**: Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Iara Sônia Marchioretto – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos; Rejane Amorim Monteiro – Diretora de Inovação, Relações Institucionais e Assuntos Correlatos; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Energia Elétrica, Gás Canalizado e Mineração; Caroline Farias Tomanquevez – Diretora de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos. Campo Grande, 12 de maio de 2025.

Processo n° 51/001.103/2022
Recurso à Diretoria-Executiva – Fiscalização Programada no Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaquiraí – Recurso – Autos de Infração n°s 077 e 078/2024
Recorrente: Empresa de Saneamento de MS – Sanesul S/A
Relator: Matias Gonsales Soares.
Despacho fls. 131 e 132: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião n° 015, de 12 de maio de 2025, determina-se:
O **conhecimento** e o **não provimento do recurso** interposto pela Empresa de Saneamento de MS – Sanesul S/A, mantendo-se integralmente a decisão da Câmara de Julgamento, inclusive quanto à aplicação da penalidade de multa, com fundamento na Portaria AGEMS nº 233/2022, e respaldo na Lei Federal nº 11.445/2007, nos termos da legislação vigente. **Assinam**: Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Iara Sônia Marchioretto – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos; Rejane Amorim Monteiro – Diretora de Inovação, Relações Institucionais e Assuntos Correlatos; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Energia Elétrica, Gás Canalizado e Mineração; Caroline Farias Tomanquevez – Diretora de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos. Campo Grande, 12 de maio de 2025.

Processo n° 51/005.535/2022
Recurso à Diretoria-Executiva – Fiscalização Programada no Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Miranda – Recurso – Autos de Infração n°s 266, 267, 270 e 271
Recorrente: Empresa de Saneamento de MS – Sanesul S/A
Relator: Matias Gonsales Soares.
Despacho fls. 124 e 125: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião n° 015, de 12 de maio de 2025, determina-se:
O **conhecimento** e o **não provimento do recurso** interposto pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – Sanesul S/A, mantendo-se, na íntegra, a decisão da Câmara de Julgamento, com a aplicação da penalidade de multa nos Autos de Infração nº 266, 267, 270 e 271, nos termos da legislação vigente. **Assinam**: Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Iara Sônia Marchioretto – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos; Rejane Amorim Monteiro – Diretora de Inovação, Relações Institucionais e Assuntos Correlatos; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Energia Elétrica, Gás Canalizado e Mineração; Caroline Farias Tomanquevez – Diretora de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos. Campo Grande, 12 de maio de 2025.

Processo nº 51/000.511/2022
Recurso à Diretoria-Executiva – Fiscalização Programada no Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Terenos – Recurso – Auto de Infração n° 036/2024
Recorrente: Empresa de Saneamento de MS – Sanesul S/A
Relator: Matias Gonsales Soares.
Despacho fls. 144 e 145: Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva, lavrada na Ata de Reunião n° 015, de 12 de maio de 2025, determina-se:

O **conhecimento** e o **não provimento do recurso** interposto pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – Sanesul S/A, mantendo-se a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, com a manutenção da penalidade de multa, nos termos do Auto de Infração nº 036/2024, com aplicação da atenuante já reconhecida, nos termos da legislação vigente. **Assinam**: Carlos Alberto de Assis – Diretor-Presidente; Iara Sônia Marchioretto – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos; Rejane Amorim Monteiro – Diretora de Inovação, Relações Institucionais e Assuntos Correlatos; Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Energia Elétrica, Gás Canalizado e Mineração; Caroline Farias Tomanquevez – Diretora de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos. Campo Grande, 12 de maio de 2025.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do I Apostilamento ao Contrato 037/2023/AGEPEN Nº Cadastral 22801

Processo:	31/082.943/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN / MS), com interveniência da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos –AGESUL e a POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto:	Constitui objeto deste Termo de Apostilamento o reajuste do valor do Contrato n° 037/2023, que versa sobre a execução pela CONTRATADA da obra da reforma com ampliação da Penitenciaria de Dois Irmãos do Buriti, no município de Dois Irmãos do Buriti conforme os termos do Edital de Licitação/concorrência n° 009/2023 - DLO/AGESUL, Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento/contratação correrão à conta da funcional programática 10.31903.14.421.2209.6128.0002, natureza da despesa n. 449051, item da despesa n. 44905191, fonte n. 0271280011 e Empenho Estimativo nº 2025NE000014.
Valor:	O valor atual do contrato para execução do objeto é estimado em R$ 13.029.022,36 (treze milhões, vinte e nove mil, vinte e dois reais e trinta e seis centavos) conforme Cláusula Terceira, subitem 3.1. do citado contrato, e em razão do reajuste contratual, passa a vigorar com a seguinte redação: "3.1 - O valor global do Contrato será de R$ 15.642.965,83 (quinze milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos). " O valor acrescido foi de R$ 2.613.943,47 (dois milhões e seiscentos e treze mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos);
Amparo Legal:	Art. 65, §8º da Lei 8.666/93
Ordenador Despesas:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Data da Assinatura:	28/05/2025
Assinam:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 536/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS.
PROCESSO NUP N.: 79.005.794-2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio n° 536/2024, relativo ao repasse de recursos visando a execução da obra de ampliação da unidade de atenção especializada em saúde, no município de Eldorado/MS.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Convênio por mais 12 (doze) meses, contado de **28/05/2025** a **27/05/2026**.
AMPARO LEGAL: Consubstancia-se no § 2° do artigo 8°, do Decreto Estadual n° 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n° 2.093/2007, na Lei Federal n° 14.133/2021, na Cláusula Sexta do Termo de Convênio e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Eletrônico NUP n° 79.005.794-2024, devidamente autorizado pela autoridade competente.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.
ASSINAM:
MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL
FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita do Município de Eldorado/MS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 448/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.
PROCESSO NUP N.: 79.006.148-2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio n° 448/2024, relativo ao repasse de recursos visando a execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e restauração funcional do pavimento (recapeamento) em diversas ruas no município de Sete Quedas/MS.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Convênio por mais 12 (doze) meses, contado de **18/05/2025** a **17/05/2026**.
AMPARO LEGAL: Consubstancia-se no § 2° do artigo 8°, do Decreto Estadual n° 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n°2.093/2007, na Lei Federal n° 14.133/2021, na Cláusula Sexta do Termo de Convênio e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Eletrônico NUP n°79.006.148-2024, devidamente autorizado pela autoridade competente.
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025.
ASSINAM:
MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito do Município de Sete Quedas/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 494/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS.
PROCESSO NUP N.: 79.006.318-2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio n° 494/2024, relativo ao repasse de recursos visando a execução da obra de recomposição de revestimento primário nas estradas vicinais CR-05, CR-07 e CR-21, no município de Costa Rica/MS.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Convênio por mais 12 (doze) meses, contado de **17/05/2025** a **16/05/2026**.
AMPARO LEGAL: Consubstancia-se no § 2° do artigo 8°, do Decreto Estadual n° 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n° 2.093/2007, na Lei Federal n° 14.133/2021, na Cláusula Sexta do Termo de Convênio e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Eletrônico NUP n° 79.006.318-2024, devidamente autorizado pela autoridade competente.
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025.
ASSINAM:
MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL
CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Costa Rica/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 504/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
PROCESSO NUP N.: 79.006.445-2024 (2024TR000504).
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio n° 504/2024, relativo ao repasse de recursos visando à execução da obra de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento, drenagem de águas pluviais e sinalização viária do quadrilátero entre as ruas Cuiabá e Itamarati e entre as ruas Cafelândia e Ediberto Celestino de Oliveira – Setor 7, no município de Dourados/MS.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Convênio por mais 12 (doze) meses, contado de **28/05/2025** a **27/05/2026**.
AMPARO LEGAL: Consubstancia-se no §2° do artigo 8°, do Decreto Estadual n° 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n° 2.093/2007, na Lei Federal n° 14.133/2021, na Cláusula Sexta do Termo de Convênio e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Eletrônico NUP n°79.006.445-2024 (2024TR000504), devidamente autorizado pela autoridade competente.
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025.
ASSINAM:
MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL
MARÇAL GONÇALVES LEITE FILHO
Prefeito do Município de Dourados/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 507/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
PROCESSO NUP N.: 79.006.446-2024 (2024TR000507).
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio n° 507/2024, relativo ao repasse de recursos visando à

execução da obra de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento, drenagem de águas pluviais e sinalização viária do quadrilátero entre as ruas Itamarati e Áurea de Mattos Carvalho e entre as ruas Cafelândia e Ediberto Celestino de Oliveira – Setor 8, no município de Dourados/MS.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Convênio por mais 12 (doze) meses, contado de **28/05/2025** a **27/05/2026**.
AMPARO LEGAL: Consubstancia-se no §2° do artigo 8°, do Decreto Estadual n° 11.261/2003, na Resolução/ SEFAZ n° 2.093/2007, na Lei Federal n° 14.133/2021, na Cláusula Sexta do Termo de Convênio e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Eletrônico NUP n°79.006.446-2024 (2024TR000507), devidamente autorizado pela autoridade competente.
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025.
ASSINAM:
MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL
MARÇAL GONÇALVES LEITE FILHO
Prefeito do Município de Dourados/MS

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato n. 028/2022/AGESUL N° Cadastral 16929

Processo:	57/006.666/2021
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa ESTÚDIO SARASÁ CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO S/S LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação dos prazos do Contrato n. 028/2022 – Id. 16929, referente a execução da obra de restauração do antigo prédio do 4º Batalhão da Policia Militar, "O Castelinho", no Município de Ponta Porã - MS.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93 e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 57/006.666/2021, devidamente autorizado pela autoridade competente.
Do Prazo:	2. Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 028/2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contado de 30/05/2025 a 25/11/2025, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo. 2.1. Nostermosdacláusula5.2doContraton.028/2022,seuprazodevigência passa a findar em 25/03/2026.
Data da Assinatura:	28/05/2025
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ANTONIO LUIS RAMOS SARASÁ MARTIN

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - Agraer, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato na execução da contratação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21 e o Decreto n. 15.938/2022, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural** e a Empresa **Santiago & Cintra Import. e Exportação Ltda.**, conforme segue:

GESTOR DE CONTRATO	**FISCAL DE CONTRATO**
Nome: Vicente Martins Rezende Matrícula: 109573023 Cargo: Agente Sócio-Organizacional Rural	Nome: Luiz Marcelo Verão da Fonseca Matrícula: 78062021 Cargo: Gestor de Desenvolvimento Rural
SUPLENTE DO GESTOR	**SUPLENTE DO FISCAL**
Nome: Cynthia Roberti Lima Matrícula: 499776021 Cargo: Gestor Sócio-Organizacional Rural	Nome: Rejane Inácio Cameschi Matrícula: 74549022 Cargo: Gestor de Desenvolvimento Rural

Processo Administrativo: 83/013.496/2025 **- CONTRATO:** 023/2025
Objeto: Aquisição de conjunto GNSS (GPS) RTK e licença de software topográfico, para atender a demanda da Gerencia de Regularização Fundiária e Cartografia (GRF) da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER).

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025.

Washington Willeman de Souza
Diretor-Presidente da Agraer

Autorizo a contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com Parecer Jurídico.

Processo nº. 83/024.429/2025
Amparo Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021
Favorecido: Otaviano de Oliveira Figueiredo
Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação da Agência Regional da AGRAER em Terenos/MS.
Ordenador de Despesas: Washington Willeman de Souza
Data da Autorização: 29/05/2025

Washington Willeman de Souza
Diretor-Presidente da AGRAER

Extrato do Contrato 036/2024/AGRAER Nº Cadastral 26564

Processo:	83/013.865/2024
Partes:	Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER e GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Objeto:	Aquisição de 09 (nove) veículos tipo pick-up, para atender à demanda da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, através do Convênio n. 942.870/2023
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho nº 10.83206.20.606.2231.6234.0024, Natureza da Despesa n. 44905252 e Fonte n. 0150076311 e 0170076311.
Valor:	R$ 1.081.800,00 (um milhão, oitenta e um mil e oitocentos reais).
Do Prazo:	27/05/2025 e 26/11/2025
Amparo Legal:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e 16.118, de 03 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Washington Willeman de Souza
Data da Assinatura:	27/05/2025
Assinam:	Washington Willeman de Souza e Carlos Eduardo Nunes de Mama Fernandes

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 453 DE 29/05/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 3452, do produto FEROCE, registro MAPA nº 04822, da empresa UPL DO BRASIL INDUST E COM DE INSUMOS AGROP S.A., com a inclusão das culturas: alho, amendoim, feijão, cebola e cenoura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29/05/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 454 DE 27/05/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 0228, do produto LARVIN 800 WG, registro MAPA nº 04099,

da empresa BAYER SA, com a inclusão das culturas: milheto, sorgo, algodão e soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27/05/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 455, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5882
2. Nº do registro MAPA: 04725
3. Requerente: BIOTA INNOVATIONS
4. Marca comercial do agrotóxico: BEVA
5. Ingrediente ativo: BEAUVERIA BASSIANA
6. Classe: ACARICIDA MICROBIOLÓGICO E INSETICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: PÓ MOLHÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 456, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5914
2. Nº do registro MAPA: 18425
3. Requerente: SERQUIBIO BIOTECNOLOGIA AGRICOLA LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: BIOPROCTEGEH
5. Ingrediente ativo: BACILLUS SUBTILIS, BACILLUS PUMILUS, BACILLUS VELEZENSIS E TRICHODERMA HARZIANUM
6. Classe: FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 457, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5913
2. Nº do registro MAPA: 18525
3. Requerente: SERQUIBIO BIOTECNOLOGIA AGRICOLA LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: BIOSOLLUS
5. Ingrediente ativo: BACILLUS SUBTILIS, BACILLUS PUMILUS, BACILLUS VELEZENSIS E TRICHODERMA HARZIANUM
6. Classe: NEMATICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 458, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5910
2. Nº do registro MAPA: 28224
3. Requerente: CTVA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: INCITRO
5. Ingrediente ativo: ESPINETORAM
6. Classe: INSETICIDA BIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 459, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5897
2. Nº do registro MAPA: 26023
3. Requerente: AGRO-LEAD BRASIL ASSESSORIA EM PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: MAJESTUOSO
5. Ingrediente ativo: MALATIONA
6. Classe: ACARICIDA E INSETICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 460, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5915
2. Nº do registro MAPA: 05125
3. Requerente: SERQUIBIO BIOTECNOLOGIA AGRICOLA LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: METASHIELD
5. Ingrediente ativo: METARHIZIUM ANISOPLIAE
6. Classe: INSETICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 461, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5837
2. Nº do registro MAPA: 43624
3. Requerente: ISK
4. Marca comercial do agrotóxico: NEMATHORIN
5. Ingrediente ativo: FOSTIAZATO
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 3 - PRODUTO MODERADAMENTE TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 462, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto

ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5899
2. Nº do registro MAPA: 24423
3. Requerente: SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A
4. Marca comercial do agrotóxico: NOW ACTIVE
5. Ingrediente ativo: PRIESTIA MEGATERIUM
6. Classe: NEMATICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 463, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5891
2. Nº do registro MAPA: 8222
3. Requerente: SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A
4. Marca comercial do agrotóxico: NOW BOLT
5. Ingrediente ativo: METARHIZIUM ANISOPLIAE
6. Classe: INSETICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: PÓ MOLHÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 464, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5893
2. Nº do registro MAPA: 08322
3. Requerente: SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A
4. Marca comercial do agrotóxico: NOW FORCE
5. Ingrediente ativo: BEAUVERIA BASSIANA
6. Classe: ACARICIDA MICROBIOLÓGICO E INSETICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: PÓ MOLHÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 465, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5896
2. Nº do registro MAPA: 21323
3. Requerente: SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A
4. Marca comercial do agrotóxico: NOW GUARD
5. Ingrediente ativo: BACILLUS SUBTILIS
6. Classe: NEMATICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 466, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5900
2. Nº do registro MAPA: 34223
3. Requerente: SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A
4. Marca comercial do agrotóxico: NOW LOCK
5. Ingrediente ativo: BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS
6. Classe: NEMATICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 467, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5894
2. Nº do registro MAPA: 28422

3. Requerente: SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A
4. Marca comercial do agrotóxico: NOW PULSE
5. Ingrediente ativo: TRICHODERMA HARZIANUM
6. Classe: FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: PÓ MOLHÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 468, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5901
2. Nº do registro MAPA: 34123
3. Requerente: SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A
4. Marca comercial do agrotóxico: NOW REACT
5. Ingrediente ativo: PSEUDOMONAS FLUORESCENS
6. Classe: FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 469, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5895
2. Nº do registro MAPA: 28322
3. Requerente: SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A
4. Marca comercial do agrotóxico: NOW SPRINT
5. Ingrediente ativo: TRICHODERMA HARZIANUM
6. Classe: FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: PÓ MOLHÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 470, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5908
2. Nº do registro MAPA: 26023
3. Requerente: AGRO-LEAD BRASIL ASSESSORIA EM PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: OCTAGON
5. Ingrediente ativo: MALATIONA
6. Classe: ACARICIDA E INSETICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 471, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5902
2. Nº do registro MAPA: 26023
3. Requerente: AGRO-LEAD BRASIL ASSESSORIA EM PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: PEQUIM 1000 EC
5. Ingrediente ativo: MALATIONA
6. Classe: ACARICIDA E INSETICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 472 DE 28/05/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o cadastro estadual do produto LOYALTY BIO, cadastro estadual nº 4238, e registro MAPA nº 43019, da empresa PROPHYTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, em atendimento à solicitação da detentora do registro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28/05/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

Em cumprimento ao Art. 80, § 2º do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos – segue abaixo extrato do ato com autorização/ratificação das dispensas/inexigibilidades:
EXTRATO DE ATA DA 1426ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA MSGÁS
Em 26 de maio de 2025, às 15:30 horas, realizou-se, sob a presidência Sra. Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, a 1426ª Reunião da Diretoria Executiva da MSGÁS (CNPJ: 02.741.679/0001-03 e NIRE: 54.3.0000351-4), na Avenida Ministro João Arinos, 2.138 – Bairro: Tiradentes, Campo Grande/MS, com a participação da Diretora-Presidente, Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, da Diretora Administrativa e Financeira, Gisele Barreto Lourenço, e do Diretor Técnico e Comercial, Fabrício Marti.
Deliberações:
"4.1. ...
4.2. **Processo nº 66/2025** -. a Diretoria Executiva autorizou a despesa, de forma direta, por inexigibilidade de licitação, no valor de **R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, **a favor da empresa Emerson Process Management Ltda.**, visando à aquisição de kits reparo sobressalente Emerson;
4.3.. **Processo nº 75/2025** -. a Diretoria Executiva autorizou a despesa, de forma direta, por dispensa de licitação, **a favor da empresa W & S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (Tulypa Uniformes)**, no valor de **R$ 19.971,60 (dezenove mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**, visando à confecção e fornecimento de uniformes para atender a Cia.;
4.4.**Processo nº 74/2025** - a Diretoria Executiva autorizou a despesa, de forma direta, por dispensa de licitação, no valor total de **R$ 11.741,77**, visando à aquisição de EPIs, sendo o valor **de R$ 479,40 (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), a favor da empresa Forte Protect Equipamentos de Proteção**, o valor de **R$ 1.999,35 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), a favor da empresa Brasfort**, e o valor de **R$ 9.263,02 (nove mil, duzentos e sessenta e três reais e dois centavos), a favor da empresa Central Máquinas e Ferramentas**;
4.5
4.6.**Processo nº 56/2025**- a Diretoria Executiva autorizou a despesa, via adesão à ARP, **a favor da empresa Click TI Tecnologia Ltda., no valor de R$ 730.225,00 (setecentos e trinta mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, visando à aquisição de 2 servidores de alto desempenho (Tipo 1), destinados à modernização da infraestrutura de contingência da MSGÁS, sediada em Três Lagoas/MS;
4.7.
4.8. **Processo nº 161/2024**- a Diretoria Executiva, tendo em vista a rescisão do Contrato nº 14/2025, celebrado com a 1ª colocada no certame LC nº 007/2024, autorizou a contratação, de forma direta, da **empresa Samorano Consultoria Ambiental Eireli**, no valor de **R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)**, visando à prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudos ambientais e análise de risco para o licenciamento do ramal de gás natural – Projeto Sucuriú/Arauco.
Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, segue assinada pelos Diretores.
Gisele Barreto Lourenço - Diretora Administrativa e Financeira
Fabrício Marti - Diretor Técnico e Comercial
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt - Diretora-Presidente
ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DA 1426ª ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA MSGÁS.

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-026/2025 - Processo Administrativo Nº 062/2025 - CONTRATADO: GASCAT INDÚSTRIA E COMERCIAL LTDA. OBJETO: aquisição de kits de reparos sobressalentes GASCAT para utilização nas válvulas de controle e segurança de estações de redução de pressão. **VALOR:** R$ 97.507,00 (noventa e sete mil, quinhentos e sete reais). **Gerenciamento**: Valdir Camargo Junior - Matrícula: 000190; **Fiscalização:** Felipe Lúcio Sousa Chagas - Matrícula: 000177, Maria de Lourdes Ferreira - Matrícula: 000046, Rafael Abrahão – Matrícula: 000091. **DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 23/05/2025, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Fabrício Marti – MSGÁS / Gustavo Primi Nieto - GASCAT.

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 145, inciso II, "c" do RILC e art. 30, II, "c", da Lei 13.303/2016. CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ROSSI LOURENÇO ADVOGADOS. OBJETO: Contratação de Assessoria Jurídica Tributária visando à elaboração de diagnóstico Tributário da Sanesul. VALOR: R$ 570.000,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4399. PRAZO: A vigência é de 24 meses contados da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 00475/2025/GEJUR/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 28.05.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Vladimir Rossi Lourenço.
Código de Registro TCE/MS: 59B8770592AD301493B82E310379101E5D82B277

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL
Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:
1º- Designar os empregados Eder Alves dos Santos, CPF nº xxx.600.451-xx como de gestor do contrato; Diego Paiva Colman, CPF nº xxx.844.821-xx como fiscal titular do contrato e a Cassio Francisco Machado Neto, CPF nº xxx.769.601-xx como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 358/2025.
2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.
3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 29 de maio de 2025
Renato Marcílio da Silva
Diretor-Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2025 – CONTRATO Nº 005/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Reprogramação com decréscimo no valor de R$ 428.129,97. PROCESSO: Nº 00404/2022/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 29.05.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Félix Fernandes Filho.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 11.841, de 28 de maio de 2025, página 58, referente ao **Extrato de Termo de Execução Cultural nº 2820/2025,** por constar erro no original.
Processo nº 85.004.116-2025

Onde se lê:

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 23 de maio de 2026.
Data da Assinatura: 23 de maio de 2025.

Leia –se:

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 27 de maio de 2026.
Data da Assinatura: 27 de maio de 2025.

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

Eduardo Mendes Pinto
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de MS

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 11.841, de 28 de maio de 2025, página 59-60, referente ao **Extrato de Termo de Execução Cultural nº 2553/2025,** por constar erro no original.
Processo nº 85.004.115-2025

Onde se lê:

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 23 de maio de 2026.
Data da Assinatura: 23 de maio de 2025.

Leia –se:

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 27 de maio de 2026.
Data da Assinatura: 27 de maio de 2025.

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

Eduardo Mendes Pinto
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de MS

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 11.841, de 28 de maio de 2025, página 60, referente ao **Extrato de Termo de Execução Cultural nº 2812/2025,** por constar erro no original.
Processo nº 85.004.988-2025

Onde se lê:

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 23 de maio de 2026.
Data da Assinatura: 23 de maio de 2025.

Leia –se:

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 27 de maio de 2026.
Data da Assinatura: 27 de maio de 2025.

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

Eduardo Mendes Pinto
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de MS

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 11.841, de 28 de maio de 2025, página 59, referente ao **Extrato de Termo de Execução Cultural nº 2772/2025,** por constar erro no original.
Processo nº 85.004.250-2025

Onde se lê:

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 23 de maio de 2026.
Data da Assinatura: 23 de maio de 2025.

Leia –se:

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 27 de maio de 2026.
Data da Assinatura: 27 de maio de 2025.

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

Eduardo Mendes Pinto
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de MS

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 11.841, de 28 de maio de 2025, página 59, referente ao **Extrato de Termo de Execução Cultural nº 2817/2025,** por constar erro no original.
Processo nº 85.004.129-2025

Onde se lê:

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 23 de maio de 2026.
Data da Assinatura: 23 de maio de 2025.

Leia –se:

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 27 de maio de 2026.
Data da Assinatura: 27 de maio de 2025.

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

Eduardo Mendes Pinto
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de MS

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 11.841, de 28 de maio de 2025, página 59, referente ao **Extrato de Termo de Execução Cultural nº 2550/2025,** por constar erro no original.
Processo nº 85.004.128-2025

Onde se lê:

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 23 de maio de 2026.
Data da Assinatura: 23 de maio de 2025.

Leia –se:

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 27 de maio de 2026.
Data da Assinatura: 27 de maio de 2025.

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

Eduardo Mendes Pinto
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de MS

EDITAL 18/2024
AVISO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO I
Na publicação do DOEMS nº11.766, de 10 de março de 2025, na Página 108 da **ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL 018/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**
Onde se lê:
..."os membros da Comissão de Seleção instituída pela PORTARIA "P" FCMS/Nº 012/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 (DOE/MS n. 11.717, P. 203)"...
Leia-se:
..."os membros da Comissão Especial de Avaliação instituída pela PORTARIA "P" FCMS/Nº 026/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 (DOE/MS n. 11.725, P. 136)"...

AVISO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO II
Na publicação do DOEMS nº11.813, de 25 de abril de 2025, na Página 76 da **ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA JULGAR O PEDIDO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DIRIGIDOS POR MULHERES PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**
Onde se lê:
..."os membros da Comissão de Seleção instituída pela PORTARIA "P" FCMS/Nº 012/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 (DOE/MS n. 11.717, P. 203)"...
Leia-se:
..."os membros da Comissão Especial de Avaliação instituída pela PORTARIA "P" FCMS/Nº 026/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 (DOE/MS n. 11.725, P. 136)"...

AVISO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO III
Na publicação do DOEMS nº11.813, de 25 de abril de 2025, na Página 85 da **ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL 018/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**
Onde se lê:

..."os membros da Comissão de Seleção instituída pela PORTARIA "P" FCMS/Nº 012/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 (DOE/MS n. 11.717, P. 203)"...
Leia-se:
..."os membros da Comissão Especial de Avaliação instituída pela PORTARIA "P" FCMS/Nº 026/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 (DOE/MS n. 11.725, P. 136)"...

AVISO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO IV
Na publicação do DOEMS EDIÇÃO EXTRA nº11.814, de 25 de abril de 2025, na Página 04 da **ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA JULGAR O PEDIDO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DIRIGIDOS POR MULHERES PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**
Onde se lê:
..."os membros da Comissão de Seleção instituída pela PORTARIA "P" FCMS/Nº 012/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 (DOE/MS n. 11.717, P. 203)"...
Leia-se:
..."os membros da Comissão Especial de Avaliação instituída pela PORTARIA "P" FCMS/Nº 026/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 (DOE/MS n. 11.725, P. 136)"...

AVISO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO V
Na publicação do DOEMS EDIÇÃO EXTRA nº11.814, de 25 de abril de 2025, na Página 13 da **ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL 018/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**
Onde se lê:

..."os membros da Comissão de Seleção instituída pela PORTARIA "P" FCMS/Nº 012/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 (DOE/MS n. 11.717, P. 203)"...
Leia-se:
..."os membros da Comissão Especial de Avaliação instituída pela PORTARIA "P" FCMS/Nº 026/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 (DOE/MS n. 11.725, P. 136)"...

EDITAL 22/2024
AVISO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO I
Na publicação do DOEMS nº11.764, de 07 de março de 2025, na Página 188 da **ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL 022/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**
Onde se lê:

..."os membros da Comissão de Seleção instituída pela PORTARIA "P" FCMS/Nº 012/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 (DOE/MS n. 11.717, P. 203), para realizar a tabulação de dados a fim de formular a publicação do resultado preliminar da Etapa I – Análise de Mérito das propostas concorrentes ao EDITAL 018/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)"...

Leia-se:
..."os membros da Comissão Especial de Avaliação instituída pela PORTARIA "P" FCMS/Nº 027/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 (DOE/MS n. 11.725, P. 137), para realizar a tabulação de dados a fim de formular a publicação do resultado preliminar da Etapa I – Análise de Mérito das propostas concorrentes ao EDITAL 022/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)"...

AVISO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO II
Na publicação do DOEMS nº11.825, de 12 de maIo de 2025, na Página 147 da **ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL 022/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - ANÁLISE DE RECURSOS**
Onde se lê:

..."os membros da Comissão de Seleção instituída pela PORTARIA "P" FCMS/Nº 012/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 (DOE/MS n. 11.717, P. 203)"...

Leia-se:
..."os membros da Comissão Especial de Avaliação instituída pela PORTARIA "P" FCMS/Nº 027/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 (DOE/MS n. 11.725, P. 137)"...

AVISO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO III
Na publicação do DOEMS nº11.826, de 13 de maIo de 2025, na Página 161 da **ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL 022/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – RESULTADO FINAL**
Onde se lê:

..."os membros da Comissão de Seleção instituída pela PORTARIA "P" FCMS/Nº 012/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 (DOE/MS n. 11.717, P. 203)"...

Leia-se:
..."os membros da Comissão Especial de Avaliação instituída pela PORTARIA "P" FCMS/Nº 027/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 (DOE/MS n. 11.725, P. 137)"...

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3078/2025
Processo nº: 85.005.053-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 20/2024, projeto: "Avental Garcia"
Do Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 29 de maio de 2026.
Data da Assinatura: 29 de maio de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904804
Nota de Empenho: 2025NE001437 - 23/05/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Francisca Garcia Da Silva
CPF: XXX.415.871-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3080/2025
Processo nº: 85.005.054-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 20/2024, projeto: Bichos do Pantanal – Tamanduá em Madeira
Do Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 29 de maio de 2026.
Data da Assinatura: 29 de maio de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904804
Nota de Empenho: 2025NE001438 - 23/05/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Alex Sandro Medina
CPF: XXX.402.421-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 2598/2025
Processo nº: 85.004.239-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 20/2024, projeto: Santo Antônio Segurando Um Onça Pintada
Do Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 29 de maio de 2026.
Data da Assinatura: 29 de maio de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904804
Nota de Empenho: 2024NE001369 - 16/05/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Elizeth Gonçalves Leite
CPF: XXX.947.431-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 2824/2025
Processo nº: 85.004.125-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 20/2024, projeto: Americano com porta guardanapo com Ave do Pantanal
Do Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 29 de maio de 2026.
Data da Assinatura: 29 de maio de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33604503
Nota de Empenho: 2025NE001370 - 16/05/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Mara Regina Soares Pimentel
CPF: XXX.647.177-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3090/2025
Processo nº: 85.005.025-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 26/2024, projeto: Rompendo Silêncios
Do Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 29 de maio de 2026.
Data da Assinatura: 29 de maio de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33604503
Nota de Empenho: 2025NE001445 - 26/05/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Francisco de Assis de Souza Silva
CPF: XXX.997.101-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 2732/2025
Processo nº: 85.004.070-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 20/2024, projeto: Santa pantaneira
Do Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 29 de maio de 2026.
Data da Assinatura: 29 de maio de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33604503
Nota de Empenho: 2025NE001350 - 14/05/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Erendyra Luana Dayara Antunes Marques Pinheiro
CPF: XXX.295.651-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 2654/2025
Processo nº: 85.004.274-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 20/2024, projeto: Capivara Terena
Do Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil e reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 29 de maio de 2026.
Data da Assinatura: 29 de maio de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904804
Nota de Empenho: 2025NE001335 - 14/05/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Ana Alice Correia Arruda
CPF: XXX.604.851-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 2725/2025
Processo nº: 85.004.674-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 01/2024, projeto: Naviraí Green Fashion Day
Do Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil e reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 29 de maio de 2026.
Data da Assinatura: 29 de maio de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904804
Nota de Empenho: 2025NE001348 - 14/05/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Danila Cristiane Marques Sanches Dockhorn
CPF: XXX.798.899-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 3100/2025
Processo nº: 85.005.049-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 20/2024, projeto: Pássaro do Pantanal
Do Valor: R$ 5.000,00
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 29 de maio de 2026.
Data da Assinatura: 29 de maio de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33904804
Nota de Empenho: 2025NE001439 - 23/05/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Olinda Alicinda de Arruda
CPF: XXX.021.821-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 2781/2025
Processo nº: 85.004.080-2025
Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 20/2024, projeto: Glauce Rocha - Arte do MS
Do Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 29 de maio de 2026.
Data da Assinatura: 29 de maio de 2025.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005
Fonte: 0271900001
Natureza de Despesa: 33604503
Nota de Empenho: 2025NE001416 - 22/05/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Janete Maria Cella
CPF: XXX.716.481-XX

2ª RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2024 - REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência altera o Cronograma constante no Anexo 11, conforme o item 10 do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2024 - REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - CULTURA VIVA - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022),** nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, da Lei Nacional nº 14.399/2022 e do Decreto nº 11.740/2023, conforme segue:

CRONOGRAMA:

ATIVIDADE		DATA
Etapa de Inscrições		
Publicação e divulgação do Edital no Diário Oficial Eletrônico de MS- DOEMS		13/12/2024
Período de inscrições		18/12/2024 a 17/01/2025
Publicação da homologação das inscrições		22/01/2025
Etapa de Seleção		
Período de análise da Etapa de Seleção (análise de Mérito)		23/01/2025 a 05/03/2025
Previsão de divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção (análise de mérito)		12/03/2025
Previsão de período para interposição de recursos (análise de mérito)		13, 14 e 17/03/2025
Previsão de publicação da relação de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção (análise de mérito)		19/03/2025
Previsão de recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Seleção (análise de mérito)		20/03/2025 a 21/03/2025
Previsão de fase de análise recursal da Etapa de Seleção (análise de mérito)		24/03/2025 a 27/03/2025
Previsão de divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção (análise de mérito)		28/03/2025
Previsão de divulgação do resultado final das inscrições selecionadas na Etapa de Seleção após a fase recursal		31/03/2025
Etapa de Habilitação		
1.12	Previsão de encaminhamento de documentos da Etapa de Habilitação	01/04/2025 a 07/04/2025

1.13	Previsão de período de análise da Etapa de Habilitação (análise documental)	08/04/2024 a 29/05/2025
1.14/1.19	Previsão de divulgação do resultado da Etapa de Habilitação (análise documental)	30/05/2025
1.20	Previsão de divulgação do Resultado Final e Homologação do Resultado final	16/06/2025
1.21	Previsão de prazo para abertura de contas bancárias	16/06/2025 a 23/06/2025
1.22	Previsão de período de convocação e assinatura dos Termos de Compromisso Cultural	23/06/2025 a 30/06/2025
1.23	Previsão de período para execução dos projetos	01/07/2025 a 30/06/2026
1.24	Previsão de período para prestação de contas	30/09/2026

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO – ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2024 - REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Reuniram-se de forma presencial no dia 29 de maio de 2025, às 14h, na sede da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, localizada no Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 559, Centro, Campo Grande/MS, os membros da Comissão de Seleção instituída pela PORTARIA "P" FCMS/N.º 165/025, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no DOEMS nº 11.761 de 05/03/2025, página 155, para deliberação final da análise dos documentos e cumprimento dos requisitos formais da Etapa de Habilitação, de acordo com item 12 do presente Edital, visando a formulação da publicação a ser feita em Diário Oficial, divulgando o resultado desta Etapa de Habilitação dos concorrentes ao **Edital de Chamamento Público nº 16/2024 - Rede Estadual de Pontos de Cultura de Mato Grosso do Sul - Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Pnab (Lei Nº 14.399/2022).** Estiveram presentes os membros, servidores da FCMS, Eliane dos Santos Miranda, Douglas Alves da Silva e Elisangela Castedo Maria do Nascimento. Durante o processo, foram analisadas um total de 18 (dezoito) propostas classificadas como selecionadas na Etapa de Seleção/Análise de Mérito (conforme resultado publicado no DOEMS nº 11.788 de 31/03/2025, páginas 26/30), sendo: 05 (cinco) na Categoria Ampla Concorrência/Geral – Faixa I (Projetos com valor de R$ 100.000,00); 05 (cinco) na Categoria Ampla Concorrência/Geral – Faixa II (Projetos com valor de R$ 50.000,00); 01 (uma) na Categoria Ampla Concorrência/Geral – Faixa III (Projetos com valor de R$ 42.800,00); 06 (seis) na Categoria Culturas Populares e Tradicionais – Faixa I (Projetos com valor de R$ 100.000,00), considerando-se a ampliação do quantitativo de vagas oriundo de remanejamento de vagas de outras categorias, deliberado na Etapa de Seleção; 01 (uma) na Categoria Culturas Populares e Tradicionais – Faixa II (Projetos com valor de R$ 50.000,00). Após a conclusão da análise dos documentos e requisitos formais, em conformidade com os procedimentos previstos no item 12.2 e 12.7, todas as propostas foram consideradas habilitadas, conforme consta no **ANEXO I - RESULTADO ETAPA DE HABILITAÇÃO**, sendo apresentadas em tabelas por categorias e faixas, ordenadas de forma crescente por nota, em tabelas distribuídas na seguinte ordem de informações: ID inscrição, Nome Proponente/completo, Proposta, Cotas, Pontuação média final e Classificação Final. Todas as cotas previstas no item 7.1 do Edital estão contempladas dentro da previsão de vagas a serem publicadas na futura homologação do certame. A reunião encerrou-se às 15h, sendo que a Ata segue assinada pelos presentes e seguirá para publicação em Diário Oficial, conforme previsto no Edital.
Eliane dos Santos Miranda
Douglas Alves da Silva
Elisangela Castedo Maria do Nascimento.

ANEXO I – RESULTADO - ETAPA II - HABILITAÇÃO (ANÁLISE DOCUMENTAL)

PROPONENTES HABILITADOS NA ETAPA II - HABILITAÇÃO (ANÁLISE DOCUMENTAL) ***CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA/GERAL – FAIXA I*** (Projetos com valor de R$ 100.000,00)						
ID Inscrição	**Nome do Proponente**	**Nome completo**	**Proposta**	**Cotas**	**Pontuação média Final**	**Classificação**
404274	Urgente Companhia	Urgente Companhia	Urgente Companhia	Ampla concorrência	100	1º

403483	Teatral Grupo de Risco	Teatral Grupo de Risco	Teatral Grupo de Risco	Ampla concorrência	98,25	2º
403927	Associação Camará Capoeira	Associação Camará Capoeira	Associação Camará Capoeira	Ampla concorrência	94,5	3º
404166	Instituto de Desenvolvimento Artístico e Social Sucata Cultural	Instituto de Desenvolvimento Artístico e Social Sucata Cultural	Caminhos da Arte	Ampla concorrência	94,5	4º
399854	Ong Arte Viva Jardim Serra da Bodoquena	Ong Arte Viva Jardim Serra da Bodoquena	Arte Viva -Ong na Comunidade	Pessoa negra (preta/parda)	92,25	5º

PROPONENTES HABILITADOS NA ETAPA II - HABILITAÇÃO (ANÁLISE DOCUMENTAL)
CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA/GERAL – FAIXA II
(Projetos com valor de R$ 50.000,00)

ID Inscrição	Nome do Proponente	Nome completo	Proposta	Cota	Pontuação média Final	Classificação
404592	Sociedade Comunitária Gibiteca	Sociedade Comunitária Gibiteca	Gibiteca	Ampla concorrência	103,5	1º
404383	Associação Grupo Identidade de Teatro	Associação Grupo Identidade de Teatro - AGIT	Associação Grupo Identidade	Ampla concorrência	99	2º
403879	Associação Arado Cultural	Associação Arado Cultural	Arado Cultural, cultivando futuros	Ampla concorrência	91,5	3º
402191	Fundação Barbosa Rodrigues	Fundação Barbosa Rodrigues	Fundação Barbosa Rodrigues	Ampla concorrência	83,5	4º
401362	Centro de Integração da Criança e do Adolescente - CICA	Centro de Integração da Criança e do Adolescente - CICA	Ponto de Cultura CICA	Ampla concorrência	71,5	5º

PROPONENTSE HABILITADOS NA ETAPA II - HABILITAÇÃO (ANÁLISE DOCUMENTAL)
CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA/GERAL – FAIXA III
(Projetos com valor de R$ 42.800,00)

ID Inscrição	Nome do Proponente	Nome completo	Proposta	Cota	Pontuação média Final	Classificação
401307	Grupo de Incentivo a Cidadania e Qualidade de Vida – Viver Bem	Grupo de Incentivo a Cidadania e Qualidade de Vida – Viver Bem	Ponto de Cultura Viver Bem	Ampla concorrência	100,5	1º

PROPONENTES HABILITADOS NA ETAPA II - HABILITAÇÃO (ANÁLISE DOCUMENTAL)
CATEGORIA CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS – FAIXA I
(Projetos com valor de R$ 100.000,00)

ID Inscrição	Nome do Proponente	Nome completo	Proposta	Cota	Pontuação média Final	Classificação
404326	Associação dos Catireiros de Camapuã	Associação dos Catireiros de Camapuã	Associação dos Catireiros de Camapuã	Pessoa negra (preta/ parda)	122	1º
400589	Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas dos Dionísios	Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas dos Dionísios	Quilombo em Movimento: Ponto de Cultura Dionísio e Luísa	Pessoa negra (preta/ parda)	109,5	2º

401955	Instituto de Arte, Cultura e Desenvolvimento - Ressoarte	Instituto de Arte, Cultura e Desenvolvimento - Ressoarte	Instituto de Arte, Cultura e Desenvolvimento - Ressoarte	Ampla concorrência	104,5	3º
404023	Associação da Feira Central, Cultural e Turística de Campo Grande - MS	Associação da Feira Central, Cultural e Turística de Campo Grande - MS	Associação da Feira Central, Cultural e Turística de Campo Grande/MS	Ampla concorrência	99,5	4º
400706	Instituto Socioeducativo Belém Amor em Ação	Instituto Socioeducativo Belém Amor em Ação	Instituto Socioeducativo Belém Amor em Ação	Pessoa negra (preta/parda)	88	5º
404221	Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós	Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós	Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós	Pessoa negra (preta/parda)	87	6º

PROPONENTES HABILITADOS NA ETAPA II - HABILITAÇÃO (ANÁLISE DOCUMENTAL)
CATEGORIA CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS – FAIXA II
(Projetos com valor de R$ 50.000,00)

ID Inscrição	Nome do Proponente	Nome completo	Proposta	Cota	Pontuação média Final	Classificação
400687	Associação de Mulheres Independentes na Ativa	Associação de Mulheres Independente na Ativa	AMINA - Retalhos Pantaneiros	Ampla concorrência	124	1º

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO EX OFFÍCIO DA CHAMADA SEMADESC/FUNDECT 29/2024 - SNCT-MS

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT),** CNPJ nº 02.776.669/0001-03.

RESOLVE, *ex officio*:

Art. 1º PRORROGAR, excepcionalmente, a vigência dos projetos de pesquisa listados no Anexo I deste Ato, vinculados à **Chamada SEMADESC/FUNDECT 29/2024 - SNCT-MS**, em razão do atraso na liberação dos recursos destinados à sua execução.
Art. 2º A nova data de término para os projetos mencionados no Anexo I passa a ser **30 de novembro de 2025**.

ANEXO I

PESQUISADOR(A)	PROCESSO	SIAFIC	TO
Carina Elisei de Oliveira	83.044.760/2024	1748	352/2024
Carlos Aparecido de Almeida	83.044.765/2024	1749	353/2024
Cecília Maria Pinto do Nascimento	83.044.766/2024	1750	354/2024
Cristiano Marcelo Espinola Carvalho	83.044.772/2024	1752	355/2024
Danila Cristiane Sanches Dockhorn	83.044.773/2024	1753	356/2024
Edmilson de Souza	83.044.775/2024	1755	357/2024
Elaine da Silva Ramos	83.044.777/2024	1756	358/2024
Flábio Ribeiro de Araújo	83.044.782/2024	1757	359/2024
Flávia Janiaski Vale	83.044.783/2024	1758	360/2024
Francisco Eduardo Torres	83.044.785/2024	1760	361/2024
Gislayne da Silva Goulart	83.044.786/2024	1761	362/2024
Grazieli Suszek	83.044.790/2024	1762	363/2024
Ivo Leite Filho	83.044.793/2024	1763	364/2024
Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques	83.044.799/2024	1764	365/2024
Luiz Felipe dos Santos Freitas	83.044.801/2024	1768	366/2024
Maria Aparecida do Nascimento dos Santos	83.044.803/2024	1769	367/2024
Mayara Leite Serejo	83.044.810/2024	1770	368/2024
Nair Rodrigues de Souza Oliveira	83.044.811/2024	1771	369/2024
Rogério Güths	83.044.814/2024	1772	370/2024

Sergio Carvalho de Araújo	83.044.818/2024	1774	371/2024
Valéria Sun Hwa Mazucato Galvão	83.044.824/2024	1775	372/2024
Vitor Quadros Altomare Sanches	83.044.830/2024	1777	373/2024
Weiny César Freitas Pinto	83.044.832/2024	1778	374/2024

Campo Grande/MS, 28 de Maio de 2025.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor Presidente
FUNDECT

EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA 135/2023 REFERENTE CHAMADA ESPECIAL FUNDECT/ CAPES Nº 02/2023 - PDPG 2023 - CUSTEIO E BOLSAS.
PROCESSO 83/022.625/2023 – SIAFEM 33097

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS; CNPJ: 15.461.510/0001-33.
Outorgado: Daniel Henrique Lopes – CPF: ***.721.648-**.
Objeto: O objeto deste TERMO ADITIVO ao Termo de Outorga 135/2023 consiste na alteração da Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga, ocorrida em 03/07/2023 até 02/07/2026, assim como da inclusão de Cláusula específica para devida adequação á Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
Data da Assinatura: 28/05/2025
Assinam: – **Márcio de Araújo Pereira**
CPF: ***.359.371-** - Diretor-Presidente/FUNDECT.
Daniel Henrique Lopes
CPF: ***.721.648-**- Outorgado.
Fabricio de Oliveira Frazilio
CPF: ***.090.701-** - Diretor de Pesquisa/UFMS.

EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA 134/2023 REFERENTE CHAMADA ESPECIAL FUNDECT/ CAPES Nº 02/2023 - PDPG 2023 - CUSTEIO E BOLSAS.
PROCESSO 83/022.631/2023 – SIAFEM 33096

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.
Interveniente: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS; CNPJ: 15.461.510/0001-33.
Outorgado: Daniel Henrique Lopes – CPF: ***.721.648-**.
Objeto: O objeto deste TERMO ADITIVO ao Termo de Outorga 134/2023 consiste na alteração da Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga, ocorrida em 03/07/2023 até 02/07/2026, assim como da inclusão de Cláusula específica para devida adequação á Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
Data da Assinatura: 28/05/2025
Assinam: – **Márcio de Araújo Pereira**
CPF: ***.359.371-** - Diretor-Presidente/FUNDECT.
Daniel Henrique Lopes
CPF: ***.721.648-**- Outorgado.
Fabricio de Oliveira Frazilio
CPF: ***.090.701-** - Diretor de Pesquisa/UFMS.

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DA BOLSA ATLETA

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Estadual nº 5.615 de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Portaria Normativa/Fundesporte nº 003/2025 de 14 de março de 2025 e o Edital/Fundesporte nº 001/2025 de 17 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a retificação resultado das inscrições deferidas após análise de recurso no programa bolsa atleta. Conforme anexo único deste edital.

ANEXO ÚNICO

BOLSA ATLETA CATEGORIA MASTER		
NOME	**ESPORTE**	**RESULTADO**
ELIDIA MARQUES BRITO	ATLETISMO	DEFERIDO

ROSINHA CONCEIÇÃO	ATLETISMO	DEFERIDO

BOLSA ATLETA CATEGORIA PRÉ OLÍMPICO, PARALÍMPICO E SURDOLÍMPICO		
NOME	**ESPORTE**	**RESULTADO**
GABRIEL FERREIRA RODRIGUES	JUDÔ	DEFERIDO

Nada mais,
Campo Grande-MS, 29 de maio de 2025.
Paulo Ricardo Martins Nuñez
Diretor-Presidente/Fundesporte

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1773/2025-PROCESSO n. 85.002.138-2025
Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 e a **PEQUENO CIDADÃO - IPC** - CNPJ/MF sob o nº 30.114.757/0001-25 em Maracaju/MS.
Objeto: Constitui o objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto ***"Fazendo ACONTECER o Amanha!"*** conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.
Valor do Termo: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser liberado de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma Financeiro.
Funcional programática: 10.85203.27.812.2225.6249.0002 – Emendas **UGR:** 850203 **Fonte:** 0150000001 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2025NE0000206 de 29 de maio de 2025 **Valor do Empenho:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício.
Vigência: O presente Termo de Fomento vigerá a partir de sua assinatura até 30 de março de 2026.
Data da Assinatura: 29/05/2025.
Assinatura: Paulo Ricardo Martins Nunez –CPF XXX.367.140-XX e – Ana Cláudia da Cruz Barbosa CPF XXX. 934.161-XX.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1732/2025-PROCESSO n. 85.002.351-2025
Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 e a **FEDERACAO SUL MATOGROSSENSE DE KUNG FU KUOSHU** - CNPJ/MF sob o nº 00.655.297/0001-23 em Campo Grande/MS.
Objeto: Constitui o objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto ***"XXIII Campeonato Brasileiro de Kung Fu Wushu e Kuoshu Chinês 2025 e Festival Dragão Celestial"***, conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.
Valor do Termo: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser liberado de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma Financeiro.
Funcional programática: 10.85903.27.811.2225.6251.0003 - Convênios **UGR:** 850903 **Fonte:** 0150000001 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2025NE0000247 de 29 de maio de 2025 **Valor do Empenho:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício.
Vigência: O presente Termo de Fomento vigerá a partir de sua assinatura até 01 de setembro de 2026.
Data da Assinatura: 29/05/2025.
Assinatura: Paulo Ricardo Martins Nunez –CPF XXX.367.140-XX e – João Valdivino Lima Ferreira CPF XXX. 699.581-XX.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO nº 85.004.662-2023 - FUNTUR
NÚMERO CADASTRAL: 33.900/2023
PARTES: **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da **Fundação de Turismo de Mato Grosso Do Sul** inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, por meio do **Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul,** com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, denominada **PARCEIRO PÚBLICO** e a **INSTITUTO HOMEM PANTANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.575.853/0001-91, denominada **ORGNIZAÇÃO PARCEIRA**.
OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira – Da Vigência, visando a prorrogação que passará a conter a seguinte

redação: ***"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA"***
O presente Termo de Colaboração terá a vigência de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2025 para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 dias (trinta) para apresentação da Prestação de Contas Final dos recursos financeiros transferidos, contados após o término da vigência do presente termo.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025
ASSINAM**: Diretor presidente em exercício DIEGO GARCIA SANTOS, matrícula 111778030** pelo **PARCEIRO PÚBICO** e **ÂNGELO PACCELLI CIPRIANO RABELO, inscrito no CPF nº** 199.xxx.xxx-72, pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.**

Extrato do Contrato 27669/2025/FUNDTUR/FUNTUR Nº Cadastral 27669

Processo:	85/004.503/2025
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de MS, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul e KUWABARA COMUNICACAO LTDA - EPP.
Objeto:	O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para participação da Fundação de Turismo de MS no evento "Fórum de Turismo 60 +", que será realizado no dia 26 de maio de 2025 na cidade de São Paulo - SP. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado; 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 10.85904.23.695.2224.6247.0001 - Apoio à Comercialização - Feiras e Eventos, Natureza da Despesa 33903922, Fonte 0170380031, Nota de Empenho nº 2025NE000086 emitida em 22/5/2025.
Valor:	R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)
Do Prazo:	O presente instrumento contratual terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Amparo Legal:	Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, e autorizada pelo Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas da FUNDTUR/MS, conforme justificativa constante no processo nº 85.003.049/2025
Ordenador de Despesas:	Diego Garcia Santos
Data da Assinatura:	26/05/2025
Assinam:	Diego Garcia Santos e ANA CAROLINA MELO KUWABARA

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste pedido de utilização de ata.

ATA N.º**. 057/SAD/2024, VENCIMENTO EM: 01/10/2025 –** PROCESSO DE UTILIZAÇÃO **N°.: 27/015.536/2025**, CONTRATADA**: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ**: 05.993.698/0003-79** OBJETO DA ATA: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VIII.**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA - Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, bem como nos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454/2020, e considerando a necessidade de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução da ata:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as servidoras: como Larissa Bianca Barbosa dos Santos Amorim, matrícula 814538021 FISCAL DA ATA, e como substituta do fiscal, a servidora Elisângela Dorneles da Cruz, matrícula 498418021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ata.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande – MS, 29 de maio de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste pedido de utilização de ata.

ATA N.º**. 017/SAD/2025, VENCIMENTO EM: 26/02/2026 –** PROCESSO DE UTILIZAÇÃO **N°.: 27/016.929/2025**, CONTRATADA**: RIOBAHIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMÉTICOS LTDA**, CNPJ**: 15.145.035/0001-96** OBJETO DA ATA: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS III.**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA - Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, bem como nos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454/2020, e considerando a necessidade de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução da ata:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as servidoras: como Larissa Bianca Barbosa dos Santos Amorim, matrícula 814538021 FISCAL DA ATA, e como substituta do fiscal, a servidora Elisângela Dorneles da Cruz, matrícula 498418021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ata.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande – MS, 29 de maio de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento de reconhecimento e assunção de dívida que entre si fazem, de um lado, **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.228.734/0001-83, estabelecida à Rua Eng. Luthero Lopes, n. 36 – B. Aero Rancho – Campo Grande-MS (CEP: 79084-180), aqui designada **devedora** e, de outro lado, **PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.905.350/0001-99, com endereço à Avenida Deputado Castro de Carvalho, n.º 589, Bairro Vila Júlia, na cidade de Poá/SP, neste ato representada pela administradora não sócia, **NATHÁLIA TIEMI UENO**, doravante denominada **credora,** pactuam a **confissão e assunção de dívida – Processo 27/008.462/2023,** nos termos do artigo 149 da Lei n. 14.133/2021, o Termo de Reconhecimento de dívida tem como fato gerador a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar junto à Fundação de Serviços de Saúde (FUNSAU), no período compreendido entre 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025, sem contrato formalizado, a credora faz juz ao pagamento da importância de R$ 1.190.963,20 (um milhão, cento e noventa mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), faturada na Nota Fiscal n. 41.535, de 26 de maio de 2025, em substituição à Nota Fiscal 41.366, de 08 de maio de 2025.

Assim, estando justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para efeitos legais, outorgando ao mesmo efeito de título executivo.

Campo Grande, 2025.

PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA
Nathália Tiemi Ueno
Administradora não sócia

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU
Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretor-Presidente da FUNSAU/MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO **N°. 090/FUNSAU/2025 – GCONT N°. 27694,** PROCESSO **N°.: 27/000.756/2025,** VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA**,** CONTRATADA: **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.586.940/0001-

68, sediado na Rua Jose Vivacqua nº 645, Bairro Jabour, Vitória/ES– CEP 29.072-285, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO METOTREXATO 25 MG/ML - 2 ML - INJETÁVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **LARISSA BIANCA AMORIM**, matrícula 814538021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE ALMEIDA CANO** matrícula 123378021, **FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES**, matrícula 117473021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 29 de maio de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO **N°. 092/FUNSAU/2025 – GCONT N°. 27699,** PROCESSO **N°.: 27/004.416/2025,** VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA**,** CONTRATADA: **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.325.157/0001-34, sediada na Rua Juiz Alexandre Martins De Castro Filho, 8 - Vila Velha/ES – CEP 29.101-800: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO ALTEPLASE 50 MG/ML - 50 ML, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM**, matrícula 498418021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE ALMEIDA CANO** matrícula 123378021, **FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 29 de maio de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Extrato do Contrato 085/2025/FUNSAU Nº Cadastral 27634

Processo:	27/041.437/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU e MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a Aquisição Emergencial de Luva Estéril N° 7,0 para atender a demanda do HRMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/01233/2024(fls. 173-214), na Autorização de Compra nº. 46952 (fls. 341-342) e na Proposta de Preços e anexos, e aviso de Contratação Direta.

Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6013.0001 – FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903036, Fonte n. 0150010021.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 27.528,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e oito reais), conforme delineado abaixo.
Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Data da Assinatura:	27/05/202527/05/2025
Assinam:	MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA e EMERSON LUDWIG

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 01/2025/FUNTRAB Nº Cadastral 27633

Processo:	83/017.711/2025
Partes:	Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul-FUNTRAB e Pedro Chaves dos Santos Filho e Reni Domingos dos Santos.
Objeto:	Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel localizado na Rua: 13 de maio n. 2773, centro, Campo Grande/MS, com suas características de edificação descritas no Parecer Técnico da Junta de Avaliação nº 078/2025 da JAE/SEILOG, integrantes do presente contrato, a fim de destiná-lo à instalação da Sede da Fundação da Trabalho de Mato Grosso do Sul.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 11122004161090001 - Custeio administrativo, Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903615 - LOCACAO DE IMOVEIS; Funcional Programática 11122004161090001 - Custeio administrativo, Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903910.
Valor:	R$ 806.950,96 (oitocentos e seis mil e novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)
Do Prazo:	01/06/2025 e 30/11/2026
Amparo Legal:	Na forma do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, regendo-se também pelas disposições da Lei Nacional nº 8.245/91, do Decreto Estadual nº 16.119/2023 e da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, observadas o Decreto nº 15.191, de 14 de março de 2019.
Ordenador de Despesas:	Marina Hojaij Carvalho Dobashi
Data da Assinatura:	27/05/2025
Assinam:	Marina Hojaij Carvalho Dobashi e Jefferson Comparim Facundo Mota

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA PROE-UEMS N. 110, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Constitui o Comitê Docente Estruturante para o Curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Aquidauana.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 27, de 26 de setembro de 2023, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações; e,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Comitê Docente Estruturante para o curso de Direito, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Aquidauana.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros:

Nome dos integrantes	**Função**
Ricardo Guilherme Silveira Corrêa Silva	Presidente
Fernando Machado de Souza	membro
Wander Aguiar de Mattos	membro
Nério Andrade de Brida	membro
Joaquim Carlos Klein de Alencar	membro

Art. 3.º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS–MS, 28 DE MAIO DE 2025.

PROF. DR. WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

Portaria UEMS-PROPPI nº 29/2025, de 29 de maio de 2025.

Constitui Comissão para elaboração do Projeto Pedagógico e Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, Mestrado Profissional, em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 027/2024, 15 de outubro de 2024, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir comissão para elaboração do Projeto Pedagógico e Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, Mestrado Profissional, em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Prof. Dr. Rogério Turella	Presidente
Prof. Dr. Wander Matos de Aguiar	Membro
Prof Dr. Carlos Eduardo Malinowski	Membro
Profa. Dra. Vania Mara Basilio Garabini	Membro

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:
I – elaborar o Projeto Pedagógico e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, Mestrado Profissional, em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, tendo como parâmetro as normas internas vigentes, além de outras pertinentes;
II - encaminhar à Divisão de Pós-graduação, órgão da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, as propostas de elaboração em questão, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4º desta portaria;
III - participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, nas reuniões dos órgãos colegiados superiores em que as propostas de elaboração sejam submetidas à deliberação e à homologação;
IV - revisar o texto das propostas supracitadas, caso haja alterações feitas pelos órgãos colegiados superiores e encaminhar a versão final dos documentos aos órgãos de assessoramento competentes.

Art. 4º A comissão terá 180 (cento e oitenta) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 29 de maio de 2025.

Vinícius de Oliveira Ribeiro
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

PORTARIA PROE-UEMS N. 111, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Alteração de membros do Comitê Docente Estruturante do Curso de Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Ponta Porã.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n. 27, de 15 de outubro de 2024, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n. 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n. 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n. 47, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n. 07, de 19 de maio de 2025, da coordenação do curso de Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Ponta Porã, alterando a composição do Comitê Docente Estruturante,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Portaria do Comitê Docente Estruturante do Curso de Ciências Econômicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Ponta Porã, constituído pela Portaria PROE-UEMS n. 196, de 26 de Outubro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.306, de 27 de Outubro de 2023, p. 101.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante, conforme previsto nesta Portaria, passa a ter a seguinte composição, com duração de mandato dos membros até 26/10/2025.

Nome dos integrantes	**Função**
Oz Solon Chovghi Iazdi	Presidente
Francis Régis Gonçalves Mendes Barbosa	membro
Laís Fernanda de Azevedo Silva	membro
Rosele Marques Vieira	membro
Victor Azambuja Gama	membro

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 112, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Constitui o Comitê Docente Estruturante para o Curso de Tecnologia em Sucroalcooleira da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Ivinhema.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 27, de 26 de setembro de 2023, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações; e,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir o Comitê Docente Estruturante para o curso de Tecnologia em Sucroalcooleira, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Ivinhema.

Art. 2.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros:

Nome dos integrantes	**Função**
André Molina Neto	Presidente
Clauber Dalmas Rodrigues	membro
Mauricio Ricardo Moriya	membro
Simone Cândido Ensinas Maekawa	membro
Walteir Luiz Betoni	membro

Art. 3.º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
29/075.621/2024

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 1955/2025/UEMS**, Identificador nº **27715**, Processo n. **29/075.621/2024**, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e **INITIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ,** que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos da linha branca tendo como objetivo de instrumentalizar o Laboratório de Fertilidade do Solo da UEMS – Unidade de Mundo Novo.

GESTOR DE CONTRATO	**FISCAL DE CONTRATO**
Nome: Leandro Marciano Marra Matrícula: 430503021 Cargo: Docente	Nome: André Rodrigues Lopes Matrícula: 480741022 Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio
SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO	**SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO**
Nome: Tatiana Cristina Ebuchi Matrícula: 77523022 Cargo: Técnico de Nível Superior	Nome: Selene Cristina de Pierri Castilho Matrícula: 431171021 Cargo: Docente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
29/075.621/2024

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 1956/2025/UEMS**, Identificador nº **27716**, Processo n. **29/075.621/2024**, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA,** que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos da linha branca tendo como objetivo de instrumentalizar o Laboratório de Fertilidade do Solo da UEMS – Unidade de Mundo Novo.

GESTOR DE CONTRATO	**FISCAL DE CONTRATO**
Nome: Leandro Marciano Marra Matrícula: 430503021 Cargo: Docente	Nome: André Rodrigues Lopes Matrícula: 480741022 Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio
SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO	**SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO**
Nome: Tatiana Cristina Ebuchi Matrícula: 77523022 Cargo: Técnico de Nível Superior	Nome: Selene Cristina de Pierri Castilho Matrícula: 431171021 Cargo: Docente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR SUBSTITUTO E FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO N. 1723/2021/UEMS

1. Trata-se de substituição de servidores para a função de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.530/2020.
2. Fica designado a servidora Eliane Souza de Carvalho, mat. 92818021, para exercer o encargo de Gestor do Contrato nº 1723/2021/UEMS, a servidora Alessandra Fequetia Freitas mat. 11642023, para exercer o encargo de Gestor substituto do Contrato nº 1723/2021/UEMS, e a servidora Islene França de Assunção mat. 488518021 exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 1723/2021/UEMS, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e: Eder Carlos Salazar Sotto Tecnologia da Informação.
3. Mantém-se inalterado os demais integrantes da equipe de fiscalização.

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Fiscal do contrato as atividades relacionadas nos termos do inciso III, do art. 104, da Lei Federal 14.133/2021, do art.67, da Resolução TCE/MS n. 88/2018 e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR SUBSTITUTO E FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO N. 1803/2022/UEMS

1. Trata-se de substituição de servidores para a função de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.530/2020.
2. Fica designado a servidora Islene França de Assunção mat. 488518021, para exercer o encargo de Gestor do Contrato nº 1803/2022/UEMS, o servidor Rossano Teixeira Silva mat. 133089021, para exercer o encargo de Gestor substituto do Contrato nº 1803/2022/UEMS, e a servidora Eliane Souza de Carvalho, mat. 92818021, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 1803/2022/UEMS, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS - ABEC BRASIL
3. Mantém-se inalterado os demais integrantes da equipe de fiscalização.

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Fiscal do contrato as atividades relacionadas nos termos do inciso III, do art. 104, da Lei Federal 14.133/2021, do art.67, da Resolução TCE/MS n. 88/2018 e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 073-SEC/2025
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e o CENTRO EDUCACIONAL FENNIX LTDA. – EPP (CENTRO EDUCACIONAL PARAÍSO DA CRIANÇA), Campo Grande - MS.
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 28 de maio de 2030 – sem ônus.
REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e a Sra. Célia Regina Corrêa Simão (Organização Concedente).

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 3.000, de 20 de maio de 2025.

Aprova a nova Política de Desenvolvimento de Coleções das Bibliotecas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e revoga a Resolução CEPE-UEMS Nº 1.915, de 14 de novembro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da política bibliotecária institucional, tendo em vista a superação dos limites operacionais e conceituais impostos pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.915, de 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO as transformações metodológicas e tecnológicas no âmbito da biblioteconomia universitária, que exigem a adoção de políticas flexíveis, técnicas e eficazes para a gestão do acervo;

CONSIDERANDO a importância das bibliotecas da UEMS como instâncias estratégicas de suporte ao ensino, à pesquisa e à extensão, e como instrumentos de democratização do conhecimento;

CONSIDERANDO o conteúdo técnico e propositivo apresentado pela Assessoria de Coordenação de Bibliotecas (ACB), embasado no Plano Estratégico da Biblioteca da UEMS e em estudos nacionais e internacionais de referência no campo da biblioteconomia,

R E S O L V E, “ad referendum”:

Art. 1º Aprovar a nova Política de Desenvolvimento de Coleções das Bibliotecas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º A nova Política estabelece princípios, diretrizes e procedimentos para o desenvolvimento, organização, avaliação, descarte, conservação e remanejamento de acervos informacionais, visando assegurar a adequação permanente do acervo às necessidades acadêmicas e institucionais da UEMS.

Art. 3º A implementação da presente Política será conduzida pela Assessoria de Coordenação de Bibliotecas (ACB), sob orientação normativa e apoio da Comissão de Desenvolvimento de Coleções, conforme disposto no documento Anexo.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CEPE-UEMS Nº 1.915, de 14 de novembro de 2017, e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 20 de maio de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 3.000, de 20 de maio de 2025.

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES DAS BIBLIOTECAS
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE

DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES

Art. 1º A Política de Desenvolvimento de Coleções das Bibliotecas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) estabelece diretrizes e critérios para a seleção, aquisição, avaliação, desbastamento e descarte de materiais informacionais, assegurando que o acervo atenda às necessidades de ensino, pesquisa e extensão da instituição de forma contínua e estratégica.

Art. 2º A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) tem como missão promover a educação superior de qualidade, fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica, e contribuir para o desenvolvimento sustentável e inclusivo da sociedade sul-mato-grossense. No cumprimento dessa missão, a UEMS valoriza a disseminação da informação e do conhecimento como pilares fundamentais para a formação acadêmica e profissional, promovendo o acesso à informação e incentivando a autonomia intelectual da comunidade acadêmica.

Art. 3º São objetivos gerais da Política de Desenvolvimento de Coleções das Bibliotecas da UEMS:

I - garantir um acervo atualizado, relevante e alinhado às necessidades curriculares e de pesquisa da universidade;

II - estabelecer critérios claros e objetivos para seleção, aquisição e descarte de materiais;

III - favorecer a diversidade de materiais e formatos, assegurando acessibilidade e inclusão para todos os usuários;

IV - promover a gestão eficiente dos recursos bibliográficos, considerando a sustentabilidade e relevância acadêmica;

V - incentivar a cooperação interinstitucional, ampliando o acesso a fontes de informação externas;

VI - garantir a participação ativa da comunidade acadêmica na gestão do acervo;

VII - fortalecer as bibliotecas como espaços de aprendizagem, pesquisa e inovação, incentivando práticas pedagógicas e investigativas mediadas pelo acesso à informação.

Art. 4º São objetivos específicos desta política:

I - definir diretrizes para a seleção e aquisição de materiais informacionais, considerando critérios de qualidade e relevância acadêmica;

II - estabelecer procedimentos para a ampliação do acervo, por meio de compra, doações e permutas;

III - criar parâmetros para a avaliação periódica do acervo, identificando lacunas e promovendo ajustes estratégicos;

IV - definir critérios para desbastamento e remanejamento de materiais;

V - implementar diretrizes para conservação e manutenção do acervo, garantindo sua integridade e prolongando sua vida útil por meio de boas práticas de conservação e gestão do patrimônio informacional.

CAPÍTULO II

DOS USUÁRIOS FINAIS DA BIBLIOTECA

Art. 5º São considerados usuários finais da Biblioteca da UEMS:

I - Estudantes de graduação e pós-graduação, regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela universidade;

II - Docentes e pesquisadores, vinculados à UEMS e atuantes em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

III - Técnicos administrativos, que desempenham atividades acadêmicas e institucionais na universidade;

IV - Comunidade externa, nos termos e condições estabelecidos pelas normativas da UEMS.

Art. 6º As bibliotecas da UEMS estão distribuídas em diferentes unidades acadêmicas no estado de Mato Grosso do Sul, sendo estruturadas para atender às demandas informacionais específicas de cada campus e seus respectivos cursos.

Parágrafo único. A Política de Desenvolvimento de Coleções deve considerar a expansão e criação de novas unidades de biblioteca, de acordo com a evolução da universidade, abertura de novos cursos e necessidades institucionais.

Art. 7º O desenvolvimento do acervo será orientado pelas demandas informacionais da comunidade acadêmica, embasado em estudos periódicos de usuários, análise da circulação do acervo, estatísticas de uso e consultas públicas, garantindo que a gestão das coleções esteja alinhada às necessidades reais da comunidade, promovendo a atualização e relevância contínua do acervo.

CAPÍTULO III

DA ESPECIALIDADE DO ACERVO

Art. 8º O acervo das bibliotecas da UEMS deve representar a diversidade das áreas do conhecimento presentes na universidade, garantindo um equilíbrio entre as necessidades acadêmicas e a oferta de recursos informacionais relevantes. As coleções devem ser organizadas de forma a atender às demandas institucionais, contemplando, sem prejuízo de novas áreas que possam ser incorporadas, os seguintes campos do saber:
I - Ciências Agrárias;
II - Ciências Biológicas;
III - Ciências da Saúde;
IV - Ciências Exatas e da Terra;
V - Engenharias;
VI - Ciências Humanas;
VII - Ciências Sociais Aplicadas;
VIII - Linguística, Letras e Artes.

Parágrafo único. A organização e classificação das coleções seguirão critérios biblioteconômicos reconhecidos, garantindo a padronização e a acessibilidade do acervo.

Art. 9º O crescimento e a especialização das coleções serão norteados por avaliações periódicas e estudos de necessidades informacionais da comunidade acadêmica, assegurando alinhamento com os objetivos da instituição.

CAPÍTULO IV

DOS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS QUE COMPÕEM O ACERVO DA UEMS

Art. 10. O acervo das bibliotecas da UEMS será composto pelos seguintes tipos de materiais:
I - Livros impressos e e-books;
II - Periódicos científicos impressos e eletrônicos;
III - Trabalhos acadêmicos exclusivamente em formato digital;
IV - Materiais de referência, como dicionários, enciclopédias e manuais técnicos;
V - Materiais em formato acessível para pessoas com deficiência, em conformidade com as diretrizes de acessibilidade e inclusão.

Art. 11. Os seguintes materiais não serão incorporados ao acervo das bibliotecas da UEMS, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e aprovados pela Comissão de Desenvolvimento de Coleções:
I - Materiais didáticos voltados ao ensino fundamental e médio, sem relação direta com os cursos e programas da UEMS;
II - Materiais em formatos obsoletos sem possibilidade de digitalização ou acesso por meio de equipamentos disponíveis;
III - Livros e periódicos eletrônicos disponibilizados exclusivamente por meio de contratos de serviço com bibliotecas virtuais, sendo considerados recursos complementares.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES

Art. 12. A Comissão de Desenvolvimento de Coleções das Bibliotecas da UEMS é responsável por planejar, coordenar e avaliar os processos de seleção, aquisição e desbastamento do acervo bibliográfico, assegurando que as diretrizes institucionais sejam seguidas e que o acervo permaneça adequado às necessidades acadêmicas e institucionais.

Art. 13. A Comissão de Desenvolvimento de Coleções atuará com base nos seguintes princípios:
I - Relevância acadêmica e científica: a seleção de materiais deve atender às demandas do ensino, pesquisa e extensão, garantindo que o acervo seja coerente com os currículos e áreas de estudo da UEMS;
II - Objetividade e transparência: as decisões da Comissão devem ser fundamentadas em critérios técnicos e documentadas de forma clara, garantindo a imparcialidade do processo;
III - Diversidade e inclusão: o acervo deve contemplar diferentes perspectivas científicas, culturais e sociais, promovendo acessibilidade e representatividade para todos os usuários;
IV - Eficiência e sustentabilidade: a gestão das coleções deve considerar a otimização dos recursos institucionais, evitando desperdícios e garantindo o uso racional do espaço e do orçamento disponível;
V - Participação da comunidade acadêmica: a Comissão deve incentivar a colaboração entre bibliotecários,

docentes, discentes e pesquisadores, promovendo um desenvolvimento participativo das coleções;
VI - Atualização contínua: a seleção e o desbastamento devem ser realizados periodicamente, garantindo que o acervo permaneça atualizado, relevante e em consonância com as diretrizes institucionais;
VII - Acessibilidade e conservação: Os materiais devem ser adquiridos levando em conta a acessibilidade para todos os públicos, garantindo formatos acessíveis e promovendo boas práticas de conservação do acervo.

Art. 14. São objetivos da Comissão de Desenvolvimento de Coleções:
I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à seleção, aquisição, avaliação, desbastamento e descarte de materiais informacionais, garantindo que as diretrizes institucionais sejam seguidas;
II - definir critérios técnicos e objetivos para a seleção e aquisição de materiais bibliográficos, assegurando que os títulos adquiridos sejam relevantes, atualizados e coerentes com os currículos dos cursos de graduação e pós-graduação;
III - avaliar periodicamente o acervo, identificando lacunas temáticas e promovendo ajustes estratégicos com base em estudos de usuários, estatísticas de circulação e indicadores de uso;
IV - elaborar e revisar periodicamente a Lista de Desideratas, garantindo a adequação dos materiais às necessidades institucionais e às demandas da comunidade acadêmica;
V - deliberar sobre a distribuição equitativa dos materiais bibliográficos entre as unidades da UEMS, considerando a oferta de cursos, a demanda informacional e a disponibilidade de infraestrutura para acomodação do acervo;
VI - monitorar e estabelecer diretrizes para o desbastamento e remanejamento de materiais, visando manter a coleção dinâmica, relevante e adaptada ao espaço físico disponível;
VII - emitir parecer técnico sobre a destinação de materiais desbastados, determinando sua realocação, descarte, doação ou permuta, conforme critérios estabelecidos nesta política e seguindo os trâmites institucionais vigentes;
VIII - acompanhar e definir diretrizes para a aquisição de materiais digitais, incluindo e-books, periódicos eletrônicos e bases de dados, observando a relevância acadêmica e a viabilidade financeira da instituição;
IX - deliberar sobre a política de assinatura de periódicos impressos e eletrônicos, priorizando a renovação dos títulos essenciais e a adesão a bases de dados de acesso aberto e convênios institucionais, sempre considerando a disponibilidade orçamentária;
X - definir diretrizes para a incorporação e gestão de trabalhos acadêmicos (monografias, dissertações e teses), assegurando sua organização e acesso por meio do repositório institucional;
XI - estabelecer orientações para o recebimento, avaliação e incorporação de doações e permutas de materiais bibliográficos, garantindo que sejam alinhadas às necessidades do acervo e que atendam aos critérios estabelecidos nesta política;
XII - analisar e deliberar sobre o recebimento e destinação de obras raras, verificando sua pertinência ao acervo institucional e a viabilidade de restauração, conforme as diretrizes nacionais;
XIII - definir diretrizes para a conservação do acervo, promovendo boas práticas de acondicionamento, higienização e reparos preventivos, em conformidade com a Política de Conservação do Acervo da UEMS;
XIV - acompanhar e avaliar a implementação desta política, sugerindo revisões e atualizações sempre que necessário para atender às demandas acadêmicas e institucionais;
XV - promover a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento do acervo, incentivando sugestões de aquisição, consultas públicas e estudos de usuários para garantir que o acervo atenda de maneira eficaz às necessidades informacionais da UEMS;
XVI - propor e coordenar ações de capacitação para bibliotecários e demais envolvidos na gestão do acervo, visando aprimorar os processos de desenvolvimento de coleções e garantir a qualidade dos serviços prestados.

Art. 15. A composição da Comissão de Desenvolvimento de Coleções será publicada nos meios oficiais da UEMS, a pedido da biblioteca, e será composta por:
I - 1 (um) bibliotecário representante da Biblioteca Central da UEMS, que atuará como presidente da comissão;
II - 1 (um) bibliotecário designado para atuar como especialista em avaliação técnica do acervo de acordo com a unidade e/ou curso, sendo responsável pela análise de critérios biblioteconômicos para seleção, aquisição, desbastamento e descarte de materiais;
III - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), indicado pelo respectivo setor;
IV - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), indicado pelo respectivo setor.

§ 1º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Sempre que necessário, poderão ser convidados membros adicionais para participar da comissão, considerando as especificidades da unidade e da área de ensino.

§ 3º Os convidados mencionados no parágrafo anterior terão participação exclusivamente consultiva, não possuindo poder de voto nas deliberações.

§ 4º Cada membro titular deverá ter um suplente, incluindo o presidente da comissão. Caso o bibliotecário

presidente também seja o bibliotecário designado para um determinado curso ou unidade, seu suplente assumirá a presidência da comissão.

§ 5º Quando o bibliotecário responsável pela avaliação técnica do acervo estiver impossibilitado de exercer suas funções, outro bibliotecário nomeado exercerá esta atividade como suplente, considerando a disponibilidade e a distribuição entre os cursos.

Art. 16. São atribuições dos membros da Comissão de Desenvolvimento de Coleções:
I - Do presidente bibliotecário da Comissão:
a) convocar e presidir as reuniões da Comissão, garantindo o cumprimento das pautas estabelecidas e a documentação adequada das deliberações;
b) coordenar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão junto ao Setor de Desenvolvimento de Coleções, assegurando que estejam alinhados às diretrizes institucionais;
c) representar a Comissão perante as instâncias superiores da universidade;
d) garantir a transparência e a imparcialidade em todas as decisões tomadas pela Comissão;
e) promover e acompanhar o cumprimento das deliberações aprovadas nas reuniões da Comissão;
f) zelar pela atualização e divulgação periódica dos documentos e informações relacionados ao desenvolvimento das coleções;
g) articular e incentivar a participação ativa da comunidade acadêmica nos processos decisórios relacionados ao acervo bibliográfico.

II - Do bibliotecário designado:
a) realizar a avaliação técnica do acervo da unidade ou curso específico para o qual foi designada, seguindo critérios biblioteconômicos definidos pela Comissão;
b) elaborar parecer técnico detalhado sobre seleção, aquisição, desbastamento e descarte de materiais bibliográficos;
c) monitorar periodicamente as condições físicas e a relevância acadêmica dos materiais do acervo;
d) elaborar relatórios técnicos sobre as necessidades específicas do acervo, considerando o perfil da comunidade acadêmica atendida;
e) assessorar tecnicamente os demais membros da Comissão em questões relacionadas à gestão bibliográfica, conservação preventiva e integridade do acervo;
f) colaborar com a realização de estudos e pesquisas de usuários visando identificar demandas informacionais para orientação nas decisões da Comissão.

III - Dos representantes da PROE e PROPPI:
a) representar os interesses acadêmicos e institucionais das respectivas Pró-Reitorias nas discussões e deliberações sobre o desenvolvimento de coleções;
b) auxiliar na definição das prioridades para aquisição e atualização de materiais, com base nas demandas e necessidades específicas dos cursos e programas vinculados às suas áreas;
c) colaborar na análise de relevância, atualidade e pertinência acadêmica dos materiais a serem incorporados ou desbastados;
d) incentivar e facilitar a participação da comunidade acadêmica em estudos de usuários e pesquisas de demanda informacional;
e) participar ativamente na elaboração e atualização da Lista de Desideratas durante as reuniões de pauta convocadas pelo presidente, garantindo coerência com as estratégias institucionais de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 17. A Comissão de Desenvolvimento de Coleções deverá se reunir periodicamente para avaliar a política de seleção, aquisição e desbastamento do acervo, revisando estudos de usuários e atualizando as diretrizes conforme necessário para garantir a relevância e adequação do acervo às necessidades institucionais.

Parágrafo único. A periodicidade das reuniões será definida conforme a demanda institucional.

CAPÍTULO VI

DA SELEÇÃO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS

Art. 18. A seleção de materiais bibliográficos nas Bibliotecas da UEMS tem como objetivo garantir que o acervo esteja alinhado às necessidades acadêmicas, científicas e culturais da comunidade universitária, promovendo a qualidade e diversidade das coleções através da seleção de materiais para inserção no acervo.

Art. 19. O processo de seleção será conduzido pelos bibliotecários responsáveis e pela Comissão de Desenvolvimento de Coleções, respeitando os princípios da adequação ao ensino, pesquisa e extensão da universidade, bem como a relevância, atualidade e qualidade dos materiais.

Art. 20. A seleção deve considerar a coerência com os Projetos Pedagógicos dos Cursos, as demandas institucionais e as necessidades informacionais identificadas por meio de estudos de usuários e consultas especializadas.

Art. 21. A identificação de materiais a serem selecionados poderá ocorrer por meio de:
I - sugestões de usuários, incluindo docentes, discentes e pesquisadores;
II - prospecção ativa dos bibliotecários, como busca de materiais de qualidade em bases especializadas e editoras acadêmicas, atualizações e reedições de materiais relevantes e demandas específicas das áreas de conhecimento;
III - doações voluntárias, quando formalizadas de acordo com os procedimentos estabelecidos pela biblioteca.

Parágrafo único. Todo material doado deverá passar por uma análise prévia do bibliotecário responsável, considerando as condições físicas para garantir que não represente risco ao acervo, bem como critérios de atualidade, precisão, adequação ao público-alvo da unidade e ausência de duplicidade no acervo.

Art. 22. Os critérios de seleção serão os seguintes:
I - Critérios relacionados ao documento:
a) Autoridade (credibilidade e reconhecimento do autor ou editora);
b) Precisão (rigor acadêmico e qualidade do conteúdo);
c) Imparcialidade (abordagem objetiva e sem viés tendencioso);
d) Atualidade (adequação temporal do conteúdo, considerando a área do conhecimento);
e) Cobertura e tratamento (profundidade e abrangência do tema abordado).

II - Critérios relacionados ao usuário:
a) Adequação ao público-alvo (nível de ensino e especialização dos usuários);
b) Idioma (preferencialmente em português, salvo quando a literatura da área exigir obras em outros idiomas);
c) Relevância e interesse (demanda identificada pela comunidade acadêmica);
d) Estilo e clareza (adequação da linguagem ao nível acadêmico).

III - Critérios adicionais:
a) Contribuição potencial (impacto para a área do conhecimento e interdisciplinaridade);
b) Características físicas (qualidade do material, durabilidade e formato);
c) Aspectos especiais (edições limitadas, materiais raros ou de valor histórico);
d) Custo-benefício (preço em relação à relevância e necessidade acadêmica).

Art. 23. O processo de seleção resultará na elaboração de uma Lista de Desideratas, revisada periodicamente para garantir sua adequação às necessidades institucionais e à evolução das áreas de ensino e pesquisa da UEMS.

Parágrafo único. Os procedimentos e critérios específicos para a seleção serão regulamentados em documento próprio da biblioteca, garantindo padronização e alinhamento estratégico com a Política de Desenvolvimento de Coleções da UEMS.

Art. 24. As Bibliotecas da UEMS poderão estabelecer mecanismos para participação da comunidade acadêmica no processo de seleção, promovendo transparência na definição das coleções.

Art. 25. Quanto ao quantitativo de materiais selecionados, as quantidades de materiais informacionais da bibliografia básica e complementar devem atender aos instrumentos reguladores vigentes, assim como a demanda de cada curso e seus quantitativos devem adequar-se à disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Sugere-se o mínimo de 1 (um) exemplar de cada título da literatura básica para cada 10 (dez) alunos de acordo com o número de vagas ofertadas para o curso e 2 (dois) exemplares de cada título da bibliografia complementar independente do quantitativo de alunos ingressantes.

Art. 26. A assinatura de títulos de periódicos (impressos ou eletrônicos) será efetuada de acordo com as sugestões encaminhadas à Comissão de Desenvolvimento de Coleções das Bibliotecas, desde que não estejam disponíveis no Portal de Periódicos CAPES ou em outra base de dados de acesso gratuito ou conveniada, e conforme a disponibilidade orçamentária.

Art. 27. A Biblioteca poderá adquirir materiais periódicos e informativos de diversas naturezas, incluindo jornais, revistas, histórias em quadrinhos e outras publicações, com o objetivo de promover a disseminação de informação e cultura.

Parágrafo único. A seleção desses materiais deverá considerar sua relevância para a comunidade acadêmica e a diversidade de conteúdos que promovam a formação geral e cultural dos usuários.

Art. 28. Materiais especiais serão adquiridos de acordo com as necessidades específicas de cada curso, considerando critérios de adequação pedagógica e relevância acadêmica.

CAPÍTULO VII

DA DESTINAÇÃO DE OBRAS RARAS

Art. 29. A identificação e classificação de obras raras será realizada com base em critérios técnicos e documentais, alinhados às diretrizes do Plano Nacional de Recuperação de Obras Raras (PLANOR) da Fundação Biblioteca Nacional, e conforme a lista abaixo:
I - data de publicação (impressos anteriores a 1900 ou primeira edição brasileira até 1930);
II - edições especiais ou limitadas, de circulação restrita ou numeradas;
III - importância histórica ou institucional, especialmente aquelas que documentam a trajetória da UEMS ou do estado de Mato Grosso do Sul;
IV - características físicas diferenciadas, como encadernação artesanal, ilustrações feitas à mão ou materiais de difícil reprodução;
V - registros de posse e proveniência, como assinaturas, anotações e ex-libris de personalidades relevantes para a história acadêmica ou cultural.

Art. 30. Caso a UEMS não tenha condições de garantir a segurança, a preservação e a conservação de uma obra rara, seja pela ausência de infraestrutura adequada, impossibilidade de restauração ou risco de degradação e/ou infestação, a Comissão de Desenvolvimento de Coleções poderá deliberar pela doação do material a uma instituição pertinente, que tenha condições adequadas para sua manutenção e acesso público.

Parágrafo único. A instituição receptora será preferencialmente uma biblioteca patrimonial, museu ou centro de documentação reconhecido por seu compromisso com a preservação de acervos históricos e culturais.

Art. 31. Obras que não atendam aos critérios técnicos estabelecidos neste capítulo, mas que sejam sugeridas como raras por membros da comunidade acadêmica, deverão ser avaliadas pela Comissão de Desenvolvimento de Coleções, com parecer técnico de um professor especialista na área do conhecimento relacionada à obra, que ateste sua relevância histórica, acadêmica ou cultural.

CAPÍTULO VIII

DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS

Art. 32. O processo de aquisição de materiais bibliográficos terá início após a etapa de seleção, sendo fundamentado na Lista de Desideratas, documento que apresenta as justificativas e critérios utilizados para a escolha dos materiais.

Art. 33. As aquisições poderão ocorrer por meio das seguintes modalidades:
I - Compra, conforme os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
II - Doação voluntária, desde que os materiais atendam aos critérios estabelecidos nesta política e passem por avaliação técnica da Comissão de Desenvolvimento de Coleções;
III - Permuta com outras bibliotecas ou instituições, priorizando a troca de materiais que contribuam para o enriquecimento do acervo.

Art. 34. É vedada a aquisição ou incorporação de cópias não autorizadas de materiais bibliográficos, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), garantindo o respeito à legislação vigente sobre propriedade intelectual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo será aplicado como critério prévio, conforme o Art. 21, durante a avaliação realizada pela bibliotecária designada em doações de materiais bibliográficos, garantindo a verificação da regularidade dos direitos autorais e do licenciamento antes da incorporação ao acervo.

Seção I

Do Processo de Compra

Art. 35. O processo inicial de compra de materiais bibliográficos seguirá as seguintes etapas:
I - Requisição do item: recebimento da Lista de Desideratas contendo a justificativa detalhada da seleção do material, com base nos critérios estabelecidos nesta política;
II - Verificação bibliográfica: conferência da existência do item no acervo para evitar duplicações desnecessárias e garantir o uso racional dos recursos financeiros;

III - Elaboração do pedido de compra: encaminhamento do pedido ao setor competente, com documentação detalhada sobre os materiais a serem adquiridos.

Art. 36. O pedido de compra será elaborado pelo Setor de Desenvolvimento de Coleções, aprovado pela Chefia de Biblioteca e encaminhado ao Setor de Compra da UEMS.

Art. 37. A aquisição dos materiais seguirá a seguinte ordem de prioridades:
I - bibliografia básica dos cursos novos e/ou em implantação;
II - bibliografia básica dos cursos em avaliação e/ou renovação de reconhecimento pelo MEC;
III - bibliografia complementar, conforme indicação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
IV - Atualização da bibliografia básica dos demais cursos já consolidados;
V - materiais de apoio a projetos de extensão, garantindo suporte a iniciativas acadêmicas e comunitárias;
VI - materiais técnicos e científicos da área de Biblioteconomia e Ciência da Informação;
VII - materiais sobre temáticas culturais, incluindo literatura, artes, patrimônio cultural e manifestações populares;
VIII - materiais que assegurem a valorização da diversidade cultural, social e histórica, promovendo a representatividade, a equidade e a justiça informacional no acervo por meio de múltiplas perspectivas, incluindo abordagens críticas e decoloniais, garantindo o acesso amplo e democrático ao conhecimento;
IX - material em formato acessível para atender usuários com deficiência;
X - sugestões de compras feitas por usuários da biblioteca, desde que avaliadas conforme os critérios técnicos estabelecidos nesta política.

Parágrafo único. Em caso de conflito na definição de prioridades, a Comissão de Desenvolvimento de Coleções deliberará sobre a ordem de aquisição, considerando critérios acadêmicos, institucionais e orçamentários.

Art. 38. Após o recebimento dos materiais adquiridos, o Setor de Desenvolvimento de Coleções verificará a integridade e conformidade dos itens em relação ao pedido realizado. Os materiais serão então encaminhados ao Setor de Processamento Técnico, que será responsável pela catalogação, indexação e disponibilização no acervo.

Seção II
Da Doação Direcionada

Art. 39. A Biblioteca da UEMS disponibilizará uma Lista de Desideratas, contendo os materiais de interesse para recebimento de doações de pessoas físicas e jurídicas interessadas.

Parágrafo único. As doações serão avaliadas conforme procedimento do Capítulo VI, Da Seleção de Materiais Bibliográficos.

Seção III
Da Permuta

Art. 40. A permuta consiste na troca de materiais bibliográficos entre instituições, permitindo a circulação e reaproveitamento de materiais desbastados.

Art. 41. As publicações elegíveis para permuta poderão ter as seguintes origens:
I - Publicações institucionais da UEMS, conforme disponibilidade da Editora da Universidade e relevância para outras instituições;
II - Obras duplicadas no acervo, desde que possam ser utilizadas para troca sem prejuízo ao atendimento da comunidade acadêmica;
III - Materiais desbastados, desde que sua permuta seja considerada vantajosa pelo Setor de Desenvolvimento de Coleções.

Art. 42. Os Termos de Permuta serão elaborados pela Biblioteca da UEMS e posteriormente deliberados e aprovados pela Comissão de Desenvolvimento de Coleções.

CAPÍTULO IX

DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

Art. 43. A Biblioteca da UEMS receberá e manterá em seu acervo digital um exemplar de todas as teses, dissertações e monografias produzidas por docentes, técnicos administrativos e discentes da instituição.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser encaminhados pelos respectivos Coordenadores de Curso ou Coordenação de Curso.

Art. 44. Para serem incorporados ao acervo digital da biblioteca, os trabalhos acadêmicos devem atender aos seguintes requisitos:
I - estar formatados conforme as normas vigentes da ABNT para trabalhos acadêmicos;
II - ser acompanhados do termo de autorização do(s) autor(es), devidamente preenchido e assinado, autorizando sua disponibilização no repositório institucional;
III - estar em formato digital acessível (pdf), garantindo sua preservação e compatibilidade a longo prazo.

Art. 45. A Biblioteca da UEMS também poderá receber e manter em seu acervo digital trabalhos acadêmicos desenvolvidos por docentes e técnicos administrativos da UEMS em outras instituições, desde que atendam aos seguintes critérios:
I - Sejam de autoria ou coautoria de servidores vinculados à UEMS;
II - Respeitem os padrões de trabalhos acadêmicos vigentes da ABNT;
III - Sejam acompanhados do termo de autorização do(s) autor(es), devidamente preenchido e assinado;
IV - Possuam relevância acadêmica para a comunidade universitária da UEMS.

CAPÍTULO X
DO DESBASTAMENTO, DA CONSERVAÇÃO E DO DESCARTE DE MATERIAIS

Seção I
Do Desbastamento de Materiais

Art. 46. O desbastamento consiste na retirada de materiais que não atendem mais às necessidades informacionais do acervo ativo, sendo transferidos para avaliação quanto à sua possível reutilização, remanejamento ou descarte.

Art. 47. O processo de desbastamento será conduzido pelos bibliotecários da UEMS, com apoio de especialistas na área do conhecimento, quando necessário, e seguirá critérios biblioteconômicos reconhecidos, garantindo a adequação do acervo às demandas institucionais.

Art. 48. O desbastamento será realizado com base nos seguintes critérios de avaliação:
I - Critérios quantitativos:
a) Data da publicação: materiais publicados há mais de 3 (três) anos, conforme as necessidades específicas da área do conhecimento;
b) Data da aquisição: priorização da remoção de materiais adquiridos há mais tempo, mantendo os mais recentes conforme sua relevância e uso;
c) Histórico de circulação: obras que não foram emprestadas ou consultadas nos últimos 5 (cinco) anos, salvo nos casos de valor histórico, referencial ou institucional.

II - Critérios qualitativos:
a) Precisão e atualidade da informação: materiais com informações obsoletas ou imprecisas devem ser substituídos ou retirados do acervo;
b) Condição física: documentos danificados, com folhas soltas, deterioração química ou ilegibilidade, que não possam ser restaurados ou cuja restauração não seja viável economicamente;
c) Relevância acadêmica: materiais que não estejam alinhados às necessidades dos cursos e pesquisas da UEMS, ou cuja área de conhecimento não seja mais oferecida na instituição;
d) Duplicatas: exemplares redundantes podem ser desbastados, mantendo-se um número adequado de cópias conforme a demanda de uso.

Art. 49. Após a análise dos materiais desbastados, suas possíveis destinações serão:
I - encaminhamento para o Setor de Conservação, caso haja possibilidade de restauração ou conservação preventiva;
II - remanejamento para outras unidades da UEMS, conforme decisão da Comissão de Desenvolvimento de Coleções, considerando a necessidade informacional de cada unidade;
III - encaminhamento para descarte, conforme decisão da Comissão de Desenvolvimento de Coleções e de acordo com os trâmites institucionais vigentes, garantindo a conformidade com diretrizes ambientais e patrimoniais.

Seção II
Da Conservação de Materiais

Art. 50. Os materiais desbastados que apresentarem valor acadêmico, histórico ou institucional e estiverem em

condições de restauração ou conservação preventiva serão encaminhados ao Setor de Conservação, que avaliará a viabilidade de reparo e adoção de medidas adequadas para prolongar sua vida útil.

Parágrafo único. A decisão sobre a recuperação dos materiais será baseada em critérios técnicos, considerando:
I - importância acadêmica e científica da obra para os cursos e programas da UEMS;
II - estado de conservação e viabilidade da restauração, incluindo custos e recursos necessários para sua preservação;
III - raridade ou relevância histórica do material, especialmente para obras esgotadas ou de difícil reposição.

Art. 51. A Biblioteca da UEMS estabelecerá uma Política de Conservação e Conservação do Acervo, que detalhará diretrizes específicas para a manutenção preventiva, higienização, acondicionamento e reparos de materiais bibliográficos, garantindo a integridade física e a longevidade dos documentos.

Seção III
Do Descarte

Art. 52. O descarte consiste na retirada definitiva de materiais do acervo, obedecendo critérios técnicos biblioteconômicos e administrativos para garantir a transparência e a legalidade do processo.

Art. 53. O descarte de materiais informacionais que integram o patrimônio da UEMS somente será realizado após a conclusão de todos os trâmites administrativos exigidos pelo Setor de Material e Patrimônio, seguindo as etapas abaixo:
I - análise da Comissão de Desenvolvimento de Coleções, que emitirá parecer técnico sobre a destinação dos materiais desbastados;
II - encaminhamento da relação dos materiais a serem descartados ao Setor de Material e Patrimônio, para que sejam realizados os trâmites necessários à formalização do descarte.

Parágrafo único. Somente após a autorização formal e a baixa no sistema patrimonial da UEMS, os itens poderão ser encaminhados para descarte definitivo, observando as diretrizes ambientais, de sustentabilidade e de destinação responsável.

Art. 54. Os materiais descartados poderão ter as seguintes destinações:
I - doação para bibliotecas comunitárias, instituições de ensino e organizações da sociedade civil (OSCs);
II - disponibilização para doação ao público acadêmico, permitindo que alunos, professores e servidores interessados retirem os materiais disponibilizados;
III - reciclagem de obras irrecuperáveis ou sem valor acadêmico;
IV - permuta com outras bibliotecas.

Seção IV
Do Remanejamento

Art. 55. Os materiais bibliográficos desbastados que não atenderem mais às demandas informacionais da unidade de origem poderão ser remanejados para outras unidades da UEMS, desde que seja identificada a necessidade em outra unidade ou setor, mediante avaliação técnica do bibliotecário responsável e deliberação da Comissão de Desenvolvimento de Coleções.

Art. 56. O bibliotecário responsável pela unidade ou curso avaliará a pertinência do recebimento dos materiais desbastados com base nos seguintes critérios:
I - adequação ao Projeto Político Pedagógico do curso, considerando a bibliografia básica e complementar;
II - atualidade e relevância da obra para a área do conhecimento;
III - quantidade de exemplares já disponíveis na coleção da biblioteca;
IV - qualidade técnica e adequação do material ao perfil acadêmico da unidade;
V - condição física do material, sendo vedada a incorporação de materiais rabiscados, sujos, deteriorados ou que comprometam a integridade do acervo;
VI - demais critérios de seleção estabelecidos nesta política.

Art. 57. A unidade que receberá o material será definida com base nos seguintes critérios:
I - oferta de cursos relacionados ao tema do material;
II - demanda informacional da comunidade acadêmica, considerando registros de solicitação, uso do acervo e lacunas identificadas em avaliações periódicas;
III - espaço físico disponível para acomodação do acervo, respeitando a capacidade de armazenamento e organização da unidade receptora;

IV - interesse manifestado por docentes, pesquisadores ou servidores da unidade receptora.

CAPÍTULO XI

DA REVISÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES

Art. 58. A Política de Desenvolvimento de Coleções da Biblioteca da UEMS deverá ser revisada a cada 3 (três) anos e, se necessário, atualizada para adequá-la às novas demandas informacionais da comunidade acadêmica e aos objetivos institucionais da UEMS.

Parágrafo único. A revisão e atualização da política serão conduzidas por uma Comissão Especial, designada para esse fim, composta por representantes das bibliotecas, docentes e especialistas, garantindo que as mudanças reflitam as melhores práticas e necessidades institucionais.

Dourados - MS, 20 de maio de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor CEPE-UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 114, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Incluir membros no Comitê de Ensino de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 027, de 15 de outubro de 2024, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Resolução COUNI-UEMS N.º 570, de 17 de abril de 2020, que cria e regulamenta o Comitê de Ensino de Graduação no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
CONSIDERANDO o EDITAL N°111/2025-PROE/UEMS, de 28 de maio de 2025, que publica o Resultado Final da Eleição para representatividade docente junto ao Comitê de Ensino de Graduação da UEMS;

R E S O L V E:
Art. 1.º Incluir os seguintes membros eleitos no Comitê de Ensino de Graduação, para exercício de mandato de 02 (dois) anos, no período de 1° de junho de 2025 a 31 de maio de 2027.

Nome	**Representação**
Marcos Antonio Camacho da Silva	Representante titular da área de Ciências Agrárias e Engenharias
Andréia Fróes Galuci Oliveira de Souza	Representante suplente da área de Ciências Agrárias e Engenharias
Mayara Carolina Canedo	Representante titular da área de Ciências Biológicas e da Saúde
Cristiane Marques dos Reis	Representante titular da área de Ciências Exatas e da Terra
Cíntia Santos Diallo	Representante titular da área de Ciências Humanas
Jocimar Lomba Albanez	Representante suplente da área de Ciências Humanas
Aparecida Antonia Oliveira	Representante titular da área de Ciências Sociais Aplicadas
Sonia Lopes Benett	Representante suplente da área de Ciências Sociais Aplicadas
Jordana Cristina Blos Veiga Xavier	Representante titular da área de Linguísticas, Letras e Artes
Gabriele Cristine Rech	Representante suplente da área de Linguísticas, Letras e Artes
Diógenes Egidio Cariaga	Representante titular da área Intercultural

Art. 2.º O Comitê de Ensino de Graduação, com as inclusões feitas, passa a contar com a seguinte composição

Nome	**Representação**
Fabiana Nunes Santana Veríssimo	Chefe da Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino (Presidente)
Mercia Ikarugi Bomfim Celoto	Chefe do Núcleo de Ciências Agrárias e Engenharias
Marcia Maria Ribera Lopes Spessoto	Chefe do Núcleo de Ciências Biológicas e da Saúde
Tarsila Marília de Oliveira	Chefe do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra
Kelly Letícia da Silva Sakata	Chefe do Núcleo de Ciências Humanas
Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira	Chefe do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas
Carla Regina de Souza Figueiredo	Chefe do Núcleo de Linguísticas, Letras e Artes
Beatriz dos Santos Landa	Chefe do Núcleo Intercultural
Marcos Antonio Camacho da Silva	Representante titular da área de Ciências Agrárias e Engenharias
Andréia Fróes Galuci Oliveira de Souza	Representante suplente da área de Ciências Agrárias e Engenharias

Mayara Carolina Canedo	Representante titular da área de Ciências Biológicas e da Saúde
Cristiane Marques dos Reis	Representante titular da área de Ciências Exatas e da Terra
Cíntia Santos Diallo	Representante titular da área de Ciências Humanas
Jocimar Lomba Albanez	Representante suplente da área de Ciências Humanas
Aparecida Antonia Oliveira	Representante titular da área de Ciências Sociais Aplicadas
Sonia Lopes Benett	Representante suplente da área de Ciências Sociais Aplicadas
Jordana Cristina Blos Veiga Xavier	Representante titular da área de Linguísticas, Letras e Artes
Gabriele Cristine Rech	Representante suplente da área de Linguísticas, Letras e Artes
Diógenes Egídio Cariaga	Representante titular da área Intercultural

Art. 4.º Fica o Comitê de Ensino de Graduação comprometido com a realização das seguintes ações:
I - analisar técnica e pedagogicamente, os Projetos de Ensino e Atividades Complementares de Ensino (ACEs) e seus respectivos relatórios;
II - definir as normas, diretrizes e critérios para avaliação dos Projetos de Ensino, do Programa Institucional de Monitoria (PIM) e das ACEs cadastrados na Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino (DEPPE);
III - avaliar o desenvolvimento dos Projetos de Ensino, do PIM e das ACEs através dos relatórios finais e recomendar quaisquer medidas julgadas úteis;
IV - acompanhar e avaliar os Projetos de Ensino, o PIM e as ACEs, conjuntamente com a DEPPE;
V - propor alterações nas normas para elaboração e execução de Projetos de Ensino e ACEs e no regulamento do PIM da UEMS;
VI - homologar a indicação de bolsistas do PIM e de Projetos de Ensino da UEMS;
VII - apoiar a organização e realização de eventos científicos cuja produção esteja relacionada às atividades de ensino na UEMS;
VIII - julgar recursos relacionados a Projetos de Ensino, PIM e ACEs.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

PRÓ REITORIA DE ENSINO
PRÓ REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
EDITAL CONJUNTO Nº 52/2025 - PROE-PRODHS/UEMS

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS A DOCENTES CONTRATADOS

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROE) e a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, que dispõe sobre o processo de atribuição de aulas temporárias a docentes contratados para disciplinas do **SEGUNDO SEMESTRE (S2)** do ano letivo de **2025**, fundamentado na Resolução COUNI-UEMS nº 236, de 24 de junho de 2003, que estabelece normas para atribuição de aulas, complementação de carga horária e remanejamento de docentes no início de cada ano letivo, na Lei 4.135, de 15 de dezembro de 2011 com as alterações dadas pela Lei 5.164 de 28 de março de 2018 e no que couber no Decreto Estadual nº 14.137 de 06 de fevereiro de 2015.

1. DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS
1.1. O processo de atribuição de aulas temporárias a docentes contratados será realizado de acordo com uma lista de aulas remanescentes a ser divulgada no início da reunião pela coordenadoria de curso, em **sala virtual**, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.
1.1.1. A atribuição de aulas temporárias aos docentes contratados, neste momento, será feita somente para as disciplinas ofertadas no **2º semestre.**
1.2. As aulas remanescentes serão atribuídas aos docentes contratados, de acordo com os seguintes critérios:
a) Atribuição de aulas aos docentes contratados, de acordo com a Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19/11/2009, obedecendo à classificação dos candidatos aprovados nos Editais de Seleção constantes da PORTARIA UEMS nº 28, de 07 de novembro de 2024 e ainda, os demais editais relacionados no Anexo I,

obedecendo à ordem de antiguidade dos Editais;
b) Para os processos seletivos em andamento, cujo resultado final ainda não tenha sido divulgado até a data prevista para o processo de atribuição, a designação das disciplinas será realizada diretamente pela Coordenadoria de Curso, com o apoio da DLRD, após a publicação dos resultados, de acordo com a existência de vagas. Os candidatos serão contatados por meio dos dados informados no momento da inscrição (e-mail e telefone), sendo sempre respeitado a ordem de classificação. O mesmo procedimento será adotado para as disciplinas que vierem a ser abertas após a data prevista ou que, por qualquer motivo, não tenham sido atribuídas durante o processo regular.
c) Não serão atribuídas aulas temporárias à docente que se encontre com sete ou mais meses de gestação, licenciado ou afastado de suas funções, nos termos do Decreto Estadual nº 14.137/2015.
d) Não serão atribuídas aulas aos docentes que se encontram em período de impedimento de contratação na data de início do ano letivo, nos termos do art. 10, IV, da Lei 4.135, de 2011.
1.3. A atribuição de aulas aos docentes contratados não poderá ultrapassar a soma de 40 horas semanais, obedecendo ao limite de 20 horas-aula de carga horária semanal, nos termos do Decreto Estadual nº 14.137/2015, e obedecerá aos seguintes limites de carga horária:
a) Contrato 40h: sendo 20 horas-aula semanais e 20h de encargos didáticos;
b) Contrato 20h: sendo 10 horas-aula semanais e 10h de encargos didáticos;
1.3.1. Em casos excepcionais, com anuência da PROE, será permitida a contratação por carga horária inferior aos limites estabelecidos no item 1.3., assegurada a mesma carga horária de encargos didáticos.
1.3.2. O docente contratado faz jus à carga horária atribuída com os encargos didáticos, sendo a atribuição das disciplinas de competência da coordenação de curso ao qual estiver vinculado, assegurada a manutenção da carga horária objeto do contrato.
1.3.3. É vedado ao docente temporário ter mais de dois contratos concomitantes com a UEMS, ainda que a soma da carga horária seja inferior aos limites legais. Ademais, não será permitido firmar um segundo contrato com a UEMS caso o docente já possua outro vínculo público, além do primeiro contrato com esta instituição.
1.3.4. O docente que tenha outro vínculo de emprego ou exerça qualquer outra atividade pública e ou privada, deverá comprovar a compatibilidade de horário, mediante declaração de compatibilidade de horário a ser apresentada no ato da contratação, não podendo a Carga Horária semanal de trabalho exceder a 60 horas.
1.4. Os candidatos aprovados nos Processos Seletivos dos Editais estabelecidos no Anexo I deste Edital poderão ser lotados em qualquer uma das Unidades Universitárias da UEMS, desde que não haja candidato aprovado em edital específico para a Unidade Universitária, obedecendo às seguintes condições:
a) A lotação será realizada prioritariamente em uma única Unidade Universitária;
b) A lotação poderá ocorrer em até duas Unidades Universitárias, desde que a distância entre estas não ultrapasse 250 km;
c) Em casos excepcionais, com a anuência da PROE, será permitida a ampliação para mais uma Unidade Universitária.
1.5. Não será permitida a elevação de nível dos docentes no decorrer da vigência dos contratos.
1.6. O processo de atribuição de aulas ficará a cargo das Coordenadorias dos cursos de graduação, com apoio dos Núcleos de Ensino e da Divisão de Lotação e Remanejamento Docente (DLRD) e acompanhamento das Pró-Reitorias de Ensino **(PROE)** e de Desenvolvimento Humano e Social (**PRODHS**).
1.7. Os cursos de graduação que possuem concursos homologados com previsão de posse de docentes efetivos até julho de 2025 não deverão proceder à atribuição de vagas puras a professores temporários, que deverão ser reservadas para o provimento dos candidatos aprovados no respectivo concurso público.
1.8. Após atribuição das aulas e preenchimento da **Planilha de Lotação**, a coordenação do curso deverá enviá-la para o e-mail **lotacao@uems.br,** de forma digitalizada (arquivo com assinatura digital ou assinatura física seguida da digitalização da planilha) contendo a assinatura do coordenador(es) e do docente contratado.
1.8.1. Serão aceitas apenas as planilhas recebidas no e-mail mencionado, de forma digital sem a necessidade da via impressa.
1.9. Excepcionalmente, em caso de impossibilidade da assinatura da planilha pelo docente contratado, o documento poderá ser enviado apenas com a assinatura do coordenador.
1.10. A não observância dos prazos e procedimentos indicados neste Edital implicará a impossibilidade de contratação para início do segundo semestre letivo.

2. DO CRONOGRAMA
2.1. O processo de atribuição de aulas temporárias aos docentes contratados ocorrerá no dia 05 de junho de 2025, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.
2.2. As reuniões de atribuição de aulas serão realizadas por meio remoto em salas virtuais da plataforma *Google Meet*, conforme relação de links constante no Anexo I deste edital.
2.3. Caberá ao Gerente da Unidade abrir a sala virtual conforme *link* enviado à PROE, na data e horário estabelecido no cronograma deste Edital, além de mediar, junto com o coordenador de curso, a entrada dos candidatos

interessados que constem nos Editais de Seleção, e para as não Unidades, fica a cargo do coordenador de curso.
2.4. Os docentes interessados deverão ingressar nas salas virtuais no dia e horário informado, sob pena de perda do direito à lotação.
2.5. Caberá ao docente interessado providenciar os meios necessários para acesso às salas virtuais.
2.6. Os coordenadores de cursos de graduação deverão ingressar nas salas virtuais para realizar o processo de atribuição de aulas.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. O processo de atribuição de aulas a docentes contratados para o curso de Medicina será realizado em momento posterior, considerando seus calendários específicos.
3.2. Os casos omissos referentes à lotação de que trata este Edital, serão resolvidos pelas Pró-Reitorias competentes.

Dourados, 29 de maio de 2025.

Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

Vânia Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

ANEXO I - EDITAL CONJUNTO Nº 52/2025 - PROE-PRODHS/UEMS
CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS E EDITAIS VÁLIDOS PARA A LOTAÇÃO

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AMAMBAI

Curso	Área	Data	Horário	Local
Ciências Sociais	**Ciência Sociais** Edital nº 81/2023 – PRODHS/PROE **Ensino de Ciências Sociais/ Pedagogia** Edital nº 81/2023 – PRODHS/PROE	**05/06**	13:00	Sala virtual da UU de Amambai. Link: https://meet.google.com/fpe-tseu-bio
História	**História** Edital nº 54/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	14:00	
Tecnologia em Agroecologia Intercultural Kaiowá e Guarani	**Linguagens - Língua Guarani** Edital nº 82/2024 – PRODHS/PROE **Agroecologia e Epistemologias Kaiowá e Guarani** Edital nº 82/2024 – PRODHS/PROE **Ciências Biológicas** Edital nº 06/2025 – PRODHS/PROE **Agroecologia** Edital nº 06/2025 – PRODHS/PROE	**05/06**	15:00	

ÁGUA CLARA

Curso	Área	Data	Horário	Local
Tecnologia em Silvicultura	**Engenharia Florestal** Edital nº 29/2024 – PRODHS/PROE **Silvicultura** Edital nº 45/2025 – PRODHS/PROE (em andamento)	**05/06**	08:00	Sala virtual. Link: https://meet.google.com/hrv-grny-kxz

BATAGUASSU

Curso	Área	Data	Horário	Local
Direito	**Direito** Edital nº 83/2023 – PRODHS/PROE **Economia** Edital nº 83/2023 – PRODHS/PROE	**05/06**	16:00	Sala virtual. Link: https://meet.google.com/hvr-mhko-rir

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA

Curso	Área	Data	Horário	Local

Agronomia / Engenharia Florestal / Zootecnia	**Agronomia** Edital nº 33/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 05/2025 – PRODHS/PROE **Educação Física** Edital nº 05/2025 – PRODHS/PROE Edital nº 43/2025 – PRODHS/PROE (em andamento) **Matemática** Edital nº 65/2023 – PRODHS/PROE **Química** Edital nº 64/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 43/2025 – PRODHS/PROE (em andamento) **Zootecnia I** Edital nº 64/2023 – PRODHS/PROE **Zootecnia II** Edital nº 64/2023 – PRODHS/PROE **Zootecnia III** Edital nº 89/2024 – PRODHS/PROE **Zootecnia IV** Edital nº 89/2024 – PRODHS/PROE **Engenharia Florestal** Edital nº 65/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 89/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	08:00	Sala virtual da UU de Aquidauana. Link: https://meet.google.com/hax-mpwr-rsc
Direito	**Direito** Edital nº 89/2024 – PRODHS/PROE **Economia** Edital nº 89/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	09:00	
Agroecologia Intercultural para os Povos do Pantanal	**Agroecologia** Edital nº 89/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 43/2025 – PRODHS/PROE (em andamento) **Ciências Biológicas** Edital nº 05/2025 – PRODHS/PROE **Química** Edital nº 43/2025 – PRODHS/PROE (em andamento) **Língua Portuguesa** Edital nº 89/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	10:00	

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE

Curso	Área	Data	Horário	Local
Administração Pública	**Administração/ Administração Pública** Edital nº 88/2024 – PRODHS/PROE **Ciências Contábeis** Edital nº 82/2023 – PRODHS/PROE	**05/06**	08:00	Sala **virtual 1** da UU de Campo Grande. Link: https://meet.google.com/kjj-mvyp-sao
Ciências Biológicas	**Botânica** Edital nº 79/2023 – PRODHS/PROE **Ciências Biológicas – Saúde** Edital nº 04/2025 – PRODHS/PROE **Ciências Biológicas – Biodiversidade** Edital nº 04/2025 – PRODHS/PROE **Ecologia** Edital nº 79/2023 – PRODHS/PROE **Química** Edital nº 79/2023 – PRODHS/PROE **Zoologia** Edital nº 79/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 01/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	08:30	
Geografia Licenciatura e Bacharelado	**Geografia** Edital nº 88/2024 – PRODHS/PROE **Ensino de Geografia** Edital nº 36/2024 – PRODHS/PROE **Geografia e suas tecnologias** Edital nº 78/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 36/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 04/2025 – PRODHS/PROE **Geografia física e suas tecnologias** Edital nº 36/2025 – PRODHS/PROE (em andamento) **Geografia física** Edital nº 78/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 36/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 04/2025 – PRODHS/PROE **Geografia humana** Edital nº 78/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 36/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 04/2025 – PRODHS/PROE **Economia e Administração** Edital nº 36/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	09:00	
História	**História** Edital nº 88/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	10:00	
Letras Bacharelado / Letras Português-Espanhol / Letras Português-Inglês	**Língua Portuguesa e Língua Latina** Edital nº 36/2024 – PRODHS/PROE **Língua Inglesa** Edital nº 79/2023 – PRODHS/PROE **Língua Inglesa e suas Literaturas** Edital nº 15/2024 – PRODHS/PROE **Teoria Literária, Literatura Brasileira e Literatura Portuguesa** Edital nº 79/2023 – PRODHS/PROE **Literatura Espanhola, Língua Espanhola e Metodologias de Ensino de Língua Espanhola** Edital nº 61/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 34/2025 – PRODHS/PROE (em andamento) **Libras** Edital nº 64/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 40/2025 – PRODHS/PROE (em andamento)	**05/06**	14:00	
Pedagogia	**Pedagogia** Edital nº 23/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	11:00	

Psicologia	**Comportamentalismo e Cognitivismo** Edital nº 36/2024 – PRODHS/PROE **Narrativas e a Psicologia da Saúde** Edital nº 36/2024 – PRODHS/PROE **Psicologia Escolar** Edital nº 36/2024 – PRODHS/PROE **Psicologia Organizacional** Edital nº 36/2024 – PRODHS/PROE **Psicologia Jurídica** Edital nº 36/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	15:00	Sala **virtual 2** da UU de Campo Grande. Link: https://meet.google.com/omt-qsiq-xua
Teatro/ Dança	**Dança** Edital nº 37/2024 – PRODHS/PROE **Teatro** Edital nº 12/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 37/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 40/2025 – PRODHS/PROE (em andamento) **Linguística, Letras e Artes** Edital nº 28/2025 – PRODHS/PROE	**05/06**	16:00	
Terapia Ocupacional	**Terapia Ocupacional** Edital nº 90/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	13:00	
Fonoaudiologia	**Fonoaudiologia** Edital nº 90/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	13:00	
Turismo	**Turismo** Edital nº 79/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 88/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	10:00	
Direito	**Direito** Edital nº 88/2024 – PRODHS/PROE **Economia** Edital Nº 88/2023-PRODHS/PROE	**05/06**	17:00	

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CASSILÂNDIA

Curso	Área	Data	Horário	Local
Direito	**Direito** Edital nº 72/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 38/2025 – PRODHS/PROE (em andamento)	**05/06**	13:00	Sala virtual da UU de Cassilândia. Link: meet.google.com/tps-bspu-cjj
Letras Português-Inglês	**Libras** Edital nº 02/2025 – PRODHS/PROE **Literatura** Edital nº 76/2023 – PRODHS/PROE **Letras: Língua Inglesa** Edital nº 06/2024 – PRODHS/PROE **Língua Inglesa** Edital nº 16/2024 – PRODHS/PROE **Língua Portuguesa** Edital nº 03/2025 – PRODHS/PROE **Pedagogia** Edital nº 66/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 89/2023 – PRODHS/PROE		14:00	
Matemática	**Matemática** Edital nº 67/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 72/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	15:30	
Agronomia	**Agronomia** Edital nº 73/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 47/2025 – PRODHS/PROE (em andamento) **Química** Edital nº 07/2024 – PRODHS/PROE **Ciências Biológicas** Edital nº 66/2023 – PRODHS/PROE	**05/06**	16:00	

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE COXIM

Curso	Área	Data	Horário	Local
Psicologia	**Psicologia Escolar** Edital nº 32/2024 – PRODHS/PROE **Psicanálise e Saúde Coletiva** Edital nº 71/2024 – PRODHS/PROE **Psicologia Experimental, do Comportamento e da Cognição** Edital nº 71/2024 – PRODHS/PROE **Psicologia Jurídica e Avaliação Psicológica** Edital nº 71/2024 – PRODHS/PROE **Psicologia, Organizações, Trabalho e Processos de Saúde** Edital nº 71/2024 – PRODHS/PROE **Psicologia, Políticas Públicas de Saúde e Atenção Psicossocial** Edital nº 71/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	13:00	Sala virtual da UU de Coxim. Link: https://meet.google.com/nhd-ipbm-smz

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS

Curso	Área	Data	Horário	Local
Ciência da Computação	**Ciência da Computação** Edital nº 29/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 19/2025 – PRODHS/PROE	**05/06**	08:00	Sala **virtual 1** da UU de Dourados. Link: https://meet.google.com/vjk-wacr-zvx
Ciências Biológicas Licenciatura e Bacharelado	**Biologia** Edital nº 61/2023 – PRODHS/PROE **Ensino de Ciências** Edital nº 61/2023 – PRODHS/PROE	**05/06**	08:30	
Direito	**Direito** Edital nº 30/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 35/2025 – PRODHS/PROE (em andamento)	**05/06**	09:00	
Enfermagem	**Enfermagem** Edital nº 79/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 29/2025 – PRODHS/PROE **Nutrição** Edital nº 91/2024 – PRODHS/PROE **Enfermagem extensão Costa Rica** **Enfermagem** Edital nº 78/2024 – PRODHS/PROE **Farmácia** Edital nº 78/2024 – PRODHS/PROE **Psicologia** Edital nº 58/2023 – PRODHS/PROE	**05/06**	09:30	
Engenharia Ambiental e Sanitária	**Engenharia Ambiental e Sanitária** Edital nº 79/2024 – PRODHS/PROE **Engenharia Civil** Edital nº 79/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	14:30	
Engenharia Física	**Engenharia Física** Edital nº 61/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 79/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	10:30	
Física	**Física** Edital nº 61/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 79/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	11:00	

Letras	**Língua Portuguesa** Edital nº 29/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 78/2024 – PRODHS/PROE **Letras – Língua Portuguesa e suas Literaturas** Edital nº 75/2023 – PRODHS/PROE **Literatura de Língua Portuguesa** Edital nº 78/2024 – PRODHS/PROE **Libras** Edital nº 96/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 30/2025 – PRODHS/PROE	**05/06**	11:00	Sala **virtual 2** da UU de Dourados. Link https://meet.google.com/dga-rwua-voq
Letras Português -Espanhol	**Letras-Língua Espanhola** Edital nº 75/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 55/2024 – PRODHS/PROE **Língua Espanhola e respectivas literaturas** Edital nº 96/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	13:30	
Letras Português -Inglês	**Letras-Língua Inglesa** Edital nº 62/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 33/2025 – PRODHS/PROE **Língua Inglesa e suas respectivas Literaturas** Edital nº 78/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	14:00	
Matemática	**Ensino de Matemática** Edital nº 61/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 30/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 35/2025 – PRODHS/PROE **Matemática** Edital nº 61/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 30/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	10:00	
Pedagogia	**Pedagogia** Edital nº 28/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 62/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 35/2025 – PRODHS/PROE (em andamento) **Ensino de Ciências** Edital nº 51/2025 – PRODHS/PROE **Pedagogia - Estágios em Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental** Edital nº 35/2025 – PRODHS/PROE (em andamento)	**05/06**	15:00	
Química/ Química Industrial	**Química Analítica** Edital nº 61/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 79/2024 – PRODHS/PROE **Química Geral** Edital nº 61/2023 – PRODHS/PROE **Química Tecnológica** Edital nº 61/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 79/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	15:30	
Sistemas de Informação	**Ciência da Computação** Edital nº 29/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 19/2025 – PRODHS/PROE	**05/06**	16:00	
Turismo	**Turismo** Edital nº 61/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 09/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 35/2025 – PRODHS/PROE (em andamento)	**05/06**	16:30	

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GLÓRIA DE DOURADOS*

Curso	Área	Data	Horário	Local
Tecnologia em Produção Sucroalcooleira	**Agronomia (em conjunto com Ivinhema)** Edital nº 72/2023 – PRODHS/PROE **Química (em conjunto com Ivinhema)** Edital nº 77/2023 – PRODHS/PROE	**05/06**	09:00	Sala virtual da UU de Glória de Dourados. Link:

*Sem oferta de turmas 2025.

UNIDADES UNIVERSITÁRIA DE IVINHEMA

Curso	Área	Data	Horário	Local
Ciências Biológicas Bacharelado/ Licenciatura	**Ciências Biológicas** Edital nº 72/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 26/2025 – PRODHS/PROE **Ensino de Ciências e Biologia** Edital nº 72/2023 – PRODHS/PROE **Pedagogia** Edital nº 59/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 26/2025 – PRODHS/PROE	**05/06**	13:00	Sala virtual da UU de Ivinhema. Link: https://meet.google.com/wdd-scip-qiq
Tecnologia em Produção Sucroalcooleira	**Agronomia (em conjunto com Glória de Dourados)** Edital nº 72/2023 – PRODHS/PROE **Química (em conjunto com Glória de Dourados)** Edital nº 77/2023 – PRODHS/PROE **Tecnologia em Produção Sucroalcooleira** Edital nº 72/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 40/2024 – PRODHS/PROE		14:00	

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE JARDIM

Curso	Área	Data	Horário	Local
Direito	**Direito** Edital nº 69/2024 – PRODHS/PROE **Economia** Edital nº 69/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	14:00	Sala virtual da UU de Jardim. Link: https://meet.google.com/joi-akhj-uqt
Geografia	**Geografia Humana** Edital nº 27/2024 – PRODHS/PROE **Geografia Física** Edital nº 31/2025 – PRODHS/PROE	**05/06**	15:00	
Letras	**Língua Portuguesa** Edital nº 44/2024 – PRODHS/PROE **Literatura** Edital nº 44/2024 – PRODHS/PROE **Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa** Edital nº 06/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 24/2024 – PRODHS/PROE **Libras** Edital nº 44/2025 – PRODHS/PROE (em andamento)	**05/06**	16:00	
Geografia / Letras	**Pedagogia** Edital nº 14/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	17:00	

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MARACAJU

Curso	Área	Data	Horário	Local
Pedagogia	**Pedagogia** Edital nº 21/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 17/2025 – PRODHS/PROE	**05/06**	14:00	Sala virtual da UU de Maracaju. Link: https://meet.google.com/hrg-jexn-xzw
Administração	**Administração** Edital nº 70/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	15:00	
Agronomia	**Agronomia** Edital nº 69/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 70/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 41/2025 – PRODHS/PROE (em andamento) **Biologia** Edital nº 70/2024 – PRODHS/PROE **Física** Edital nº 41/2025 – PRODHS/PROE (em andamento) **Matemática** Edital nº 70/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 41/2025 – PRODHS/PROE (em andamento) **Química** Edital nº 70/2024 – PRODHS/PROE **Zootecnia** Edital nº 41/2025 – PRODHS/PROE (em andamento)	**05/06**	16:00	

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MUNDO NOVO

Curso	Área	Data	Horário	Local
Agronomia	**Agronomia** Edital nº 71/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 68/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 76/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	13:30	Sala virtual da UU de Mundo Novo. Link: https://meet.google.com/cuh-hadh-bid
Ciências Biológicas	**Ciências Biológicas** Edital nº 70/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 77/2024 – PRODHS/PROE **Ensino de Ciências e Biologia** Edital nº 70/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 77/2024 – PRODHS/PROE **Pedagogia** Edital nº 70/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 77/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	14:30	
Tecnologia em Gestão Ambiental	**Gestão Ambiental** Edital nº 71/2023 – PRODHS/PROE **Química** Edital nº 76/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	15:30	
Agronomia/ Ciências Biológicas/ Tecnologia em Gestão Ambiental	**Matemática ou Física** Edital nº 45/2024 – PRODHS/PROE **Libras** Edital nº 77/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	16:00	

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE NAVIRAÍ

Curso	Área	Data	Horário	Local
Engenharia de Alimentos	**Engenharia de Alimentos** Edital nº 31/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 74/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	14:00	Sala virtual da UU de Naviraí. Link: https://meet.google.com/cot-mocj-ipz
Química/ Química Tecnológica e Agroquímica	**Química** Edital nº 74/2023 – PRODHS/PROE	**05/06**	15:00	
Engenharia de Alimentos e Química	**Matemática** Edital nº 73/2023 – PRODHS/PROE **Física** Edital nº 73/2023 – PRODHS/PROE	**05/06**	16:00	
Direito	**Direito** Edital nº 75/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 37/2025 – PRODHS/PROE (em andamento) **Direito NPJ** Edital nº 74/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 37/2025 – PRODHS/PROE (em andamento)	**05/06**	17:00	

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE NOVA ANDRADINA

Curso	Área	Data	Horário	Local
Engenharia Civil	**Engenharia Civil** Edital nº 01/2025 – PRODHS/PROE Edital nº 42/2025 – PRODHS/PROE (em andamento)	**05/06**	14:00	Sala virtual da UU de Nova Andradina. Link: https://meet.google.com/stk-ftev-euz
Matemática	**Matemática/ Ensino de Matemática** Edital nº 80/2024 – PRODHS/PROE **Matemática** Edital nº 60/2023 – PRODHS/PROE **Física** Edital nº 80/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	16:00	
Sistemas de Informação	**Ciência da Computação** Edital nº 38/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 80/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 42/2025 – PRODHS/PROE (em andamento)	**05/06**	15:00	

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PARANAÍBA

Curso	Área	Data	Horário	Local
Ciências Sociais Bacharelado / Licenciatura	**Ciências Sociais** Edital nº 59/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 92/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 85/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	13:30	Sala virtual da UU de Paranaíba. Link: https://meet.google.com/yex-pnwz-ayy
Direito	**Direito** Edital nº 18/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 56/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 84/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 21/2025 – PRODHS/PROE Edital nº 39/2025 – PRODHS/PROE (em andamento)	**05/06**	14:00	
Pedagogia	**Libras** Edital nº 02/2025 – PRODHS/PROE **Letras - Língua Portuguesa** Edital nº 05/2024 – PRODHS/PROE **Pedagogia** Edital nº 34/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 07/2025 – PRODHS/PROE	**05/06**	14:30	

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PONTA PORÃ

Curso	Área	Data	Horário	Local
Ciências Contábeis	**Ciências Contábeis** Edital nº 63/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 81/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	08:00	Sala virtual da UU de Ponta Porã. Link: https://meet.google.com/wju-uuyf-iuh
Ciências Econômicas	**Ciências Econômicas** Edital nº 11/2024 – PRODHS/PROE Edital nº 83/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	09:00	
Administração	**Administração** Edital nº 81/2024 – PRODHS/PROE	**05/06**	10:30	

Extrato do Contrato 1992/2025/UEMS Nº Cadastral 27648

Processo:	29/026.867/2024
Partes:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e RV PROFICUO LTDA.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação para suporte aos alunos e as atividades docentes do Sistema Universidade Aberta do Brasil, para atender ao Convênio n.º 946608/2023 - UEMS/CAPES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, e Notas de Empenho 2025NE1052 e 2025NE001058, ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste fornecimento correrão às contas: a) Funcional Programática:12.364.2217.6023.0029 - Coven EAD. Fonte: 0250010013 – Contrapartida de Convênios. Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente. Item da Despesa: 44905233 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto - Valor: R$2.305,00. b) Funcional Programática: 12.364.2217.6023.0029 - Coven EAD. Fonte: 0257076381 - Convênio nº 946608/2023 - CAPES. Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente. Item da Despesa: 44905233 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto - Valor: R$6.764,00.
Valor:	R$ 9.069,00 (nove mil e sessenta e nove reais)
Do Prazo:	O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme prorrogado o prazo de vigência do Convênio n.º 946608/2023, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, como preceitua o artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	Lei n.º 14.133, de 2021.
Ordenador de Despesas:	Laercio Alves de Carvalho
Data da Assinatura:	28/05/2025
Assinam:	Laercio Alves de Carvalho e Ricardo Vinicius Nascimento Valente

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL-MS N. 1562, DE 29 DE MAIO DE 2025.

*Cancelar, a pedido, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 1701/2021**, processo n. **01745/2021**, em nome de **MAGDALENA CÁCERES,** no município de Ponta Porã/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente

poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, à pedido *a* ***AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 1701/2021****, processo n.* ***01745/2021****, em nome de* ***MAGDALENA CÁCERES****, no município de Ponta Porã/MS.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1563, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a ***AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 2071/2023****, processo n.* ***02378/2023****, em nome de* ***AMÉLIA BARBOSA DE ALMEIDA,*** *no município de Terenos/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, à pedido, por necessidade de retificação, *a* ***AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 2071/2023****, processo n.* ***02378/2023****, em nome de* ***AMÉLIA BARBOSA DE ALMEIDA****, no município de Terenos/MS.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 083/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **BELLO ALIMENTOS LTDA**
Processo IMASUL n.: 71.402.947-2018
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração

3694/2018 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: FABRICIO FERREIRA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 138/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **ELI NOGUEIRA DE ALMEIDA**
Processo IMASUL n.: 83.054.400-2023
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 13362/2023 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: OLDEMAR RODRIGUES

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 035/2024
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **LUIZA KEIKO OKAMOTO KATO**
Processo IMASUL n.: 71.400.295-2017
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 23262 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: LUIZA KEIKO OKAMOTO KATO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 081/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **FABRÍCIO FELINI**
Processo IMASUL n.: 83.028.083-2023
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 10143/2022 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 4.211,52 (quatro mil e duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: FABRÍCIO FELINI

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 138/2025
Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e **ELI NOGUEIRA DE ALMEIDA**
Processo IMASUL n.: 83.054.400-2023
Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração 13362 em bens e/ou serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019.
Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: a constante no termo.
Assinam:
Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo
Pelo Compromissado: OLDEMAR RODRIGUES

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL n. 74/2025 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial n. 9631, de 9 de abril de 2018, e o contido na Orientação para Cumprimento de Decisão Judicial PGE/MS/PP/N. 000005/2024, de 26 de maio de 2025, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a seguinte providência, relativa ao cumprimento da decisão judicial proferida nos autos n. 0835052-84.2018.8.12.0001:

1. Considerar, de forma definitiva, o resultado do Edital n. 63/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, publicado no Diário Oficial n. 10.777, de 15 de março de 2022, que divulgou o resultado APTO de JOSÉ MARIA DA SILVA, inscrição n. 491888, proferido na Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), do Concurso Público de Provas para Ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2018;

2. Retirar a cláusula *sub judice* dos assentamentos referentes ao certame, publicados por esta Secretaria de Estado de Administração (SAD)

3. A retirada da cláusula *sub judice*, atribuída no ato da convocação para matrícula, fica sob a responsabilidade da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

RENATO DOS ANJOS GARNES - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 172/2025 - SAD/SEJUSP/AGEPEN

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO (AGEPEN)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2015 – SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, bem como o contido no Edital n. 135/2022 – SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 10 de junho de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento à decisão prolatada nos autos nº 0805235-59.2024.8.12.0002, adotaram as seguintes providências:

1. Alterar, de acordo com a ordem judicial, o Anexo Único do Edital n. 135/2022 – SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 10 de junho de 2022, relativo ao candidato SÉRGIO BARBOSA, inscrição n. 137199, nos termos da decisão "determinando-se o lançamento da média final do recorrente nos termos do item 17.2 do Edital nº 1/2015 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, corrigindo-se o resultado final relativamente a ele e incluindo-se-a na lista de aprovados em sua respectiva classificação, com data retroativa a 10/06/2022, data em que foram nomeados os aprovados no XXXIX Curso de Formação Penitenciária (Diário Oficial do Estado nº 10.859)".
2. A média final foi obtida seguindo os parâmetros dos itens 13.10 e 17.2, ambos do Edital de abertura do certame, com base nas fórmulas:

Mp = Po + Pt
Mp = 45 + 0,0
Mp = 45

onde:
Mp - Média das fases I e V
Po - Pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva – 45,00 pontos
Pt - Pontos obtidos na Prova de Títulos – 0,0

E a média final obtém-se da seguinte forma:

Mf = (Mp + Mc)/2
Mf = (45 + 85,25)/2
Mf = 65,12

onde:
Mf – Média Final
Mp – Média obtida nas fases I e V
Mc – Média obtida no Curso de Formação

Cargo: Agente Penitenciário Estadual

Área: Segurança e Custódia

Sexo: Masculino

INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
137199	SÉRGIO BARBOSA (SUB JUDICE)	**65,12**

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração
do Sistema Penitenciário

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 172/2025 - SAD/SEJUSP/AGEPEN

LEGENDA:

DHEC - Direitos Humanos, Ética e Cidadania
PRI - Psicologia das Relações Interpessoais
NDPPP - Noções de Direito Penal e Processual Penal
LEPTP - Lei de Execução Penal e Tratamento Penal
EOLPP - Estrutura Organizacional e Legislação de Pessoal Penitenciário
SFRPS - Segurança Física/Rotinas e Procedimentos de Segurança
T.I SIAPEN - Tecnologia da Informação aplicada ao Sistema Penitenciário
PSCI - Primeiros Socorros/Combate a Incêndio
NBIO - Noções de Biossegurança
DDQT - Drogadição, Dependência Química e Tratamento
PSCRIM - Psicologia Comportamental do Criminoso
TCRIM - Teorias Criminológicas
CFDP - Condicionamento Físico e Defesa Pessoal
CEGCRIS - Conceitos e Estratégias sobre Gerenciamento de Crises Mediações de Conflitos
NIP - Noções de Inteligência Penitenciária
NTPAF - Noções Teóricas e Práticas de Administração e Finanças
NTPAP - Noções Teóricas e Práticas de Assistência e Perícia
RF - Reprovado por Falta
D - Desistente
A - Ausente
R – Reprovado

CANDIDATO	DISCIPLINA																
	DHEC	PRI	NDPPP	LEP TP	EOLPP	CEGCRIS	T.I SIAPEN	PSCI	NBIO	DDQT	PSCRIM	TCRIM	CFDP	SFRPS	NIP	ESTÁGIO	MÉDIA
Sérgio Barbosa	99,00	80,00	80,00	70,00	90,00	50,00	85,00	70,00	100,00	90,00	85,00	100,00	100,00	70,00	95,00	100,00	85,25

EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, do inciso II do art. 24-I do Decreto-Lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969, e do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023 e na Lei Estadual nº 6.300, de 05 de setembro de 2024, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, destinado seleção de candidatos para ingresso em curso específico de treinamento e de capacitação profissional para graduação de Soldado Auxiliar de Operações de Bombeiro Militar (SD-AOBM), e posterior inclusão no Quadro de Praças Temporários Bombeiro Militar (QPTBM), na forma das normas e condições a seguir expostas.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, visa a seleção de 230 (duzentos e trinta) candidatos com formação de nível médio para ingresso em curso específico de treinamento e de capacitação profissional para graduação de Soldado Auxiliar de Operações de Bombeiro Militar (SD-AOBM), e posterior inclusão no Quadro de Praças Temporários Bombeiro Militar (QPTBM), através do preenchimento das condições estabelecidas neste Edital e na Lei 6.300, de 05 de setembro de 2024.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conduzido pela Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD.

1.3. O ingresso nas carreiras militares estaduais, por meio do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, é facultado a todos os brasileiros, com graduação de nível médio completo, observadas as condições previstas neste Edital e nos regulamentos da Corporação.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço www.spdo.ms.gov.br, e do *site* www.econcursoms.ms.gov.br, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.6. Os candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 e classificados até o limite de vagas previstas neste Edital, serão convocados para realizar a matrícula no Curso de Capacitação Profissional de Bombeiro Militar Temporário.

1.6.1. No ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá optar pela cidade de interesse para a prestação do serviço temporário, conforme as localidades e o número de vagas previstas no quadro de distribuição de vagas, conforme subitem 2.1.1. deste Edital. Será permitida a escolha de mais de uma cidade, observada a ordem de preferência indicada pelo candidato no momento da inscrição.

1.6.2. A distribuição das vagas será realizada com base na ordem de classificação final dos candidatos, respeitando-se rigorosamente as opções de cidades indicadas na ocasião da inscrição. Ressalta-se que não haverá redistribuição de vagas após o encerramento das inscrições, sendo de inteira responsabilidade do candidato a escolha consciente das localidades para as quais deseja concorrer.

1.6.3. Após a conclusão do Curso de Capacitação Profissional de Bombeiro Militar Temporário, os candidatos serão classificados conforme a ordem de colocação final no certame e serão designados para atuação na cidade escolhida, conforme a disponibilidade de vagas e a classificação obtida.

1.6.4. Caso o número de candidatos exceda as vagas disponíveis na cidade escolhida, o candidato permanecerá em cadastro de reserva exclusivamente para a localidade indicada, podendo ser convocado conforme a ordem de classificação, em eventual surgimento de vaga.

1.6.5. As informações relativas à realização do Curso de Capacitação Profissional para Bombeiro Militar Temporário, serão dadas a conhecer por meio de edital próprio.

1.7. Não haverá reserva de vagas para Pessoa Com Deficiência (PCD), em razão da exigência de Aptidão Plena para o exercício da função Bombeiro Militar, nos termos do que estabelece o art. 2º da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2022.

1.7.1. Entende-se por Aptidão Plena ter perfeitas condições física e mental, para o exercício do cargo, com capacidade e desenvoltura de todos os órgãos, sentidos e funções do candidato.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

Fase	Atividade	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Inscrições e Isenção da Taxa de Inscrição	Período de Inscrições	30/05/2025	26/06/2025
	Período para a solicitação de isenção da taxa de inscrição	30/05/2025	04/06/2025
	Publicação do resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição	11/06/2025	
	Período recursal do resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição	11/06/2025	12/06/2025
	Publicação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	23/06/2025	
	Prazo máximo para pagamento da Taxa de Inscrição	27/06/2025	
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo	02/07/2025	
Investigação Social	Convocação para realização do preenchimento do Formulário de Informações para Investigação Social	30/05/2025	26/06/2025
Fase II: Avaliação Curricular	Envio de documentos para a Avaliação Curricular	30/05/2025	26/06/2025
	Publicação Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	22/07/2025	
	Período Recursal	22/07/2025	23/07/2025
	Publicação do Resultado dos recursos e dos Resultados Definitivos da Avaliação Curricular	31/07/2025	
Fase III: Teste de Aptidão Física	Publicação da convocação dos candidatos para realizarem o Teste de Aptidão Física	7/7/2025	
	Realização do Teste de Aptidão Física	14/07/2025	25/07/2025
	Publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	05/08/2025	
	Período Recursal	05/08/2025	06/08/2025
	Publicação dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos	19/08/2025	
	Publicação do resultado definitivo do Teste de Aptidão Física	19/08/2025	
Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	Convocação para a realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	20/08/2025	
	Realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	27/08/2025 e 28/08/2025	
	Divulgação do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	03/09/2025	
	Período Recursal	03/09/2025	04/09/2025
	Publicação dos resultados dos recursos da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	08/09/2025	
Classificação Final	Publicação e Homologação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo	09/09/2025	

2. DAS FUNÇÕES, SUAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS

2.1. As funções oferecidas, a carga horária, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas nos quadros abaixo:

Função:	**Soldado Auxiliar de Operações de Bombeiro Militar**
Número de Vagas	230 (duzentos e trinta)
Requisitos Básicos:	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio.

Função:	**Soldado Auxiliar de Operações de Bombeiro Militar**	
Remuneração:	Vencimento Base:	R$ 3.815,88 (três mil oitocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)
Atribuições Básicas:	Prestação de serviços auxiliares e suplementares à Instituição, em apoio aos bombeiros militares de carreira; Auxiliar na execução de serviços de prevenção e de combate a incêndios urbanos e florestais, nos socorros de urgências e de emergências pré-hospitalares, no resgate, na busca e no salvamento de pessoas e de bens; Auxiliar na prestação de serviços de prevenção de afogamentos, de serviços de defesa civil, de serviço de proteção ambiental diante das emergências envolvendo produtos perigosos e de gestão de riscos e de desastres; Auxiliar na execução de atividades administrativas e de atividades de atendimento a chamadas em centro de comunicação bombeiro militar, rádio-operador e videomonitoramento; Auxiliar na prestação de serviços de guarda e na manutenção das instalações militares, quando preencher os requisitos específicos preestabelecidos em edital; Auxiliar em outras atividades inerentes à Carreira Bombeiro Militar. Os serviços auxiliares prestados pelos bombeiros militares temporários serão supervisionados por bombeiros militares de carreira, cabendo, ainda, aos integrantes dos QBMT executar outras atividades definidas em regulamento a ser editado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar.	

2.1.1. As vagas para o Quadro de Praças Temporários Bombeiro Militar (QPTBM), cujo ingresso dar-se-á na graduação de Soldado Auxiliar de Operações de Bombeiro Militar (SD-AOBM) serão distribuídas conforme descrito no quadro abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS	
Município Sede	**Vagas**
Amambai	2
Anastácio	3
Aparecida do Taboado	11
Aquidauana	5
Bataguassu	2
Bela Vista	13
Bonito	7
Caarapó	6
Campo Grande	46
Chapadão do Sul	10
Corumbá	8
Costa Rica	9
Coxim	9
Dourados	10
Fátima do Sul	2
Ivinhema	2
Jardim	4
Maracaju	2
Miranda	3
Mundo Novo	4
Naviraí	6
Nova Andradina	12

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS	
Município Sede	**Vagas**
Nova Casa Verde	8
Paranaíba	5
Ponta Porã	4
Porto Murtinho	12
Rio Brilhante	3
Santa Rita do Pardo	14
São Gabriel do Oeste	5
Três Lagoas	3
Total	**230**

2.2. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções estabelecidas neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

I) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, dentro do quantitativo de vagas oferecidas por função e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

II) ser brasileiro, nato ou naturalizado;

III) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

IV) estar quite com as obrigações eleitorais;

V) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 40 (quarenta) anos completos para o Quadro de Praças previsto no inciso III do art. 2º da Lei Estadual nº 6.300/2024;

VI) ensino médio completo ou equivalente, com certificado obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, para candidatos ao Quadro de Praças previsto no inciso III do art. 2º da Lei Estadual nº 6.300/2024;

VII) possuir capacidade física, com previsão de desempenho mínimo a ser exigido para aprovação em testes de aptidão física;

VIII) possuir sanidade mental, comprovada mediante apresentação de laudo com parecer médico especialista da área;

IX) apresentar conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável;

X) não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal;

XI) não estar cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade dos postos e das graduações militares, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social;

XII) não ter sido:

a) desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares, de Instituição Policial, ou do serviço público por motivo disciplinar;

b) demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa;

c) penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais;

d) isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;

XIII) ter sido licenciado, no mínimo, com comportamento "bom" da organização militar que serviu;

XIV) não apresentar qualquer tatuagem permanente no corpo, mesmo estilizada, que:

a) possa expressar ou sugerir qualquer ligação com gangues, organizações criminosas ou de estímulo à violência e ao uso de drogas;

b) seja contrária aos princípios e aos valores da liberdade e da democracia, à moral, à lei, à ordem e aos bons costumes ou, cujo conteúdo, constitua apologia à conduta delituosa ou que ofenda os deveres e as obrigações militares, a ética, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe;

XV) alcançar o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas, podendo ser escritas e práticas, conforme a função Bombeiro Militar temporário que pretenda concorrer.

2.2.1. Será considerada como idade máxima, para fins do disposto no item 2.2, V deste Edital, aquela que o candidato possuir na data de início do período de inscrição do processo seletivo previsto no edital, e como idade mínima aquela que o candidato possuir na data de encerramento do período de matrícula em curso específico de treinamento e de capacitação profissional.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AO NEGRO E AO INDÍGENA, E DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. É assegurado ao candidato que, no momento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, se declarar negro ou indígena, a respectiva reserva de vagas, conforme estabelecido no Decreto nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.374, de 4 de janeiro de 2024.

3.2. Aos candidatos que desejarem participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 na condição de negro e indígena, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada, dentre as vagas oferecidas, para os candidatos aprovados e habilitados como cotistas o percentual de 20% (vinte por cento) para negros e 3% (três por cento) para indígenas, observando as legislações pertinentes, além do disposto neste Edital.

3.2.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 destinado à seleção de candidatos para ingresso no Quadro de Praças Temporários Bombeiro Militar, a ser contratado por tempo determinado, conforme Lei Estadual nº 6.300/2024, **distribuídas** conforme descrito no quadro abaixo:

Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 Praças Temporários Bombeiro Militar				
CARGO	**QUANTIDADE TOTAL**	**AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)**	**COTAS**	
			NEGRO (CN)	**ÍNDIGENA (CI)**
Amambai	2	2	N/A	N/A
Anastácio	3	2	1	N/A
Aparecida do Taboado	11	8	2	1
Aquidauana	5	4	1	N/A
Bataguassu	2	2	N/A	N/A
Bela Vista	13	9	3	1
Bonito	7	6	1	N/A
Caarapó	6	5	1	N/A
Campo Grande	46	35	9	2
Chapadão do Sul	10	8	2	N/A
Corumbá	8	6	2	N/A
Costa Rica	9	7	2	N/A
Coxim	9	7	2	N/A
Dourados	10	8	2	N/A
Fátima do Sul	2	2	N/A	N/A
Ivinhema	2	2	N/A	N/A
Jardim	4	3	1	N/A
Maracaju	2	2	N/A	N/A
Miranda	3	2	1	N/A
Mundo Novo	4	3	1	N/A
Naviraí	6	5	1	N/A
Nova Andradina	12	9	2	1
Nova Casa Verde	8	6	2	N/A
Paranaíba	5	4	1	N/A
Ponta Porã	4	3	1	N/A
Porto Murtinho	12	9	2	1
Rio Brilhante	3	2	1	N/A
Santa Rita do Pardo	14	10	3	1
São Gabriel do Oeste	5	4	1	N/A

Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 Praças Temporários Bombeiro Militar				
CARGO	**QUANTIDADE TOTAL**	**AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)**	**COTAS**	
			NEGRO (CN)	**ÍNDIGENA (CI)**
Três Lagoas	3	2	1	N/A
TOTAL DE VAGAS	230	177	46	7

AC= ampla concorrência / CN= cotista negro / CI= cotista indígena /N/A= não se aplica

3.3. O candidato deverá efetuar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros e indígenas.

3.4. No ato do envio dos documentos, o procedimento para inserção do candidato como cotista será realizado pela Secretaria de Estado de Administração, sendo de responsabilidade do candidato a comprovação dos requisitos necessários.

3.5. As vagas não atingidas pelas reservas serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 não optantes dos programas mencionados.

3.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) Deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste certame;

b) Não protocolar os documentos obrigatórios;

c) Receber parecer conclusivo não favorável, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

3.7. O candidato que desejar participar na condição de **cotista negro** deverá observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.8. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

a) no ato do envio on-line dos documentos, será necessário autodeclarar-se negro, indicando a opção de concorrer na condição de cotista negro, acrescentando uma **fotografia 5x7**, datada, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato e que permitam a aferição prévia de características fenotípicas compatíveis com o teor da autodeclaração;

b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação, mediante processo de heteroidentificação.

3.9. A comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado, destacando-se:

a) serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

b) não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais.

c) não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

3.9.1. O candidato que não comparecer à Entrevista de Heteroidentificação, que ocorrerá exclusivamente de forma presencial, ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre a sua condição de negro será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

3.9.2. Na Entrevista de Heteroidentificação, a comissão deliberará sobre a confirmação ou não da autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, emitindo parecer conclusivo favorável ou não à sua participação no certame na condição de cotista negro. Destaca-se:

a) as deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o Processo Seletivo Simplificado para o qual esta foi designada, não servindo para outras finalidades.

b) é vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

c) o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

3.9.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por

concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no Certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação.

3.9.4. A Entrevista de Heteroidentificação será realizada de forma exclusivamente presencial por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante Edital específico.

3.9.5. O extrato da decisão proferida pela Comissão Especial será publicado mediante Edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos e a conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no Certame na condição de cotista negro.

3.9.6. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

3.10. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos cotistas negros, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste certame;

b) não realizar o envio dos documentos obrigatórios;

c) receber parecer conclusivo não favorável, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

3.11. Para habilitar-se às vagas reservadas aos **cotistas indígenas**, o candidato deverá, cumulativamente:

a) no envio on-line dos documentos, informar sua condição de cotista indígena, especificando sua opção por concorrer às vagas reservadas a pessoa indígena;

b) efetuar, no momento do envio dos documentos on-line, o envio, da cópia de, pelo menos, um dos seguintes documentos, alternativamente:

I) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

II) Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);

III) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

IV) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

V) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas.

3.11.1. O Procedimento de Validação e de Avaliação dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos **cotistas indígenas** será apenas documental.

3.11.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

3.11.3. A listagem **provisória** dos candidatos que se autodeclararam indígenas no ato do envio on-line de documentos, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no Certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando a avaliação apenas documental.

3.11.4. Sendo que demais informações relativas a este procedimento, bem como interposição de recurso administrativo, será publicado por meio de Edital específico, observados prazos e procedimentos estabelecidos no Diário Oficial Eletrônico.

3.12. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste certame;

b) não realizar o envio dos documentos obrigatórios;

c) receber parecer conclusivo não favorável, e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido.

3.13. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no item anterior deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas indígenas, passando, automaticamente, para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Processo Seletivo Simplificado ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, constará das seguintes etapas:

a) Etapa I: Inscrição, de caráter eliminatório;

b) Etapa II: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

c) Etapa III: Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. As informações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão dadas a conhecer por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no site www.econcursoms.ms.gov.br.

4.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta dos procedimentos, formas, datas, horários e locais de realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou a ele relacionadas, conforme constante neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

4.2.2. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2.3. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar os procedimentos, orientações, prazos, ou locais estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025.

4.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco será admitida sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

4.3. A partir da inscrição no Processo Seletivo Simplificado ☐ SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 e ao longo de todas as etapas, será realizada a Investigação Social, de caráter eliminatório, abrangendo a análise da vida civil e criminal dos candidatos, com o objetivo de avaliar sua conduta moral e social, além de confirmar a veracidade das informações fornecidas e identificar possíveis omissões.

4.3.1. Para a realização da Investigação Social, será exigida a apresentação das certidões negativas elencadas no subitem 5.4

4.3.2. Em caso de certidões positivas, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

4.3.3. As certidões deverão ter sido expedidas com, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de envio fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

4.3.4. Durante a Investigação Social poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

4.3.5. A Investigação Social, de caráter confidencial, será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com o apoio de Agências de Inteligência Integradas, que coletarão dados sobre a conduta do candidato, a fim de avaliar, objetiva e subjetivamente, se ele reúne condições morais para ingressar nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

4.3.6. São exemplos de condutas que poderão ensejar a eliminação do candidato do certame:

a) prática de ato tipificado como infração penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, de Termo Circunstanciado de Ocorrência ou de Ação Penal, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

b) prática de transgressões disciplinares, na condição de servidor público no exercício da função em qualquer órgão ou entidade integrante da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes, nas esferas federal, estadual e municipal, seja no exercício da função ou em razão dela;

c) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Instituição Bombeiro Militar;

d) embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);

e) prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade de Processo Seletivo;

f) possuir registro de punição grave aplicada contra o candidato, ou ter este apresentado comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

g) ter sido demitido por justa causa, nos termos da legislação trabalhista;

h) estar em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

i) possuir registro de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

j) ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina das Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

k) omitir informações ou faltar com a verdade;

l) prática de ato tipificado como ilícito que tenha ocasionado a instauração de ação de improbidade administrativa;

m) apresentar outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato para o exercício das funções inerentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul;

n) deixar de cumprir os procedimentos estabelecidos no edital de convocação, relativos ao preenchi- mento dos formulários e apresentação das documentações exigidas;

o) omitir ou falsificar informações;

p) apresentar documentos ou certidões falsas;

q) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto neste e nos demais editais do Processo Seletivo.

4.4. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico, cujos prazos terão como termo inicial a publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico.

4.4.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

4.4.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, *e-mail* ou *fac-símile*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

4.4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado e somente nas seguintes situações:

a) em decorrência da omissão ou incorreção de nomes ou de dados relativos à inscrição do candidato no certame;

b) em razão do indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado;

c) em caso de reprovação na Investigação Social;

d) por discordância do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros e Cotistas Indígenas;

e) por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular;

f) por discordância da pontuação obtida no Teste de Aptidão Física.

4.4.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

4.4.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

4.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 4.4.3, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos contra os resultados definitivo e final do Processo Seletivo Simplificado.

4.4.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no *site* www.econcursoms.ms.gov.br.

4.4.8. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

4.5. Em todos os cálculos citados neste Edital será considerada até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

4.6. Serão convocados para a realização do Teste de Aptidão Física todos os candidatos cuja soma total de pontos apurada na Avaliação Curricular resulte em valor maior que zero, independentemente da quantidade de vagas ofertadas, obedecendo à ordem de classificação entre estes. A convocação será publicada por meio de edital próprio no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br e no *site* www.econcursoms.ms.gov.br

4.7. Após a homologação do resultado final e a convocação para a contratação, o candidato deverá realizar e apresentar os seguintes exames laboratoriais, de caráter eliminatório:

I. Hemograma completo;

II. Glicemia em jejum;

III. Ureia;

IV. VDRL ou Sorologia para Lues;

V. Colesterol total;

VI. Colesterol fração (HDL);

VII. Triglicerídeos;

VIII. Eletrocardiograma com laudo.

IX. Atestado Médico (via original) emitido por médico Cardiologista, no qual deverá constar, especificamente, "candidato apto para exercer as funções inerentes ao cargo de Soldado Auxiliar de Operações de Bombeiro Militar".

X. Atestado Médico (via original) emitido por médico Ortopedista, no qual deverá constar, especificamente, "candidato apto para exercer as funções inerentes ao cargo de Soldado Auxiliar de Operações de Bombeiro Militar".

XI. Atestado Médico (via original) emitido por médico Psiquiatra, no qual deverá constar, especificamente, "candidato apto para exercer as funções inerentes ao cargo de Soldado Auxiliar de Operações de Bombeiro Militar".

5. DA ETAPA I: DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para exercer a função a que concorre.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período descrito no cronograma, item 1.6, observando-se o horário de MS, devendo o interessado acessar o *site* do E-CONCURSO MS, no endereço www.econcursoms.ms.gov.br, e acessar a área do candidato, observando as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

5.2.1. As Secretaria de Estado de Administração, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.2. É dever exclusivo do candidato assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo encaminhado pelo link, com *softwares* de visualização e leitura de arquivos em formato *Portable Document Format (PDF),* de modo que a Secretaria de Estado de Administração não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompimento, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos.

5.2.3. Durante o período de recebimento online de inscrições, **NÃO** serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição.

5.3.1. A pessoa que se identifica como pertencente ao grupo LGBTQIAPN+ e desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado, pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no certame por meio de seu **NOME SOCIAL**, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição e no envio de documentos deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos aos critérios e prazos previstos neste edital. A pessoa fica ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo Simplificado.

5.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.

5.3.3. Durante todo o período do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 o

candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de *e-mail*.

5.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea, presenciais, via *fax*, via postal ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.4 O candidato deverá encaminhar/anexar, por meio de campo próprio disponível no sistema de inscrições, as cópias, devidamente digitalizadas em formato PDF (*Portable Document Format*) e legíveis, dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos, alternativamente: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (foto e dados pessoais); Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares (foto e dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, (foto e dados pessoais); Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade (foto e dados pessoais); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas contendo a foto e os dados pessoais); ou, Passaporte Brasileiro (páginas contendo a foto e os dados pessoais);

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea "a" deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista) – mínimo categoria B.

e) Os documentos exigidos para a investigação social deverão ser devidamente digitalizados e anexados em um **único arquivo**, em formato PDF (*Portable Document Format*). São os documentos:

I ☐ uma fotografia recente do rosto do candidato, em fundo branco, sem boné, óculos escuros ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa da face;

II ☐ certidões de ação criminal, cível e militar da Justiça Estadual (Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul ☐ TJMS), de primeiro e segundo graus;

III ☐ certidão negativa emitida pela Justiça Militar da União (Superior Tribunal Militar ☐ STM);

IV ☐ certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais emitidas pela Justiça Eleitoral (Tribunal Superior Eleitoral ☐ TSE);

V ☐ certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul (Sejusp/MS);

VI ☐ certidões de ação criminal e cível da Justiça Federal (Tribunal Regional Federal da 3ª Região ☐ TRF3), de primeiro e segundo graus;

VII ☐ certidões expedidas pelos tribunais competentes, caso o candidato tenha exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função;

VIII ☐ certidão funcional atualizada, expedida pelo respectivo órgão correcional ou equivalente, para o candidato que seja servidor público ou empregado público da administração direta ou indireta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

f) documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional para a função, conforme especificado no item 6 deste Edital, para a Etapa II Avaliação Curricular. Devendo ser adicionado apenas um arquivo por item avaliado contendo todas as experiências/cursos auferíveis de pontuação comprobatória para o respectivo cargo.

5.5 O valor da Taxa de Inscrição é de R$ 50,00 (cinquenta reais). O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, poderá ser realizado até o prazo estipulado no cronograma item 1.8, observado o expediente bancário, em todas as unidades da Federação, por meio da rede credenciada a recolher tributos do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes instituições: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco S/A, Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob, BRB - Banco Brasília S/A, Banco Santander S/A, Banco Cooperativo SICREDI S/A, Banco Cooperativo SAFRA S/A, Banco Bradesco S/A.

5.5.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

5.5.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida em edital, não será acatada.

5.5.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo, área de especialização ou município, distintos daqueles de opção no ato da inscrição no Concurso Público.

5.5.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento, conferir, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do cômputo efetivo de sua inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Processos Seletivos (CPROS/SSIP/SAD), pelo telefone (67) 3318-1466 e pelo e-mail ssip@sad.ms.gov.br .

5.5.5. Na hipótese de o candidato optar por concorrer a vagas em mais de uma cidade, será gerada uma inscrição distinta para cada localidade escolhida, com a correspondente emissão de taxa de inscrição

para cada uma delas. O candidato será considerado inscrito apenas nas cidades cujas inscrições forem devidamente confirmadas mediante o pagamento da respectiva taxa, dentro do prazo estabelecido.

5.6. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.6.1. Os interessados amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 11.232, de 27 de maio de 2003, e pela Lei Estadual n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, pela Lei Estadual n. 4.827, de 10 de março de 2016, pela Lei Estadual n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, e pela Lei Estadual n. 6.003, de 15 de dezembro de 2022, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, realizando os seguintes procedimentos:

a) efetuar a inscrição via Internet, no endereço www.econcursoms.ms.gov.br, de acordo com o previsto no item 1.6 deste Edital, marcando o campo correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) encaminhar por meio de campo próprio disponível no sistema de inscrições, de acordo com o prazo previsto no item 1.6 deste Edital, os documentos comprobatórios conforme o caso em que se enquadra, digitalizado em formato PDF (*Portable Document Format*) e legível.

5.6.1.1. A isenção no caso de **interessado desempregado** (conforme a Lei Estadual n. 2.557/2002), exigirá o envio, em formato PDF, de:

a) declaração, firmada pelo próprio interessado, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este processo seletivo; e

b) cópia de pelo menos um dos seguintes documentos:

b.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato; **ou**

b.2) documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; **ou**

b.3) publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

5.6.1.2. A isenção no caso de **interessado carente** (conforme a Lei Estadual n. 2.557/2002), exigirá o envio, em formato PDF, de:

a) declaração, firmada pelo próprio interessado, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; e

b) comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e

c) declaração, firmada pelo próprio interessado, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este processo seletivo.

5.6.1.3. A isenção no caso de interessado **trabalhador que recebe até 3 salários mínimos** (conforme a Lei Estadual n. 2.557/2002), exigirá o envio, em formato PDF, de:

a) declaração, firmada pelo próprio interessado, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este processo seletivo; e

b) cópia de pelo menos um dos seguintes documentos:

b.1) contracheque atual;

b.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial.

5.6.1.4. A isenção no caso de interessado **doador de sangue** (conforme a Lei Estadual n. 2.887/2004), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, do atestado de comprovação do ato de doação por **instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde**, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante.

5.6.1.5. A isenção no caso de interessado **doador de medula óssea** (conforme a Lei Estadual n. 4.827/2016), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, de documento fornecido pela **Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde**, de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante.

5.6.1.6. A isenção no caso de interessado **convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul**, que tenha prestado serviço eleitoral (conforme a Lei Estadual n. 5.386/2019), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, de **documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul**, que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

5.6.1.7. A isenção no caso de interessado que **exerceu a função de jurado, integrando o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos últimos dois anos que antecedem a inscrição no processo seletivo** (conforme a Lei Estadual n. 6.003/2022), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, de certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.

5.6.2. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do interessado, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.6.3. Durante o período de que trata a alínea "a" do subitem 5.6.1, o interessado poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do DAEMS, acessando o botão "Comprovantes e Boletos" no endereço eletrônico www.concursos.ms.gov.br.

5.6.4. O interessado terá seu requerimento de isenção da taxa de inscrição **indeferido** quando:

a) não cumprir as normas estabelecidas neste item;

b) deixar de efetuar o pedido de isenção no formulário de inscrição pela "Internet";

omitir informações;

c) deixar de encaminhar os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;

d) encaminhar arquivos corrompidos ou encaminhar links de documentos armazenados em discos virtuais;

e) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;

f) deixar de encaminhar o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição devidamente preenchido e assinado;

g) deixar de assinar ou de preencher correta e completamente todos os campos do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;

h) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 5.6.1, alínea "a".

5.6.5. O interessado que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço www.spdo.ms.gov.br, e no site www.econcursoms.ms.gov.br, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Aviso, até o encerramento das inscrições.

5.6.6. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo interessado, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

5.6.7. Responderá por infração penal o interessado que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

5.7. Terá sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 **INDEFERIDA**, o candidato que:

a) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, o documento oficial de identificação com foto;

b) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital deste Edital, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea "a" deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

d) deixar de efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido nos subitens 1.6 e 5.5.

e) deixar de enviar no prazo e na forma especificados nos subitens 1.6 e 5.4 deste Edital, a fotografia e as certidões exigidas para a inscrição;

f) deixar de observar o disposto no item 5 deste Edital.

5.8. Poderá ser requisitada pela Administração Pública, a qualquer tempo a apresentação, pelo candidato, dos originais da documentação comprobatória enviada para realização das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, sendo que sua não apresentação ensejará a exclusão automática do certame e, se já formalizado o contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.9. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado deferidas e indeferidas,

será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no *site* www.econcursoms.ms.gov.br, em ordem alfabética., em ordem alfabética.

5.10. Apenas serão objeto de análise na Etapa da Avaliação Curricular, os documentos apresentados pelos candidatos que tiverem suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, deferidas.

6. DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada sob responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção da Coordenadoria de Processos Seletivos – CPROS/SSIP/SAD e pela Diretoria de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação do Corpo de Bombeiros Militares de Mato Grosso do Sul (DEIPE – CBMMS), designada para este fim, observando-se o estabelecido neste Edital.

6.2. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação correspondentes a função, constante abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Cargo:	Praças Temporários do Corpo de Bombeiros Militares			
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Certificado de Curso Técnico em Enfermagem ou Diploma de graduação em Enfermagem.	1	1,00	1,00
2	Experiência profissional como Técnico de Enfermagem no setor de Urgência e Emergência (Pronto-socorro e/ou Atendimento Pré-hospitalar)	8	0,50	4,00
3	Experiência comprovada em instituições militares (Forças Armadas e/ou Forças Militares Estaduais)	12	0,25	3,00
4	Certificado em curso de Bombeiro Civil e/ou Brigadista	2	0,5	1,00
5	Experiência comprovada como Bombeiro Civil	4	0,25	1,00
Total de Pontos				10,00

6.3. A pontuação prevista no subitem 6.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

a) para a comprovação da conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, será aceito certificado de conclusão, devidamente assinado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), no qual conste a carga horária total do curso, a denominação da habilitação técnica e a data de conclusão;

b) para a comprovação da conclusão do Curso de Bombeiro Civil e/ou Brigadista com carga horária mínima de 60 horas-aula, será aceito certificado de conclusão, devidamente assinado, no qual conste a carga horária total do curso, a denominação do curso, a instituição responsável, bem como o período de realização com as datas de início e término;

c) para a comprovação da experiência profissional como Técnico de Enfermagem ou Enfermeiro em setor de Urgência e Emergência, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação com as datas de início e término. Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final de contagem de tempo a data de abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado. Os estágios realizados durante o período de curso, não serão contabilizados para comprovação de experiência profissional;

d) para a comprovação da experiência em instituições militares (Forças Armadas e/ou Forças Militares

Estaduais), o candidato deverá apresentar declaração ou documento oficial expedido pelo respectivo órgão/instituição, devidamente assinado, no qual constem a atividade desempenhada, o vínculo com a instituição e o período de atuação com as datas de início e término. A pontuação será atribuída considerando cada período completo de 6 (seis) meses;

e) para a comprovação da experiência como Bombeiro Civil, o candidato deverá apresentar declaração ou documento oficial expedido pelo respectivo órgão/instituição, devidamente assinado, no qual constem a atividade desempenhada, o vínculo com a instituição e o período de atuação com as datas de início e término. A pontuação será atribuída considerando cada período completo de 6 (seis) meses;

6.3.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

6.3.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente **concluídos até a data de abertura** das inscrições no Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não computando pontos para os que excederem aos valores estabelecidos em cada item dos Quadros de Pontuação constantes no subitem 6.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, de acordo com a função para qual se inscreveu o candidato.

6.5. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no *site* www.econcursoms.ms.gov.br, contendo a pontuação obtida pelos candidatos que tiveram sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado deferida, em ordem alfabética.

7. DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. O resultado definitivo da Avaliação Curricular do o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 será divulgado mediante edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do *site* www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no *site* www.econcursoms.ms.gov.br, o qual conterá a classificação dos candidatos aprovados e habilitados nas etapas I e II, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação, o qual conterá a classificação dos candidatos aprovados e habilitados nas etapas I e II, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação.

7.2. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) maior pontuação no Item 1 do respectivo quadro de pontuação para Avaliação Curricular;

b) maior pontuação no Item 2 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;

c) maior pontuação no Item 3 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;

d) maior pontuação no Item 4 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;

e) maior pontuação no Item 5 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

8. DA ETAPA III - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

8.1. O Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter classificatório e eliminatório, será realizado no município de Campo Grande, sob a responsabilidade da Comissão Técnica habilitada, designada pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme datas e horários previstos em edital específico, o qual definirá todas as orientações para a execução dos testes.

8.1.1. Estarão convocados para a realização do TAF todos os candidatos considerados habilitados na Etapa I - Inscrição.

8.1.2. Para realizar o Exame de Capacidade Física, o candidato deverá comparecer na data, local e horário, munido do documento de identificação com foto original, preferencialmente o utilizado no momento da inscrição.

8.1.3. Não será permitida a realização do Teste de Aptidão Física Específica fora da data, horário e local estabelecidos no edital de convocação. O TAF será realizado em uma única etapa, sem possibilidade de repetição ou segunda chamada.

8.1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para o TAF trajando vestimenta adequada para a prática esportiva.

8.1.5. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, Atestado Médico (via original) emitido com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data da aplicação dos testes de aptidão física, devidamente assinado e carimbado com o número do respectivo registro no Conselho Regional de Medicina, no qual deverá constar, especificamente, "candidato apto a realizar os Testes de Aptidão Física (TAF)". O não

atendimento desta exigência implicará na eliminação do candidato.

8.1.5.1. A candidata que se encontrar em estado gravídico deverá apresentar Atestado Médico, com parecer cardiológico, com declaração do médico Ginecologista e Obstetra, nominais à candidata, emitidos com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data da aplicação dos testes de aptidão física, devidamente assinados e carimbados com o número dos respectivos registros das especialidades no Conselho Regional de Medicina, em que certifiquem, especificamente, "candidata apta a realizar os Testes de Aptidão Física (TAF)".

8.1.5.2. Em caso de omissão da candidata quanto à sua condição de grávida ou de eventuais problemas decorrentes das informações constantes da declaração médica ou do parecer de que trata o item 1.09 fica o Estado de Mato Grosso do Sul e a comissão examinadora isentos de qualquer responsabilidade.

8.2. O Teste de Aptidão Física (TAF) consiste na execução de exercícios que permitirão a avaliação de resistência aeróbica, a capacidade natatória, a força muscular dos membros superiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções atribuídas ao cargo.

8.3. O Teste de Aptidão Física (TAF) será composto pelas modalidades de exercícios descritas a seguir, e sua pontuação será atribuída conforme a tabela específica:

I. Corrida de 2.000 metros, para ambos os sexos (índice conforme tabela "A");

II. Abdominal Supra, Curl - Up, para ambos os sexos (índice conforme tabela "B");

III. Flexão de Braço Frente ao Solo (índice conforme Tabela "C");

a) em quatro apoios para o sexo masculino;

b) em seis apoios para o sexo feminino;

IV. Natação de 50 metros, para ambos os sexos (índice conforme tabela "D").

Tabela A - Pontuação. CORRIDA 2000 metros (masculino/feminino)

Tempo (min/seg)		Pontos
Masculino	Feminino	
9'00" ou -	11'30" ou -	10
9'01" a 9'40"	11'31" a 12'20"	09
9'41" a 10'20"	12'21" a 13'10"	08
10'21" a 11'00"	13'11" a 14'00"	07
11'01" a 11'40"	14'01" a 14'50"	06
11'41" a 12'20"	14'51" a 15'40"	05
12'21" a 13'00"	15'41" a 16'30"	04
13'01" a 13'40"	16'31" a 17'20"	03
13'41" a 14'20"	17'21" a 18'10"	02
14'21" a 15'00"	18'11" a 19'00"	01
15'01" ou +	19'01" ou +	00

Tabela B - Pontuação. ABDOMINAL SUPRA, *CURL UP* (masculino/feminino)

Número de Exercícios		Pontos
Masculino	Feminino	

60 ou +	52 ou +	10
56 a 59	48 a 51	09
52 a 55	44 a 47	08
48 a 51	40 a 43	07
44 a 47	36 a 39	06
40 a 43	32 a 35	05
36 a 39	28 a 31	04
32 a 35	24 a 27	03
28 a 31	20 a 23	02
24 a 27	16 a 19	01
23 ou -	15 ou -	00

Tabela C - Pontuação. FLEXÃO DE BRAÇO FRENTE AO SOLO 4 APOIOS (masculino) E 6 APOIOS (feminino)

Número de Exercícios		Pontos
Masculino - 4 apoios	Feminino - 6 apoios	
46 ou +	42 ou +	10
42 a 45	38 a 41	09
38 a 41	34 a 37	08
34 a 37	30 a 33	07
30 a 33	26 a 29	06
26 a 29	22 a 25	05
22 a 25	18 a 21	04
18 a 21	14 a 17	03
14 a 17	10 a 13	02
10 a 13	8 a 9	01
9 ou -	7 ou -	00

Tabela D - Pontuação. NATAÇÃO 50 metros (masculino/feminino)

Tempo (min/seg)		Pontos
Masculino	Feminino	
45” ou -	55” ou -	10

46” a 50”	56” a 1’00”	09
51” a 55”	1’01” a 1’05”	08
56” a 1’00”	1’06” a 1’10”	07
1’01” a 1’10”	1’11” a 1’20”	06
1’11” a 1’20”	1’21” a 1’30”	05
1’21” a 1’30”	1’31” a 1’40”	04
1’31” a 1’40”	1’41” a 1’50”	03
1’41” a 1’50”	1’51” a 2’00”	02
1’51” a 2’00”	2’01” a 2’10”	01
2’01” ou +	2’11” ou +	00

a) Teste de resistência aeróbica - Corrida de 2000 metros

Protocolo de execução do exercício: Os candidatos deverão percorrer, em área demarcada, a distância de 2000 metros no menor tempo possível, sendo admitidas eventuais caminhadas, não podendo sair da pista, o que caracterizará desistência. O início da corrida se dará por meio de um silvo de apito ou sob o comando do avaliador e se estenderá até que os candidatos completem a distância determinada, sendo informados sobre o tempo total de execução da prova.

b) Teste de força e resistência - Abdominal supra (curl up)

Protocolo de execução do exercício: Na posição inicial em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados em aproximadamente 60° e os braços cruzados na altura do peito, os candidatos deverão manter os dedos das mãos em contato com os ombros durante toda a execução, sem limite de tempo, desde que o movimento seja ininterrupto. Por meio da contração da musculatura abdominal, os candidatos deverão realizar sucessivas flexões abdominais, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até que ocorra o contato dos cotovelos no terço medial das coxas. Em seguida, os candidatos deverão retornar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo, completando um movimento, podendo dar início à execução de um novo movimento. O teste será iniciado sob o comando do avaliador. Não é permitido repouso entre os movimentos. Repetições realizadas em desconformidade com os parâmetros estabelecidos não serão computadas.

c) Teste de força muscular localizada

c.1) Flexão de braço frente ao solo - 4 apoios (masculino)

Protocolo de execução do exercício: Os candidatos deverão posicionar-se sobre o solo em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas no solo, ao lado do tronco, com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros. No ápice da flexão, a articulação do ombro deve formar um ângulo de aproximadamente 45°, mantendo os cotovelos afastados do tronco, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo. Sob o comando do avaliador, os candidatos deverão flexionar os cotovelos até que a articulação atinja um ângulo de aproximadamente 90° entre o braço e o antebraço, levando o tórax a cerca de 5 cm do solo, sem contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e as pontas dos pés. Em seguida, deverão estender os cotovelos até a posição inicial, completando um movimento. Repetições fora dos parâmetros estabelecidos não serão computadas.

c.2) Flexão de braço frente ao solo - 6 apoios (feminino)

Protocolo de execução do exercício: Com o apoio das mãos, joelhos e pontas dos pés, as candidatas deverão posicionar-se em decúbito ventral, mantendo o corpo estendido e as mãos espalmadas no solo, ao lado do tronco, com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros. No ápice da flexão, a articulação do ombro deve formar um ângulo de aproximadamente 45°, mantendo os cotovelos afastados do tronco. Sob o comando do avaliador, as candidatas deverão flexionar os cotovelos até que a articulação atinja um ângulo de aproximadamente 90° entre o braço e o antebraço, levando o tórax a cerca de 5 cm do solo, sem contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos, joelhos e pontas dos pés. Em seguida, deverão estender os cotovelos até a posição inicial, completando um movimento. Repetições fora dos parâmetros estabelecidos não serão computadas.

d) Natação de 50 metros - Estilo livre

Protocolo de execução do exercício: Os candidatos poderão iniciar o exercício partindo da borda inferior ou superior da piscina (dentro ou fora) ou do bloco de partida. A partir da posição inicial, deverão

nadar a distância de 50 metros no estilo livre, no menor tempo possível, realizando as conversões por meio da virada olímpica ou tocando a mão na borda da piscina (podendo ser adaptado pelo avaliador em caso de ambiente natural). No estilo livre, os candidatos poderão utilizar qualquer técnica, desde que percorram toda a distância estabelecida. Durante a realização da prova, no momento da virada, os candidatos poderão tocar a borda com as mãos para breve sustentação e equalização respiratória, sem contato dos pés no fundo da piscina. O teste será invalidado em caso de parada durante o percurso, apoio na raia, contato dos pés com o fundo da piscina ou utilização de qualquer equipamento de auxílio.

8.3.1. Será desclassificado e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, o candidato que obtiver nota zero em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física (TAF).

8.3.2. O candidato disporá de uma única tentativa para a execução de cada um dos testes.

8.3.3. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios dos Testes de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência e, consequentemente, será considerado inapto e reprovado na Fase de Exame de Capacidade Física.

8.3.4. O candidato que não reunir condições de realizar os testes de aptidão física no dia previsto, sejam quais forem os motivos, ou que não obtiver os índices mínimos estabelecidos neste Edital para qualquer dos exercícios, será considerado inapto e reprovado na Fase de Teste de Aptidão Física (TAF).

8.3.5. O resultado de cada exercício será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.

8.3.6. Será desclassificado o candidato que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução do Teste de Aptidão Física (TAF).

8.3.7. Será desclassificado do Teste de Aptidão Física (TAF) o candidato que na prova realize algum ato que prejudique os demais candidatos.

8.3.8. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Processo Seletivo assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

8.4. A pontuação da Etapa III (PIII) será dada por meio da média aritmética das pontuações alcançadas nas provas realizadas, conforme tabelas anexas, de acordo com a fórmula a seguir:

Pontuação Etapa III = (*Nota Corrida + Nota Abdominal + Nota Flexão de braço + Nota Natação*) / 4

8.4.1. O cálculo da pontuação da Etapa III (PIII) somente será realizado para os candidatos que não tenham sido eliminados e que não tenham obtido nota zero em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física (TAF), nos termos do item 8.3.1 deste Edital.

8.5. As avaliações e testes integrantes do Exame de Capacidade Física não serão realizados fora da data e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização, como estado menstrual, luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato.

8.6. A realização de todos os testes que integram o Exame de Capacidade Física será gravada em áudio e vídeo.

8.7. Somente o candidato terá acesso ao local da prova. Os acompanhantes deverão permanecer externamente e longe do local de realização dos exercícios, de forma a não interferir na sua execução.

8.8. Para o Teste de Aptidão Física Específica não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado da Prova de Aptidão Física o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo.

8.9. O Estado de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Comissão Técnica isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das provas de aptidão física e, também ficarão isentos de responsabilidade nos casos em que o candidato tenha sido considerado "inapto" em qualquer uma das fases do certame e tiver que ser submetido ao exame de aptidão física, em razão de decisão judicial.

8.10. Serão publicados em Diário Oficial Eletrônico do Estado e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.spdo.ms.gov.br e www.econcursoms.ms.gov.br os resultados do Teste de Aptidão Física, mediante Edital com a relação dos candidatos considerados "aptos", "inaptos" ou "ausentes".

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, será estabelecida com base na Pontuação Final obtida pelo candidato, conforme abaixo:

9.1.1. A Pontuação Final corresponderá à soma da pontuação obtida pelo candidato na Etapa II: Avaliação Curricular e a Etapa III: Teste de Aptidão Física, calculada pela seguinte fórmula:

PF = PII + PIII

Onde:

PF = Pontuação Final

PII = Pontuação obtida pelo candidato na Etapa II - Avaliação Curricular

PIII = Pontuação obtida pelo candidato na Etapa III - Teste de Aptidão Física

9.3. Ocorrendo empate na Pontuação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na Etapa II - Avaliação Curricular;

b) obtiver maior pontuação na Etapa III - Teste de Aptidão Física;

c) persistindo o empate, terá preferência o com maior idade na data de encerramento das inscrições, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

9.4. O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado ☐ SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do *site* www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no *site* www.econcursoms.ms.gov.br, conterá a relação dos candidatos aprovados, por ordem crescente de classificação.

9.5. O Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 será homologado por ato do Secretário de Estado de Administração Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

10.1. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, os candidatos habilitados e aprovados dentro do quantitativo de vagas especificado neste Edital, serão convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.spdo.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no *site* www.econcursoms.ms.gov.br, observando-se estritamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas, por função.

10.1.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 2 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a contratação no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025.

10.1.2. Os candidatos convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em exercer a função nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes.

10.1.3. Não é assegurada a contratação dos candidatos que, embora aprovados no Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

10.1.4. A convocação do candidato para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, ou mesmo sua contratação, não impedem a Administração Pública de, nos termos da lei, rever quaisquer dos atos praticados no curso do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025.

10.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar os seguintes documentos originais exigidos na inscrição:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);

c) comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, sendo exclusivamente carteira profissional e (ou) certidão adotada pelo referido Conselho Profissional, contendo o número do registro, a natureza do título, especializações e todos os elementos necessários à sua identificação de acordo com a função pretendida, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Quitação Eleitoral;

g) comprovante de quitação com o serviço militar;

h) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);

i) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;

j) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;

k) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

l) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

m) comprovante de tipo sanguíneo com fator Rh;

n) Cadastro de Pessoa Física - CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;

o) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (foto e qualificação civil);

p) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);

q) outros documentos especificados em edital próprio.

10.2.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;

b) Duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;

c) Formulários para contratação a serem disponibilizados no *site* www.econcursoms.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;

d) Certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;

e) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

f) Outros documentos especificados em edital próprio.

10.3. O vínculo dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 dar-se-á por meio de contrato administrativo de prestação de serviço por tempo determinado, conforme disposto na Lei Estadual nº 6.300, de 05 de setembro de 2024. O período inicial de contratação será de 1 (um) ano, prorrogável por períodos sucessivos de 1 (um) ano, a critério da Administração Pública, até o limite máximo de 7 (sete) anos de efetivo serviço.

10.3.1. A prorrogação do contrato será formalizada por ato do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 6.300/2024, observando-se os critérios de conveniência, oportunidade e o interesse da Administração Pública.

10.3.2. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do contratado ou da Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 6.300/2024.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária para custear a contratação será a seguinte:

a) Funcional Programática: 10.31101.06.122.0033.6087.0005

b) Localizador: Manutenção e Operacionalização da SEJUSP - Pessoal e Encargos CBM

c) Fonte de Recurso: 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos

d) Natureza da Despesa: 33903948 - Serviço de Seleção, Capacitação, Treinamento e de Monitores

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A contratação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

12.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025 será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

12.3. As vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade do presente Processo Seletivo serão providas por candidatos habilitados em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

12.4. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n.146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros e indígenas.

12.5. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados por ocasião da realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.6. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Administração, através da Coordenadoria de Processos Seletivos - CPROS/SSIP/SAD, pelos telefones: (67) 3318-1466 e WhatsApp: (67) 99227-2661.

12.7. A Secretaria de Estado de Administração, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabilizarão por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, *site* de *internet*, mídias sociais etc.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

CORONEL FREDERICO REIS POUSO SALAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Socieade Anônima

EDITAL N° 030/2025

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - VAGA AFIRMATIVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e tendo em vista o disposto no Edital N° 001/2024 de 02 de dezembro de 2024 e Edital N° 029/2025 de 15 de abril de 2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos selecionados para Exame Médico, conforme relação constante neste edital, que será regido pelos diplomas legais e regulamentares pertinentes e pelas normas e condições constantes neste Edital, observando-se:

1 - **Do Exame Médico Admissional:**

1.1 - O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, destina-se à constatação, mediante exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, de presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências da função do emprego e de tarefas próprias do serviço público.

1.2 - O exame admissional será realizado com base nas atribuições inerentes ao emprego, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício do emprego.

1.3 - O Exame Médico Admissional será realizado em Campo Grande por profissionais da área.

1.4 - Para a realização do Exame Médico Admissional o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade, e os exames correrão às expensas da SANESUL

1.5 - Poderão ser solicitados exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta etapa, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, em face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada.

1.6 - Os laudos médicos deverão ser emitidos por médicos registrados no Conselho Regional de Medicina, de

acordo com a respectiva especialidade.

2 - A contratação do candidato dependerá do resultado de sanidade física para o perfeito exercício das funções inerentes ao emprego público, considerando-se que a inaptidão para o exercício do emprego constatado no Exame Médico Admissional, implica na eliminação automática do candidato no certame.

2.1 - Não serão aceitos recursos interpostos quanto ao resultado e procedimentos do Exame Médico Admissional.

Dia 05/06/2025 – às 08h
Local: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL
Endereço: Rua: Dr. Zerbini Nº 421 Chácara Cachoeira – Campo Grande - MS
O candidato deverá permanecer em Campo Grande para realização dos **Exames Médicos** nos dias **05 e 06 de junho**.

Junta Médica
Os candidatos deverão retornar a Campo Grande para avaliação da Junta Médica que ocorrerá:

Dia 26/06/2025 às às 08h
Local: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL
Endereço: Rua: Dr. Zerbini Nº 421 Chácara Cachoeira – Campo Grande - MS

Exame Admissional
Os candidatos deverão permanecer em Campo Grande para Exame Admissional que ocorrerá:
Dia 27/06/2025 às às 08h
Local: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL
Endereço: Rua: Dr. Zerbini Nº 421 Chácara Cachoeira – Campo Grande - MS

O candidato que não comparecer no Exame Médico não passará pela Junta Médica, sendo considerado desistente e eliminado do Concurso Público.

Nome	Emprego	Classificação	Localidade
Raul Grigoletti Filho	Assistente Administrativo	1°	Campo Grande
Daciell Morales Maia	Assistente Administrativo	2°	Campo Grande
Moisés Fernandes de Oliveira	Assistente Administrativo	3°	Campo Grande
Aline Do Nascimento Araujo	Assistente Administrativo	4°	Campo Grande
Reinaldo Teixeira de Morais	Assistente Administrativo	16° (Cota Negro)	Campo Grande

Campo Grande, 28 de maio de 2025.

Renato Marcílio da Silva
Diretor-presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 02/2025 - COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela **PORTARIA "P"/ UEMS no. 340, de 18 de março de 2025,** torna público o seguinte:

1. **Fica indeferido o pedido de recurso** do candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberta pelo **EDITAL N° 36/2025-PRODHS/PROE/UEMS,** pelos motivos a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Geografia Física e suas Tecnologias

01	**Felipe Gavioli Diniz**	Não cumprimento do item 4.2.1 do edital de abertura, **por falta do requerimento de recurso assinado** juntamente com a documentação faltante.

Campo Grande, 28 de maio de 2025.

Jaqueline Moreira da Silva Jurado
Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

EDITAL Nº 179/2025 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link https://www.uems.br/pro- reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 29 de Maio de 2025.
VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº **179/2025** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **30/05/2025**

Seleção: Edital nº 74/2024–PROE/PRODHS – 30/09/2024 – D.O. nº 11.632 – 01/10/2024 – página 168 Homologação: Edital nº º 90/2024 –RTR - 06/12/2024 – D.O. nº 11.688 – 09/12/2024 – pág. 157			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Douglas Anadias Pinheiro - Substituição: Silvia Benedetti. Motivo: Licença saúde **02/06/2025 a 12/07/2025**	Engenharia de Alimentos	Engenharia de Alimentos – Naviraí	**12H**

Edital nº 28/2025-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante ao disposto no item 7.2 do **Edital Nº 01/2025-PRODHS/PROAFE/UEMS**, de 09 de maio de 2025, Unidade Universitária de Dourados, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo **Edital Nº 01/2025-PRODHS/PROAFE/UEMS**, publicado no D.O nº 11.825 de 12/05/2025, páginas 194 a 199, Unidade Universitária de Dourados, conforme segue:

Área: Profissional de Apoio Educacional

Unidade Universitária: Nova Andradina - 1 vaga sexo Feminino

Nome	Nota final	Classificação
Taciane dos Santos Silva	8,00	1º

Franciele Ferreira de Oliveira	6,00	2º

Área: Profissional de Apoio Educacional

Unidade Universitária: Nova Andradina - 1 vaga sexo Feminino ou Masculino

Nome	Nota final	Classificação
Marilda Vitorino Torres de Araújo	9,00	1º

Área: Profissional de Apoio Educacional

Unidade Universitária: Coxim - 1 vaga sexo Feminino ou Masculino

Nome	Nota final	Classificação
Ana Paula Leones Gonzaga	10,00	1º
Camila Landim Marques	9,00	2º
Jéssica Helena Santos	8,00	3º
Lucas Nakamura de Souza	6,00	4º

Art. 2° A classificação final está de acordo com a ordem decrescente da nota obtida na entrevista, conforme item 7.1 do **Edital Nº 01/2025-PRODHS/PROAFE/UEMS**, de 09 de maio de 2025, Unidade Universitária de Dourados.

Art. 3° A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE), pela Divisão de Inclusão Educacional (DINE) por e-mail, com prazo de 48 horas para resposta.

Art. 4° A presente seleção será válida para o ano letivo de 2025, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

Art. 5° Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 29 de maio de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Edital nº 002/2025 - PGBSA/UEMS, 02 de junho de 2025.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO 2025 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - PGBSA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MUNDO NOVO.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - PGBSA, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade de Mundo Novo, no uso de suas atribuições legais, outorgada por delegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) da UEMS, por meio da Portaria PROPPI/UEMS nº 06/2024, de 28 de fevereiro de 2024, torna público o presente edital para abertura de inscrições para seleção de alunos regulares para ingresso no segundo semestre de 2025.

1. Da Inscrição:

1.1 Poderão participar da seleção candidatos portadores de diploma de cursos de graduação vinculados a uma das seguintes áreas: Ciências Exatas e da Terra, ou Ciências Biológicas, ou Engenharias, ou Ciências Agrárias, ou Ciências da Saúde, ou os cursos de Ciências e Tecnologia de Alimentos, ou Biomedicina, Tecnologia em Gestão Ambiental ou Gestão Ambiental.

1.2 Será aceita a inscrição de candidato que esteja cursando o último semestre do curso de graduação e que, no ato da matrícula, apresente os documentos comprobatórios da colação de grau.

1.3 A documentação exigida para inscrição (item 2) deverá ser enviada no período de 02/06 a 04/07/2025, ao endereço eletrônico pgbsa@uems.br.

1.4 A conferência dos documentos é de responsabilidade do candidato.

2. Da Documentação para a inscrição

2.1 Documentos necessários para inscrição:

I - cópia da cédula de identidade – RG;
II - cópia do histórico escolar completo da graduação;
III - cópia do diploma de graduação (frente e verso) ou comprovante de conclusão do curso, comprobatório da colação de grau;
IV - **cópia documentada** do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* (a partir de 2019);
V - cópia do boleto gerado e comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
VI - formulário de inscrição preenchido, impresso e assinado pelo candidato(Anexo I), Carta de Aceite (Anexo II) assinada pelo possível orientador(a), dentre os docentes do PGBSA listados no Anexo III, sendo possível aos candidatos ao Mestrado apresentarem mais de uma carta de aceite e a pontuação do currículo (Anexo IV).

2.1.1 Para inscrição no processo seletivo dos candidatos de nacionalidade estrangeira, além dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 2.1, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
I - cópia do documento de identidade para estrangeiro, válido na data do registro;
II - cópia da certidão de registro civil de nascimento ou casamento;
III - cópia do comprovante de conclusão de escolaridade do ensino superior no Brasil ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida por órgão competente;

2.2 Durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal da Pós-Graduação UEMS através do endereço eletrônico http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal, para realizar a inscrição no processo seletivo **até as 10h00 do dia 04/07/2025**. Também no endereço eletrônico https://sigpos.uems.br/uems-sigpos/portal, o candidato será direcionado ao site da FUNAEP para a geração do boleto e posterior pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 100,00 (Cem reais).

2.2.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 04/07/2025, em qualquer banco, bem como nas Casas Lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.3 O candidato deverá indicar a linha de pesquisa escolhida e dois docentes dessa mesma linha de pesquisa, como possíveis orientadores; caso não haja a indicação, o candidato terá sua inscrição indeferida (verificar os possíveis orientadores, da mesma linha, dentre os que constam neste Edital, no Anexo III).

2.4 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas em nenhuma hipótese. Não será permitida a inserção de documentação após o prazo previsto para inscrição.

3. Do Processo Seletivo e Admissão

3.1 A organização e execução do processo seletivo serão de responsabilidade da Comissão de Organização e Acompanhamento de Processo Seletivo, composta por docentes do quadro permanente do Programa, designada pelo Colegiado do Programa.

3.2 A seleção se dará em duas etapas conforme cronograma que segue:

Cronograma	Datas
Período de inscrições	**02/06 a 04/07/2025 (no último dia de inscrições, o horário limite para inscrição e geração de boletos no Portal da Pós Graduação é até as 10h)**
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	**02/06 a 12/06/2025**
Divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição	**13/06/2025**
Período de recurso ao resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição	**16/06 a 17/06/2025**
Resultado da análise dos recursos de isenções do pagamento da taxa de inscrição	**18/06/2025**
Período para pagamento da taxa de inscrição	**02/06 a 04/07/2025**
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	**07/07/2025**
Recursos ao indeferimento de inscrições	**08/07 a 09/07/2025**
Resultados dos recursos aos indeferimentos de inscrições	**10/07/2025**
Entrevista (Eliminatória)	**11/07/2025**
Resultado da pontuação da entrevista	**14/07/2025**
Pontuação do currículo Lattes (Etapa classificatória)	**15/07/2025**
Resultado da pontuação do currículo Lattes	**15/07/2025**

Período para recurso do resultado da entrevista e da pontuação do currículo Lattes	**16/07 a 17/07/2025**
Resultado dos recursos para a pontuação do Lattes e da entrevista	**18/07/2025**
Publicação do resultado dos candidatos aprovados em ampla concorrência e cotistas (para Banca Verificação Fenotípica)	**18/07/2025**
Banca de Verificação Fenotípica – Negros (pretos e pardos)	**21/07/2025**
Divulgação do resultado da Banca de Verificação Fenotípica - Negros (pretos e pardos)	**22/07/2025**
Recurso Banca Verificação Fenotípica – Negros (pretos e pardos)	**23/07 a 24/07/2025**
Edital de convocação para banca recursal	**25/07/2025**
Divulgação do resultado da banca recursal - Banca de Verificação Fenotípica	**25/07/2025**
Publicação do Resultado preliminar do Processo Seletivo	**28/07/2025**
Período para recebimento de Recurso do resultado preliminar do Processo Seletivo	**29/07 a 30/07/2025**
Publicação do Resultado Final	**31/07/2025**
Matrícula	**04 a 07/08/2025**
Início das aulas	**11/08/2025**

3.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, nota 6,0 (sete) nas etapas eliminatórias do processo seletivo.

3.4. Entrevista (PEN):

3.4.1 A referida etapa será realizada no dia 11/07/2025, de forma remota, conforme cronograma e orientações enviados via correio eletrônico.

3.4.2 O candidato deverá acessar o link para a sala virtual de entrevista enviado por e-mail com 05 (cinco) minutos de antecedência do horário agendado e apresentar documento oficial de identificação pessoal com foto (RG e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);

3.4.3 O candidato será entrevistado individualmente pela banca examinadora, devendo demonstrar argumentação analítica, clareza e coerência ao responder questões sobre o projeto de pesquisa, o currículo Lattes, a formação acadêmica e as pretensões com o Programa.

3.4.4 Não será permitida consulta a nenhum material.

3.4.5 O candidato será avaliado com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e essa nota (PEN) será obtida pela média simples das notas apontadas pelos membros da banca.

3.4.6 A entrevista será gravada em vídeo.

3.5 Análise de Currículo Lattes

3.5.1 A Banca analisará a produção documentada no Currículo Lattes, a partir de 2019, com exceção à formação acadêmica (sem delimitação de tempo) e à atuação profissional que será considerada a partir de 2015, pontuando de zero (0,0) a 10,0 (dez), com relação às seguintes categorias/pontuação, conforme Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo D): Formação Acadêmica (0,0 - 0,5); Produção Intelectual (0,0 - 7,0); Coordenação ou Colaboração em Projetos de Pesquisa, Extensão e Ensino (0,0 - 0,5); Participação em Eventos (0,0 - 0,5); Atuação profissional dos últimos cinco anos (0,0 - 1,5).

4. Dos Resultados

4.1 Os resultados de todas as etapas serão publicados na página do Programa PGBSA, disponivel no link-https://www.uems.br/ppg/pgbsa

4.2 O resultado final do Processo Seletivo será expresso pela Pontuação Final **PF = (PEN x 0,6) + (*Lattes* x 0,4)**. Serão classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido ao limite máximo de vagas.

4.3 O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado na página do Programa PGBSA.

4.4 Eventuais empates serão resolvidos pelo maior valor obtido no PEN e entrevista, respectivamente.

5. Dos Recursos

5.1 Caberá recurso aos resultados de todas as etapas do processo seletivo, em caso de reprovação, mediante solicitação por escrito de reavaliação, devidamente fundamentado, a ser encaminhado via correio eletrônico,

para o *e-mail* pgbsa@uems.br, conforme cronograma estabelecido em 3.2. Nos casos específicos da concorrência a partir da Política de Ações Afirmativas (cotas), as bancas de recursos já estão previstas nos itens 7.7 e 7.7.1 deste edital.

5.2 Ao resultado das inscrições indeferidas e resultado final caberá recurso, devidamente fundamentado, enviado para a Coordenação do Programa, conforme cronograma estabelecido em 3.2.

5.3 Para fundamentar o recurso, em caso de reprovação, sobre a etapa da Entrevista, o candidato deverá solicitar por escrito à Coordenação do Programa, por meio de requerimento próprio, conforme Anexo E.

5.4 Para fundamentar seu recurso sobre a etapa do Currículo *Lattes*, o candidato deverá solicitar por escrito à Coordenação do Programa, cópia da ficha de avaliação preenchida pelos avaliadores, por meio de requerimento próprio, conforme Anexo E.

5.5 O requerimento das cópias descritas nos itens 5.3 e 5.4 deverá ser solicitado das 8h às 16 h (horário oficial de MS), por intermédio de *e-mail* enviado a pgbsa@uems.br, considerando o período de prazo para recursos e a partir da divulgação de cada etapa do processo seletivo. É dever do candidato acompanhar a página do Programa para ciência das publicações.

5.6 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo.

5.7 A Comissão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (considerando dias úteis), após o prazo final previsto para interposição dos recursos, emitirá sua decisão por escrito e de forma fundamentada, indicando os motivos por que acolhe ou não os argumentos levantados pelo candidato. Ao final do prazo, a decisão será publicada na página do PGBSA e a decisão fundamentada estará disponível ao candidato na Coordenação do Programa.

5.8 Da decisão da Comissão de não acolher os argumentos levantados pelo candidato, não caberá pedido de recurso à autoridade hierárquica, salvo se houver denúncia de que ela não foi proferida na forma escrita ou deixou de ser fundamentada, hipótese em que será interposto na forma de pedido de reconsideração e dirigida à Coordenação do Programa.

5.9 Ao constatar que a Comissão não proferiu sua decisão de forma escrita ou deixou de fundamentá-la, a Coordenação do Programa encaminhará o pedido de reconsideração para a Comissão proferir sua decisão no modo descrito no item 5.7.

5.10 O pedido de reconsideração que buscar rediscutir os argumentos propostos no recurso será indeferido pela Comissão em razão da perda do direito de recorrer.

5.11 Terminado o processo e decorrido o prazo de recursos, os candidatos poderão retirar cópia dos documentos depositados, salvos aqueles que são necessários para efetivação da matrícula, nos termos do item 7.6 e do anexo "I", item 4.

6. Das Vagas e Classificação

6.1 Será ofertado o quantitativo de até 14 (quatorze) vagas, as quais serão preenchidas por ordem decrescente de classificação final, atendidas as normas institucionais em relação ao regime de cotas adotado pela Política de Ações Afirmativas, na forma do quadro abaixo:

Ampla concorrência	Indígenas	Negros/as	Pessoas com deficiência	**Total**	Quilombolas	Travestis/ Transexuais
4	1	1	1	7	1	1

6.2 O preenchimento das vagas está condicionado à pontuação obtida pelos candidatos no processo seletivo e à disponibilidade de vaga(s) de orientador(es) no Programa.

7. Da Política de Ações Afirmativas

7.1 O presente processo seletivo reger-se-á pela política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais, nos termos da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018 e suas alterações.

7.1.1 Do total das vagas oferecidas no presente edital, reservar-se-ão vagas, nas seguintes proporções:
I – 20% (vinte por cento) para candidatos(as) negros(as);
II – 10% (dez por cento) para candidatos(as) indígenas;
III – 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência;

IV – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) quilombolas;
V - 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) travestis e transexuais.

7.2 Na hipótese de quantitativo fracionado de vagas e sobrevagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos); mantendo a oferta de no mínimo 1 (uma) vaga para cada categoria de reserva de vagas ou sobrevagas.

7.3 Compete exclusivamente aos candidatos certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas no regime de cotas.

7.4 Os candidatos autodeclarados para cotas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para sua modalidade e deverão fazer a opção específica constante no formulário de inscrição (Anexo A).

7.5 Havendo desistência de candidatos autodeclarados, que foram aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado, aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu.

7.5.1 Não havendo candidatos autodeclarados aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas dentro da modalidade de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas, em lista de espera (considerada a maior nota) e, não havendo, serão remanejadas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

7.6 Para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que optarem pelo regime de cotas deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, caso selecionado.

I - O(a) candidato(a) que se declarar negro (preto/pardo) deverá apresentar o resultado da Banca de Verificação Fenotípica, publicado na página do Programa.
II - Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme modelo da UEMS ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças local de sua comunidade.
III - O(a) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.
IV - O(a) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) quilombola deverá apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.
V - O(a) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) transexual e travesti deverá apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração constante no Anexo B.

7.7 Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma Banca de Verificação Fenotípica, de acordo com as normas da UEMS.

7.7.1 O resultado da Banca de Verificação Fenotípica será divulgado pelo Programa. Caso o candidato não tenha o fenótipo reconhecido, e solicite recurso, será constituída outra banca, composta por pessoas distintas da primeira. Não caberá recurso às decisões desta segunda banca.

7.8 Em caso de não aprovação pela banca de cotas, tanto da questão fenotípica (item 7.7), quanto da documentação exigida para as demais categorias (item 7.6), e exaurido o recurso previsto, o candidato será desclassificado da concorrência.

8. Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

8.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição à candidata ou candidato que:

I - Lei nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 (Regulamentada pelo Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003), que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para desempregados, os carentes e trabalhadores que ganham até 03 (três) salários mínimos por mês.
a) o desempregado, o carente e o trabalhador que recebem até 3 (três) salários mínimos poderão participar, usufruindo da isenção de até 03 (três) processos seletivos por ano;
b) a comprovação da condição de baixa renda se dará pela inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que informe, no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) único e válido;
c) a comprovação da condição de desempregado se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar;
d) considera-se desempregado, para efeitos deste edital, a definição do IBGE.

II - Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o doador voluntário de sangue, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).
a) considera-se doador voluntário de sangue, para efeitos desta Lei, aquele que doe ou que tenha doado sangue, no mínimo uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos;
b) o candidato deverá apresentar atestado de comprovação das doações realizadas, no ato da inscrição, contendo a data e a quantidade de sangue coletado, fornecido pela instituição coletora, com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;
c) A via original do atestado de comprovação de doação será retida pela entidade responsável pelo procedimento de inscrição do processo seletivo, não podendo ser utilizada em mais de uma inscrição.

III - Lei nº 4.827, de 10 de março de 2016, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o doador de medula óssea, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).
a) o candidato deverá apresentar atestado de comprovação que, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, no ato da inscrição, mediante documento fornecido pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul), com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante.

IV - Lei nº 5.386, de 30 de agosto de 2019, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.
a) considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: I - presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; II - membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral; III - coordenador de seção eleitoral; IV - secretário de prédio e auxiliar de juízo; V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação;
b) entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito, considera-se cada turno como uma eleição;
c) para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não e o benefício será válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus;
d) O candidato deverá apresentar documento comprobatório expedido pela Justiça Eleitoral, no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

V - Lei nº 6.003, de 15 de dezembro de 2022, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para jurado que compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul.

VI - os servidores do quadro efetivo da UEMS ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, conforme Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, devendo o candidato comprovar o vínculo efetivo mediante apresentação de cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade.

9. Da convocação para a Matrícula

9.1 As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de Edital na página do Programa https://www.uems.br/ppg/pgbsa, sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todas as convocações.

9.2 Além dos documentos previstos no Regulamento do Programa, deverão ser solicitados os documentos comprobatórios previstos no item 7.6, referente à reserva de vagas pelo sistema de cotas.

9.3 Os documentos comprobatórios previstos no item 7.6 (I, II, III, IV e V) deverão ser encaminhados por intermédio de *e-mail* *pgbsa@uems.br* entre os dias 04/08 a 07/08/2025, conforme cronograma, conferidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo. A Comissão expedirá confirmação de que a documentação respeita todas as normas previstas e, dessa forma, o candidato poderá proceder sua matrícula.

10. Das Disposições Finais

10.1 O/A candidato/a autoriza o tratamento de seus dados e informações de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2. 10.2 A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do/a candidato/a, caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

10.3 É de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, bem como, o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Programa, no endereço eletrônico https://www.uems.br/ppg/pgbsa

10.4 Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Comissão do Processo Seletivo do PGBSA.

10.5 Os casos omissos, neste edital, serão resolvidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento de Processo Seletivo.

Mundo Novo/MS, 30 de maio de 2025.

Prof. Dr. Marcelo Leandro Bueno
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
do Programa de Pós-Graduação – PGBSA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – Edital nº 002/2025 - PGBSA/UEMS	
1. DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Filiação:	
Data de Nascimento: __/__/_____	Local do nascimento:
RG:	Órgão Emissor/ Estado: Data de Exp.__/__/_____
Estado civil:	CPF:
Título de eleitor: N°:	Zona: Seção:
Inscrição para concorrer:	
( ) vagas gerais – ampla concorrência	( ) Regime de Cotas
	No caso de inscrição para o Regime de Cotas, especificar: 1. Negro ( ) pretos ( ) pardos 2. ( ) Indígena 3. ( ) Quilombola 4. ( ) Transexuais e Travestis 5. Pessoa com Deficiência ( ) Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); ( ) Deficiência Visual (cegueira, baixa visão); ( ) Deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total); ( ) Deficiência Surdocegueira; ( ) Deficiência Múltipla; ( ) Pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (Transtorno do espectro autista); ( ) Pessoas com altas habilidades/superdotação. 5.1 Indicar se necessita de alguma medida específica para a realização da Etapa 2 (entrevista) (para Pessoa com Deficiência): _____ _____
Estou ciente que as informações prestadas nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade e que em hipótese de constatação de declaração falsa serei eliminado do processo seletivo, sem excluir outras responsabilidades. _____-MS, _____ de _____ de 2025. _____ Assinatura do (a) candidato (a)	
2. ENDEREÇO	
Rua/Av.:	Bairro:

Cidade:	Estado:	CEP:
DDD/Tel. Fixo: (__) _____	DDD/Tel. Cel.: (__) _____	
E-mail:		
3. ESCOLARIDADE		
Curso de Graduação:	Data da Conclusão___/____/_____	
Instituição:		
Curso de Pós-Graduação:	Data da conclusão: __/____/____	
Instituição:		
Resumo (abordando os seguintes tópicos perfil acadêmico, experiência em estágio, e/ou iniciação científica, projeto e/ou pesquisa, justificativa da escolha da linha/sublinha, motivação para ingresso no PGBSA e expectativas com relação ao curso):		
4. DECLARAÇÃO		
Declaro estar ciente e de acordo com os termos do Edital nº 002/2025 - PGBSA/UEMS e que, em caso de reprovação, os documentos exigidos para inscrição deverão ser retirados junto à Secretaria do PGBSA, no prazo de 60 dias após a divulgação do resultado final, uma vez que após o prazo estipulado os documentos serão descartados. Declaro, ainda, ciência de que em hipótese alguma haverá reembolso ou devolução da taxa de inscrição.		
_____-MS, _____ de _____ de 202___.		
_____ Assinatura do (a) candidato (a)		

ANEXO II– CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO – Edital nº 002/2025 - PGBSA/UEMS

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que me disponho a orientar o(a) candidato(a) _____ _____, CPF nº _____, caso seja aprovado(a) no Processo Seletivo para Aluno(a) Regular de Mestrado em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental/UEMS, para ingresso no 2º semestre de 2025, se convocado(a) para matrícula, respeitando a ordem de classificação e o número de vagas que tenho disponível neste processo, nos termos do Edital nº 002/2025 – PGBSA/UEMS.

Mundo Novo/MS, _____ de _____ de 2025.

_____
(Nome e assinatura do(a) orientador(a) pretendido(a))

ANEXO III – Linhas de Pesquisa e Docentes Edital nº 002/2025 – PGBSA/UEMS		
Linhas	Linha 1	Linha 2
Docente		
Docente		

1) Biodiversidade Aplicada ao Meio Ambiente: tem como foco avaliar processos ecológicos, estrutura e dinâmica ecológica de comunidades, ecossistema; ecologia vegetal; ecologia de paisagem; diversidade filogenética; manejo e conservação da biodiversidade; gestão e conservação de recursos naturais; cultura, sociedade e educação ambiental para o desenvolvimento socioambiental; ecologia de plantas e da biota aquática para a conservação da biodiversidade; modelagem de nicho ecológico e o impacto das mudanças climáticas; prospecção de produtos naturais; síntese orgânica e biotecnologia.

2) Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas: visa pesquisar desenvolvimento de tecnologias químicas; melhoramento vegetal; química do solo; manejo e conservação do solo e da água; sistemas agroflorestais biodiversos; química dos produtos naturais; saneamento ambiental; exploração de recursos e degradação ambiental; questões de sustentabilidade relacionadas a energia e a recursos naturais; Sistema agrícola integrado sustentável; caminhos para a eco-agricultura sustentável; desenvolvimento sustentável no Mato Grosso do Sul; instituições, governança e políticas públicas; educação, conscientização e ética ambiental.

Lista dos orientadores(as) de interesse (Indique dois nomes da lista abaixo, em ordem de interesse, da mesma linha de pesquisa)

Docentes	Linha de Pesquisa
Prof. Dr. Ademir dos Anjos	Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas
Profa. Dra. Ana Francisca Gomes Da Silva	Biodiversidade Aplicada ao Meio Ambiente
Profa. Dra. Elaine Antoniassi Luiz Kashiwaqui	Biodiversidade Aplicada ao Meio Ambiente
Prof. Dr. Elói Panachuki	Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas
Prof. Dr. Euclésio Simionatto	Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas
Profa. Dra. Fabiana Bach	Biodiversidade Aplicada ao Meio Ambiente
Prof. Dr. Jean Sérgio Rosset	Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas
Prof. Dr. Leandro Fleck	Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas
Prof. Dr. Marcelo Leandro Bueno	Biodiversidade Aplicada ao Meio Ambiente
Prof. Dr. Tiago Zoz	Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas
Profa. Dra. Valéria Flávia Batista Da Silva	Biodiversidade Aplicada ao Meio Ambiente
Profa. Dra. Vanessa Pontara	Biodiversidade Aplicada ao Meio Ambiente
Prof. Dr. Wagner de Oliveira Valença	Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas

* Informações sobre os docentes podem ser obtidas mediante consulta no site PGBSA (https://www.uems.br/ppg/pgbsa/doc)

ANEXO IV – Tabela de pontuação Currículo Lattes Edital nº 002/2025 – PGBSA/UEMS		
Categorias	**Critérios**	**Pontuação Máxima**
Formação Acadêmica (sem delimitação de tempo)	Ciências Exatas e da Terra, ou Ciências Biológicas, ou Engenharias, ou Ciências Agrárias, ou Ciências da Saúde, ou os cursos de Ciências e Tecnologia de Alimentos, ou Biomedicina, Tecnologia em Gestão Ambiental ou Gestão Ambiental. (0,5)	

Produção Intelectual na área de Ciências Ambientais (ou classificação QUALIS mais próxima ao tema do trabalho). (a partir de 2019)	Artigos científicos (Periódicos A1, A2, B1, B2) (1,0) – máximo 02 artigos (2,0)	
	Artigos científicos (Periódicos B3, B4, B5, C) (0,5) – máximo 02 artigos (1,0)	
	Livros (0,5) – máximo 01 livro em autoria ou organizado (0,5)	
	Capítulos de livros (0,5) – máximo 01 capítulos (0,5)	
	Artigos completos em Anais de Eventos (0,5) – máximo 03 artigos (1,5)	
	Resumos expandidos em Anais de Eventos (0,18) – máximo 05 resumos expandidos (0,9)	
	Resumos simples em Anais de Eventos (0,15) – máximo 04 resumos simples (0,6)	
Coordenação ou Participação em Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (a partir de 2019)	**Coordenação** -Projetos de Pesquisa, Ensino ou Extensão (0,15) – máximo 02 projetos (0,30)	
	Participação - Projetos de Pesquisa - Projetos de Iniciação Científica - PIBIC - Projetos de Ensino - Projetos de Extensão (PIBEX) -Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) - Programa de Residência Pedagógica (PRP) (0,1) – máximo 02 projetos (0,2)	
Participação em Eventos (a partir de 2019)	Eventos científicos, com carga horária de 40 h ou mais (0,25) – máximo 02 eventos (0,50)	
Atuação Profissional (a partir de 2019 - até 2025)	Dentro da área de formação Acadêmica (0,15) máximo 10 semestres (1,5)	
TOTAL		

ANEXO V – Requerimento de cópias de avaliações
Edital nº 002/2025 – PGBSA/UEMS

_____, candidato no processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental, Área de Concentração em Ciências Ambientais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – Unidade Universitária de Mundo Novo, solicito:

Item A ( ) cópia da ficha de avaliação da Entrevista.
Item B ( ) cópia da gravação em vídeo.
Item C ( ) ficha de avaliação do Currículo *Lattes*
As cópias poderão ser disponibilizadas da seguinte forma:
Enviadas ao e-mail _____, tendo ciência de que falhas técnicas eximem a UEMS de qualquer responsabilidade.

_____/____, ____ de _____ de 202_____

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO – vagas reservadas para negros (pretos e pardos)
Edital nº 002/2025 – PGBSA/UEMS

Nome do(a) candidato(a):

CPF:

Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos) no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental UEMS / Unidade Universitária de Mundo Novo – ingresso no 2º semestre de 2025, que estou ciente que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e que em hipótese de constatação de declaração falsa, o meu pedido de matrícula como cotista será indeferido, conforme previsto na Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 324, de 4 de novembro de 2020, homologada com alteração pela Resolução CEPE-UEMS no 2.214 de 4 de dezembro de 2020, e serei eliminado(a) do Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.

_____/_____,de_____ 2025.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO – vagas reservadas para indígenas Edital nº 002/2025 – PGBSA/ UEMS

Nome do(a) candidato(a):

CPF:

Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para indígenas no processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) – ingresso no 2º semestre de 2025, que pertenço ao Povo Indígena _____ e sou membro da Comunidade Indígena _____,situada no(s) município(s) _____. Estou ciente de que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 11.4 do referido Edital.

_____/_____, de_____ 2025

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO – vagas reservadas para pessoas com deficiência, Edital nº 002/2025 – PGBSA/UEMS

Nome do(a) candidato(a):

CPF:

Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) – ingresso no 2º semestre de 2025, que estou ciente de que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade e, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 7.8 do referido Edital.

_____/_____, de_____ 2025

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IX – Requerimento de isenção de taxa de inscrição Edital nº 002/2025 – PGBSA/UEMS

Nome do(a) candidato(a):

CPF:

Declaro, para os fins de concorrer às vagas reservadas para quilombolas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) – ingresso no 2º semestre de 2025, que estou ciente de que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade e, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 7.8 do referido Edital.

_____/_____, de_____ 2025

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO X – AUTODECLARAÇÃO – Sobrevagas para travestis e transexuais Edital nº002/2025 – PGBSA/UEMS

Nome do(a) candidato(a):

CPF:

Declaro, para os fins de concorrer à sobrevagas para pessoas travestis e transexuais no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental ingresso no 2º semestre de 2025, minha identidade ( )Travesti ( )Transexual. Estou ciente que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e que em hipótese de constatação de declaração falsa, o meu pedido de matrícula como cotista será indeferido pela Comissão do Processo Seletivo, conforme previsto na Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018, e serei eliminado do Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.

_____/_____,de___de_____ 2025.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO XI – Requerimento de isenção de taxa de inscrição
Edital nº 002/2025 – PGBSA/UEMS

O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.557, de 13/12/2002, e Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição em processo seletivo aberto pelo Edital nº 002/2025.

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome:			
Filiação:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG Nº:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Quantidade de pessoas que residem com o candidato:	

2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

PARENTESCO: Indicar o próprio candidato, o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos, etc.

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO:

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público;

título de eleitor de cartório de circunscrição eleitoral do Estado;
cópia autenticada de uma conta de cobrança de serviços públicos (luz, água ou telefone); comprovante de vínculo empregatício, que conte setecentos e trinta dias ou mais.

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.

_____/___, _____ de _____ de 202___.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Com fundamento nas ANÁLISES QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 12939 – 12950 e 13031 - 13041), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com os resultados da licitação, publicados no Diário Oficial Eletrônico n. 11.776 do dia 19 de março de 2025, pág. 158 e Diário Oficial Eletrônico n. 11.817 do dia 30 de abril de 2025, págs. 151 – 152, referente aos itens 23 e 35, instaurada através do Pregão Eletrônico n.059/2023/SAD – Processo n.º 77/010.132/2023, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Decretos n°s 16.122/2023 Art. 18 § 2°, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO N° 77/001.188/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4° do Decreto Estadual 16.122/2023**

C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPOSPITALAR LTDA
CIRUMED COMÉRCIO LTDA

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/SAD/2025-6
PROCESSO N° 77/001.188/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 020/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES I.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 16.118/2023 e n° 16.122/2023 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 29 de maio de 2025
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.
Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 011: SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA					
1	Conector hospitalar - Tipo: T; Uso: circuito respiratório de ventilação mecânica; Material: policarbonato transparente; Tamanho: 22M X 22M X 22M; Requisito: autoclavável a vapor até 134°C; reutilizável.	1 - Un.	520	HAOXI	R$ 8,00	R$ 4.160,00
	ITEM 013: SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA					

1	Conjunto para estomia / ostomia - Contém: bolsa e placa; Material da bolsa: plástico macio; Cor da bolsa: opaca; Requisito da bolsa: anti-odor, hipoalergênico e c/ tela protetora de pele lavável; Material da placa: resina sintética e/ou mista protetora de pele; Requisito: c/ ou s/ adesivo microporoso, flexível, sistema de 2 peças recortáveis drenáveis; Diâmetro da flange: 70 mm.	1 - Un.	1.340	VITAMEDICAL	R$ 9,99	R$ 13.386,60
	ITEM 015: SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA					
1	Conjunto para estomia / ostomia - Contém: bolsa e placa; Material da bolsa: plástico macio; Cor da bolsa: transparente; Requisito da bolsa: anti-odor, hipoalergênico, drenável e c/ tela protetora de pele lavável ; Material da placa: com barreira protetora de pele de resina sintética e/ou mista; Requisito: com ou sem adesivo microporoso, recortável, flexível, sistema p/ duas peças; Diâmetro da flange: 70 mm.	1 - Un.	4.000	VITAMEDICAL	R$ 14,95	R$ 59.800,00
	ITEM 034: SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA					
1	Serra hospitalar - Tipo: Gigli; Material: aço inoxidável AISI 420; Comprimento: 50 cm; Requisito: mínimo 03 fios, entrelaçados, estéril, com acabamento nas extremidades; Embalagem: plástica individual.	1 - Un.	470	STYLLE	R$ 15,50	R$ 7.285,00
	ITEM 035: SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA					
1	Sonda - Tipo: endotraqueal; Material: PVC e silicone atóxico; Tamanho: nº 7,5 mm; Balão: piloto (CUFF) transparente, com conector universal para o encaixe de seringa; Tubo: paredes finas, delgad., c/ ident. do tam. e gradua. 2 em 2 cm impress. na extens; Método de esterilização: óxido de etileno; Informação Adicional: orifício murphy alto volume, baixa pressão, termosensível; Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisito: estéril, com curvatura, translúcido, radiopaco, descartável.	1 - Un.	1.300	TKL	R$ 3,13	R$ 4.069,00
	ITEM 036: SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA					

1	Sonda - Tipo: endotraqueal; Material: PVC e silicone atóxico; Tamanho: nº 8,0 mm; Balão: piloto (CUFF) transparente, com conector universal para o encaixe de seringa; Tubo: paredes finas, delgad., c/ ident. do tam. e gradua. 2 em 2 cm impress. na extens; Método de esterilização: óxido de etileno; Informação Adicional: orifício murphy alto volume, baixa pressão, termosensível; Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico; Requisito: estéril, com curvatura, translúcido, radiopaco, descartável.	1 - Un.	1.600	TKL	R$ 3,13	R$ 5.008,00
	ITEM 039: SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA					
1	Tampa - Material: plástico rígido; Uso: multivias; Requisito: para vedação de dispositivos em sistema de infusão, como cateteres venosos centrais e periféricos, equipos, seringas e multiplicadores de acesso venoso , descartável, estéril; Tipo: luer lock.	1 - Un.	27.300	BIOBASE	R$ 0,12	R$ 3.276,00
	ITEM 040: SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA					
1	Teste - Uso: autoclave; Tipo: folha bowie-dick; Requisito: com espaço para anotações de dados de operação, autoclave e resultados.	1 - Un.	1.900	TECHSTERI	R$ 3,35	R$ 6.365,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 103.349,60**

Campo Grande, 29 de maio de 2025

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna público a licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO
PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2024
PROCESSO: 77/010.114/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30 no dia 17 de junho de 2025 (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram□se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande – MS, 29 de maio de 2025.

Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 891, de 30 de julho de 2024, por intermédio da Coordenadoria da fase externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, convoca os interessados para análise de amostra do **item 23** da licitação abaixo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES – ENDOSCOPIA I.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0012/2024.
PROCESSO: 27/009.435/2023.

Convocamos os interessados para **ANÁLISE DAS AMOSTRAS no dia 06 de junho de 2025 às 14:00h.**
ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Secretária de Estado de Administração – SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025.
Superintendência de Operacionalização de Contratações - SUOC/SEL/SAD

Republica-se por incorreção: a publicação no DOE n. 11.842 de 29/05/2025, pag. 185, do processo n. 83/022.587/2024 – Pregão Eletrônico: 0019/2024, passando a constar, AVISO DE PROSSEGUIMENTO E REABERTURA:

AVISO DE PROSSEGUIMENTO E REABERTURA

A agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 295, de 17 de fevereiro de 2025, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso de **prosseguimento para o item 02 e reabertura do item 07** da licitação abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONVÊNIO Nº 941.817/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0019/2024.
PROCESSO: 83/022.587/2024.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **04 de junho de 2025 às 09:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: **www.compras.ms.gov.br**

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Agente de contratação da fase externa
COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 630, de 28 de abril de 2025, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0036/2024.
PROCESSO: 27/014.158/2023.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR FINAL (R$)

LOTE ÚNICO	CHARLES RIVER DETECÇÃO MICROBIANA E DE ENDOTOXINA PARTICIPAÇÕES LTDA	2.250,00
LOTE ÚNICO .1	CHARLES RIVER DETECÇÃO MICROBIANA E DE ENDOTOXINA PARTICIPAÇÕES LTDA – **(UNIFICADO)**	-

ITEM DESERTO: 001.

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS 29 de maio de 2025.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Agente de Contratação da fase Externa
Eq. 02 – COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 630 de 28 de abril de 2025, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso do resultado de análise de amostra do **Item 001 e Lote 001**, e **prosseguimento** da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PINS.
REGÃO ELETRÔNICO: 0001/2025
PROCESSO: 51/000.912/2025

ITEM	EMPRESA	RESULTADO AMOSTRA
01	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	APROVADO

LOTE 001	ITEM	EMPRESA	AMOSTRA
	01	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	APROVADO
	02		APROVADO
	03		APROVADO
	04		APROVADO
	05		APROVADO
	06		APROVADO
	07		APROVADO
	08		APROVADO
	09		APROVADO
		RESULTADO GERAL DO LOTE 001:	APROVADO

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia 04 de junho de 2025, às 13h30 (HORÁRIO LOCAL MS)**.**

Demais informações quanto a licitação, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025.

MARIA JULIETA GRANCE MARTINES
Agente de Contratação da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 295, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento dos LOTES 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010 e 011 da licitação abaixo:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMOÇÃO, REALOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2024
PROCESSO: 31/073.229/2024

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado no dia **02 de junho às 14h00.** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: https://www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025.

NAYANE MORAIS GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.842, de 29 de maio de 2025, Página 185 - 186, que passe a constar:

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD Nº 295, de 17 de fevereiro de 2025, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado parcial da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES II
PREGÃO ELETRÔNICO: 0016/2024
PROCESSO: 77/004.378/2024

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)
026	CIRUMED COMERCIO LTDA	2,34
028	CIRUMED COMERCIO LTDA	1,68

ITEM FRACASSADO: 029

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025.

NAYANE MORAIS GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA
COFEX/SUOC/SEL/SAD

RETIFICAÇÃO DA PÚBLICAÇÃO

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, designada pela RESOLUÇÃO "P" n. 392/SES, retifica a data publicada em Edital de Credenciamento n. 0001/2021 SES-MS no Diário Oficial Eletrônico n. 11.841, de 28 de maio de 2025, pág. 141, onde se lê:

Campo Grande (MS), 29 de abril de 2025

PASSA A SE LER:

Campo Grande (MS), 27 de maio de 2025

Comissão de Credenciamento
RESOLUÇÃO "P" SES N. 392/2023

Secretaria de Estado de Educação

RATIFICO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação - inciso III, alínea c, do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Fonte: 0150010013

Fonte: 0256973761

Elemento de Despesa: 33903965

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Total
29/086.653/2023	Contratação de consultoria para planejar, organizar, realizar e sistematizar os encontros	Fundação Getúlio Vargas/Diretoria de Desenvolvimento da Gestão Pública e Políticas Educações (FGV/DGPE)	001	R$ 7.591.113,76

Campo Grande, 28 de maio de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação/MS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE AUTORIZO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/189.599/2024
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) licenças vitalícias de software, sendo 1 (uma) licença para projetos estruturais (Altoqi Eberick) e 1 (uma) para projetos de instalações prediais (Altoqi Builder) para atender às necessidades do setor de engenharia da 4ª Seção/EMG/PMMS (PM-4) da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.
CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade de licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art.74, inciso I.
PARECER JURÍDICO: 491/2025/SEJUSP/MS
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes e Parecer Jurídico 491/2025/SEJUSP/MS, que analisou e fundamentou a inexigibilidade de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve **AUTORIZAR**, a inexigibilidade de licitação do processo, **HOMOLOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.984.954/0001-74, pelo valor total de R$31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais), para a cumprimento do objeto da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 0010/2024

HOMOLOGO E ADJUDICO, com fundamento no PARECER N. 442/2025/ASSATE/SEJUSP/MS, o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial nº. 11.798 - 09 de abril de 2025, página 136, instaurada através do Pregão Eletrônico nº. 0010/2024 ☐ Processo nº. 31/073.151/2023, **visando atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul**, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações, tendo como vencedora a empresa:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

001	FUNCIONAL CONTAINERS LTDA.	55.000,00	220.000,00

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.
Antonio Carlos Videira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/118.777/2024
OBJETO: Contratação de prestador de serviços especializado em exames anatomopatológicos em peças/amostras provenientes de necropsia do Instituto de Medicina e Odontologia Legal e dos Núcleos Regionais de Medicina Legal das unidades do interior do estado
CONTRATAÇÃO DIRETA: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: 75, II da Lei 14.133/2021
PARECER JURÍDICO: 471/2025/ASSATE/SEJUSP/MS

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes e Parecer Jurídico 471/2025/ASSATE/SEJUSP/MS, que analisou e fundamentou a dispensa de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve **AUTORIZAR**, a dispensa de licitação do processo, **HOMOLOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor da empresa FALCÃO PATOLOGIA LTDA-EPP, CNPJ **16.896.608/0001-86**, como o valor global estimado de R$ 54.592,32 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), para cumprimento do objeto da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento.

Campo Grande - MS, 27 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/033.440/2023
OBJETO: Contratação de serviços Médicos Periódicos
CONTRATAÇÃO DIRETA: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: 75, II da Lei 14.133/2021
PARECER JURÍDICO: 458/2025/ASSATE/SEJUSP/MS

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes e Parecer Jurídico 458/2025/ASSATE/SEJUSP/MS, que analisou e fundamentou a dispensa de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve **AUTORIZAR**, a dispensa de licitação do processo, **HOMOLOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor da empresa RENATO B P DE ARRUDA LABORATORIO LTDA, CNPJ **34.130.787/0001-28**, como o valor global estimado de R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais), para cumprimento do objeto da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento.

Campo Grande - MS, 27 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/064.987/2023
OBJETO: Aquisição de Mídias digitais do tipo DVD
CONTRATAÇÃO DIRETA: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: 75, II da Lei 14.133/2021
MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: 486/2025/SEJUSP/MS

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes e Parecer Jurídico 486/2025/SEJUSP/MS, que analisou e fundamentou a dispensa de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve **AUTORIZAR**, a dispensa de licitação do processo, **HOMOLOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor da empresa HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ **29.853.526/0001-04**, como o valor global estimado de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), para cumprimento do objeto da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento.

Campo Grande - MS, 27 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/221.204/2024

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) lâmpadas de luz ultravioleta a serem utilizadas no equipamento de extração automatizado EZ1 e contratação do serviço de manutenção corretiva

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação - Art.74, Inciso I, da Lei 14.133/2021

PARECER JURÍDICO: 419/2025/ASSATE/SEJUSP

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes, que analisou e fundamentou a inexigibilidade de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve **AUTORIZAR**, a Inexigibilidade de Licitação do processo, **HOMOLOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor das empresas:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R$)
1	QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA (matriz)	01.334.250/0001-20	8.628,00
2	QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA (filial)	01.334.250/0003-92	30.328,00

Campo Grande - MS, 27 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/271.009/2024
OBJETO: Aquisição de insumos para equipamento Maxwell.
CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: 74, I da Lei 14.133/2021
PARECER JURÍDICO: 470/2025/ASSATE/SEJUSP/MS

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes, que analisou e fundamentou a inexigibilidade de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve **AUTORIZAR**, a Inexigibilidade de Licitação do processo, **HOMOLOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor da empresa PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **11.909.227/0001-70**, pelo valor de R$ 736.340,90 (setecentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta reais e noventa centavos), para o cumprimento do objeto da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento.

Campo Grande - MS, 27 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

EDITAL: 026/2025 - DLO/AGESUL
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.015.917-2024

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV. JOSE ROBERTO TEIXEIRA EM DOURADOS-MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA
FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS
DATA: 03.06.2025, ÀS 10:00 HORAS.
ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: **https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx**

CAMPO GRANDE – MS, 29 de maio de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

EDITAL: 023/2025 - DLO/AGESUL
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.014.028-2024

OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BRASIL, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA
FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS
DATA: 03.06.2025, ÀS 08:30 HORAS.
ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:
https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

CAMPO GRANDE – MS, 29 de maio de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

Em cumprimento ao Art. 80, § 1º do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos c/c art.39 da Lei 13.303/16 – publica-se abaixo extrato do ato com autorização das dispensas/inexigibilidades:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL: art. 131, I e II do RILC/MSGÁS; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 079/2025-D - **DATA:** 27/05/2025; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 040/2025; **FAVORECIDO:** BRD DISTRIBUIDORA.; **OBJETO:** Compra de 05 Galão de Verniz Anti Chamas. **VALOR**: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL: art. 131, I e II do RILC/MSGÁS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 080/2025-D - **DATA:** 27/05/2025; Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 041/2025; **FAVORECIDO:** IMPLANTASEG ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO.; **OBJETO:** Prestação de serviços especializados para realização de treinamento da Brigada de Incêndio por obrigatoriedade da Lei Estadual 4.335/2013 e Norma Técnica 17/2016, na unidade de Três Lagoas - MS. **VALOR**: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Credenciamento nº888/2025/DETRAN-MS

Processo nº	31.021.488-2024
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa CP3 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transmissão de dados destinados ao registro de contratos e financiamento de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS na conformidade das condições e exigências estabelecidas na Portaria DETRAN/MS "N" nº 159 de 01/12/2023.
Sede da Empresa:	Belo Horizonte/MG
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo admitido o recredenciamento das empresas que apresentarem novo pedido de credenciamento, até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do seu termo de credenciamento.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 9.503/1997 Lei Federal nº 10.406/2002; Lei Federal nº 11.882/2009; Lei 14.133/2021 Resolução CONTRAN nº 807/2020 e Portaria DETRAN/MS "N" nº 159 de 01/12/2023, além da legislação que rege a espécie.
Data da assinatura:	13/05/2025
Assinam:	João Cesar Mato Grosso Pereira e Rejane Clarice Barbosa Albuquerque

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/005.831/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **JCE-ORGANIZACAO DE EVENTOS E PROMOCOES LTDA**, inscrito no CNPJ 22.349.482/0001-22, na condição de empresário exclusivo de **"Banda V12",** para que realize 01 (um) show musical, no evento **"3º FESTIVAL DE HAMBURGUER"** no dia 29 de maio de 2025 a partir das 19 horas na **Vila Cidade Morena, na Av. Afonso Pena, no município de Campo Grande/MS**, com 01 hora e 30 minutos de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para a realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/005.833/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **K&A Comunicação e Eventos**, inscrito no CNPJ 49.298.866/0001-10, na condição de empresário exclusivo do grupo **"Alex Figueiredo",** para que realize 04 (quatro) Apresentação Abertura de Show – Stand Up, no evento **"3º FESTIVAL DE HAMBURGUER"** no dia 29,30 e 31 de maio e dia 01 junho de 2025 a partir das 19h, **Vila Cidade Morena, na Av. Afonso Pena, no município de Campo Grande / MS**, com 2h de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**,** para a realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/005.834/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **DULCE TEREZA RODRIGUES MACENA**, inscrito no CNPJ **14.642.423/0001-10**, na condição de empresário exclusivo de **"Max Henrique",** para que realize 01 (um) show musical, no evento **" 3º FESTIVAL DE HAMBURGUER"** no dia 30 de maio de 2025, a partir das 19 horas **Vila Cidade Morena, na Av. Afonso Pena, no município de Campo Grande/ MS,** com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para a realização das apresentações.

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/005.853/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Nidal Abdulahad Nunes Rios ME**, inscrito no CNPJ 14.540.646/0001-76, na condição de empresário exclusivo de **"Nidal Abdul",** para que realize 01 (um) Espetáculo de Dança do Ventre Sem Limites, no evento "**FEIRA GASTRONOMICA DO MUNICIPIO"** no dia 30 de maio de 2025 a partir das 19 horas, **no Centro de Eventos Felipe Eduardo Grimm, no município de São Gabriel do Oeste/MS** com 01 hora de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), para a realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/005.854/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de e **Banda Alzira's LTDA**, inscrito no CNPJ 50.974.092/0001-89, na condição de empresário exclusivo da **"Banda Alzira's",** para que realize 01 (um) show musical, no evento **" 3º FESTIVAL DE HAMBURGUER"** no dia 31 de maio 2025 a partir das 19 horas, **Vila Cidade Morena, na Av. Afonso Pena, no município de Campo Grande /MS**, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R$ 4.500,00 (Quatro mil quinhentos e reais), para a realização das apresentações.

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/005.856/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **JPR Produções e Eventos Artísticos LTDA,** inscrito no CNPJ 29.376.268/0001-04, na condição de empresário exclusivo de **"Alex e Yvan",** para que realize 01 (um) Show musical, no evento **"3º FESTIVAL DE HAMBURGUER"** no dia 01 de junho de 2025 a partir das 19 horas, **Vila Cidade Morena, na Av. Afonso Pena, no município de Campo Grande/MS**, com 01 hora de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/005.907/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **GRUPO DE ARTES CENICAS**, inscrito no CNPJ **03.891.049/0001-70**, na condição de empresário exclusivo de **"Grupo UBU"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"Pelega e Porca Prenha"** no dia 31 de maio de 2025, a partir das 16 horas, **no Instituto Promocional Dom Afonso Maria Fusco, Rua Frei Canuto, 1465, Bairro Santa Luzia, no município e Aparecida do Taboado/MS**, com 45 minutos de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.
O valor da contratação é de R$ 7.500.00 (Sete mil e quinhentos reais), para cada apresentação realização.

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

Autorizo a despesa referente ao processo abaixo relacionado, com base na Lei 14.133/21.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo sedan através de adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico n. 90067/2024, Processo nº 2024/25000/00074, da Secretaria da Fazenda do Estado de Tocantins.

Nº DO PROCESSO: 83/023.964/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	FAVORECIDO	UNID.	Qtd.	VALOR	
					Unit.	Total
1	Veículo Automotor Modelo:passeio; Tipo:sedan; Quilometragem: zero Km; Ano/ Modelo: do ano corrente ou superior; Motor: bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 100 cv; Transmissão: automática; Direção: hidráulica e/ou elétrica; Quantidade de porta: 4 laterais; Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista; Requisito: ar condicionado; Dados complementares: Veículo equipado com todos os itens de série presentes na versão ofertada e com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.	B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Un.	01	122.500,00	122.500,00
					Total	122.500,00

Campo Grande, MS 29 de maio de 2025

PAULO SALVATORE PONZINI
Vice-Presidente - JUCEMS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO e **HOMOLOGO** o resultado da Licitação pela modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2024 – 2**, **Processo nº 29/055.738/2024**, executado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e publicado no Diário Oficial Eletrônico nº. 11.819, 05 de maio de 2025, Pg. 299, conforme descrita abaixo:

OBJETO: Instalação completa da rede de gases necessária ao perfeito funcionamento e uso dos equipamentos de análise térmica DSC e STA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos.

EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA:

Lote Único: ALESSANDRA ROBERTA THOMAZINI CERANTOLA ME, no valor total de R$ 83.995,00 (oitenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais).

Dourados – MS, 29 de maio de 2025.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 637, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR JULIANA POMPEU ZANLORENZI TOLFO para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assessor VI, na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1º de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 638, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR GISELLE BRUN, matrícula nº 487783022, do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Assessor I, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com efeito a partir de 1º de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 70, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 55 da Lei Complementar Estadual n. 230/20216,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, integrantes da Carreira Auditoria, para compor a comissão de promoção por merecimento, para fins de análise do preenchimento dos requisitos legais e apuração da ordem de classificação, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual n. 230/20216, com efeitos a contar desta publicação:

MEMBROS TITULARES	MATRÍCULA	MEMBROS SUPLENTES	MATRÍCULA
Fabiana Ferreira Saldívar	114330025	Luciana da Cunha Araujo Matos de Oliveira	111929028
Ana Luiza Gonçalves	75665024	Leandro Silveira dos Santos	36676024
Roney Abadio Candido Dias	53014026	Patrícia Helena Campos Leite Salamene	118020025

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 358 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto n. 16.603 de 3 de abril de 2025, que instituiu a Comissão Gestora Central – CGC/A3P, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para integrarem a Comissão Gestora Interna - CGI/A3P, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme disposto no art. 9º, do Decreto nº 16.603, de 3 de abril de 2025. (NUP 77.004.462-2025).

Matrícula n.	Nome
105552023	MARYUZA RAMIREZ DA COSTA DORBAÇÃO SÁ
384938023	FABIO ALEXANDRE DE CASTRO
91044023	MARIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS
86105021	KEDMA CARLA MONTEIRO DIAS

CAMPO GRANDE-MS, 16 de maio de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 360 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, para participação no 9º Congresso Lusobrasileiro de Auditores Fiscais, a ser realizado no Auditório da Universidade de Coimbra, Portugal, no período de 16 a 18 de junho de 2025, com fulcro no artigo 165, da Lei n. 1.102/1990, combinado com o artigo 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017. O servidor deverá apresentar documento pelo qual certifica-se a sua presença no referido Congresso, conforme artigo 166, da Lei n. 1.102/1990. Parecer CTEADM/SUAD/SEFAZ n. 053/2025. NUP 11.005.981-2025.

Matrícula	Nome	Cargo
432902021	MATHEUS SEGALLA MENEGAZ	Auditor Fiscal da Receita Estadual

CAMPO GRANDE-MS, 16 de maio de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 369 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MARYUZA RAMIREZ DA COSTA DORBAÇÃO SÁ, matrícula n. 105552023, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Assessor, prestada diretamente à Superintendência do Tesouro/SEFAZ, com validade a contar de 1º de maio de 2025, conforme Despacho n. 3599/2025/SEFAZ/STE e Comunicação Interna n. 8147/2025/SEFAZ, constantes do NUP 11.006.534-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 27 de maio de 2025.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE-MS

ACÓRDÃO n. : 4.938
PROTOCOLO : EAC/6238**.**
PROCESSO-NUP: 81.003.520-2024
INVESTIGADA : RAQUEL DE OLIVEIRA BRANCO DANTAS
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR : CONSº. ORIOVALDO LINO LEITE
REVISORA : CONSª. ALADIR SHIRADO.

EMENTA- CONSTITUCIONAL - ***ADMINISTRATIVO – SERVIDORA PÚBLICA - ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - ESFERAS ESTADUAL E MUNICIPAL –*** **ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS, FUNÇÃO DE ATENDENTE INFANTIL E PROFESSOR –** ***INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO CONSTITUCIONAL PARA ACÚMULO - FATO SUPERVENIENTE – EXONERAÇÃO DO CARGO ESTADUAL - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO – EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO***.

1. A Constituição Federal veda a acumulação remunerada de cargos públicos, salvo as exceções previstas no art. 37, XVI, e in casu não há previsão constitucional para a acumulação de cargo de Assistente de Ações Sociais, função de Atendente Infantil e de Professor.
2. Comprovada a exoneração do cargo estadual, resta caracterizada a perda superveniente do interesse de agir, esvaziando-se desta forma o objeto da apuração nos autos, vez que desde então houve o desaparecimento do referido vínculo jurídico-funcional, e consequentemente não mais se encontrando a investigada na situação de acumulação remunerada de cargos públicos.
3. Nesse contexto, e tendo em vista, ainda, que não configurada má-fé da servidora investigada, os autos devem ser extintos, sem julgamento de mérito.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul/CRASE-MS, em sessão ordinária realizada no dia 6 de maio de 2025, por unanimidade de votos, em julgar pela ausência de objeto, e consequentemente pela extinção e arquivamento dos autos, na forma do voto do relator.

CRASE (MS) - Campo Grande (MS), 23 de maio de 2025.

Oriovaldo Lino Leite
Conselheiro Relator e Presidente do CRSE/MS.

HOMOLOGO a decisão proferida pelo
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. .4.938
PUBLIQUE-SE

EM 29/5/2025.

Frederico Felini
Secretário de Estado de Administração.

Secretaria de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.
Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.842, de 29 de maio de 2025, página 213.

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo identificadas, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora VANIA FERREIRA DO NASCIMENTO SACHELARIDE, matrícula n. 92370021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.036.483-2025 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar

Resolução "P" SED n. 2.639/09, de 14 de dezembro de 2009.	Diário Oficial n. 7.604, de 15 de dezembro de 2009, página 48.	A partir de 12/11/2009	A partir de 24/6/2009
Resolução "P" SED n. 1.190, de 4 de maio de 2016.	Diário Oficial n. 9.158, de 5 de maio de 2016, página 35.	A partir de 22/9/2014	A partir de 23/6/2014

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.325, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 27, 28 da Resolução/CGE n. 63, de 10 de março de 2022, resolve:

DESIGNAR a servidora RONEA MARIA MACHADO, matrícula n. 99297025, ocupante do cargo de Professor, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, conduzir as diligências necessárias à apuração preliminar da infração disciplinar noticiada no processo de n. 29.074.791-2024.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.432, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29.050.163-2024 – PAD n. 23/2024, resolve:

RECEBER o Relatório Final constante às folhas 190-241 do Processo Administrativo Disciplinar n. 29.050.163-2024 – PAD n. 23/2024 da lavra da Comissão Processante designada pela Resolução "P" SED n. 2.721, de 27 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.631, de 30 de setembro de 2024, página 198, APLICAR a pena de REPREENSÃO, a servidora ÂNGELA MAR MENDES, matrícula n. 53168023, ocupante do cargo de Agente de Merenda, do Quadro de Pessoal Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Lino Vilacha, localizada em Campo Grande - MS, a partir da publicação desta resolução, com base no inciso I do artigo 231 c/c o artigo 233, todos da Lei Estadual n. 1.102/90, por infringência à norma contida no inciso II, III, VI, XI e XII, do artigo 218 da referido Diploma Legal.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.433, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29.070.923-2022, resolve:

ACOLHER o Relatório Final constante às folhas 125-139 do Processo de Apuração Preliminar n. 29.070.923-2022, de lavra da servidora Ronea Maria Machado designada pela Resolução "P" SED n. 672, de 21 de março de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.781, de 24 de março de 2025, página 209, ARQUIVAR o presente feito, por perda de objeto, conforme capitulação disposta no parágrafo único, do art. 243, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.434, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Especial e DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, MARISA NARDI DE GODOY

TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, e CÉSAR HENRIQUE BRUM OCAMPOS, matrículas n. 116565021 e 116565022, ocupante do cargo de professor, para constituírem comissão processante e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos denunciados nos autos n. 29.031.035-2025, assim como os fatos conexos que surgirem no decorrer da instrução processual.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.435, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29.019.131-2025 – PAD n. 09/2025, resolve:

ACOLHER o Relatório Final constante às folhas 78-91 do Processo Administrativo Disciplinar n. 29.019.131-2025 – PAD n. 09/2025, de lavra da Comissão Processante designada pela Resolução "P" SED n. 910, de 11 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.803, de 14 de abril de 2025, página 197-198, ARQUIVAR o presente feito, por perda de objeto, conforme capitulação disposta no parágrafo único, do art. 243, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.436, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29.069.177-2024, resolve:

ACOLHER o Relatório Final constante às folhas 70-82 do Processo de Apuração Preliminar n. 29.069.177-2024, de lavra da servidora Ronea Maria Machado designada pela Resolução "P" SED n. 420, de 24 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.755, de 25 de fevereiro de 2025, página 140, ARQUIVAR o presente feito, por perda de objeto, conforme capitulação disposta no parágrafo único, do art. 243, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.437, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e com fundamento na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na Lei Complementar Estadual n. 087, de 31 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto dos servidores vinculados ao Programa MS Desporto Escolar – Prodesc nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2025 para participarem dos Jogos Escolares da Juventude de MS-2025 que aconteceu no município de Três Lagoas/MS (NUP: 29.031.511-2025 – CODIF/SED/2025).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
112722022	ALESSANDRE RICARDO G. CANO	Professor
472226029	LAIANNY VICENTINA S. DE SOUZA	Professor

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.438, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e com fundamento na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na Lei Complementar Estadual n. 087, de 31 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do agente público MARCIO DOS SANTOS DANTAS JUNIOR, matrícula 435108023, vinculado ao Programa MS Desporto Escolar – Prodesc, nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2025 para participar dos Jogos Escolares da Juventude de MS-2025 que aconteceu no município de Três Lagoas/MS (NUP: 29.031.513-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.439, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e com fundamento na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na Lei Complementar Estadual n. 087, de 31 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do agente público ANTÔNIO MICHEL DE OLIVEIRA, matrícula n. 475377030, vinculado ao Programa MS Desporto Escolar – Prodesc, nos dias 22, 23 e 26 de maio de 2025 para participar dos Jogos Escolares da Juventude de MS-2025 que aconteceu no município de Três Lagoas/MS (NUP: 29.033.397-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.440, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e com fundamento na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na Lei Complementar Estadual n. 087, de 31 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do agente público LUCIANO ESTIGARRIBIA LIMA, matrícula 494179023, vinculado ao Programa MS Desporto Escolar – Prodesc, nos dias 22, 23 e 26 de maio de 2025 para participar dos Jogos Escolares da Juventude de MS-2025 que aconteceu no município de Três Lagoas/MS (NUP: 29.033.322-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.441, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e com fundamento na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na Lei Complementar Estadual n. 087, de 31 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, nos dias 7, 8 e 9 de maio de 2025, da servidora ROMILDA MEIRA DE SOUZA BARBOSA, matrícula n. 85986021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Coordenadoria Regional de Educação de Três Lagoas (CRE 12), localizada no município de Três Lagoas/MS, para participar do VIII Encontro em Análise do Discurso: Discursividade sobre Ideologia e Luta de Classe, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), na cidade de Campo Grande/MS (NUP: 29.028.961-2025 – CODIF/SED/2025)

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.442, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora ADRIANA ALTHAUS, matrícula n. 69349021, cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Álvaro Martins dos Santos, no município de Laguna Carapã/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 16 a 23 de maio de

2025 (NUP: 29.036.058-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.443, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora ELIANE FERNANDES EBERHARDT, matrícula n. 478757024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Manoel Ferreira de Lima, no município de Campo Grande/MS, 2 (dois) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 22, inciso VIII da Lei n. 87, de 31 de janeiro de 2000, nos dias 19 e 20 de maio de 2025 (NUP: 29.036.207-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.444, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora GIZELLI CALDEIRA NANTES PALACIO, matrícula n. 456879023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Presidente Vargas, no município de Dourados/MS, 2 (dois) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 22, inciso VIII da Lei n. 87, de 31 de janeiro de 2000, nos dias 24 e 25 de maio de 2025 (NUP: 29.036.488-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.445, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora TACIANA RIAFI DOUEIDAR FIGLIOLIA, matrícula n. 814293023, cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Cel. José Alves Ribeiro, no município de Aquidauana/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 22 a 29 de maio de 2025 (NUP: 29.035.804-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.446, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora MARIA EUFIGENIA DE OLIVEIRA, matrícula n. 127115021, ocupante

do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual João Carlos Flores, no município de Campo Grande/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 15 a 22 de maio de 2025 (NUP: 29.036.210-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.447, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, à servidora ELIZABET DA SILVA, matrícula n. 77639021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Vergelino Mateus de Oliveira, no município de Rio Verde/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 15 a 22 de maio de 2025 (NUP: 29.036.728-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei n. 5.676, de 21 de junho de 2021 e o Decreto n. 16.190, de 17 de maio de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor EDMAR DE OLIVEIRA GUILHERMINO, matrícula n. 508065021, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, na função de Assistente III, símbolo CCA-14, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para exercer suas funções na Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS), no período de 26 de maio a 31 de dezembro de 2025 (NUP: 29.036.485-2025 – FABED/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.449, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora SELMA LOPES HOLANDA DOS SANTOS, matrícula n. 75267021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-A e de ordenador de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Indígena João Quirino de Carvalho-"Toghopanãa", localizada no município de Corumbá/MS, no período de 15 a 29 de julho de 2025, em substituição ao servidor Luiz Octávius Rodrigues de Oliveira, matrícula n. 35218021, em gozo de férias (NUP: 29. 035.003-2024 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.450, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora DINA MOSLAVES, matrícula n. 80738021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Manoel Bonifácio

Nunes da Cunha, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 17 de julho a 5 de agosto de 2025, em substituição à servidora Cristina Novelli Berti, matrícula n. 121820021, em gozo de férias (NUP: 29.024.368-2024 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.451, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor ROBSON HANCIO MEDEIROS, matrícula n. 26250022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Indígena Guilhermina da Silva, localizada no município de Anastácio/MS, no período de 11 a 30 de agosto de 2025, em substituição à servidora Fernanda Arruda Bezerra Santos, matrícula n. 79080022, em gozo de férias (NUP: 29.021.002-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.452, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor MAYKOON SILVA BRAGA, matrícula n. 508397021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Marechal Deodoro da Fonseca, localizada no município de Aquidauana/MS, no período de 4 de agosto a 2 de setembro de 2025, em substituição à servidora Marilda dos Santos Ferreira, matrícula n. 87093021, em gozo de férias (NUP: 29.036.289-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.453, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora APARECIDA DE FÁTIMA LIMA, matrícula n. 78479021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A da Escola Estadual Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 4 a 18 de agosto de 2025, em substituição à servidora Vânia Lucia Clemente da Silva, matrícula n. 23058021, em gozo de férias (NUP: 29.036.077-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.454, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora SUZAMAR APARECIDA DE LIMA MONTEIRO, matrícula n. 91149025, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Edson Bezerra, localizada no município de Itaporã/MS, no período de 14 de agosto a 12 de setembro de

2025, em substituição à servidora Rita de Cássia Teixeira Faria, matrícula n. 49633021, em gozo de férias (NUP: 29.036.179-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.455, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor VALDENIR DOS SANTOS, matrícula n. 81288023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para integrar a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - CVPEB, para em complementação do Mandato de 3 (três) anos, representar a Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul – FETEMS, a partir de 19 de maio de 2025 (NUP: 29.036.892-2025 – CVPEB/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.456, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora VANDERLIS LEGRAMANTE BARBOSA, matrícula n. 127261021, para exercer a função de Coordenadora de Ensino Médio, em substituição à servidora Arlene Dantas Paiva, matrícula n. 498731023, a qual usufruirá as férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 28 de maio a 6 de junho de 2025 (NUP: 29.036.828-2025 – COEM/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.457, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ISADORA STRANIERI SANGUINE DUTRA, matrícula n. 494267021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Antônio Vicente Azambuja, localizada no município de Dourados/MS, no período de 17 a 31 de julho de 2025, em substituição à servidora Inocência Marques Almiron, matrícula n. 74947022, em gozo de férias (NUP: 29.036.395-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.458, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora CRISTIANE NUNES ORTIZ, matrícula n. 131278022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Profª. Brasilina Ferraz Mantero, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, com validade a partir de 28 de maio de 2025, por reversão

de aposentadoria por invalidez (NUP: 29.036.879-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.459, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 3.311, de 9 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.689, de 10 de dezembro de 2024, página 226, na parte que designa a servidora MAÍSA VARGAS VEIGA, matrícula n. 84378021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para integrar a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CVPEB, representando a Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul – FETEMS, com validade partir de 19 de maio de 2025 (NUP: 29.036.892-2025 – CVPEB/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.
Publicada no Diário Oficial n. 11.839, de 26 de maio de 2025, página 172.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.372, DE 23 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora LIGIA FREITAS MACIEL, matrícula n. 494009021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual José Mamede de Aquino, para a Escola Estadual José Ferreira Barbosa, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data de publicação desta resolução (NUP: 29.033.599-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.
Publicada no Diário Oficial n. 11.840, de 27 de maio de 2025, página 142.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.391, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora JÉSSICA KARINY DOS SANTOS MALAQUIAS, matrícula n. 504402021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual João Vitorino Marques, localizada no município de Aral Moreira/MS, para a Escola Estadual Vespasiano Martins, localizada no município de Amambai/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data de publicação desta resolução, com 7 dias de trânsito (NUP: 29.035.284-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.460, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/042514/2023, resolve:

ACOLHER o Relatório Final constante às folhas 94-115 do Processo de Apuração Preliminar n. 29/042514/2023, de lavra da servidora Ronea Maria Machado designada pela Resolução "P" SED n. 2.877, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.646, de 18 de outubro de 2024, página 185, ARQUIVAR o presente feito, por perda de objeto, conforme capitulação disposta no parágrafo único, do art. 243, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1461, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/028639/2023, resolve:

ACOLHER o Relatório Final constante às folhas 56-68 do Processo de Apuração Preliminar n. 29/028639/2023, de lavra da servidora Ronea Maria Machado designada pela Resolução "P" SED n. 2.876, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.646, de 18 de outubro de 2024, página 185, ARQUIVAR o presente feito, por perda de objeto, conforme capitulação disposta no parágrafo único, do art. 243, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE MAIO DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 489, 24 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Divulgar o gozo de férias regulamentares, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação data pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004, aos servidores constantes no anexo único.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N.489, 27 DE MAIO DE 2025.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
70763024	ADRIANE APARECIDA ESPINDOLA ASPET ALEM	22/06/23 a 21/06/24	23/06/25 a 07/07/25
57903023	AGNALDO HENRIQUE VALDONADO DOS SANTOS	08/06/24 a 07/06/25	10/06/25 a 09/07/25
46543023	ALINE VILELA RUAS	01/01/24 a 31/12/24	23/06/25 a 07/07/25
94017021	ANA CLAUDIA ARTIGAS FIGUEIREDO	15/06/23 a 14/06/24	16/06/25 a 30/06/25

19116021	ANA MARIA THIMOTEO DA SILVA	17/06/24 a 16/06/25	23/06/25 a 02/07/25
117170024	ANA OLIVIA PASCOTO ESPOSITO	28/01/23 a 27/01/24	30/06/25 a 19/07/25
102758021	ANA PAULA FERREIRA HONORIO DA SILVA	30/10/23 a 29/10/24	02/06/25 a 11/06/25
90539021	ANDRE LUIZ DE FREITAS VILLA	01/07/23 a 30/06/24	04/06/25 a 18/06/25
501779021	ANDREIA FERREIRA DA COSTA	01/11/23 a 31/10/24	23/06/25 a 07/07/25
2367025	ANICETE AJALA	31/03/23 a 30/03/24	23/06/25 a 07/07/25
493063021	ANTONIO CAVALCANTI DE ALMEIDA NETO	01/02/24 a 31/01/25	30/06/25 a 14/07/25
48080021	ATILA JULIA VIEIRA DE MELLO	21/07/23 a 20/07/24	16/06/25 a 30/06/25
495027022	BRUNO MATHEUS SOUZA FERREIRA	01/01/24 a 31/12/24	23/06/25 a 07/07/25
504244021	CAMILA NANTES NOGUEIRA	07/03/23 a 06/03/24	02/06/25 a 11/06/25
502617021	CAROLINA MARTINEZ VENDIMIATI	01/02/23 a 31/01/24	23/06/25 a 02/07/25
3219021	CATIA MARA MACIEL	22/05/24 a 21/05/25	02/06/25 a 01/07/25
56790023	CELMA CRISTINA BARBOSA SCHRAMM	01/06/23 a 31/05/24	03/06/25 a 17/06/25
499051021	CHARLES ALLIN BUARQUE DOS SANTOS	08/08/23 a 07/08/24	23/06/25 a 07/07/25
131498025	CIBELE YNAE WEBSTER	11/07/23 a 10/07/24	23/06/25 a 07/07/25
81999023	CLAUDIA MIRANDA GIANOTTI	21/08/23 a 20/08/24	23/06/25 a 07/07/25
46082023	DANIELA REIS DA COSTA HERTER	04/08/23 a 03/08/24	09/06/25 a 18/06/25
123431025	DANIELLE AHAD DAS NEVES	01/02/24 a 31/01/25	23/06/25 a 02/07/25
499191021	DEBORAH DE CASSIA CARVALHO MAIA	24/08/23 a 23/08/24	12/06/25 a 11/07/25
52431023	DIONEIA DANTAS SIGOLO	16/06/24 a 15/06/25	23/06/25 a 02/07/25
64171021	DIRCEU MIGUEL DIAS PIRES DA CUNHA	24/07/23 a 23/07/24	09/06/25 a 18/06/25
96782021	EDDIE ALESSANDRO MIRANDA CARVALHO	14/06/24 a 13/06/25	30/06/25 a 09/07/25
129765021	EDILENE DE SA LEAL ARAUJO	23/03/24 a 22/03/25	02/06/25 a 16/06/25
502280021	EIDY DE BRITO FARIAS	29/11/23 a 28/11/24	23/06/25 a 02/07/25
478549021	ELAINE FERREIRA DA SILVA	14/01/24 a 13/01/25	09/06/25 a 18/06/25
11052021	ELEONOR DE JESUS XIMENES	26/09/23 a 25/09/24	09/06/25 a 18/06/25

116395021	ELIMAR NASCIMENTO COELHO	06/02/24 a 05/02/25	13/06/25 a 27/06/25
25704023	ELISANGELA APARECIDA MARIANO MENDES	01/01/24 a 31/12/24	30/06/25 a 09/07/25
11762023	ELIZA GONCALVES	16/11/23 a 15/11/24	11/06/25 a 10/07/25
67157021	ELIZABETE APARECIDA SILVA	25/06/24 a 24/06/25	25/06/25 a 09/07/25
427630023	ELYZER MARIA DA SILVA	01/01/24 a 31/12/24	23/06/25 a 07/07/25
380026	ERIBERTO FLORENTIN MEZA	01/04/24 a 31/03/25	23/06/25 a 07/07/25
66308021	ETELVINA TELCH	21/07/22 a 20/07/23	02/06/25 a 16/06/25
12062021	EUNICE ALVES DE ALBUQUERQUE	17/05/23 a 16/05/24	02/06/25 a 16/06/25
500306021	FABIO FERREIRA DOS SANTOS	12/09/23 a 11/09/24	19/06/25 a 28/06/25
512723021	FELIPE REZENDE DE SOUZA	05/06/24 a 04/06/25	23/06/25 a 02/07/25
68629023	FERNANDA CRISTINA RODRIGUES	28/06/24 a 27/06/25	30/06/25 a 09/07/25
493081022	FRANCIANE MAGNA BATISTA MARTINS	01/01/24 a 31/12/24	23/06/25 a 02/07/25
499057022	FRANCIELLY ROSIANI DA SILVA	04/08/23 a 03/08/24	16/06/25 a 25/06/25
43655023	GABRIELA DE ASSIS PAEL BREGOLIN	04/08/23 a 03/08/24	23/06/25 a 02/07/25
495497022	GIOVANA SOARES BUZINARO	31/10/23 a 30/10/24	30/06/25 a 09/07/25
471336022	GUILHERME DE PINHO SALOMÃO	01/01/24 a 31/12/24	09/06/25 a 18/06/25
501767021	HEDIMAR FRANCISCO DE LIMA	01/11/23 a 31/10/24	09/06/25 a 18/06/25
486211025	HELEN ALEXSANDRA ARAÚJO	03/05/24 a 02/05/25	23/06/25 a 02/07/25
21363026	HENRIQUE CALDERONI ARAUJO	01/01/24 a 31/12/24	09/06/25 a 18/06/25
24441021	HILDA GUIMARÃES DE FREITAS	31/05/23 a 30/05/24	23/06/25 a 02/07/25
56553022	INEZ PIRES DE ALMEIDA	04/02/23 a 03/02/24	06/06/25 a 20/06/25
65983024	IVONE DO CARMO REGINALDO DE SOUZA	27/05/24 a 26/05/25	09/06/25 a 18/06/25
499020021	JANETE PEREIRA DE AQUINO	04/08/23 a 03/08/24	23/06/25 a 02/07/25
499096021	JOAO HENRIQUE HONORATO DE CARVALHO	23/09/23 a 22/09/24	16/06/25 a 30/06/25
12081022	JOAQUIM ROLIM MACIEL	25/07/22 a 24/07/23	02/06/25 a 01/07/25
34679025	JOSE DIOGO CHAMA	02/01/24 a 01/01/25	26/06/25 a 05/07/25

489791022	JULIO AUGUSTO BUENO MIRANDA	15/02/24 a 14/02/25	03/06/25 a 12/06/25
129722021	KARINE CAVALCANTE DA COSTA	29/07/23 a 28/07/24	04/06/25 a 18/06/25
480240022	KETLYN CARVALHO PEIXOTO	01/01/24 a 31/12/24	04/06/25 a 18/06/25
501782021	LARISSA CANDIDO DE LEMOS	01/11/23 a 31/10/24	23/06/25 a 02/07/25
21737022	LEIDI SILVA ORMOND GALVAO	09/07/22 a 08/07/23	03/06/25 a 12/06/25
476402021	LEIDYMARA SILVA RODRIGUES	30/07/22 a 29/07/23	04/06/25 a 18/06/25
511838021	LIENNAY SANTANA CAVASSA	09/04/24 a 08/04/25	23/06/25 a 07/07/25
108513024	LILIAN HONJI	01/07/23 a 30/06/24	16/06/25 a 30/06/25
472256021	LUCAS FELIPE CASARIL	29/09/22 a 28/09/23	23/06/25 a 02/07/25
72024023	LUCEIA MARIA FERNANDES	03/08/23 a 02/08/24	23/06/25 a 02/07/25
509398021	LUCIANA ROCHA DE MOURA	02/02/24 a 01/02/25	27/06/25 a 11/07/25
5224023	LUIZ FERNANDO DO PRADO	18/02/24 a 17/02/25	26/06/25 a 25/07/25
109959021	MARA REGINA LEITE ROMERO GAMA	23/03/24 a 22/03/25	09/06/25 a 18/06/25
97483024	MARCIA REGINA CARDEAL GUTIERREZ SALDANHA	15/10/23 a 14/10/24	16/06/25 a 30/06/25
56325023	MARCOS ESPINDOLA DE FREITAS	05/04/23 a 04/04/24	23/06/25 a 07/07/25
56349024	MARCOS ROBERTO CELLOS HUGUENEY	01/01/24 a 31/12/24	09/06/25 a 18/06/25
41307023	MARIA APARECIDA DE CARVALHO MOTA	29/10/23 a 28/10/24	02/06/25 a 16/06/25
89684021	MARIA JOSE DOS SANTOS	16/11/22 a 15/11/23	02/06/25 a 01/07/25
125656024	MARIA JOSE ROCHA DA SILVA	18/05/24 a 17/05/25	23/06/25 a 22/07/25
87603022	MARIA LENIR DE JESUS JUSTINO CORREA DE ABREU	06/11/22 a 05/11/23	03/06/25 a 12/06/25
17367022	MARIA MADALENA XAVIER DE ALMEIDA	15/06/22 a 14/06/23	03/06/25 a 12/06/25
84513021	MARTHA KOIKE BACARIN	26/07/23 a 25/07/24	09/06/25 a 18/06/25
110178025	MAURICIO ALUCHNA MELGAREJO	12/07/23 a 11/07/24	23/06/25 a 02/07/25
86174021	MELRY DE ARRUDA RODRIGUES BAIS	07/06/23 a 06/06/24	09/06/25 a 18/06/25
119930024	MICHELE BATISTON BORSOI	04/08/23 a 03/08/24	03/06/25 a 12/06/25
52686024	Miriam Tokeshi	01/06/24 a 31/05/25	23/06/25 a 07/07/25

43109025	NELI ALVES FERREIRA	01/04/24 a 31/03/25	04/06/25 a 18/06/25
65675021	NEUZA DE MELO ARRUDA LEME	30/11/23 a 29/11/24	09/06/25 a 18/06/25
51731023	NORMA DE CARVALHO FUNES	25/05/24 a 24/05/25	23/06/25 a 07/07/25
499069021	PATRICIA ESPINOSA DOS SANTOS BRITO	04/08/23 a 03/08/24	23/06/25 a 02/07/25
502158021	RAYANE PLEUTIN ARAKAKI	24/11/23 a 23/11/24	24/06/25 a 03/07/25
105736024	RENATA RIBEIRO MOTTA	01/01/24 a 31/12/24	23/06/25 a 07/07/25
75018021	RENATA TERUMI SHIGUEMATSU YASSUDA	10/11/22 a 09/11/23	30/06/25 a 09/07/25
54545021	RENE OSHIRO	11/03/23 a 10/03/24	09/06/25 a 18/06/25
437438023	RIVAIR FERNANDES COLMAM	01/01/24 a 31/12/24	23/06/25 a 02/07/25
491586022	ROSELY TSUHA OSHIRO	01/01/24 a 31/12/24	23/06/25 a 02/07/25
78822021	RUBENEIDE DA ROCHA FERREIRA SCHERWINSKI	28/09/23 a 27/09/24	23/06/25 a 02/07/25
85161021	RUZYMAR CAMPOS DE OLIVEIRA	22/06/23 a 21/06/24	23/06/25 a 02/07/25
126093022	SANDEY ANDRADE PEREIRA ALVES	04/08/23 a 03/08/24	02/06/25 a 11/06/25
66307023	SANDRA LUCIA DE CARVALHO	13/06/24 a 12/06/25	23/06/25 a 07/07/25
78137021	SANDRA REGINA COMETKI ORTEGA	16/07/23 a 15/07/24	16/06/25 a 25/06/25
478687022	SCHLEIDEN MARTINS BALIZA	01/01/24 a 31/12/24	10/06/25 a 19/06/25
133782021	SUZANE COSTA ARRIVABENE	25/06/23 a 24/06/24	09/06/25 a 18/06/25
134143021	THAISA GEMELI DA SILVA	11/03/24 a 10/03/25	23/06/25 a 02/07/25
346372023	THAISSA MENDES ILIS	28/07/23 a 27/07/24	09/06/25 a 18/06/25
101096024	THIAGO DE ALMEIDA FERNANDES	07/01/24 a 06/01/25	30/06/25 a 14/07/25
115272022	VALÉRIA REGINA FERACINI DUENHAS MONREAL	05/05/24 a 04/05/25	23/06/25 a 02/07/25
471147025	VICTOR HUGO DE JESUS GUTIERRE	01/01/24 a 31/12/24	04/06/25 a 18/06/25
487751023	VITORIA VIEIRA TELES	01/01/24 a 31/12/24	23/06/25 a 02/07/25
16728021	VIVALDI DE OLIVEIRA FILHO	17/01/24 a 16/01/25	09/06/25 a 18/06/25
113866024	WANDERLEIA BARBOSA VIRGINI	07/11/22 a 06/11/23	23/06/25 a 07/07/25

RESOLUÇÃO "P" SES N. 491, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3° do Decreto n° 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n° 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES n° 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Renata da Rosa Sessa e Silva, matrícula n. 126410024, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, para responder como Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Compras - CGC, no período de 7 a 16 de julho de 2025, em substituição da titular Raquel Pereira Martins, matrícula n. 129242026, durante suas férias regulamentares, (27.000.666-2025).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 492, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, Hugo Kamiya Tsutsui, matrícula n. 815523021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde – Função Arquiteto, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 27 maio de 2025, (27.017.203-2025).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 493, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3° do Decreto n° 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto n° 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES n° 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Bel Silva, matrícula n. 508551021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para responder como Coordenadora da Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador - CVIST, no período de 3 a 12 de junho de 2025, em substituição da titular Maria Madalena Xavier de Almeida, matrícula n. 17367022, durante suas férias regulamentares, (27.011.159-2025).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ASSUNTO: Adicional de Insalubridade.
INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
102866021	Nathalia da Silva Dantas	Especialista de serviços de saúde / Farmacêutica	27.000.261-2013

DECISÃO: Indefiro o pedido com base Laudo Técnico Pericial de Insalubridade, constante no processo relacionado.

Campo Grande/MS, 22 de maio de 2025.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a senhora Alekyssandra Paschoa, a comparecer à Gerência de Folha de Pagamento/SGTES/CGT, no Parque dos Poderes - Bloco VII, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos pendentes na Secretaria de Estado de Saúde (SES).

CAMPO GRANDE-MS, 27 de maio de 2025.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a senhora Kellen de Lis Oliveira da Silva, a comparecer à Gerência de Folha de Pagamento/SGTES/CGT, no Parque dos Poderes - Bloco VII, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos pendentes na Secretaria de Estado de Saúde (SES).

CAMPO GRANDE-MS, 27 de maio de 2025.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a senhora Mariana Camilo de Almeida Serra, a comparecer à Gerência de Folha de Pagamento/SGTES/CGT, no Parque dos Poderes - Bloco VII, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos pendentes na Secretaria de Estado de Saúde (SES).

CAMPO GRANDE-MS, 13 de maio de 2025.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/011.271/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados do contrato:

Dados do Contrato	143/2025	Identificador: 27680
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Empresa IVG Brasil LTDA	
Objeto	O objeto do presente instrumento é a aquisição de unidade odontológica móvel, para atender as necessidades da Coordenadoria de Saúde Bucal – CSB/SAS/SES/MS, por meio da adesão a Ata Carona 122/2024 do Departamento de Logistica em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	
Setor solicitante	CSB/SAS/SES/MS	

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Caroline Murat Amadeu Marti	508539021
SUBSTITUTO	Marina de Almeida Romanini	485690022

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Lucas Moura de Oliveira	501773021
SUBSTITUTO	Nádia Rezende Loubet da Silva	119348022

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, para regularização processual, conforme dados abaixo mencionados:

Processo	27/005.652/2025
Dados do Empenho	2025NE001956
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde
	Empresa C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI
Objeto	Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 073/SAD/2024-1
Setor Solicitante	LACEN/SES

Dados dos servidores:

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Rita de Cássia Campos da Conceição	62197026
SUBSTITUTO	Deborah Ledesma Taira	8383021

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Miriam Tokeshi	52686024
SUBSTITUTO	Adenilda Braz da Silva	509359021

Obrigações Gerais:

1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;

2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, nota de empenho ou documento equivalente, realizado a partir de sua designação até o término do mesmo.

3. Compete ao fiscal do contrato, nota de empenho ou documento equivalente, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do processo, a fim de que as normas que regulam o instrumento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, nota de empenho ou documento equivalente, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO

Processo: 27/013.522/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados do contrato:

Processo	**27/013.522/2025.**
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde.
	Empresa CM HOSPITALAR S.A. – CAJAMAR.
Objeto	Aquisição de medicamento para atender a demanda da Gerência de Assistência Farmacêutica Especializada.
Setor solicitante	GEAFE/CAF/SRI/SES/MS.

Dados dos servidores:

Gestor do Contrato	**Matrícula**

TITULAR	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	116534024
SUBSTITUTO	Alessandra Salvatori	99350021

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Beatriz Garcia Gomes	128172021
SUBSTITUTO	Elaine Ferreira da Silva	478549021

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO OU INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO
Processo 27/007.100/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados do Processo:

Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde
	Empresa: Conceito Prestadora de Serviço
Objeto	Serviço de desmontagem, transporte e montagem de prateleiras de aço porta pallets para almoxarifado, para atender as necessidades da Coordenadoria de Imunização - CDI/SVS/SES/MS
Setor solicitante	CDI/SVS/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Lucienne Gamarra Vieira Esmi	122655021
SUBSTITUTO	Suélen da Silva	814921021

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	Agnaldo do Amaral Maia	82025022
SUBSTITUTO	Rodrigo Rodrigues Rodovalho	102537021

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938, de 26/05/2022, resolve:

Processo	27/004.502/2025
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde
	Empresa Seegene do Brasil Com. de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA
Objeto	Aquisição de material laboratorial para atender a demanda do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN
Setor Solicitante	LACEN/SES

Dados dos servidores:

Gestor do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	FLAVIA SILVA SOUTO MORENO	499038021
SUBSTITUTO	MARINA C. SOUZA UMAKI ZARDIN	112804024

Fiscal do Contrato		**Matrícula**
TITULAR	SILVIA ASATO	65804024
SUBSTITUTO	THAISSA MENDES ILIS	346372021

Obrigações Gerais:

1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;

2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, nota de empenho ou documento equivalente, realizado a partir de sua designação até o término do mesmo.

3. Compete ao fiscal do contrato, nota de empenho ou documento equivalente, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do processo, a fim de que as normas que regulam o instrumento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, nota de empenho ou documento equivalente, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 235, DE 19 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 4º do Decreto nº. 16.561, de 6 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Monitoramento do Projeto-Piloto "Servidor Destaque" no âmbito da SEAD, com fulcro no Decreto Estadual nº 16.561, de 6 de fevereiro de 2025.

Nome	Matricula	Função
Titular: Jucinara Soley Nascimento Suplente: Andrea Cristina Pires	90694024 78888021	Presidente
Titular: Dulcelina e Silva Torres Suplente: Rozilene dos Santos Romero Bourdokan	76527021 122507021	Membro

Titular: Aliane Maria Camargo Suplente: Frank Willian de Lara Campozano	129253021 116515021	Membro

CAMPO GRANDE – MS, 19 DE MAIO DE 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

APOSTILA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD

Na Resolução "P" SEAD n.244, de 23 de maio de 2025, que designa as servidoras como Gestoras e Fiscais de Contrato, publicada no Diário Oficial n. 11.839, de 26 de maio de 2025, à página 175/176, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: " ... Processo: 81/002.244/2025 ... "
PASSE A CONSTAR: " ... Processo: 81/002.339/2025 ... "

Campo Grande-MS, 29 de maio de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO SEC "P" N. 32, DE 29 DE MAIO 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora **IRINEIA LINA CESARIO,** matrícula nº 54541022, para desempenhar a função de Subsecretária de Políticas Públicas Para a Promoção da Igualdade Racial, no período de 27 de maio de 2025 até 09 de junho de 2025, em substituição a titular VANIA LUCIA BAPTISTA DUARTE, matrícula nº 105437027, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 241/2025 – de 28 de maio de 2025.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Designar a servidora **NOYSE KRUKI DE ALMEIDA MOREIRA**, PFIS 87148 para desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Convênios Federais/CCONV, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, no período de **09 a 18 de junho de 2025** em razão de férias da titular Eliane Fátima Antunes Conrado, PFIS 54295 (NUP 31.119.755-2025).

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº234 de 26 de maio de 2025.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Decreto nº 15.933 de 25 de maio de 2022, para fins de regularização funcional. (Processo 31.047.034-2025)

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2025.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/ Nº234 de 26 de maio de 2025.

Matrícula	Nome	Período	D	Cargo
122945022	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	16/04/2025 - 30/04/2025	15	AG SEG SOCIOED
71934022	ANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO	22/04/2025	1	AG SEG SOCIOED
114458022	ATALIBA FERREIRA JUNIOR	01/05/2025 - 10/05/2025	10	AG SEG SOCIOED
133995021	CAMILA CUNHA DOS SANTOS	14/05/2025 - 21/05/2025	8	AG SEG SOCIOED
94134024	CLAUDIA DAVINA BENEVIDES MARQUES	08/05/2025 - 22/05/2025	15	AG SEG SOCIOED
		23/04/2025 - 07/05/2025	15	
126391022	CLAUDIONOR RODRIGUES GARCIA	17/04/2025 - 20/04/2025	4	AG SEG SOCIOED
49807022	CLEIDE DIZINA SOUZA C. MAGALHAES	15/04/2025 - 16/04/2025	2	AN MED SOCIOED
58069022	CRISTIANE BARBOSA DA S. DE S. BORGES	16/05/2025 - 20/05/2025	5	AG SEG SOCIOED
118955025	ESTER SHIORI HIRAI ARASHIRO	30/04/2025	1	AN MED SOCIOED
52369025	EZEQUIEL CLEMENTE DE FREITAS	08/05/2025 - 22/05/2025	15	AG SEG SOCIOED
85894023	FERMINA ROSALVA VASQUES ALFONSO	07/05/2025 - 10/05/2025	4	GESTOR AÇ SOC
31121021	GLAUCIA SCRITORI BOSI	23/04/2025	1	AN MED SOCIOED
92315022	GRASIELE BARNABE DOS SANTOS FONTES	16/04/2025	1	AG SEG SOCIOED
94116022	IRENE DE JESUS SILVA	05/05/2025	1	AG SEG SOCIOED
4747022	JAQUELINE LHOPI JARDIM	21/05/2025 - 22/05/2025	2	AG SEG SOCIOED
89628022	JOSUE TELES DA SILVA NETO	07/05/2025 - 09/05/2025	3	AG SEG SOCIOED
97415022	MARCELO FERREIRA DE MATTOS	05/05/2025 - 06/05/2025	2	AG SEG SOCIOED
82244022	MARIA APARECIDA BARTNIKOVSKI	13/05/2025 - 17/05/2025	5	AG SEG SOCIOED
34244023	MARLENI PERETTI CAVALHEIRO	08/05/2025 - 09/05/2025	2	AN MED SOCIOED
		14/05/2025 - 28/05/2025	15	
498412021	NAURA STELLA R. S. DE R. MATIUSSI	29/04/2025 - 30/04/2025	2	AN MED SOCIOED
67836022	NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	23/04/2025 - 25/04/2025	3	AN MED SOCIOED
2103023	ODUVALDO PEREIRA DA CRUZ	18/04/2025 - 21/04/2025	4	AG SEG SOCIOED
120179022	POMPILIO AUGUSTO SIQUEIRA ESCOBAR	22/04/2025 - 25/04/2025	4	AG SEG SOCIOED
73260023	ROGERIO FERNANDO ARRUDA MARIANO	30/04/2025 - 14/05/2025	15	AG SEG SOCIOED
92796022	RONI WILLIAN SANT ANA DA SILVA	03/05/2025	1	AG SEG SOCIOED
33136022	ROSANA MARCIA MEIRA CAETANO	09/05/2025	1	AG SEG SOCIOED
116616021	ROSENEIDE GONÇALVES S. RIBEIRO	16/05/2025 - 18/05/2025	3	AG SEG SOCIOED
115339022	SILVANA DOUGLAS DE OLIVEIRA	19/05/2025 - 20/05/2025	2	AG SEG SOCIOED
121632022	SILVANA MONTANHERI S. DOS SANTOS	14/05/2025	1	AG AÇ SOCIAIS
90295024	SILVIA LEMOS DE FREITAS	10/05/2025	1	AG SEG SOCIOED
97828022	SORAYA CHRISTINA DE MELO PIZANI	22/04/2025 - 25/04/2025	4	AN MED SOCIOED
		22/05/2025	1	
50436023	THATIANA ROBERTA M. DE O. DOS REIS	28/04/2025 - 30/04/2025	3	AN MED SOCIOED
		22/04/2025 - 23/04/2025	2	
50436023	THATIANA ROBERTA M. DE O. DOS REIS	12/05/2025	1	AN MED SOCIOED
429322021	VIVIANE CARVALHO DE ANDRADE	23/04/2025	1	AG SEG SOCIOED

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 562, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de

setembro de 2015, resolve:

Autorizar a **averbação** de tempo de serviço, requerido pela Policial Militar abaixo relacionado, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto n. 6.555 de 17 de junho de 1992, alterado pelo Decreto n 6.910, de 7 de dezembro de 1992, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei n 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (MSPREV), conforme segue:

NOME: ST QPPM **PAULA MARTINS PAEL DECKNIS,** Mat 85137023, **da Coordenadoria Militar**			
Dias Averbados: 2.470 (dois mil e quatrocentos e setenta)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1241710989-3, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 04 jun 2013.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	**FUNÇÃO**	**PERÍODO**	**TEMPO**
Companhia Brasileira de Distribuição	Aux. Administrativo	16/07/1993 a 01/06/1994	320 dias
Brum & Cia Ltda - ME	Recepcionista	01/08/1995 a 15/10/1996	440 dias
Gelre Trabalho Temporario S/A	Nada Consta	07/12/1996 a 02/02/1997	58 dias
Cacique Promotora de Vendas Ltda	Analista Credito Jr	03/02/1997 a 01/10/1997	240 dias
Canada Serviços Empresariais Ltda - ME	Op. de Telemarketing	29/12/1998 a 19/04/1999	112 dias
Concentro Marcas Ltda	Op. de Telemarketing	11/05/1999 a 16/08/1999	98 dias
Centro de Educação Multidisciplinar Ao Port. Def. Física	Atend. De Informações	23/08/1999 a 21/03/2000	210 dias
Pura Mania Confecções Ltda	Caixa	10/04/2000 a 27/12/2002	992 dias
OBS: Revogar, a referida averbação de tempo de serviço, publicada através da Portaria "P" 499/DP-1/DP/ PMMS de 10 de julho de 2013, no Diário Oficial n. 8.473, de 16 de julho de 2013, para fins de regularização funcional.			
Solução ao Processo n. 51.004.760-2025.			

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 110271021

PORTARIA "P" Nº 088/GABCMTG/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II, VIII, e XIII do Art. 10 da Lei Complementar n° 190, de 04 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 dias úteis, a contar de 27 de maio de 2025, o prazo para a Comissão de Estudo e Análise da Reestruturação do Registro de Ocorrência da Polícia Militar, nomeados através da Portaria nº 029/ GABCMTG/2025, de 26 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.578, de 27 de fevereiro de 2025, apresentar os resultados dos estudos.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 96, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VI, artigo 8º da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso I da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

REGISTRAR a alteração do nome da ST BM Carolina Clessan Pereira, matrícula n. 358-021, para CAROLINA CLESSAN PEREIRA LINHARES, em conformidade com os documentos comprobatórios inseridos no NUP 31.106.371-2025.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2025.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

Agência Estadual de Metrologia

PORTARIA "P" AEM/MS Nº 60, 29 de maio de 2025

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Metrologia AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto "P" Nº 500 de 12 de junho de 2024 e Portaria Nº 267 de 07 de julho de 2023 do Presidente do INMETRO, e em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor, Gestor Substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do Processo Ordinário Nº **08/2025**, firmado entre **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS** e a empresa **COMERCIAL FREITAS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo.

GESTOR
Nome: LUIZ CARLOS FREITAS FILHO
Cargo: AUXILIAR METROLÓGICO
Matrícula: 89452021

GESTOR SUBSTITUTO
Nome: HELENA COELHO DE OLIVEIRA
Cargo: AGENTE METROLÓGICO
Matrícula: 40137021

FISCAL
Nome: ELIANE HELENA CARVALHO ARAÚJO JOAQUIM
Cargo: AUXILIAR METROLÓGICO
Matrícula: 62136022

FISCAL SUBSTITUTO
Nome: ROZENILDA LIMA DOS SANTOS DA SILVA
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS
Matrícula: 82010022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, **REVOGA-SE** as disposições em contrário.

Campo Grande MS, 29 de maio de 2025

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 49, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, em férias no mês de junho de 2025, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" AGEMS N. 49 DE 27 DE MAIO DE 2025.

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	NUM DIAS
68229023	ADRIANA DE VITO ROS ORTIZ	01/01/24 a 31/12/24	30/06/25 a 09/07/25	10
491575022	BRUNA DA SILVA AQUINO	01/01/24 a 31/12/24	09/06/25 a 23/06/25	15
125330030	CARLOS ALBERTO DE ASSIS	11/04/23 a 10/04/24	04/06/25 a 18/06/25	15
30493022	EDSON ALVES DELGADO	02/01/24 a 01/01/25	23/06/25 a 02/07/25	10
44490023	ELISA CONCEIÇÃO PAES	14/12/23 a 13/12/24	23/06/25 a 02/07/25	10
37011028	ERNESTO TAKAMASA KATSU	01/01/24 a 31/12/24	04/06/25 a 18/06/25	15
97873021	HENRY ALLYSON BARROS ARISTIMUNHO	17/11/22 a 16/11/23	02/06/25 a 01/07/25	30
501693022	JOAO LUCAS ALVES DA SILVA	01/01/24 a 31/12/24	23/06/25 a 07/07/25	15
498815024	JOSE ERICK MALDONADO COENE	02/05/23 a 01/05/24	02/06/25 a 11/06/25	10
480124023	LEANDRO DE ALMEIDA CALDO	01/01/24 a 31/12/24	11/06/25 a 20/06/25	10
480124023	LEANDRO DE ALMEIDA CALDO	01/01/24 a 31/12/24	09/06/25 a 10/06/25	2
112992024	LIDIANE NOVAES DE ARAUJO	01/01/24 a 31/12/24	03/06/25 a 12/06/25	10
423661023	LILIAN APARECIDA AFFONSO DA CUNHA	01/01/24 a 31/12/24	23/06/25 a 02/07/25	10
509762021	MARIA EDUARDA QUIDEROLI SANT ANA	01/04/24 a 31/03/25	09/06/25 a 18/06/25	10
508526021	RENAN CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS	15/12/23 a 14/12/24	23/06/25 a 02/07/25	10
91416021	ROSIRENE REGGIORI PEREIRA CALDAS	11/05/23 a 10/05/24	23/06/25 a 07/07/25	15
101494023	VINICIUS ECHEVERRIA BRITES	01/01/24 a 31/12/24	23/06/25 a 02/07/25	10

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Abono de Permanência
Lotação: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul
Situação: Ativo
Interessado: Zaida de Andrade Lopes Godoy

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Processo nº
64902022	Zaida de Andrade Lopes Godoy	Analista de Regulação	51.004.844-2025

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base no Despacho nº 174/2025/SUGED/SAD, por não preencher todos os requisitos legais e necessários para fazer jus ao abono de permanência.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da
Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 50, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR ARLENE ALVES HENRIQUE, matrícula 41252024, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assistente I, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data de 1º de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N.51, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo 4º do art. 17 da Lei n. 2.363, de 19 de dezembro de 2001, resolve:

NOMEAR ARLENE ALVES HENRIQUE para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Assessor V, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data de 1º de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 52, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR GILMAR NOGUEIRA NUNES, matrícula 499122022, cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, na função de Assistente VI, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data de 1º de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N.53, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo 4º do art. 17 da Lei n. 2.363, de 19 de dezembro de 2001, resolve:

NOMEAR, GILMAR NOGUEIRA NUNES para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assistente I, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data de 1º de junho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 566, de 29 de maio de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR os policiais penais, Kelly Santos Assunção, matrícula nº 467892023, Thamyris Vilela Gaudioso Valverde Coutinho, matrícula nº 477070022, e Jucilei de Matos Chimenez, matrícula nº 114506022; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 121, de 27 de janeiro de 2025, publicada na página 201 do Diário Oficial nº 11.730, de 28/01/2025, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31.212.025-2024, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 29 de maio de 2025

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/004809/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ILZA DE SOUZA SILVA, matrícula n. 130893021, aposentada no cargo de Policial Penal, Tabela Salarial: 667/QUI/3, a contar de 01 de junho de 2025, em caráter sub judice, proferida nos autos n. 0802599-80.2025.8.12.0101, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.075/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/005404/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por IVETE SOUZA LIMA GARCIA, matrícula n. 69995022, aposentada no cargo de Professor, Tabela Salarial: 600/F3/6, a contar de 01 de junho de 2025, em caráter sub judice, proferida nos autos n. 0802703-72.2025.8.12.0101, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.068/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/004807/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por BENEDITO PEREIRA, matrícula n. 68085028, aposentado no cargo de Agente de Polícia Judiciária, Tabela Salarial: 645/ES7/4, a contar de 01 de maio de 2025, em caráter sub judice, proferida nos autos n. 0803022-46.2025.8.12.0002, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.913/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/005324/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por JETER TAVARES CASTILHO, matrículas n. 120978022 e 120978024, aposentado nos cargos de Professor/Professor, Tabela

Salarial: 600/D3/6, a contar de 01 de junho de 2025, em caráter sub judice, proferida nos autos n. 0809217-14.2025.8.12.0110, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.051/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/007179/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de IZABEL ESQUIVEL, matrícula n. 53036022, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.398/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/001379/2025, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por WONEY COSTA DA SILVA, matrícula n. 1549022, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, a contar de 29 de janeiro de 2025, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.837/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/001379/2025, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por WONEY COSTA DA SILVA, matrícula n. 1549022, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, a contar de 29 de janeiro de 2025, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.837/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 102, de 28 de maio de 2025.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/006.704/2021**.

EDITAL: **CO 079/2021- DLO/AGESUL -** NÚMERO GCONT: **16939** – CONTRATO: **006/2022** OBJETO**: OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MS-010, TRECHO: INÍCIO DO TRECHO URBANO DE ROCHEDINHO - ENTRº MS-244, SUBTRECHO: FIM DO PAVIMENTO – QUILOMBO FURNAS DO DIONISIO, COM EXTENSÃO DE 11,480 KM, NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.**
GESTOR DO CONTRATO: **ADRIANO KAWAHATA BARRETO** **GERENTE -** MATRÍCULA: **504041021**
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **FELIPE SILVA DE FARIA** **ENGENHEIRO CIVIL –** MATRÍCULA: **814015021**
FISCAL SUBSTITUTO: **FRANKLIN DE OLIVEIRA SILVA** **ENGENHEIRO CIVIL** – MATRÍCULA: **488438023**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 295, de 22 de outubro de 2024.

Campo Grande, 28 de maio de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 156, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER o servidor Brennon de Souza Quintino, matrícula n. 816073021, ocupante do cargo Agente de Serviços Sócio-Organizacionais, da Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento (GDA) para a Assessoria (ASSES), a contar de 30 de maio de 2025 (NUP. 83.029.329-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 29 de maio de 2025.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 200, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança Executiva de Assistente de Inspetoria Regional de Naviraí/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor CARLOS HENRIQUE PETRESKI VITORIA, matrícula 469845021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 11/6/2025 à 25/6/2025, em substituição ao titular NELSON JORGE PIZATO, matrícula 34877021, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, durante férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande/MS, 22 de maio de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 201, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora a TAMIRES ORNELLAS FUZARO SCALEA, matrícula 40733021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, para desempenhar a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Laboratório de Diagnósticos de Doenças de Animais e Análises de Alimentos (LADDAN) desta Agência, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, no período 3/6/2025 à 12/6/2025, sem prejuízo de suas funções habituais, em substituição à titular ALINE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, matrícula 102276021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante férias regulamentares da titular, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025.

Marco Aurélio Guimarães
Diretor Presidente – em exercício

PORTARIA "P" IAGRO Nº 202, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora SILVANA BALIEIRO CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 112347021, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 21/5/2025 à 28/5/2025, com fundamento no inciso XI, do artigo 5° do Decreto n° 10.738 de 18 de abril de 2002.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2025.

Marco Aurélio Guimarães
Diretor Presidente – em exercício

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN N. 297 DE 29 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores, lotados no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, para comporem a Comissão Gestora Interna – CGI/A3P, do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública, com a finalidade de promover, coordenar e implementar ações de sustentabilidade, nos termos do Decreto Estadual nº 16.603, de 3 de abril de 2025. (NUP 31.124.556-2025)

Matrícula	Nome
107071022	Elijane de Jesus Nantes Coelho
44898024	Claudia Roberta Gomes
92395021	David Gonçalves Fagundes
129204021	Nildison dos Santos Maroni

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2025.

JOÃO CESAR MATTO GROSSO PEREIRA
Diretor Presidente em exercício

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 640/2025, 28 DE MAIO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 522/2025, Processo 85/005.546/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO**: J&F PRODUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 46.619.010/0001-00, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical).

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 641/2025, 28 DE MAIO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 521/2025, Processo 85/005.678/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO**:** Sater & Sater LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 06.054.256/0001- 68, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical).

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 642/2025, 28 DE MAIO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 157/2025, Processo** 85/005.545/2025, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO**:** JG & M Produções Artísticas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 33.836.533/0001-67, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 643/2025, 21 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 527/2025, Processo** 85/005.548/2025, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO**:** Brenno Reis & Marco Viola Eventos, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.543.849/0001-25, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 644/2025, 21 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 529/2025, Processo** 85/005.700/2025, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO**:** REGINA BOMBOM ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 22.029.109/0001-94, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 645/2025, 28 DE Maio DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 524/2025, Processo 85/005.549/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO**:** R3 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 26.614.294/0001-35, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 646/2025, 28 DE MAIO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 525/2025, Processo 85/005.550/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO**:** Wancleya Arce Antônio Lanziani, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 28.464.985/0001-25, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de 01 apresentação circense.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 647/2025, 29 DE MAIO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 535/2025, Processo 85/005.833/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO**:** K&A Comunicação e Eventos, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 49.298.866/0001-10, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de 01 apresentação circense.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 648/2025, 29 DE MAIO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 533/2025, Processo** 85/005.831/2025, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO**:** JCE-ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 22.349.482/0001-22, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 649/2025, 29 DE Maio DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 530/2025, Processo 85/005.854/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO**:** Banda Alzira's LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 50.974.092/001-89, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 650/2025, 29 DE MAIO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 531/2025, Processo** 85/005.856/2025, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO**:** JPR Produções e Eventos Artísticos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 29.376.268/0001-04, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 651/2025, 29 DE MAIO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 532/2025, Processo** 85/005.834/2025, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO**:** DULCE TEREZA RODRIGUES MACENA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.642.423/0001-10, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 652/2025, 21 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 534/2025, Processo** 85/005.853/2025, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO**:** Nidal Abdulahad Nunes Rios ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.540.646/0001-76, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 639/2025, 28 DE MAIO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 528/2025, Processo 85/005.699/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO**:** Conceição Leite MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 17.560.638/0001-80, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical).

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDECT N° 35 DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **João Guilherme Zornitta Dias,** matrícula nº 504312021, para responder pela Assessoria de Gabinete da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, sem prejuízo de suas funções, no período de 10 dias, de 02 a 11 de junho do corrente ano, em substituição a Graciely Ferreira Dias, matrícula nº 469075025**,** durante seu período de férias, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente - FUNDECT

PORTARIA "P" FUNDECT N° 36 DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Claudia Maria Sonaglio,** matrícula nº 103599022, para responder pela Diretoria Científica da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, sem prejuízo de suas funções, pelo período de 13 dias, de 03 a 15 de junho no corrente ano, em substituição a Nalvo Franco de Almeida Junior, matrícula nº 488116022**,** durante sua viagem para Londres para participar de Missão Internacional Organizada pelo SEBRAE e FUNDECT, conforme informações constantes no NUP 83.023.416-2025, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente - FUNDECT

PORTARIA "P" FUNDECT N° 37 DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Andreia Floresto Ferreira Serafim,** matrícula nº 31298027, para responder pela Presidência da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, sem prejuízo de suas funções, pelo período de 10 dias, de 03 a 12 de junho de 2025, em substituição a Márcio de Araújo Pereira, matrícula nº 95107029**,** durante seu período de férias, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente - FUNDECT

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 098/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **IVANA CLAUDIA SOUZA DE BRITTO**, matrícula n. 85554022, para ser responsável pela elaboração, publicação e atualização da CARTA DE SERVIÇO do Site da Fundação de Desporto e Laser de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025.

Paulo Ricardo Martins Nunez
Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 172, DE 29 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, tenda em vista o disposto no art. 258, caput e § 1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 1990, e diante das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante designado pela Portaria "P" FUNSAU n° 68, de 24 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial n° 11.755, de 25 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27/05/2025, o prazo para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar n° 27/100.930/2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 29 de maio de 2025

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora Presidente

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº. 52, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação abaixo, dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com gozo de férias no período de JUNHO/2025, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de Dias
503204021	Ana Paula Ribeiro Araujo	01/02/2024 31/01/2025	09/06/2025 a 18/06/2025	10 (1ª Etapa)
93932028	Dioneia Alessandra Pinheiro	01/04/2024 31/03/2025	23/06/2025 a 07/07/2025	15 (1ª Etapa)
477505023	Leandro de Barros Mont Serrat Mattosinho	01/01/2024 31/12/2025	04/06/2025 a 18/06/2025	15 (2ª Etapa)
90102021	Marinalva Souza da Silva	05/04/2024 04/04/2025	11/06/2025 a 10/07/2025	30 (Integral)
88379023	Marta Ribeiro Costa de Araujo	08/08/2022 07/08/2023	23/06/2025 a 07/07/2025	15 (2ª Etapa)

CAMPO GRANDE - MS, 28 DE MAIO DE 2025.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
Diretora-Presidente da FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 613, de 29 de maio de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Remover, ex-officio, o servidor SERGIO YOSHIHARU FUKURO, matrícula nº. 431960021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe B1, nível II, código 60097, da Gerência da Unidade Universitária de Dourados para a Gerência da Unidade Universitária de Amambai, a partir de 02 de junho de 2025. (Processo nº. 29.036.413-2025).

LAERCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 614, de 29 de maio de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARIA DE LOURDES SILVA, matrícula nº. 34101022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, Função Docente, nível V, código 60082, lotada Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Coordenadora do Curso de Pedagogia, Licenciatura, na Unidade Universitária de Campo Grande, código 60118, designada na portaria "P" UEMS nº 286, de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.433, de 05 de março de 2024, a página 236, a partir de 31 de maio de 2025.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor– UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 615, de 29 de maio de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Declarar estáveis no serviço público, os servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de estágio probatório, com fulcro nos artigos 38 e 39, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro 1990.

Nome	Cargo	Data do Exercício	Prontuário	Código	Validade a partir de
Adriana Araújo de Almeida Apolônio	ATNM	09/06/2022	29206022	60097	09/06/2025
Edilene Matos Pereira	TNS	13/06/2022	8765023	60096	13/06/2025
Eduarda Fernandes da Rosa	TNS	02/06/2022	472752024	60096	02/06/2025
Everaldo Mendonça Santos	TNS	29/06/2022	498524021	60096	29/06/2025
Fabiana Nunes Santana Veríssimo	ATNM	29/06/2022	125309025	60097	29/06/2025
Filipe de Andrade Maldonado	ATNM	13/06/2022	48026022	60097	13/06/2025
Guilherme Caneppele Paveglio	ATNM	22/06/2022	437191027	60097	22/06/2025
Jean Vaz de Almeida	TNS	20/06/2022	131388035	60096	20/06/2025
Jessica de Lima Souza	TNS	17/05/2022	498216021	60096	17/06/2025
Jullierme Rodrigues Gomes	TNS	06/06/2022	431938022	60096	06/06/2025
Lays Cristina Iapechino Souto	TNS	03/06/2022	20268024	60096	03/06/2025
Marcelo Vieira da Silva	TNS	13/06/2022	498252021	60096	13/06/2025
Paulo Satyro da Silva Neto	TNS	27/06/2022	498606021	60096	27/06/2025
Vanessa Lemi Kimura	ATNM	20/06/2022	491722022	60097	20/06/2025
Willian Yoshihiro Yasunaka Tanaka	TNS	20/06/2022	498310021	60096	20/06/2025

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 616, de 29 de maio de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar a servidora abaixo relacionada, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ausentar-se do país, no período de 08 a 12 de junho de 2025, para participar da X Conferencia Latino-americana y Caribeña de Ciencias Sociales – CLASCO-2025, em Bogotá, na Colômbia, com ônus para a UEMS.

Nome Matrícula	Cargo/Função	Nível/Código
Cintia Santos Diallo 11346024	Professor de Ensino Superior	IV 60082

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 617, de 29 de maio de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Nível/Código/ Nº BIM	Dias	Período	Prorr.
Silvia Benedetti 427945021	Professor de Ensino Superior	V 60082/ 238283	60	27/05/2025 a 25/07/2025	Não

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 618, de 29 de maio de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

Resolve:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Seleção Docente, da Unidade Universitária de **Naviraí,** aberta pelo Edital 37/2025-PRODHS/PROE/UEMS, de 30/04/2025, publicado no Diário Oficial nº 11.819, de 05 de maio de 2025, páginas 180 a 192.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito e Núcleo de Prática Jurídica (Direito)

Prof. Dr. Manuel Munhoz Caleiro (Presidente)
Profa. Ma. Élida Galvão do Nascimento
Profa. Dra. Raquel de Freitas Manna
Profa. Dra. Manuella de Oliveira Soares (Suplente)

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 619, de 29 de maio de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

Resolve:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Seleção Docente, da Unidade Universitária de **Cassilândia,** aberta pelo Edital 38/2025-PRODHS/PROE/UEMS, de 30/04/2025, publicado no Diário Oficial nº 11.819, de 05 de maio de 2025, páginas 192 a 204.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito

Profa. Dra. Dabel Cristina Maria Salviano (Presidente)
Profa. Ma. Roberta Alessandra Pantoni
Profa. Dra. Cláudia Karina Ladeia Batista
Profa. Dra. Elizabeth Mara de Mendonça Silva (Suplente)

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 620, de 29 de maio de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

Resolve:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Seleção Docente, da Unidade Universitária de **Paranaíba,** aberta pelo Edital 39/2025-PRODHS/PROE/UEMS, de 05/05/2025, publicado no Diário Oficial n° 11.820, de 06 de maio de 2025, páginas 244 a 256.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito

Profa. Dra. Elisabeth Maria de Mendonça Silva (Presidente)
Profa. Dra. Gláucia Aparecida da Silva Faria Lamblém
Prof. Dr. Juliano Gil Alves Pereira

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 621, de 29 de maio de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

Resolve:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Seleção Docente, da Unidade Universitária de **Maracaju,** aberta pelo Edital 41/2025-PRODHS/PROE/UEMS, de 30/04/2025, publicado no Diário Oficial n° 11.819, de 05 de maio de 2025, páginas 264 a 276.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Matemática

Prof. Dr. Marcos Antonio Camacho da Silva (Presidente)
Prof. Dr. Thiago Woiciechowski
Profa. Dra. Tarsila Marilia de Oliveira
Prof. Dr. Wilker Solidade da Silva (Suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Física

Prof. Dr. Thiago Woiciechowski (Presidente)
Prof. Dr. Wilker Solidade da Silva
Prof. Dr. Marcos Antonio Camacho da Silva
Prof. Dr. Filipe Valadão do Prado Cacau (Suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Zootecnia

Profa. Dra. Maria Aparecida do Nascimento dos Santos (Presidente)
Profa. Dra. Mercia Ikarugi Bomfim Celoto
Profa. Dra. Giselle Feliciani Barbosa
Prof. Dr. Marcos Antonio Camacho da Silva (Suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Agronomia

Profa. Dra. Giselle Feliciani Barbosa (Presidente)
Profa. Dra. Mercia Ikarugi Bomfim Celoto
Profa. Dra. Maria Aparecida do Nascimento dos Santos
Prof. Dr. Marcos Antonio Camacho da Silva (Suplente)
Prof. Dr. Wilker Solidade da Silva (Suplente)

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 622, de 29 de maio de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

Resolve:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Seleção Docente, da Unidade Universitária de **Aquidauana,** aberta pelo Edital 43/2025-PRODHS/PROE/UEMS, de 05/05/2025, publicado no Diário Oficial n° 11.820, de 06 de maio de 2025, páginas 256 a 268.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Agroecologia

Prof. Dr. Rogério Ferreira da Silva (Presidente)
Prof. Dr. Jolimar Antonio Schiavo
Prof. Dr. Guilherme Silverio Aquino de Souza
Prof. Dr. Norton Hayd Rego (Suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Química (Intercultural)**

Profa. Dra. Priscila Gusmão Pompiani (Presidente)
Prof. Dr. Norton Hayd Rêgo
Prof. Dr. Antônio Corrêa de Oliveira Filho
Prof. Me. Gustavo Ruivo Salmazzo (Suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Educação Física

Prof. Dr. Matheus Gustavo da Silva (Presidente)
Prof. Dr. Adriano da Silva Lopes
Prof. Dr. Flavio Pereira dos Santos
Prof. Dr. Marcos Antônio Camacho da Silva (Suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Química

Prof. Dr. José Evaristo Gonçalves (Presidente)
Profa. Dra. Deizeluci de Fátima Pereira Zanella
Prof. Dr. Francisco Eduardo Torres
Profa. Dra. Maiele Leandro da Silva (Suplente)

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 623, de 29 de maio de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

Resolve:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Seleção Docente, da Unidade Universitária de **Jardim,** aberta pelo Edital 44/2025-PRODHS/PROE/UEMS, de 30/04/2025, publicado no Diário Oficial n° 11.819, de 05 de maio de 2025, páginas 276 a 289.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Profa. Dra. Adélia Maria Evangelista Azevedo (Presidente)
Profa. Ma. Kelly Cristiny Borges Larsen
Profa. Ma. Thays Ribeiro de Lima Santana
Profa. Esp. Stela Marys de Almeida Araujo Rios (Suplente)

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 624, de 29 de maio de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

Resolve:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Seleção Docente, do Polo UAB de **Água Clara,** aberta pelo Edital 45/2025-PRODHS/PROE/UEMS, de 30/04/2025, publicado no Diário Oficial nº 11.819, de 05 de maio de 2025, páginas 217 a 219.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Silvicultura

Prof. Dr. Diego Pierre de Almeida (Presidente)
Profa. Dra. Vânia Beatriz Cipriani
Prof. Dr. Felipe Martini Santos
Prof. Dr. Flávio Pereira dos Santos (Suplente)

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 625, de 29 de maio de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

Resolve:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Seleção Docente, do Polo UAB de **Cassilândia,** aberta pelo Edital 47/2025-PRODHS/PROE/UEMS, de 05/05/2025, publicado no Diário Oficial nº 11.820, de 06 de maio de 2025, páginas 269 a 279.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Agronomia

Prof. Dr. Sérgio Roberto Rodrigues (Presidente)
Prof. Dr. Jorge González Aguilera
Prof. Dr. Cristiano Moreira
Prof. Dr. Fábio Steiner (Suplente)

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 626, de 29 de maio de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Nomear GABRIELA DAN DE ANDRADE, para o Cargo em Comissão de Assistente IV, Símbolo CCA-15, código 130463, para desempenhar suas funções Setor de Apoio à Pesquisa, da Divisão de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI), na Unidade Universitária de Dourados, a partir de 02 de junho de 2025 (Processo nº. 29.037.057-2025).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor– UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL Nº 98, DE 29 DE MAIO DE 2025.

AO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora INAHÊ FAJARDO MOTA RAMOS, matrícula n. 815102021, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Serviços Ambientais, classe A, nível I, código 70296, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no município de Costa Rica/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 21 de maio de 2025 (Processo n. 83.027.969-2025).

CAMPO GRANDE, 29 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

EDITAL DPGE Nº 006/2025 – PROJETO PORTA DE ENTRADA

II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, com fundamento na Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, e no Decreto Estadual n. 16.358, de 2024, torna público o **RESULTADO FINAL** e a **HOMOLOGAÇÃO** do II Processo Seletivo Simplificado - Projeto Porta de Entrada, em conformidade com o Edital DPGE nº 001/2025 e publicações posteriores.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

1.1.1. Anexo I – Resultado final do procedimento de heteroidentificação racial, após o esgotamento da fase recursal.

1.1.2. Anexo II – Relação final de candidatos (as) classificados (as) por função, em ordem decrescente de classificação, observadas as listas de cotas e de ampla concorrência.

1.1.3. Anexo III – Relação final de candidatos (as) desclassificados (as) do certame.

2. DA HOMOLOGAÇÃO

2.1. Revestido o certame das formalidades legais aplicáveis, fica homologado o resultado final previsto neste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Não caberá pedido de reconsideração ou interposição de recurso contra o resultado final ou a homologação do presente processo seletivo simplificado, nos termos dos itens 10.1, 10.5 e 10.7 do Edital DPGE n. 001/2025.

3.2. Os (as) candidatos (as) classificados (as) formarão cadastro de reserva, podendo ser contratados por prazo determinado, segundo critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

3.3. É de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as) acompanhar, por meio do Diário Oficial Eletrônico e do Portal de Inscrições da Defensoria Pública (https://inscricoes.defensoria.ms.def.br/), todas as publicações, convocações e demais comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

3.4. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do presente edital, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO I

NOME	RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, APÓS A FASE RECURSAL
ALEXANDRA BAZANA DA SILVA COSTA	DEFERIDO
AMANDA DAMÁSIO DE LIMA DIAS	DEFERIDO
AMANDA MACENA REIS	INDEFERIDO
AMANDA MARQUES MONÇÃO	DEFERIDO
ANA CAROLINE SANTOS DA SILVA	AUSENTE
ANA CRISTINA FERNANDES LOPES	DEFERIDO
ANA PAULA DE SOUZA SAMPAIO	DEFERIDO
ANA PAULA ROJAS PAVÃO	INDEFERIDO
ARTEMIO MIGUEL VERSOZA	DEFERIDO
CLEIDIANE FERNANDES MAIDANA	AUSENTE
CLEONICE NEPUMUCENO GASPAR	DEFERIDO
ELLEN DA SILVA NOVAIS	AUSENTE
ELZA COSTA NUNES	DEFERIDO
FERNANDA DA SILVA ARAUJO	DEFERIDO
FERNANDA LUÍSA BENTO DE SOUZA	AUSENTE
GÉSSICA NAYARA DOS SANTOS VALEIRO	INDEFERIDO
GIANY DA CONCEIÇÃO COSTA	DEFERIDO
GIHANY EDUARDA COSTA PEREIRA	DEFERIDO
HIGOR DIAS DE AGUIAR	AUSENTE
IARA MAIRA DA SILVA VEIGA	DEFERIDO
INGRID ANNE DOS SANTOS DA LUZ	AUSENTE
JESSICA DOS SANTOS CARVALHO LARA	AUSENTE

LEONARDO ITALO PESSOA FERREIRA GOMES	AUSENTE
LORRAYNE SILVEIRA FERNANDES	DEFERIDO
LUCAS DA SILVA ANDRADE	DEFERIDO
MARCELO DE ANDRADE FRUTO	DEFERIDO
MARCK DENIS SABINO DE SOUZA	DEFERIDO
MARCOS DOS SANTOS BARBOSA	DEFERIDO
MARIA ANTÔNIA SOARES	DEFERIDO
MARIA CRISTINA SOARES DOS REIS DE LIMA	DEFERIDO
MARIA SALETE DA FONSECA	DEFERIDO
MARLY GRUBERT CHAVES	DEFERIDO
MARTA CAROLINE PEREIRA LIMA	DEFERIDO
MATHEUS SANTOS TEIXEIRA	DEFERIDO
MICHELA DE CÁCIA GOMES RIBEIRO	DEFERIDO
MILENA SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
NATALIA ADRIAO FREITAS DA SILVA PREVITERA	AUSENTE
NAYARA KARINE SILVA	DEFERIDO
NELCI APARECIDA CAVALCANTE DE FREITAS	AUSENTE
PATRÍCIA OJEDA ROCHA	AUSENTE
RAFAEL SILVA GIMENES	AUSENTE
RAMONA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
RUDIMAR DAS NEVES PEREIRA	AUSENTE
TALITA FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
TAYNARA DA SILVA MARQUES	DEFERIDO
VIVIANE ARAUJO DE SOUZA	AUSENTE
WILLIAN FELIPE ALVES ROSA	DEFERIDO

ANEXO II -CANDIDATAS E CANDIDATOS CLASSIFICADOS (AS)

ANALISTA JURÍDICO												
NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 01	TÍTULO 02	TÍTULO 03	TÍTULO 04	TÍTULO 05	TÍTULO 06	PONTUAÇÃO TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	COTAS		
										PESSOA NEGRA (PN)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	CANDIDATO INDÍGENA
EDSON SANTANA BEZERRA JÚNIOR	30/07/1997	4	0,25	0	0,75	0	0,25	5,25	1			
GIOVANI NOVAES DE MOURA	02/01/1993	4	0,25	0	0,75	0	0	5	2			
RAFAELLA DE OLIVEIRA MOURA LIMA	15/08/1999	4	0,25	0	0,75	0	0	5	3			
TAMYRIS OLIVEIRA GONÇALVES	13/11/1987	4	0	0	0,75	0	0	4,75	4			

HUGO EDWARD LIMA MARTINS	26/01/1995	4	0	0	0,75	0	0	4,75	5			
LÍGIA MARIA DE FREITAS SIGOLINI	16/11/1997	4	0	0	0,75	0	0	4,75	6			
L U C I A N O COSTA DE MORAIS	14/03/1991	4	0,5	0	0	0	0,25	4,75	7			
ALEXANDRE MOREIRA CAMPOS MENDES	27/07/1979	4	0,5	0	0	0	0	4,5	8			
DANIELLE HIROKO ASATO KANASIRO	06/02/1995	4	0,25	0	0	0	0,25	4,5	9			
ESTHER NAARA OLIVEIRA	27/05/1996	4	0,5	0	0	0	0	4,5	10			
NATHALIA LAVINIA LIMA DE REZENDE	07/11/1999	4	0,25	0	0	0	0,25	4,5	11			

AMANDA KAIPER CRUZ SÁ ROSA	04/10/1988	3	0	0	0	1,5	0	4,5	12			
AMANDA GONÇALVES MURAD DE JESUS	27/09/1986	4	0	0	0	0	0,25	4,25	13			
CAROLINE PRETO SOARES	20/01/1989	4	0,25	0	0	0	0	4,25	14			
WILLIAN FELIPE ALVES ROSA	08/04/1996	4	0	0	0	0	0,25	4,25	15	1		
FERNANDA DA SILVA ARAUJO	27/08/1997	4	0,25	0	0	0	0	4,25	16	2		
PÂMELA MORELI VERGA	17/01/1999	4	0,25	0	0	0	0	4,25	17			
DAYANNY FATIMA DE LIMA COSTA	31/12/1988	4	0	0	0	0	0	4	18			

HUGO BERNARDIN O SENA	18/01/1994	4	0	0	0	0	0	4	19			
ADE GABRIEL PALIERAQUI ALVES AZEVEDO	27/12/1995	4	0	0	0	0	0	4	20			
GRAZIELLY ROCHA GOMES	01/01/1999	4	0	0	0	0	0	4	21			

AMANDA MARTINS DE MORAES	12/05/1999	4	0	0	0	0	0	4	22			
DANIELLY VALDEZ DE ARAÚJO	27/07/2000	4	0	0	0	0	0	4	23			
EDUARDO BELLINI ESPINDOL	19/11/2001	4	0	0	0	0	0	4	24			
LARISSA LUGO YAMAURA	12/01/1990	3	0,25	0	0	0	0	3,25	25			

BYANKA DALA ROSA	09/06/1991	3	0,25	0	0	0	0	3,25	26			
STEFANI LARA DE CAMPOS ARCE SANTANA	17/01/1990	3	0	0	0	0	0	3	27			
SABRINA MORAIS	19/01/1992	3	0	0	0	0	0	3	28			

AMANDA MARQUES MONÇÃO	29/02/1996	3	0	0	0	0	0	3	29	3		
FERNANDA LUÍSA BENTO DE SOUZA	13/08/2001	3	0	0	0	0	0	3	30			
BEATRIZ EGER BENITES	15/01/2002	3	0	0	0	0	0	3	31			
VANDER DANIEL FARIAS DA SILVA	19/06/2006	0	3	0	0	0	0	3	32			

MARCOS DOS SANTOS BARBOSA	04/05/1987	2	0,5	0	0	0	0	2,5	33	4		
LUCAS DE CARVALHO CONTRERA	22/10/2000	2	0	0	0	0	0,5	2,5	34			

NAYARA KARINE SILVA	18/07/1994	2	0,25	0	0	0	0	2,25	35	5		
DOUGLAS DE AGUIAR PLAUT	21/06/1997	2	0,25	0	0	0	0	2,25	36			
TAYNA ANTUNES RIBEIRO	26/01/2001	2	0	0	0	0	0,25	2,25	37			
MARCELO DE ANDRADE FRUTO	20/09/1990	2	0	0	0	0	0	2	38	6		
ISABELLE TALHARI DOS SANTOS	20/09/1999	2	0	0	0	0	0	2	39			

DAFNE DE OLIVEIRA GUENKA RAMOS	20/03/1987	1	0,25	0	0,75	0	0	2	40			
RAFAELA GOBBO MARCONDE S CARMELLO	22/11/1990	0	0,5	0	1,5	0	0	2	41			
MARLON RENATO LIMA DA SILVA	12/09/1994	1	0	0	0,75	0	0	1,75	42			
LUÍS FILIPE DE SANTANA ARAÚJO SILVA	22/05/1997	1	0,5	0	0	0	0	1,5	43			
ISABELLA KLEIN SILVEIRA DA SILVEIRA	26/07/1991	0	0	0	1,5	0	0	1,5	44			
DAYVER MAGNUN VILALVA FERNANDES DA COSTA	02/11/1996	0	0	0	1,5	0	0	1,5	45			

LAURA ELIAS BOTELHO	18/09/1997	0	0	0	1,5	0	0	1,5	46			
ANA VICTÓRIA MAIDANA DANTAS	07/07/2000	0	0	0	1,5	0		1,5	47		1	
ALINE FEITOSA AZEVEDO	10/09/1979	0	0,25	0,75	0	0	0,5	1,5	48			
VITOR FERREIRA FEITOSA	31/01/1999	1	0,25	0	0	0	0	1,25	49			
NATALIA ADRIAO FREITAS DA SILVA PREVITERA	29/06/1988	0	0,5	0	0,75	0	0	1,25	50			
RYÃN BACHA	23/03/1993	0	0,5	0	0,75	0	0	1,25	51			
VALBER DOS SANTOS ALMEIDA	01/03/1994	0	0,5	0	0,75	0	0	1,25	52			

LORENA JORDÃO MATOS DE SOUZA RODRIGUES	01/05/1996	0	0,5	0	0,75	0	0	1,25	53			
BRUNA CONCEIÇÃO XIMENES DE ARAÚJO	26/09/1990	0	0,5	0,75	0	0	0	1,25	54			
GABRIELA COELHO NAPPO	11/07/1991	1	0	0	0	0	0	1	55			
T A Y N A R A DA SILVA MARQUES	29/03/1997	1	0	0	0	0	0	1	56	7		
ANA FLÁVIA ZANIN	05/07/2001	1	0	0	0	0	0	1	57			

HEMYLLYN LOUYSE BARRETO DE SOUZA PÉCORA RISSI	13/12/1989	0	0,25	0	0,75	0	0	1	58			

AMANDA DAMÁSIO DE LIMA DIAS	06/11/1990	0	0,25	0	0,75	0	0	1	59	8		
ARTUR FELIPE DE MATOS MOULIE RODRIGUES	15/01/1993	0	0,25	0	0,75	0	0	1	60			
BRUNO BARBOSA MACHADO BORGES	06/04/1994	0	0,25	0	0,75	0	0	1	61			
LORRAYNE SILVEIRA FERNANDES	16/05/1994	0	0	0	0,75	0	0,25	1	62	9		
THAÍS NAYARA PIMENTEL MOREIRA	12/02/1995	0	0,25	0	0,75	0	0	1	63			
THAMIRYS GUILHARVA DA COSTA VENÉRIO	04/01/1998	0	0	0	0,75	0	0,25	1	64			

DANIELI SILVA SEGATTO	09/05/1998	0	0,25	0	0,75	0	0	1	65			
JULYA SOUZA CARDOSO DE FREITAS	18/08/1999	0	0	0	0,75	0	0,25	1	66			
LUANA RODRIGUES MENESES DE SA	19/03/1995	0	0	0,75	0	0	0,25	1	67			
KAMILA DOS SANTOS TEIXEIRA	01/10/1998	0	0,25	0	0	0	0,75	1	68			

LUCIENE MARY LOPES DE SANTANA	05/12/1968	0	0	0	0,75	0	0	0,75	69			
KATIANE CAMPOS FLORES NASS	10/03/1982	0	0	0	0,75	0	0	0,75	70			

DANYEL FERREIRA DOS SANTOS MOURA	23/02/1984	0	0	0	0,75	0	0	0,75	71			
PRISCILLA SOUZA NEVES PRADO	23/04/1985	0	0	0	0,75	0	0	0,75	72			
PATRÍCIA OJEDA ROCHA	10/12/1986	0	0	0	0,75	0	0	0,75	73			
LISSA ARANHA	17/02/1989	0	0	0	0,75	0	0	0,75	74		2	
QUEIROZ GADELHA												
NEILA CACEMIRO DE FARIAS	19/08/1989	0	0	0	0,75	0	0	0,75	75			
ANA PAULA ROJAS PAVÃO	21/09/1992	0	0	0	0,75	0	0	0,75	76			
LUIZ AFONSO FADUL GONÇALVES	06/09/1993	0	0	0	0,75	0	0	0,75	77			

ANA CAROLINA DESCIO DOS REIS	08/01/1995	0	0	0	0,75	0	0	0,75	78			
MATEUS MARTINS DE SOUZA	18/10/1995	0	0	0	0,75	0	0	0,75	79			
THAIS MARIANA TARDIVO	03/02/1997	0	0	0	0,75	0	0	0,75	80			
GÉSSICA NAYARA DOS SANTOS VALEIRO	09/02/1997	0	0	0	0,75	0	0	0,75	81			
INGRID PERES DA SILVA PIRES	17/03/1997	0	0	0	0,75	0	0	0,75	82			
MICHELLA MATILDE CAETANO BRONDINO	02/12/1997	0	0	0	0,75	0	0	0,75	83			
HIGOR DIAS DE AGUIAR	18/12/1998	0	0	0	0,75	0	0	0,75	84			

DJENIFFER GABRIELA ROSSO	30/07/1999	0	0	0	0,75	0	0	0,75	85			
RAIELY LOPES LARA	29/09/1999	0	0	0	0,75	0	0	0,75	86			
BIANKA MENEZ CRUZ	20/09/2000	0	0	0	0,75	0	0	0,75	87			
JAKELYNE DE FREITAS FERREIRA	15/08/1984	0	0	0,75	0	0	0	0,75	88			
JOANA SARAH PIRES STANKO	12/10/1984	0	0	0,75	0	0	0	0,75	89			
PRISCILA DE FREITAS CHAVE MÜLLER	27/02/1989	0	0,5	0	0	0	0,25	0,75	90		3	
JULIANA ALEGRE DOUEIDAR	06/06/1993	0	0	0,75	0	0	0	0,75	91			

ISABELLA LEON FERREIRA	17/04/2001	0	0,5	0	0	0	0,25	0,75	92			
MARLY GRUBERT CHAVES	13/09/1966	0	0,5	0	0	0	0	0,5	93	10		
ALCIONE MIRANDA BARBOSA	09/02/1976	0	0,5	0	0	0	0	0,5	94			
KELEN STELLA SCHNEIDER	11/08/1976	0	0,5	0	0	0	0	0,5	95			
ISABELLA FIALHO DE CASTRO	16/07/1981	0	0,5	0	0	0	0	0,5	96			
THIAGO FERREIRA MENDES	02/08/1984	0	0,5	0	0	0	0	0,5	97			
GUILHERME MACIEL BASTOS	10/06/1986	0	0,5	0	0	0	0	0,5	98			
VAGNER DE SOUZA CHAVES	08/03/1987	0	0,5	0	0	0	0	0,5	99			

RAFAEL BARBOSA PARACAMPO S	28/04/1988	0	0,5	0	0	0	0	0,5	100			
CAMILA MILANI DA ROCHA	09/06/1988	0	0,5	0	0	0	0	0,5	101			
KLARY AMAZILIA ANNES FRANCO	26/08/1988	0	0	0	0	0	0,5	0,5	102			
DAYANE FERREIRA DE SOUZA	12/12/1988	0	0,5	0	0	0	0	0,5	103			
LIGIA DE ALMEIDA SOUZA	21/09/1989	0	0,5	0	0	0	0	0,5	104			
LUIZA SPOSITO COUTINHO	06/05/1990	0	0,5	0	0	0	0	0,5	105			

CAMILA EVANGELIST A CUNHA	01/09/1993	0	0,5	0	0	0	0	0,5	106			

TAISA PEREIRA BUFFULIN	02/04/1994	0	0,5	0	0	0	0	0,5	107			
RICHARD SAYMON SANTOS DURÃES	03/11/1994	0	0,5	0	0	0	0	0,5	108		4	
AMANDA NASCIMENT O DA SILVA	01/08/1995	0	0,25	0	0	0	0,25	0,5	109			
LEONARDO NASCIMENT O ROLON	21/09/1996	0	0,5	0	0	0	0	0,5	110			
ANA CAROLINE SANTOS DA SILVA	01/03/1997	0	0,5	0	0	0	0	0,5	111			
ANA ROSA GÓES SOARES	03/10/1997	0	0,25	0	0	0	0,25	0,5	112			
LETÍCIA DOS SANTOS VITORE	20/10/1997	0	0,5	0	0	0	0	0,5	113			

TAIRANY DE SOUZA PAES	11/12/1997	0	0,25	0	0	0	0,25	0,5	114			
MARIA EDUARDA ZANETTI SOUTO	25/05/1998	0	0	0	0	0	0,5	0,5	115			
DANIELLE AMARAL CEVADA DE SOUZA	05/07/1998	0	0,5	0	0	0	0	0,5	116			
CAMILA MIOTTO FAGUNDES	09/11/1998	0	0,5	0	0	0	0	0,5	117			
KAREN NAKANISHI	15/12/1998	0	0,5	0	0	0	0	0,5	118			
JACQUELINE DE SOUSA LISBOA	02/04/1999	0	0	0	0	0	0,5	0,5	119			
KAMILA LUIZA DE AMORIM	21/12/1999	0	0,25	0	0	0	0,25	0,5	120			
BRUNA FRANÇA TAVARES	11/07/2001	0	0	0	0	0	0,5	0,5	121			

GIHANY EDUARDA COSTA PEREIRA	19/07/2002	0	0	0	0	0	0,5	0,5	122	11		
RUDIMAR DAS NEVES PEREIRA	15/02/1963	0	0,25	0	0	0	0	0,25	123			
ROSANGELA ALFENA JUVENAL ARAKAKI	15/05/1969	0	0,25	0	0	0	0	0,25	124			

ADRIANA DE MELO LEAL SCAFF	05/06/1975	0	0,25	0	0	0	0	0,25	125			
SHEYLA CRISTINA DA SILVA BATISTA LIMA	17/07/1975	0	0	0	0	0	0,25	0,25	126			
L U C I A N O BARBOSA DE CAMPOS	08/09/1975	0	0,25	0	0	0	0	0,25	127			

LOALA CRISTINA JACINTHO LARRUBIA BARBOSA	19/01/1983	0	0,25	0	0	0	0	0,25	128			
CRISTHIAN JORGE CANEDO DE FREITAS	17/12/1983	0	0,25	0	0	0	0	0,25	129			
FRANCYS LOIDE	29/10/1984	0	0,25	0	0	0	0	0,25	130			
LACERDA DA SILVA												
CLEONICE NEPUMUCENO GASPAR	22/09/1985	0	0,25	0	0	0	0	0,25	131	12		
ELIAKIM DOS SANTOS DE OLIVEIRA	15/02/1986	0	0,25	0	0	0	0	0,25	132			
TERESA RAQUEL FILLIPI GOMEZ	26/04/1986	0	0,25	0	0	0	0	0,25	133			

DEBORA JOANNE BORTONE	11/02/1987	0	0,25	0	0	0	0	0,25	134			
ALINE DE ARAÚJO SANTOS	30/08/1987	0	0,25	0	0	0	0	0,25	135			
JESSICA LOPES MILANEZI	01/02/1989	0	0,25	0	0	0	0	0,25	136			
DAUANY SGARAVATTI	22/06/1989	0	0,25	0	0	0	0	0,25	137			
JULIANNE NAGLES MOSQUEIRA SPOTTI	19/02/1990	0	0,25	0	0	0	0	0,25	138			
LAURA MARGARIDO BAPTISTA	28/03/1990	0	0,25	0	0	0	0	0,25	139			
CAMILA MOREIRA ROSSETO	20/11/1990	0	0,25	0	0	0	0	0,25	140			

ELISANDRA ALVES DO NASCIMENT O	07/01/1991	0	0,25	0	0	0	0	0,25	141			
LETICIA LACERDA DE BARROS	30/09/1991	0	0,25	0	0	0	0	0,25	142			
JÉSSICA PORTELA	10/05/1992	0	0,25	0	0	0	0	0,25	143			
THAINARA MAYUMI NOGUEIRA KOHAGURA PERTUSSATT I	20/11/1992	0	0,25	0	0	0	0	0,25	144			
PAMELA CHRISTIELE DOS SANTOS COSTA	22/05/1993	0	0,25	0	0	0	0	0,25	145			
ANDREIA KARINE SILVA MENDES	14/06/1993	0	0,25	0	0	0	0	0,25	146			
ÉVERTON JOSÉ	06/07/1993	0	0,25	0	0	0	0	0,25	147			

RIBEIRO DE CARVALHO												
AGEU RIBEIRO DA SILVA	30/07/1993	0	0,25	0	0	0	0	0,25	148			
JESSICA DOS SANTOS CARVALHO LARA	12/02/1994	0	0,25	0	0	0	0	0,25	149			
STEFANO DE ARAUJO PEIXOTO	15/08/1994	0	0,25	0	0	0	0	0,25	150			
THAYNARA RODRIGUES DA SILVA	16/11/1994	0	0,25	0	0	0	0	0,25	151			
ALESSON GABRIEL BRUM DA SILVA	18/11/1994	0	0	0	0	0	0,25	0,25	152			

RAPHAELA AZAMBUJA MATOSO	29/03/1995	0	0,25	0	0	0	0	0,25	153			

LARISSA MONTEIRO CLINK	19/04/1995	0	0,25	0	0	0	0	0,25	154			
D I A N A P A U L A A J O N A S ROCHA	20/05/1995	0	0,25	0	0	0	0	0,25	155			
KARINI ELOIZA ZANETTI DE FRANÇA	24/03/1997	0	0,25	0	0	0	0	0,25	156			
GIOVANNA ROSALINO DE RESENDE	03/07/1997	0	0,25	0	0	0	0	0,25	157			
JULIANA SALOMÃO ARIAS	08/09/1997	0	0,25	0	0	0	0	0,25	158			
RAFAEL SILVA GIMENES	31/01/1998	0	0	0	0	0	0,25	0,25	159			

CAMILA APARECIDA DELAVALENTINA COIMBRA OLIVEIRA	13/10/1998	0	0,25	0	0	0	0	0,25	160			
INGRYD FERNANDES DA SILVA FERRE	23/10/1998	0	0,25	0	0	0	0	0,25	161			
MARTA CAROLINE PEREIRA LIMA	24/02/1999	0	0,25	0	0	0	0	0,25	162	13		
ANA PAULA DE SOUZA SAMPAIO	19/03/1999	0	0,25	0	0	0	0	0,25	163	14		
LARA COSTA OLIVEIRA	23/06/1999	0	0,25	0	0	0	0	0,25	164			
DANIELA DA SILVA COLBECK	16/08/1999	0	0,25	0	0	0	0	0,25	165			

MARIELY KATHARINA FORTUNATO RAMOS	19/08/1999	0	0,25	0	0	0	0	0,25	166			
VINICIUS AUGUSTO DE SOUZA FELIX	13/11/1999	0	0,25	0	0	0	0	0,25	167			
BRUNA RODRIGUES MULLER	08/02/2000	0	0,25	0	0	0	0	0,25	168			
ANA CRISTINA PEDRO GOMES DE SÁ	23/03/2000	0	0,25	0	0	0	0	0,25	169			
R A F A E L A MELO DE ALMEIDA	05/04/2000	0	0,25	0	0	0	0	0,25	170			
MÁRCIO REDIGOLO JÚNIOR	10/04/2000	0	0,25	0	0	0	0	0,25	171			
TAÍS NASCIMENTO LOPES	20/10/2000	0	0,25	0	0	0	0	0,25	172			

ALANA BASSO BARBOSA	30/10/2000	0	0,25	0	0	0	0	0,25	173			
RAYANE CASANOVA FARIAS DE BARROS	23/06/2001	0	0	0	0	0	0,25	0,25	174			
GIOVANA FERNANDES MARCON	01/11/2002	0	0	0	0	0	0,25	0,25	175			

ASSISTENTE SOCIAL												
NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULO 01	TÍTULO 02	TÍTULO 03	TÍTULO 04	TÍTULO 05	TÍTULO 06	PONTUAÇÃO TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	COTAS		
										PESSOA NEGRA (PN)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	CANDIDATO INDÍGENA
RAMONA PEREIRA DE SOUZA	06/12/1977	4	0,25	0	1,5	0	0	5,75	1	1		
KAREN DE OLIVEIRA PINHEIRO	07/06/1990	3	0,5	0	0	0	0	3,5	2			

CRISTIANE SOUZA DA SILVA	10/08/1981	2	0	0	0	0	0	2	3			

CENTURIÃ O												
S A N D R A DA SILVA ARRUDA	13/09/1994	2	0	0	0	0	0	2	4			
CARINE BRUSCHI	04/10/1983	0	0	0	0,75	0	0,5	1,25	5			
CRISTIANE FRÓES PEREIRA DE CARVALH O	11/10/1980	0	0,5	0	0	0	0,5	1	6			
ARIELE RODRIGUE S JERONIMO	05/12/1989	0	0,5	0	0	0	0,5	1	7			
AUREA PEREIRA DA SILVA MADEIRA	29/12/1989	0	0,5	0	0	0	0,5	1	8			

ALEXANDRA BAZANA DA SILVA COSTA	14/02/1979	0	0,5	0	0	0	0,25	0,75	9	2		
MAYANE TORRES DA SILVA MARQUES	16/11/1982	0	0,5	0	0	0	0,25	0,75	10			
LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS FRANCO	04/05/1984	0	0,25	0	0	0	0,5	0,75	11			
MICHELE ANDRESSA GABRIEL DOS SANTOS GILIOLI	13/02/1988	0	0,5	0	0	0	0,25	0,75	12			
ANA CRISTINA	13/07/1995	0	0,5	0	0	0	0,25	0,75	13	3		

FERNANDES LOPES												

MARCIO ALEXAND RE NOGALES	13/03/1972	0	0,5	0	0	0	0	0,5	14			
MARIA ANTÔNIA SOARES	13/06/1973	0	0,5	0	0	0	0	0,5	15	4		
VALDEREI S FREITAS DE SOUZA	17/11/1973	0	0,5	0	0	0	0	0,5	16			
ROSELY DOS ANJOS VICTAL	29/05/1974	0	0,25	0	0	0	0,25	0,5	17			
GIANY DA CONCEIÇÃ O COSTA	31/08/1976	0	0,5	0	0	0	0	0,5	18	5		
ROSINEIDE PEREIRA	30/01/1979	0	0,25	0	0	0	0,25	0,5	19			

DE OLIVEIRA												
LUCILENE CORREA	22/11/1979	0	0,5	0	0	0	0	0,5	20			

MOEMA FARIAS FARO	20/05/1983	0	0	0	0	0	0,5	0,5	21			
IRACEMA ALES HALL FERREIRA	22/01/1986	0	0,5	0	0	0	0	0,5	22			
DORA ALINE MARQUES GOMES	16/04/1987	0	0,5	0	0	0	0	0,5	23			
LARISSA CAMIL TANNOUS DA SILVA	09/06/1987	0	0,5	0	0	0	0	0,5	24			
FABIULA FERREIRA DA SILVA	09/04/1988	0	0,5	0	0	0	0	0,5	25			
PANMELA BUENO DO NASCIMENTO	16/06/1988	0	0	0	0	0	0,5	0,5	26			
KAMILA CORREIA MELO	05/09/1990	0	0,25	0	0	0	0,25	0,5	27			

KEILA VICENTE BENTO	21/11/1991	0	0,5	0	0	0	0	0,5	28			
ALINE SANABRIA ALVAREZ EVANGELISTA	30/03/1993	0	0,5	0	0	0	0	0,5	29			
PAOLA NEGRETE DE ARRUDA	23/07/1996	0	0,5	0	0	0	0	0,5	30			
KARINNE MILENA SERRA CAVALHER I	21/05/2000	0	0,5	0	0	0	0	0,5	31			
SANDRA REGINA CANDIDO	02/05/1964	0	0,25	0	0	0	0	0,25	32			
NELCI APARECIDA CAVALCANTE DE FREITAS	25/08/1965	0	0,25	0	0	0	0	0,25	33			

EDNA SELMA FERNANDES DE ASSIS	02/03/1968	0	0,25	0	0	0	0	0,25	34			
SOLANGE PANTALEÃO FREITAS RIBEIRO	16/09/1972	0	0,25	0	0	0	0	0,25	35			
ARTEMIO MIGUEL VERSOZA	30/11/1973	0	0,25	0	0	0	0	0,25	36	6		
SILVANA DE APARECIDA ANDRADE	10/06/1974	0	0,25	0	0	0	0	0,25	37			
ELZA COSTA NUNES	18/02/1977	0	0,25	0	0	0	0	0,25	38	7		

ANGELA MARIA FERREIRA DOS SANTOS DUTRA	22/02/1977	0	0,25	0	0	0	0	0,25	39			
SOLANGE MOREIRA DA SILVA	02/07/1977	0	0,25	0	0	0	0	0,25	40			

MARLY CRISTINA ARAUJO DA COSTA	06/03/1979	0	0,25	0	0	0	0	0,25	41			
JOZEMARA SOCORRO NERI AMORIM	09/04/1979	0	0,25	0	0	0	0	0,25	42			
MICHELA DE CÁCIA GOMES RIBEIRO	14/05/1979	0	0,25	0	0	0	0	0,25	43	8		
MARLI APARECID A SILVA	30/01/1980	0	0,25	0	0	0	0	0,25	44			

LUCIANA FABRICIA DE ARAUJO	17/06/1980	0	0,25	0	0	0	0	0,25	45			
VIVIANE SEPP DE SOUZA BUENO	08/09/1980	0	0,25	0	0	0	0	0,25	46		1	
MARIA SOLANGE RAMOS COSTA	05/01/1981	0	0,25	0	0	0	0	0,25	47			
ALEXAND RA LEMOS DE JESUS	20/02/1981	0	0	0	0	0	0,25	0,25	48			
DENISE DAS GRAÇAS FELIPE DUTRA RIBAS	26/01/1983	0	0,25	0	0	0	0	0,25	49			
ALINE RIVAROLA ARAUJO	08/02/1983	0	0,25	0	0	0	0	0,25	50			

LUIS CESAR ALMEIDA SILVA	28/03/1983	0	0,25	0	0	0	0	0,25	51			

ALCIONE LEITE VARGAS	18/08/1983	0	0,25	0	0	0	0	0,25	52			
FERNAND A APARECID A RIBAS	14/10/1984	0	0,25	0	0	0	0	0,25	53			
DIGELAIN E CORTES MORAIS FRUHAUF	16/02/1985	0	0,25	0	0	0	0	0,25	54			
VIVIANE ANDRADE DA SILVA	27/05/1985	0	0,25	0	0	0	0	0,25	55			
HEID NIZ LAGUILHO N NOSELLA	09/04/1987	0	0	0	0	0	0,25	0,25	56			
PRISCILA DE SOUZA LIMA	08/07/1989	0	0,25	0	0	0	0	0,25	57			

ABEL ACÁCIO RODRIGUE S DA SILVA	28/07/1989	0	0,25	0	0	0	0	0,25	58			
MARCELA SOL	15/02/1990	0	0,25	0	0	0	0	0,25	59			
V I V I A N E ARAUJO DE SOUZA	22/12/1990	0	0,25	0	0	0	0	0,25	60			
HELLEN ALVES PEREIRA	26/11/1991	0	0,25	0	0	0	0	0,25	61			
RENATA DE OLIVEIRA SOARES ANDRADE	22/12/1991	0	0,25	0	0	0	0	0,25	62			
LIU I CHUN	23/12/1991	0	0,25	0	0	0	0	0,25	63			

THAYANE HATAKEYA MA ALVES	08/03/1993	0	0,25	0	0	0	0	0,25	64			

AMANDA LUIZA RODRIGUE S RIVAROLA	08/07/1994	0	0,25	0	0	0	0	0,25	65			
LAVINIA DE FATIMA GOMES MAIA	30/09/1997	0	0,25	0	0	0	0	0,25	66			
THAIS SOARES LESCANO	14/11/1997	0	0,25	0	0	0	0	0,25	67			
M I L E N A SILVA DO NASCIMEN TO	09/01/1998	0	0,25	0	0	0	0	0,25	68	9		

PSICÓLOGO (A)											
NOME	DATA DE NASCIMEN TO	TÍTUL O 01	TÍTUL O 02	TÍTUL O 03	TÍTUL O 04	TÍTUL O 05	TÍTUL O 06	PONTUAÇ ÃO TOTAL	AMPLA CONCORRÊN CIA (AC)	COTAS	
										PESSO A NEGR A (PN)	PESSOA COM DEFICIÊNC IA (PCD)

MARIA CRISTINA SOARES DOS REIS DE LIMA	03/03/1970	4	0	0	0	0	0	4	1	1	
MATHEUS SANTOS TEIXEIRA	30/08/1996	4	0	0	0	0	0	4	2	2	

FRANCIELY NOGUEIRA RIBEIRO	23/07/1989	3	0,25	0	0	0	0	3,25	3		
ANDRESSA CAPISTRANO SARAIVA	11/08/1992	2	0	0,75	0	0	0,5	3,25	4		
AMANDA MACENA REIS	21/05/1998	2	0	0	0	0	0	2	5		
GISLAINE GONÇALVES DE ALMEIDA	27/11/1980	1	0,5	0	0	0	0,5	2	6		
IARA MAIRA DA SILVA VEIGA	15/05/1997	0	0,5	0,75	0	0	0,25	1,5	7	3	

AMANDA GONÇALVES TORRES	19/02/1999	0	0,25	0,75	0	0	0,5	1,5	8		

WILDSON CARDOSO ASSUNÇÃO	28/02/1993	0	0,5	0,75	0	0	0	1,25	9		
SHEILA ROBERTA DAUZACKE R ARAÚJO	10/10/1987	0	0,5	0	0	0	0,5	1	10		
TALITA TORRES TEIXEIRA	01/12/1994	0	0,5	0	0	0	0,5	1	11		
ADRIELY STEFANI APARECIDA DA SILVA JANUARIO	13/09/1997	0	0,25	0,75	0	0	0	1	12		
RENATA CHAVES ORTIZ	08/03/1994	0	0	0	0,75	0	0	0,75	13		
CHARLENE DUARTE MARETO TORRES	15/03/1982	0	0,25	0	0	0	0,5	0,75	14		

THIARA BAICERE MOREIRA	10/11/1985	0	0,25	0	0	0	0,5	0,75	15		
JESSIKA THAINA ESTANCIA PERIN SONTAG	05/10/1989	0	0,5	0	0	0	0,25	0,75	16		
JULIO CESAR BARROS DA SILVA	22/08/1991	0	0,5	0	0	0	0,25	0,75	17		
LUARA FERREIRA DE SOUZA QUADROS	01/03/1993	0	0	0,75	0	0	0	0,75	18		
DANDARA DOS REIS BARBINO	06/01/1996	0	0,25	0	0	0	0,5	0,75	19		
LEONARDO ITALO PESSOA	25/09/1997	0	0	0,75	0	0	0	0,75	20		

FERREIRA GOMES											

FABIANA SANTANA NASCIMENT O	05/08/1998	0	0,5	0	0	0	0,25	0,75	21		
BRENDA KARINE DA SILVA MELO	23/09/1998	0	0,25	0	0	0	0,5	0,75	22		
P Â M E L L A DA SILVA ARANDA	07/12/1998	0	0	0,75	0	0	0	0,75	23		
DESIREE DA COSTA TAVEIROS	11/03/1962	0	0,5	0	0	0	0	0,5	24		
ZILDO DE O L I V E I R A BARROS	22/05/1962	0	0,25	0	0	0	0,25	0,5	25		
ANA ELIZABETE	19/01/1965	0	0,5	0	0	0	0	0,5	26		
MELO MINUSSI											
ANDRÉA LOPES FIALHO DOS SANTOS MENEZES	07/02/1973	0	0,5	0	0	0	0	0,5	27		

RENATA ALAVARSE DELFINO DE LACERDA	11/04/1977	0	0,5	0	0	0	0	0,5	28		
CAMILA ZIMMERMA NN	28/04/1978	0	0,25	0	0	0	0,25	0,5	29		
JANAÍNA DE SOUZA BARBOSA NEMOTO	26/05/1978	0	0,5	0	0	0	0	0,5	30		
MARIA SALETE DA FONSECA	20/08/1979	0	0,25	0	0	0	0,25	0,5	31	4	

ANA PAULA NOGUEIRA DA COSTA	14/12/1980	0	0,5	0	0	0	0	0,5	32		
EVELYN MIYASHIRO CASTILHO SADOYAMA	08/11/1981	0	0,5	0	0	0	0	0,5	33		

TALITA BONIFÁCIO BORGES DELMONDE S	14/04/1982	0	0,5	0	0	0	0	0,5	34		
TALITA FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/01/1985	0	0,5	0	0	0	0	0,5	35	5	
ÁLVARO CÉSAR DE BARROS HERMOZILL A	09/12/1985	0	0,5	0	0	0	0	0,5	36		

CLEIDIANE FERNANDES MAIDANA	21/07/1986	0	0,5	0	0	0	0	0,5	37		
ELLEN DA SILVA NOVAIS	16/04/1988	0	0,5	0	0	0	0	0,5	38		
JOANNA JOYCE RIBEIRO SOUSA E SILVA	04/06/1990	0	0,5	0	0	0	0	0,5	39		

RENATA BRAGA GAVILON	04/02/1991	0	0,5	0	0	0	0	0,5	40		
ANA ALICE BRITES DE BARROS	11/03/1991	0	0,5	0	0	0	0	0,5	41		
DALINE VALIENTE DE CASTRO	20/02/1993	0	0,5	0	0	0	0	0,5	42		
INGRID ANNE DOS SANTOS DA LUZ	01/07/1996	0	0,25	0	0	0	0,25	0,5	43		
MARIA SILVIA BEZERRA DA SILVA	27/05/1997	0	0,5	0	0	0	0	0,5	44		
FERNANDA FREIRE DE ARAÚJO CARVALHO	08/03/1998	0	0,25	0	0	0	0,25	0,5	45		
LUCAS DA SILVA ANDRADE	08/05/1998	0	0,5	0	0	0	0	0,5	46	6	

KARINA DUARTE FERREIRA	16/03/1999	0	0,5	0	0	0	0	0,5	47		
LOOYS APARECIDA DE	13/10/1999	0	0	0	0	0	0,5	0,5	48		

OLIVEIRA MORAES											
VIVYAN KAROLYNN E BOABAID SILVA PAIXÃO MATOS	18/07/2000	0	0,5	0	0	0	0	0,5	49		
ODETE COSTA SILVA	05/04/1960	0	0,25	0	0	0	0	0,25	50		
LUCELIA MENDES CORREIA DOS SANTOS	24/09/1977	0	0,25	0	0	0	0	0,25	51		

MARCK DENIS SABINO DE SOUZA	13/01/1980	0	0,25	0	0	0	0	0,25	52	7	

MARCELO GONÇALVES DA SILVA	10/02/1985	0	0,25	0	0	0	0	0,25	53		
VANESSA MENDES DE SOUZA	07/03/1985	0	0,25	0	0	0	0	0,25	54		
PAMELLA BRAGA DA SILVA	13/03/1985	0	0,25	0	0	0	0	0,25	55		
LUDIANE LOCATELLI BOSCHETTSI BORGES	05/06/1985	0	0,25	0	0	0	0	0,25	56		
LAÍS SUELLEN LEITE QUINTANA DOS REIS DIAS	03/06/1987	0	0,25	0	0	0	0	0,25	57		

SYLVIA CRISTINA SANTANA	09/07/1987	0	0,25	0	0	0	0	0,25	58		

SACKS PINTO											
VANESSA BARBOSA BENITES	16/09/1987	0	0,25	0	0	0	0	0,25	59		
MARIZETE DINO DE MEDEIROS	21/03/1988	0	0,25	0	0	0	0	0,25	60		
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	27/10/1988	0	0,25	0	0	0	0	0,25	61		
TATIANE MARIA VILELA LEITE	13/05/1990	0	0,25	0	0	0	0	0,25	62		
KAREN PATRICIA ROJAS LEITE	22/06/1990	0	0,25	0	0	0	0	0,25	63		

AMANDA INEZ DE CARVALHO COSTA	29/09/1990	0	0,25	0	0	0	0	0,25	64		
ANDRÉIA MEDEIROS SANTOS ASSIS	21/02/1991	0	0,25	0	0	0	0	0,25	65		
DEGIVANE DE SOUZA SILVA	16/11/1993	0	0,25	0	0	0	0	0,25	66		
MYLLA CHRYSTTIE FERNANDES DE ARRUDA	03/12/1993	0	0,25	0	0	0	0	0,25	67		
MARINA AMETLLA DE OLIVEIRA	07/09/1995	0	0,25	0	0	0	0	0,25	68		
DIOGO BATISTA DE LEÃO	11/09/1995	0	0,25	0	0	0	0	0,25	69		

LUIZA VICTÓRIA RIBEIRO ARAGÃO	17/11/1995	0	0,25	0	0	0	0	0,25	70		
JULLIE CRISTINE SILVA FERREIRA	22/11/1995	0	0	0	0	0	0,25	0,25	71		
LEONARA RAFAELA SILVA DE PAULA	12/02/1996	0	0,25	0	0	0	0	0,25	72		
G L E Y C E S T E F A N Y ZILLMER	17/11/1996	0	0,25	0	0	0	0	0,25	73		
VIVIANNE CRUZ SOUZA	22/02/1997	0	0,25	0	0	0	0	0,25	74		
FABIANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	03/01/1998	0	0,25	0	0	0	0	0,25	75		
ADRIELLY FERNANDA ALMEIDA RODRIGUES	27/04/1998	0	0	0	0	0	0,25	0,25	76		

ANDRESSA IVANEZ FREITAS	01/05/1998	0	0,25	0	0	0	0	0,25	77		
ISABELLA BELLIO BERTINI	25/01/1999	0	0,25	0	0	0	0	0,25	78		
PAULA BEATRIZ D´OLIVEIRA NEVES	17/02/1999	0	0,25	0	0	0	0	0,25	79		
C A M I L A M O R A I S CARIAG	08/03/1999	0	0,25	0	0	0	0	0,25	80		
LUANA CENDYI SILVA SANTOS	11/04/1999	0	0,25	0	0	0	0	0,25	81		
JULIA MARIA SCHMALZ MARTINS	16/08/1999	0	0,25	0	0	0	0	0,25	82		
WANESSA RAQUEL PINHEIRO DE OLIVEIRA	12/11/2001	0	0	0	0	0	0,25	0,25	83		

ANEXO III - CANDIDATAS E CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS (AS)

ANALISTA JURÍDICO	
NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
AFONSO ROBERTO MARTINS DE ARRUDA	0
AKEMI GIZELLE FUJIWARA	0
ALESSANDRA COSTA MAURO SILVA	0
ALESSANDRA DELFINO PEREIRA DE MORAIS	0
ANA CAROLINA MACIEL DIAS	0
ANA LUÍSA FERNANDES	0
ANA LUÍSA GARCIA BORTOLANZA	0
ANA PAULA TINOCO SANTIAGO	0
ANA VICTÓRIA CASTRO RODRIGUES	0
ANDRE DA SILVA MARTINS	0
ANGÉLICA EMILANE DE OLIVEIRA	0
ANNA CAROLINA MACEDO BRETAS	0
AURELUCIA RODRIGUES DA SILVA	0
BIANCA PENHA RODRIGUES	0
BRUNA CAMARGO DA SILVA	0
BRUNA DANIELA VIANA DE MELO	0
BRUNA FONSECA FARIA PEDROZO	0
BRUNA MACHADO NUNES	0
BRUNNO DOMINGOS OJEDA	0
BRUNO FELIPE ARRUDA BRAGA GOMES	0
BRUNO NASCIMENTO SANTOS	0
CAIO AUGUSTO GRANEMANN AKAMATSU	0

CAIO NIKSON COUTINHO DE SOUZA	0
CAMILA APOLINÁRIO DE LIMA	0
CANDICE BARBOSA SEREJO LEMOS FONTÃO	0
CARLO EMANNUEL DE BRITO DOMINONI	0
CINEIO HELENO MORENO	0
CLECIANE PEREIRA CARVALHO	0
CRISTINA DA COSTA SILVA	0
DAIANE ROCHA SILVA	0
DANIEL ALVES DA SILVA	0
DEBORA PORTILHO DA SILVA MATOSO	0
DEBORAH VIEIRA LEAL YAMAMOTO	0
EDILSON JOSE PETRI JUNIOR	0
EDSON SOUZA PIMENTEL JÚNIOR	0
EDUARDO LUIZ CASTRIOTO DE JESUS	0
EDUARDO OLIVEIRA CASTRO AMELIN DE SOUSA	0
ELLEN ROSE COSTA RIBEIRO	0
ELUMA CORCETT GOLFO	0
EMANUEL BORGES DA SILVA JUNIOR	0
EMILIANE XAVIER DANTAS	0
FELIPE DONEDA FAGUNDES	0
FERNANDA LARISSA DA SILVA LIMA	0
FERNANDA MEDEIROS BEZERRA	0
GABRIEL DE CESARIS PEREIRA DAVALO	0
GABRIEL GARCIA DA SILVA ORMAY	0
GABRIEL GINEZ DA SILVEIRA	0
GABRIEL TRAVERSSINI CHAGAS	0

GABRIELA BRITO MOREIRA	0
GABRIELA GAMA MARTINS	0
GABRIELLA BARBOZA DE LIMA	0
GABRIELLE NAKASE OTSUBO	0
GEOVANNA NOGUEIRA DA ROCHA	0
GUILHERME HENRIQUE ARAUJO	0
HELLEN MATOS DE GOES	0
HUGO ALEXANDRE AMORIM MARTINS	0
INDYANA RODRIGUES DA SILVA	0
ISABELA DE SENA GUIRADO	0
ISABELA MARIANO MERELES	0
JESSICA DE PAULA GONÇALVES	0
JHEMILLY KETHELYN DE SOUZA MARQUIZA	0
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BARBOSA	0
JOÃO VITOR ALMEIDA DE MELO	0
JONAS FOLLE	0
JOYCE DE ARAUJO ESPINDOLA	0
JULIANA SOARES PIRES	0
JUNIOR DE OLIVEIRA	0
KARINE MARQUES AMADO	0
KARLA GABRIELLY ALMEIDA	0
KETELLEN APARECIDA DA SILVA HOSTIANO	0
LAÍZA SANTOS SÁ	0
LANNARA GONÇALVES FRANCA SANTANA	0
LARISSA CAPILE DOS SANTOS NODA	0
LAURA TIEMI NASU DE SOUZA	0

LAYSSA LOPES DE OLIVEIRA SILVA	0
LEANDRO DIAS MULLER	0
LEDA MARCIA OLIVEIRA MONTEIRO GARCIA	0
LEONARDO GARCIA TERRA FERREIRA DA CUNHA	0
LEONARDO LEON MARTHA	0
LETICIA SOARES DA SILVA	0
LOUIZE DE OLIVEIRA RODRIGUES CAPARELI	0
LUCAS GONÇALVES LONGO DE OLIVEIRA	0
LUCAS SILVA DA ROCHA	0
LUDMILA FLORES	0
LUIS GABRIEL BATISTA MORAIS	0
LUIZ GABRIEL FARIA LUNA	0
MARCELO GOES DOS SANTOS	0
MARCELO MATOS DA SILVA	0
MARCO ANTÔNIO DIAS	0
MARCUS VINICIUS OJEDA	0
MARIA EDUARDA CARVALHO MENEGAZZO	0
MARIA FERNANDA BARBOSA FERREIRA	0
MARIANA DE BRITO OLIVEIRA DOS SANTOS	0
MARIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	0
MARIANA PIGARI ALVES	0
MARINEA DA SILVA ALVES	0
MARYVAINE DIAS MACIEL	0
MATEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	0
MATHEUS GOMES DE SOUZA	0
MILTON BACHEGA JUNIOR	0

MIRIAM DAVALO PINTO	0
NATHALIA REIS PEDROSA	0
PAULA ARIANE FARIAS INACIO	0
PAULO CESAR LIMA JUNIOR	0
PEDRO HENRIQUE MORAES OLIVEIRA	0
PEDRO HENRIQUE OVANDO FERNANDES	0
PEDRO HENRIQUE SIGNORELLI	0
PEDRO OTÁVIO TENÓRIO DE MOURA	0
RAFAELA CRISTINA BATISTA VIANA	0
RAFAELLA MACHADO DE OLIVEIRA PERALTA	0
RAVENNA GONÇALVES CEDRO	0
RAYANE DE ARAUJO LEITE	0
REBECA MARIA BARROS	0
RENATA DOS SANTOS FERREIRA	0
RICARDO VIEIR MORENO	0
RICARDO VIEIRA DE CASTRO	0

RICHARD GABRIEL ABRANTES DE CARES	0
ROGER ADAMES REGGIORI DOS SANTOS	0
ROSIMEIRE NUNES DE JESUS	0
SABRINA HURTADO RAMOS	0
SAMIRA ALESSANDRA GONÇALVES DA ROCHA	0
SANDRA DE PAIVA GUIMARÃES	0
SANDYA RITA JORGE FERREIRA	0
SAULO SOUZA DOS SANTOS	0
SIBELE LUFT XIMENDES	0
SIMONE MELGAR DE CASTRO DA COSTA	0

SUSANE LOUISE FERNANDES PRADO	0
TANIA DA SILVA RODRIGUES	0
TARISSA IZABELLE DOS SANTOS FERREIRA	0
TAYNARA JACQUES BENITES	0
TAYNARA PEREIRA BRANDÃO	0
TEREZA SOUZA DE ARRUDA	0
THAIS AMELIA FERNANDES DA SILVA WANZELLER ZANELA	0
THAIS DE JESUS COELHO	0
THAYSSA GUIMARAES MOREIRA	0
VANESSA DA COSTA CORREA	0
VANESSA DA SILVA VILLASANTI ROMERO	0
VANESSA FREITAS PELIZZA	0
VITÓRIA LUIZ ROSA	0
VIVIANE DA CRUZ SILVA	0
WALLEY LIMA MENDONÇA	0

PSICÓLOGO (A)	
NOME	**PONTUAÇÃO TOTAL**
ALINE CANTINI IBARRA	0
ALLAN CARVALHO DE ALMEIDA	0
ANA BEATRIZ GOMES SOUZA DINIZ	0
ANDREA DIBO	0
ASHJAN SADIQUE ADI	0
AYRHA ALVES QUEIROZ	0
BARBARA FONTES DA CUNHA PINTO	0

BÁRBARA GOMES NARDINI	0
BARBARAH VELOSO GALHARDO	0
BENEDITO CARLOS DA SILVA FILHO	0
BIANCA MURGI LIMA	0
BRUNA DA CONCEIÇÃO XIMENES	0
BRUNO ISHI BRAGA	0
CAMILA CUELLAR FERREIRA BEURMANN	0
CECILIA DOMINGOS ASSIS DE LIMA	0
CLAUDIA MARIA ANTUNES DE MORAES	0
DANIELE MENEZES DE FREITAS	0
DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	0
DÉBORA AZEVEDO DE SOUZA	0
EVELYN GILMARA WISHAH SCHERER	0
EVILA CONCEIÇÃO GAJOCO	0
FELIPE AZEREDO COUTINHO RODRIGUES	0
FERNANDA DOS SANTOS FREGADOLLI	0
FLÁVIA DE PAULA MATHEUS	0
FLAVIO DOS SANTOS GARGAN	0
GABRIEL MANTOVANI OSIRO	0
GAL GUILHERME GARCIA	0
GEOVANA ANTUNES DE OLIVEIRA	0
GUILHERME ZACALUSNI FREITAS	0
GUSTAVO DE SOUZA GOMID	0
HELEN ADRIANA PINHEIRO	0
HUDSON CARDOSO DE OLIVEIRA	0
JACKELINE MARTINS TALON	0

JOICE CHIMENES BRITO	0
JULIANA DE OLIVEIRA ARANDA	0
JULIANA DOS SANTOS SANTANA	0
KELLY MOURA DA SILVA SOUZA	0
KETLEN DA SILVA MOREIRA	0
LARA BEATRIZ ALBUQUERQUE SILVA	0
LAURA SODRÉ DE CAMPOS DA SILVA	0

LIANDRA DE SOUZA BUENO	0
LINDA KAROLINY CASSIANO MOTA	0
LUANA DE JESUS QUINTANA	0
MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	0
MARIA EDUARDA LINO BALEST	0
MARIA EDUARDA SALES CABRAL	0
MARIA FERNANDA HAERTER DE MELO	0
NAIÁ CAROLINE SALES MOREIRA	0
NATHALIA CORNELI DE OLIVEIRA	0
NOEMIA LEONE	0
PAMELA PAULA CRUZ DA SILVA	0
PEDRO HENRIQUE DA SILVA GOMIDE	0
PRISCILLA JOYCE VIEIRA DO AMARAL	0
RAFAELA TAVARES RIGUEIRO SOUTO	0
REGIANE APARECIDA MACIEL	0
ROBERTO CHAPARRO LOPES	0
ROSA TERESA LAZCANO SBALCHIERO	0
SIDILENE SILVA E SANTOS COXEV	0
SILVANA CALIXTO DOS SANTOS	0

SUSAMARI CANDIDO POQUIVIQUI	0
THAILISE ANTERO DE OLIVEIRA NUNES	0
THAYSA VICTORIA PORTILHO DOS SANTOS	0
THIERRE DINIZ MONACO	0
VANDREZA MARCON ROCHA	0
VANESSA BEATRIZ IRALA DO SANTOS	0

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	**TOTAL**
ALINE CRISTINA CORREIA	0
ANA CAROLINA RUFINO DE SOUZA	0
ANA CLAUDIA MARQUES DOS SANTOS	0
ANDREA DA SILVA PEDRA	0
ANGELA MARA BATISTA	0
AURISTELA DA SILVA LIMA DOS RIOS	0
CARLINDA DAUD DOS SANTOS PEREIRA	0
CLEA RAFAELA MOURATO AJALA BARBOSA	0
CLEMILDA LOURENÇO	0
DAIANY DIAS	0
DANIELI ESTER DE LIMA REZENDE ALMEIDA	0
DILMA ZÁRATE PEREIRA	0
ELAINE APARECIDA SANCHES LIMA	0
ELEANDRA SOLMARIO DA LUZ MARTINS	0
ELIZABETE PAIVA VALIENTE DA SILVA	0
EXPEDITA ELIAS MARQUES	0

FERNANDA PRATES PEREIRA	0
JÉSSICA SANTOS DIAS DOS SANTOS	0

JESSICA THAYNARA MARTINS RODRIGUÊS	0
JESSIKA LUIZA MARIO	0
JESSYKA KAROLAINE DA FONSECA ALVARES	0
JOSANE ROSSATO	0
KEICIANE PINHEIRO PEIXOTO	0
KELREN DA COSTA SANTOS	0
LUIZ FELIPE COSTA DOS SANTOS BONIFACIO	0
LUIZ MÁRIO DE CAMPOS SÁ	0
LUIZA SOARES DE AMORIM	0
MARIA CRISTINA MEZA DE QUEIROZ	0
MARLI LOPES MORENO	0
MIRIAM CARDOSO DOS SANTOS	0
MIRIAM FLAVIA DE SOUZA PEREZ	0
NADIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	0
NOEMI AMARAL DE ANDRADE	0
PATRÍCIA ARIANE DA COSTA SILVESTRE	0
PATRICIA FREITAS DE SOUZA	0
REGIANE DA SILVA OLIVEIRA	0
RENATA HELENA PEQUIM TAVEIRA	0
ROSELAINE DA COSTA SILVA ANTUNES	0
ROSICLEIDE MACHADO CARLOS DE MATOS	0
ROSIMEIRE DA SILVA ARRUA	0
SARA MATOS DO NASCIMENTO	0
SHEILA MARIA CAVALHEIRO	0

SARA DE CAMARGO	0
SUYANNE ANDRIOLI PADILHA	0
TELMA MIRIÃ PEREIRA DA SILVA FERREIRA	0
ZUNILDA ZAVALA DE FREITAS	0

Atos de Pessoal

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 33/003904/2024
INTERESSADO: RODRIGO SCHLUCHTING

DECISÃO:

(...)

Ante o exposto, DECIDO, com fundamento no artigo 16, incisos I e X, da Lei Complementar n. 111/2005 e artigo 49, § 2º, do Decreto n. 15.855/2022, SUSPENDER, por 20 (vinte) dias, a contar de 26 de maio de 2025, o prazo para posse do candidato RODRIGO SCHLUCHTING, Inscrição n. 3640015590, classificado em 2º lugar na condição ampla concorrência, no cargo de Técnico de Defensoria, Área: Contábil, no I Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 28 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 680/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública nominada neste ato, para, sem prejuízo de suas funções, atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri da comarca de Três Lagoas/MS, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/002734/2025)

DEFENSORA PÚBLICA	AUTOS	DATA/HORA
STEPHANY OLIVEIRA GIARDINI FONSECA 1ª DP Cível de Três Lagoas e DP de Atendimento à Mulher de Três Lagoas/MS	0005159-16.2021.8.12.0021	13/06/2025 13h30min

Campo Grande, 28 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 681/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER à Defensora Pública SOLANGE NOBRE TORRES JORGE, matrícula n. 6732001, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Naviraí/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **26/01/2020 a 23/01/2025**, inerente ao sétimo quinquênio, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo SEI n. 33/002675/2025).

Campo Grande, 28 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 476/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve,

REVOGAR a Portaria "S" DPGE n. 344/2025, de 25 de abril de 2025, publicada no D.O.E n. 11.815, de 28 de abril de 2025, página 202, que nomeou o candidato nominado neste ato, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Agente de Serviços Gerais, Área: Manutenção de Infraestrutura, da carreira de Apoio Técnico-

Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, habilitado no I Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital DPGE n. 030/2023, de 10 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.487 – Suplemento, de 13 de maio de 2024, que não compareceu para realizar o Exame Médico Admissional, no prazo estabelecido no Extrato de Decisão publicado no D.O.E n. 11.833, de 20 de maio de 2025, página 127. (Processo SEI n. 33/003904/2024)

CARGO: Agente de Serviços Gerais
ÁREA: Manutenção de Infraestrutura
COMARCA: Campo Grande

Inscrição	Nome	Classificação	Condição
9910029663	João Gabriel Marques Faria Alves	3º	Ampla Concorrência

Campo Grande, 28 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 477/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, para fins de regularização cadastral, a Portaria "S" DPGE n. 235/2023, de 3 de abril de 2023, publicada no D.O.E n. 11.123, de 4 de abril de 2023, página 200, que designou FELIPE DENADAI DUARTE DE SOUZA, matrícula 5527782-3, como responsável pelo ***Publicador de Contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)***, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por motivo de exoneração. (Processo SEI n. 23.0.000001698-5)

Campo Grande, 28 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 478/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e nos termos do artigo 94 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora SARA REGINA CARELLI MEDINA, matrícula 55301223, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, como responsável pelo ***Publicador de Contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)***, nos termos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021. (Processo SEI n. 23.0.000001698-5)

Campo Grande, 28 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 479/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Estado, dos servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação, para participarem da ***4ª Edição do Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação das Defensorias Públicas – ENASTIC Defensorias,*** a ser realizada nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2025, em Foz do Iguaçu/PR, incluindo-se os dias necessários ao deslocamento e retorno, para comparecimento aos atos. (Processo SEI n. 33/006704/2024).

MATRÍCULAS	SERVIDORES	FUNÇÃO
55330921	ADRIANO FREITAS DA CONCEIÇÃO	Segurança de Tecnologia da Informação
55302663	EDUARDO MARWELL TÓMAZ DE LIMA	Desenvolvedor

55280343	LUIZ PAULO GONÇALVES DE ANDRADE	Analista de Suporte
55247583	PATRIK MAIA	Analista de Infraestrutura
55294743	RYAN RECHE CAMPOS	Suporte Técnico e Administrativo

Campo Grande, 28 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 480/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro da participação do servidor nominado neste ato, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação, no evento ***Arena Segurança Eletrônica***, realizado no dia 29 de abril de 2025, período integral, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/001990/2025)

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
55332541	ERIK THAGO MUGARTT QUEIROZ	Analista de Defensoria/Suporte Técnico de Redes

Campo Grande, 28 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 682/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público ALEX BATISTA DE SOUZA, matrícula n. 5511870-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública Cível Residual da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
15/06/2022 à 22/06/2022	09, 10 e 11/06/2025	0

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 683/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública ANDRÉA PEREIRA NARDON, matrícula n. 719579-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Jardim/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
31/07/2024 à 07/08/2024	09/06/2025	0
04/09/2024 à 11/09/2024	10, 11 e 12/06/2025	0

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 684/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público DIOGO ALEXANDRE DE FREITAS, matrícula n. 5531382-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designado para atuar na Defensoria Pública da comarca de Nioaque/MS e na 1ª Defensoria Pública da comarca de Bela Vista/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
15/01/2025 à 22/01/2025	02, 04 e 05/06/2025	0
18/12/2024 à 19/12/2024	03/06/2025	0
06/11/2024 à 13/11/2024	06/06/2025	2

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 685/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO, matrícula n. 5515668-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Amambai/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
31/07/2024 à 07/08/2024	05, 06 e 09/06/2025	0
08/05/2024 à 15/05/2024	30/06, 01 e 02/07/2025	0

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 686/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE, matrícula n. 5515254-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Corumbá/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
21/07/2021 à 28/07/2021	11 e 12/06/2025	0

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 687/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública KRICILAINE OLIVEIRA SOUZA OKSMAN, matrícula n. 5511762-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Camapuã/MS, e designada para atuar como Coordenadora do NUDEM,

conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
11/01/2023 à 18/01/2023	09 e 10/06/2025	0
07/01/2023 à 11/01/2023	11/06/2025	0

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 688/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM, matrícula n. 5512032-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública Auxiliar da comarca de Campo Grande/MS e designada para atuar na 3º Defensoria Pública de Execução Penal da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
13/04/2022 à 20/04/2022	05 e 06/06/2025	0

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 689/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, Edital DPGE n. 009/2024 – Van dos Direitos, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública RENATA GOMES BERNARDES LEAL, matrícula n. 689866-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 16ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, adida ao Gabinete, conforme especificado no quadro:

Projeto Van dos Direitos	Dias de Compensação	Saldo
31/10/2024 e 01/11/2024	02/06/2025	0
04, 05, 06 e 07/11/2024	03 e 04/06/2025	0
08/11/2024 e 28/11/2024	05/06/2025	0

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 690/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA, matrícula n. 827673-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da Defensoria Pública de Atendimento à Mulher da comarca de Três Lagoas/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
26/04/2023 à 03/05/2023	06/06/2025	1

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 691/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula n. 5512086-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da Defensoria Pública da comarca de Anastácio/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
25/01/2023 à 01/02/2023	05 e 06/06/2025	0

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 692/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Estado, sem prejuízo de função, da Defensora Pública GRAZIELE CARRA DIAS, matrícula n. 8631571, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher, da comarca de Campo Grande/MS, para participar, respectivamente, da ***Reunião da Comissão dos Direitos da Mulher da ANADEP*** e do ***III FONADEM – Fórum Nacional das Defensorias Públicas para a Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres***, a serem realizados nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2025, em Belo Horizonte/MG, incluindo-se os dias necessários ao deslocamento/retorno para comparecimento aos atos. (Processo SEI n. 33/002611/2025)

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 693/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XXXV, c/c o artigo 106, inciso VII, todos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e considerando os termos da decisão proferida nos autos n. 33/004200/2024, resolve:

DESIGNAR os Defensores Públicos nominados neste ato, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, perante o Juiz das Garantias na circunscrição de Três Lagoas, com as atribuições delineadas abaixo, nos respectivos períodos e localidades:

CIRCUNSCRIÇÃO DE TRÊS LAGOAS (Três Lagoas, Água Clara, Brasilândia, Bataguassu, Santa Rita do Pardo, Selvíria, Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã, Ivinhema, Novo Horizonte do Sul, Taquarussu, Paranaíba, Aparecida do Taboado, Cassilândia, Costa Rica, Chapadão do Sul, Inocência e Paraíso das Águas)

MATRÍCULAS	DEFENSORES PÚBLICOS	PERÍODOS
55005401	BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ 1ª Defensoria Pública Criminal de Três Lagoas/MS	02 a 06/06/2025 16 a 18/06/2025
55076001	DANILO AUGUSTO FORMÁGIO 3ª Defensoria Pública Criminal de Três Lagoas/MS	09 a 13/06/2025 30/06/2025
8631731	EDUARDO CAVICHIOLI MONDONI 4ª Defensoria Pública Criminal de Três Lagoas/MS	23 a 27/06/2025

ATRIBUIÇÕES DOS DESIGNADOS:
a) Participar de todas as audiências de custódia realizadas pelo Juiz das Garantias na respectiva circunscrição, exceto aquelas sob responsabilidade do Juízo Plantonista;
b) Entrevistar a pessoa custodiada, visando instruir o pedido de contracautela e obter contatos de familiares, registrando as informações no SAP ou outro sistema adequado;
c) Informar o defensor natural sobre prisões civis ou decorrentes de mandados de outra comarca de Mato Grosso do Sul;
d) Encaminhar comunicado à Defensoria Pública de outro estado, nos casos de prisão civil ou penal de competência de outro estado da federação;
e) Formular pedidos e requerimentos aplicáveis na audiência de custódia, encerrando suas atribuições com a decisão do Juiz das Garantias sobre os pleitos apresentados.

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 694/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e

CONSIDERANDO o encerramento do Biênio 2023-2025, resolve:

REVOGAR as Portarias "D" DPGE referentes a designação das Defensoras Públicas nominadas neste ato, para representarem a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul no **Grupo de Atuação Estratégica da Defensoria Pública do Estado nos Tribunais Superiores – GAETS**, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/002015/2023)

PORTARIAS	DEFENSORAS PÚBLICAS	REPRESENTAÇÃO
Portaria "D" DPGE n. 559/2022 – D.O.E n. 10.890, de 13/07/2022	EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA	Área Cível
Portaria "D" DPGE n. 463/2022 – D.O.E n. 11.169, de 26/05/2023	CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO	Área Criminal

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 695/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR as Defensoras Públicas nominadas neste ato, integrantes da classe de Defensor Público de Segunda Instância, para representarem a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul junto ao **Grupo de Atuação Estratégica da Defensoria Pública do Estado nos Tribunais Superiores – GAETS**, Biênio 2025-2027, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/002015/2023)

MATRÍCULAS	DEFENSORAS PÚBLICAS	REPRESENTAÇÃO
3846581	EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA	Área Cível
6768291	ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA	Área Criminal

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 481/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

RETIFICAR, em parte, a Portaria "S" DPGE n. 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicada no D.O.E n. 11.712, de 6 de janeiro de 2025, páginas 137/138, que designou servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender aos chamados telefônicos de plantão, em regime de sobreaviso, na **10ª Regional de Três Lagoas/MS**, conforme especificado no quadro abaixo: (Processo SEI n. 33/005854/2024)

ONDE CONSTOU:

SERVIDORA	PERÍODO
RAIZA ANDRADE DA SILVA	De 04/06 das 19h01min a 11/06/2025 às 11h59min

PASSE A CONSTAR:

SERVIDORA	PERÍODO
BEATRIZ FERNANDA PINHEIRO	De 04/06 das 19h01min a 11/06/2025 às 11h59min

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 482/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

RETIFICAR, em parte, a Portaria "S" DPGE n. 002/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicada no D.O.E n. 11.712, de 6 de janeiro de 2025, páginas 134/135, que designou servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender aos chamados telefônicos de plantão, em regime de sobreaviso, na **2ª Regional de Corumbá/MS**, conforme especificado no quadro abaixo: (Processo SEI n. 33/005854/2024)

ONDE CONSTOU:

SERVIDORES	PERÍODO
SÉRGIO VINÍCIUS VILLA ROSA SILVA	De 14/05 das 19h01min a 21/05/2025 às 11h59min
NATÁLIA MELO STEFANELLO	De 18/06 das 19h01min a 25/06/2025 às 11h59min

PASSE A CONSTAR:

SERVIDORAS	PERÍODO
NATÁLIA MELO STEFANELLO	De 14/05 das 19h01min a 21/05/2025 às 11h59min
LUCIENE ROJAS CESPEDES	De 18/06 das 19h01min a 25/06/2025 às 11h59min

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 483/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de frequência nos assentamentos funcionais do servidor nominado neste ato, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que no dia 24 de maio de 2025 (sábado), das 8h às 12h, acompanhou o Coordenador do NUDECA Defensor Público Edson Cardoso no Congresso Autismo Sem Fronteira, realizado em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/002691/2025)

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
55172883	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA	Assessor de Comunicação Institucional

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 484/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR as servidoras nominadas neste ato, para nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo,** conforme especificações constantes no quadro: (Processo Administrativo n. 33/000833/2025)

EMPENHO	2025NE000288 – Processo SPF n. 33/002037/2025	
FAVORECIDO	INOVECAPACITAÇÃO CONSULT. E TREINAMENTO	
ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇOS DE SELEÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E DE MONITORES	
GESTOR DO CONTRATO	ANA FLÁVIA MIRANDA MENEGATI	Matrícula: 55300143 Cargo: Assessor Administrativo II
FISCAL TÉCNICO	GIOVANNA ESPÍNDOLA MELGAREJO	Matrícula: 55325701 Cargo: ANADP/Direito
FISCAL ADMINISTRATIVO	FLÁVIA BERTONI MAZZARO	Matrícula: 55144983 Cargo: Assessor Técnico

Ficam a Gestora do Contrato e as Fiscais Técnico e Administrativo, designadas neste ato, cientes das disposições contidas na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, em especial artigos 5º, 6º e 7º, acerca das competências e funções pertinentes à fiscalização e gestão contratual.

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 485/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, c/c o Edital DPGE n. 044/2025 – Van dos Direitos, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender a Defensora Pública Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica – NUPIIR, nos dias 03 e 04 de junho de 2025, no **Mutirão de Atendimento na Reserva Indígena de Dourados – Van dos Direitos**, em Dourados/MS, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/002668/2025)

MATRÍCULA	SERVIDORES	FUNÇÃO
55344961	FELIPE LIRA DE OLIVEIRA	Suporte/TI
55345321	REINALDO SILVA AMORIM	Motorista II/DPGE

Campo Grande, 29 de maio de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Extrato Da Ata De Registro De Preços. Processo Administrativo Nº 055/2025. Pregão Eletrônico nº 021/2025. Ata nº 011/2025. Objeto: Registro de preços, para futuro e eventual contratação de empresa especializada em transportes de passageiro tipo Ônibus/Vans, conforme termo de referência edital e seus anexos. Órgão gerenciador: Município de Água Clara/MS. Fornecedora Registrada: Empresa: R N Ferreira Ltda, CNPJ/MF nº 08.955.624/0001-74, que apresentou os menores preços para o item: 018.016.606, 018.016.605, 018.016.604, 018.016.193, 018.016.192, 018.016.194, do certame, perfazendo o valor global de R$ 590.100,00 (Quinhentos e noventa mil e cem reais). Prazo: 12 (doze) meses. Água Clara/MS, 26 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025
CREDENCIAMENTO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em Cardiologia, visando a realização de consultas médicas para atendimento à demanda da rede pública de saúde do município de Anaurilândia/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** a primeira sessão pública se dará no **dia 13 (treze) de junho** de **2025**, as 08:00h-MS (oito horas) horário oficial de Mato Grosso do Sul, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Anaurilissia nº 1248, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h (horário oficial de Mato Grosso do Sul), e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.
Anaurilândia – MS, 29 de maio de 2025.
José Fonseca Neto
Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL COM PREFERÊNCIA PARA EMPRESA LOCAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 1E10BBCB859D56B106EDFD7EF2A81E3121ADFF90
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares destinados à aspiração de vias aéreas e à administração de alimentação enteral, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia **02/06/2025** às 23:59 horas do dia **11/06/2025**.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia **12/06/2025**.
DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DAS DISPUTAS: 09:00 horas do dia **12/06/2025**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO BRASÍLIA
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, pelo telefone (67) 3445-1110, pelo e-mail: licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00 e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br, e na plataforma www.bll.org.br.
Anaurilândia – MS, 29 de maio de 2025.

Luzia Aparecida da Mata Freitas
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Batayporã

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, tipo menor preço por item, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR

123/2006, que tem por objeto a aquisição de triciclo de carga com carroceria, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo do município de Batayporã-MS, conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/03124, processo administrativo n° 078/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. Código de registro no TCE/MS: E3DF4A4F7BC0AB93D93FD889B0799BC501FFD38D. O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. Abertura das Propostas dia 03/07/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF). Batayporã-MS, 29 de maio de 2025. SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n° 059/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com caminhão Munck, para atendimento das demandas da Festa do Sereno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Munícipio de Batayporã – MS, conforme solicitação da S.E.C.E.L., através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/02695, processo administrativo n° 059/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: ELETRICA JL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.859.704/0001-00 com o lote 01 no valor total de R$ 34.370,00 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta reais). Código do Registro no TCE/MS: 5FD54D22815F540404157C9964974096BC7EB377. Batayporã-MS, 29 de maio de 2025. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Corguinho

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 PROC. ADM. Nº 050/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024. PARTES: Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS** - Contratada: **NRD CONSTRUÇÕES LTDA –ME**. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução da obra, previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº. 077/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obra para a construção da praça do Distrito Taboco no município de Corguinho - MS, atendendo a Prefeitura Municipal de Corguinho/MS, conforme memorial descritivo, projeto básico, cronograma físico financeiro. Fica prorrogado pelo período de 125 (cento e vinte e cinco) dias o prazo de execução da obra e, prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 077/2024, a contar de 21/02/2025. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 077/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 71, IV da Lei Federal n.°14.133/2021. **ASSINANTES Contratante:** Marcio Novaes Pereira – Prefeito Municipal - **Contratada:** Nelir Rezende Diniz Junior – Representante legal. Corguinho - MS, 07 de março de 2025. Flávio Afonso Santos dos Reis - Presidente da CPL.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024. PROC. ADMNISTRATIVO Nº 054/2024 - CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 004/2024

PARTES Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO – MS -** Contratada: **CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA LTDA – EPP. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 0,045238% do valor total inicial e prorrogação do prazo de vigência e execução da obra previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº. 068/2024, referente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra civil para a construção de cobertura da quadra de esporte com fechamento e reforma de piso, no Distrito do Taboco, no Município de Corguinho/MS. Fica prorrogado pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo de execução da obra e, prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 068/2024, a contar de 06/05/2025. O valor necessário referente a 0,045238% é de 485,36 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) passando o valor inicial de **R$ 1.072.900,00 (um milhão, setenta e dois mil, novecentos reais),** para **R$ 1073.385,36 (um milhão, setenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos),** após o primeiro aditivo. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo Aditivo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria: **215 - 12.002.27.812.0004.1026.4.4.90.51.00.00 - Fonte 1500.** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 068/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei nº 14.133/2021. **ASSINANTES. Contratante:** Marcio Novaes Pereira – Prefeito Municipal. **Contratada:** Tereza Alves Lima – Representante legal. Corguinho - MS, 06 de maio de 2025. Flávio Afonso Santos dos Reis - Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Corumbá

Extrato do CONTRATO Nº 20/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15895/2025.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a

empresa DC COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.738.801/0001-15.
CÓDIGO CONTRATO: FA792456D58D271A81C7121B0B57453AF9A7BDD1
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as demandas vinculadas a esta secretaria.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.133 de 2021.
PREÇO: O valor da contratação é de R$ 25.178,39 (vinte e cinco mil cento e setenta e oito reais e trinta e nove centavos)
DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Laura Helena Midon Fonseca, matrícula n° 6930, para responder com gestora e a servidora Adriana Leite Loureiro, matrícula n° 4725, como fiscal deste contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.245.0101.2106 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB
08.245.0101.2107 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – BPSEMAC
08.243.0101.2110 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.
Corumbá, MS 27 de maio de 2025.
Assinam: Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e DC Comercio de Produtos Alimentícios Ltda.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO n.11.822 DE 08/05/2025 PÁGINA 331
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a RATIFICAÇÃO ao Processo nº 20.200/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Clínica de Diálise Renal MED S/C, para contratação de empresa prestadora de serviços de tratamento de TRS (TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA).
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 011/2020, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do Processo nº 20.200/2019, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas contratadas.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Considerando a adesão à Resolução 322/SES/MS, e nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93,
fica acrescido o incentivo financeiro estadual, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
para cada sessão de hemodiálise, com teto máximo de 14 sessões por paciente/mês, nos
termos do Anexo I – Eixo I (fl. 443) nos autos deste processo.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando a necessidade de adequação técnica, conforme parecer técnico emitido pelo serviço municipal de auditoria, e nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, ficam acrescidos os seguintes procedimentos:
1-procedimento SIGTAP 02.02.01.039-2 Dosagem de Ferro Sérico;
2-procedimento SIGTAP 02.02.01.002-3 Determinação de Capacidade de Fixação de Ferro;
3-procedimento SIGTAP 02.02.03.078-4 - Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno central do vírus B.
CLÁUSULA TERCEIRA
Considerando a necessidade de adequação técnica, conforme parecer técnico emitido pelo serviço municipal de auditoria, e nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, fica suprimido o seguinte procedimento: SIGTAP 02.02.02.038-0- Dosagem de Transferrina.

Aviso de Resultado.
Protocolo E-sfinge EA174A3C4E249DC37A81A9B48623BDBC4055FBB4
Pregão Eletrônico nº 03/2025 – Processo nº 26.921/2024.
Órgão: Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica. O Município Corumbá-MS, comunica o resultado da licitação REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ. Empresas vencedoras valor total: R$ 217.809,89 (duzentos e dezessete mil e oitocentos e nove reais e oitenta e nove centavos): JRBA SOLUÇOES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 14.892.889/0001-73 com os lotes: 8, 9, 10 e 11 no valor total de R$ 21.373,22 (vinte e um mil e trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos). CARVALHO E IMADA LTDA, CNPJ 08.187.164/0001-81, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 196.436,67 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).
CORUMBÁ - MS, 29 de maio de 2025
LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO/ Pregoeiro.

Extrato do Contrato Administrativo nº 003/2025 - AGETRAT
Processo nº 11.308/2025, oriundo do processo nº 38.011/2023, Pregão Eletrônico nº 16/2024 – Ata de Registro de Preços nº 33/2024.
Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa Maxbrio Indústria e Comércio de Produtos de

Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.470.936/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Agência Municipal de Trânsito e Transporte.
Valor: R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 37.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
37.72 – Agência Municipal de Transporte e Trânsito
26.452.0103.4191 – Gerenciamento das Atividades de Trânsito
33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 1564 – Próprio
Data da Assinatura: 27/05/2025
AMPARO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.
Assinam: Mariana Ricco Arguello Ortiz – Diretora-Presidente da AGETRAT e Empresa Maxbrio Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda

Prefeitura Municipal de Costa Rica

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000490/2025
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos tem por objetivo o registro de preços para aquisição de medicamentos pactuados pertencentes a Farmácia Básica para serem utilizados nas Unidades de Saúde, ESF Vale do Amanhecer, ESF Flor do Cerrado, ESF Rural, ESF Sonho Meu III, ESF Vila Nunes, ESF São Francisco, ESF Central, CAPS e CEM em atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.473.289,00 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil e duzentos e oitenta e nove reais).
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 18 de junho de 2025.
HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
CODIGO DE REGISTRO: A39E302CC8099F8729969BCD4FA75FE92D55A2DF
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1 e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, n° 228, Centro, através do e-mail licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3147-7037, em dias úteis, das 07:00h ás 11:00h das 13:00h ás 17:00h.
Costa Rica – MS, 28 de maio de 2025
Wilsciany Carrijo Silva
Agente de Contratação
Designada pela Portaria n° 16.306/2025

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
Credenciamento nº 10/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022
Processo nº 155/2022
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de colposcopia, para atender as necessidades dos pacientes do SUS.
O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 16.091/2023 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, torna público **a republicação do Credenciamento para a Contratação de empresa para realização de exames de colposcopia, para atender as necessidades dos pacientes do SUS.** Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** das empresas interessadas em participar serão recebidos **a partir de 14 de junho de 2025 das 07:00 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em que houver expediente no Município de Costa Rica – MS) até o dia 14 de junho de 2026,** na sede da Prefeitura Municipal, Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do site: **http://www.costarica.ms.gov.br,** no campo "licitações", ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS.
Para maiores informações entre em contato através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.
Costa Rica, 28 de maio de 2025.

Wilsciany Carrijo Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipais de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria de Educação.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000493/2025
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Sistema Registro de preço visando a futura e eventual aquisição de produtos de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias Municipais de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria de Educação
VALOR ESTIMADO: R$ 2.059.857,28 (dois milhões e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 16 de junho de 2025.
HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
CODIGO DE REGISTRO: BF648CDB5092074C80F37BE4B5213520D91477F2
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1 e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3147-7037, em dias úteis, das 07:00h ás 11:00h das 13:00h ás 17:00h.
Costa Rica – MS, 29 de maio de 2025
Wilsciany Carrijo Silva
Agente de Contratação
Designada pela Portaria nº 16.306/2025

Prefeitura Municipal de Coxim

AVISO DE 1º ADENDO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - EDITAL Nº 016/2025 – PROCESSO ADM. Nº 102/2025. O Município de Coxim-MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, informa a publicação do 1º Adendo ao edital acima, com alteração nos descritivos dos itens e novas datas: Propostas: a partir das 08h do dia 02/06/2025; Disputa: às 09h do dia 12/06/2025; Local: www.bll.org.br. O adendo completo está disponível em: www.coxim.ms.gov.br e www.bll.org.br.
Coxim-MS, 29/05/2025.
Claudival Conceição de Araújo - Gerente de Gestão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ivinhema

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 0100/2024 PROCESSO Nº 089/2024 MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 PARTES: O Município de Ivinhema, através do Fundo Municipal de Saúde e o médico **FABRÍCIO DE FREITAS BOMBARDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente termo tem por objeto a **Rescisão do Contrato de Credenciamento nº 0100/2024** cujo objeto Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas, para prestação de serviços complementares ao SUS no Município de Ivinhema/ MS, em Cirurgias Gerais aos usuários do SUS, via Unidade de Regulação Municipal, bem como para realizar atendimento médico em regime de plantão médico em sobreaviso 24 horas para auxiliar cirurgias. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO** Em razão do encerramento do Projeto do Governo Estadual "Mais Saúde – Menos Fila" e da insatisfação da Gestão com o desempenho dos serviços prestados, fica rescindido o contrato de credenciamento firmado entre as partes, referente ao **Processo nº 089/2024**, **Modalidade/ Inexigibilidade nº 14/2024 Credenciamento nº 01/2024**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 137, inciso II e VIII da Lei Federal nº 14.133/21. **ASSINATURA**: Juliano Barros Donato e Zeine Mustafá de Souza Silva **DATA:** 29 de maio de 2025.
Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal

"REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO".DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2025. Onde se lê: VALOR TOTAL: R$ 3.417,84 (três mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro) Total.Leia-se: VALOR TOTAL: R$ 6.140,15 (seis mil, cento e quarenta reais e quinze centavos) Total.Ivinhema-MS, 29 de Maio de 2025.Araci Teresinha Militão Pereira-Diretora Presidente - IPREVI

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 075/2023.
CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL.**
DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo e valor contratual, previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre os dias **19/05/2025 a 18/05/2026 (12 meses),** bem como no reajuste das tarifas contratadas no contrato pelo índice INPC, nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 075/2023, **no valor de R$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais). A solicitação partiu da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, tendo em vista singularidade dos serviços prestados, com fundamento no artigo 57, §4º e art. 65, II, "d' da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 14 de maio de 2025.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Carlos Fabrício Florindo
Contratada

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BTG EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 023/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de Infraestrutura Urbana: Restauração Funcional do Pavimento (Recapeamento) na Avenida Laranjeiras – LD, Rua Primavera, Rua Matte Laranjeira e Rua Francisco de Oliveira, no Município de Porto Murtinho/MS, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 939744/2022/MCIDADES/CAIXA OPERAÇÃO 1084642-84.
PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 023/2024 por 120 (cento e vinte) dias, com início em 07/06/2025 e término em 05/10/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57. §1°, inciso II da Lei n° 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
DATA: 28 de maio de 2025.
ASSINAM: ALEXANDRE VIANA GARCIA ELIAS – pela Contratante.
SÉRGIO JOSÉ JOAQUIM FENELON – pela Contratada.

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2025
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item,** nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, **visando a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Gráficos, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde, em atendimento a da Secretaria Municipal de Saúde – SMS por um período de 12 meses**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência,** com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 12 de Junho de 2025,** no Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações
São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Maio de 2025.
Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
O Município de Sidrolândia – MS, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados a **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS (NOVO PAC), REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 960055/2024/ MESP/CAIXA**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

ECOL - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 15.428.774/0001-95

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Total (R$)
01	Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Sidrolândia/MS (NOVO PAC), referente ao Termo de Compromisso nº 960055/2024/ MESP/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Sidrolândia, Objetivando a Execução de Ações Relativas ao Esporte	UN	01	R$ 1.450.000,00
				VALOR TOTAL: R$ 1.450.000,00

Sidrolândia - MS, 29 de maio de 2025.
ANDRIEL NANTES MUNIZ
Agente de Contratação Fase Externa

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
CÓDIGO TCE N° ABEE874A96A1B0BB4416D707D8FD33F2DDDF705B
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – LOCAL/REGIÃO: JARDIM MARISTELA E JARDIM FLAMBOYANT, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS -MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATAS: 02/06/2025
HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília
LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr **-** **https://comprasbr.com.br**
NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354. Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
VANDER SOARES MATOSO
Diretor de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2024
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CÓDIGO TCE Nº FAE7597C1EAA528957A152A9C39D2D76E1072F9A

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BAIRROS: JARDIM ITAMARATY, JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E JARDIM EUNICE, MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONVÊNIO Nº 442/2024 – PROCESSO NUP Nº 79.005.911-2024 (AGESUL), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.
Em decorrência do julgamento do mérito, que apreciou e processou o certame acima qualificado, constante na Ata de Sessão Pública exarada pelo Pregoeiro, assim como, superado e decidido os recursos administrativos, constantes nos autos do processo licitatório, ratifico como **FRACASSADA** a presente licitação.
Publique-se, para ciência dos interessados.
Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
VANDER SOARES MATOSO
Diretoria de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

M & F AGRONEGÓCIO LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAI, Prefeitura Municipal de Amambai/MS a Licença de Instalação e Operação para atividade de Barragem com área de reservatório acima de 1 hectare, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n. 004, de 13 de maio de 2004, localizada na Fazenda Nova União, município de Amambai/MS.

INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS – IGPR
CNPJ: 20.288.745/0003-77
GESTOR1,5 DO COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL – CRE – SES/MS

BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(EM REAIS)

DESCRIÇÃO	Notas Explicativas	2024	2023
ATIVO CIRCULANTE		**1.703.432,16**	**1.540.196,98**
Caixa e equivalentes de Caixa c/ Restrição	4	117.763,97	1.514.096,88
Subvenções Gov. a Receber CG nº 003/2022	5	1.422.748,70	-
Outros Créditos	6	161.507,02	24.678,91
Despesas Pagas Antecipadamente	7	1.412,47	1.421,19
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**-**	**-**
TOTAL DO ATIVO		**1.703.432,16**	**1.540.196,98**
ATIVO COMPENSADO		**32.156.248,73**	**43.578.305,25**
Subvenções Governamentais	5	32.151.723,73	43.577.805,25
Imobilizado - CRE - com recurso contrato gestão	8	4.525,00	500,00
TOTAL DO ATIVO + ATIVO COMPENSADO		**33.859.680,89**	**45.118.502,23**
PASSIVO CIRCULANTE		**1.703.432,16**	**1.540.196,98**
Fornecedores	9	1.640,91	9.460,09
Obrigações tributárias	10	140.128,13	137.713,43
Obrigações trabalhistas e Sociais	11	349.182,16	298.002,64
Outras Obrigações	12	6.369,38	6.174,96
Provisões trabalhistas e encargos	13	452.830,76	422.101,73
Contratos a Faturar/Executar	14	753.280,82	601.714,47
Subvenções Gover. a Realizar CG 003/2022 GCONT 19238	5	-	65.029,66
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**-**	**-**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-**	**-**
Superavit (Déficit) acumulado		-	-
TOTAL DO PASSIVO		**1.703.432,16**	**1.540.196,98**
PASSIVO COMPENSADO		**32.156.248,73**	**43.578.305,25**
Subvenções Governamentais	5	32.151.723,73	43.577.805,25
Imobilizado - CRE - com recurso contrato gestão	8	4.525,00	500,00
TOTAL DO PASSIVO, PATRIMONIO LÍQUIDO E PASSIVO COMPENSADO		**33.859.680,89**	**45.118.502,23**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO
PRESIDENTE EXECUTIVA
CPF: 006.578.621-18

CARLOS HENRIQUE DA SILVA BUENO
CPF: 270.852.298-10
CONTADOR - CRC/SP: 237784/O-0

INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS – IGPR
CNPJ: 20.288.745/0003-77
GESTOR DO COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL – CRE – SES/MS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

DESCRIÇÃO	Notas Explicativas	2024	2023
RECEITAS OPERACIONAIS ATIVIDADE DE SAÚDE			
Com Restrição		**12.913.859,48**	**11.730.329,39**
Programa atividade de saúde	15	12.913.859,48	11.730.329,39
CUSTOS COM PROGRAMA ATIVIDADE DE SAÚDE			
Com Restrição	**16**	**12.545.404,05**	**11.467.528,83**
Custos Com Pessoal	16.1	4.640.548,66	4.720.716,25
Custos Gerais	16.2	7.904.855,39	6.746.812,58
SUPERÁVIT (DÉFICIT) BRUTO – COM RESTRIÇÃO		**368.455,43**	**262.800,56**
DESPESAS OPERACIONAIS ATIVIDADE DE SAÚDE			
Com Restrição		**372.453,79**	**300.694,41**
Despesas Gerais e Administrativas	17	372.453,79	300.694,41
BENS ADQUIRIDOS ATIVIDADE DE SAÚDE			
Com Restrição	18	**4.025,00**	**500,00**
Bem Adquirido com Recurso do CG		4.025,00	500,00
SUPERÁVIT (DÉFICIT) ANTES RESULTADO FINANCEIRO ATIVIDADE DE SAÚDE – COM RESTRIÇÃO		**(8.023,36)**	**(38.393,85)**
RESULTADO FINANCEIRO ATIVIDADE DE SAÚDE	19		
Com Restrição		**8.023,36**	**38.393,85**
Receitas financeiras		11.020,27	54.735,53
Despesas financeiras		(2.996,91)	(16.341,68)
SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO PERÍODO ATIVIDADE DE SAÚDE – COM RESTRIÇÃO		**-**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO
PRESIDENTE EXECUTIVA
CPF: 006.578.621-18

CARLOS HENRIQUE DA SILVA BUENO
CPF: 270.852.298-10
CONTADOR - CRC/SP: 237784/O-0

INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS – IGPR
CNPJ: 20.288.745/0003-77
GESTOR DO COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL – CRE – SES/MS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(EM REAIS)

	2024	2023
Superávit (Déficit) líquido do exercício	-	-
Outros resultados abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente	**-**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO
PRESIDENTE EXECUTIVA
CPF: 006.578.621-18

CARLOS HENRIQUE DA SILVA BUENO
CPF: 270.852.298-10
CONTADOR - CRC/SP: 237784/O-0

INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS – IGPR

CNPJ: 20.288.745/0003-77
GESTOR DO COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL – CRE – SES/MS

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(EM REAIS)

EVENTOS	Patrimônio Social	Outros Resultados Abrangentes	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superávit / Déficit	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Ajustes do exercício anterior	-	-	-	-	-
Movimentação do Período	-	-	-	-	-
Superávit / Déficit do Período	-	-	-	-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-
Recursos de Superávit com Restrição	-	-	-	-	-
Contratos de Gestão e Convênios	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO	CARLOS HENRIQUE DA SILVA BUENO
PRESIDENTE EXECUTIVA	CPF: 270.852.298-10
CPF: 006.578.621-18	CONTADOR - CRC/SP: 237784/O-0

INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS – IGPR

CNPJ: 20.288.745/0003-77
GESTOR DO COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL – CRE – SES/MS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
MÉTODO INDIRETO (EM REAIS)

	2024	2023
Superávit (Déficit) do Período	**-**	**-**
Ajustes por:	**-**	**-**
(+) Depreciação	-	-
(-) Ajustes de exercícios anteriores	-	-
Aumento (Diminuição) nos Ativos	**(1.559.568,09)**	**126.241,39**
Subvenções Gov. a Receber CG nº 003/2022	(1.422.748,70)	-
Outros Créditos	(136.828,11)	127.662,58
Despesas Pagas Antecipadamente	8,72	(1.421,19)
Aumento (Diminuição) nos Passivos	**163.235,18**	**(136.148,42)**
Fornecedores	(7.819,18)	(26.058,23)
Obrigações tributárias	2.414,70	40.466,74
Obrigações trabalhistas e Sociais	51.179,52	(78.520,01)
Outras Obrigações	194,42	6.174,96
Provisões trabalhistas e encargos	30.729,03	390.681,26
Contratos a Faturar/Executar	151.566,35	(164.645,24)
Subvenções Gover. a Realizar CG 003/2022 GCONT 19238	(65.029,66)	(304.247,90)
(=) Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades Operacionais	**(1.396.332,91)**	**(9.907,03)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	**-**	**-**
Investimentos	-	-
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento	**-**	**-**
(=) Aumento (Diminuição) de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1.396.332,91)**	**(9.907,03)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	1.514.096,88	1.524.003,91
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	117.763,97	1.514.096,88
(=) Aumento (Diminuição) de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1.396.332,91)**	**(9.907,03)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO
PRESIDENTE EXECUTIVA
CPF: 006.578.621-18

CARLOS HENRIQUE DA SILVA BUENO
CPF: 270.852.298-10
CONTADOR - CRC/SP: 237784/O-0

INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS – IGPR
CNPJ: 20.288.745/0003-77
GESTOR DO COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL – CRE – SES/MS

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Em 31 de Dezembro de 2024
(Em reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O **INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR** é uma Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, fundado em 29 de abril de 2014, com sede e foro em Goiânia, Estado de Goiás. O Instituto tem finalidade de apoiar e desenvolver ações de assistência social, atividades de cultura, atividades de educação, incluída a profissional e tecnológica, ações de gestão em desenvolvimento tecnológico, de atendimento ao público, de serviços sociais e auxiliares em unidades prisionais, integração social de menor infrator e garantia de seus direitos individuais e sociais, atividade de pesquisas cientifica, proteção e preservação do meio ambiente, esporte e lazer e gestão em saúde nas unidades de saúde e atividades administrativas de saúde, sendo tais ações de natureza social e sem finalidade econômica.

Ressalta-se que o Instituto não remunera nem concede vantagens, benefícios, bonificações, participações em resultados ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, por qualquer título, a diretores, associados, conselheiros, benfeitores ou equivalentes.

Em 2020, o Instituto foi qualificado como Organização Social de Saúde (OS), no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo Decreto Estadual nº. 9 de 7 de fevereiro de 2020.

Em 24 de outubro de 2022 o IGPR firmou, com o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul - SES/MS, o Contrato de Gestão nº 003/2022 – GCONT 19238, por um período de 5 (cinco) anos, competindo ao Instituto gerenciar a operacionalização da Unidade de Apoio das Ações de Regulação do Acesso do COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL – CRE.

2. BASE DE PREPARAÇÃO

2.1 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), consubstanciadas, principalmente, no que tange à Interpretação Técnica ITG 2002 (R1), aplicáveis às Entidades sem finalidade de lucros, aprovada pela Resolução CFC 1.409/2012, na Norma Brasileira de Contabilidade TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais, aprovada pela Resolução CFC 1.305/2010, com exceção do reconhecimento da receita em detrimento do valor do custo da depreciação, no caso de possíveis aquisição de bens com recursos do Contrato de Gestão, por força do entendimento da representação fidedigna (essência sobre a forma), e Norma Brasileira de Contabilidade TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pela Resolução CFC 1.255/2009, cujas sínteses estarão demonstradas a seguir:

2.2 BASE DE MENSURAÇÃO

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, sendo que os ativos e passivos financeiros estão mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo, nos casos aplicáveis.

2.3 MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis da entidade são mensuradas utilizando a moeda do principal ambiente econômico no qual a entidade atua (“moeda funcional”), que no caso do Instituto de Gestão de Por Resultados – IGPR é o Real (“BRL” ou “R$”). Para fins de apresentação, estas demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais.

2.4 USO DE ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS

A elaboração das demonstrações contábeis requer que a Administração utilize de premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas, incluem a definição da vida útil dos bens do ativo imobilizado, estoques e provisão para contingências, quando existentes.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a possíveis imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

As estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas vêm sendo seguidas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.

3.1 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

(a) Ativos financeiros não derivativos
O Instituto tem como ativos financeiros não derivativos caixa e equivalentes de caixa que são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados.

Caixa e equivalentes de caixa são representados por saldos de bancos e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, com prazos de vencimentos inferiores a 90 dias, que são prontamente conversíveis em numerário.

O valor de recebíveis de contratos de gestão, são recursos com restrição em detrimento de cláusulas contratuais e refere-se a valores já aplicados às atividades sociais do Instituto (custos e/ou despesas - regime de competência), para os quais ainda não houve a contrapartida da subvenção, que devem ser realizadas após conclusão dos acordos entre o IGPR e a Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul – SES/MS conforme previsto no Contrato de Gestão Nº 003/2022 – GCONT 19238. São considerados ativos financeiros classificados como recebíveis.

(b) Passivos financeiros não derivativos
Todos os passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual o Instituto se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. O Instituto baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

Em 31 de dezembro de 2024, os passivos financeiros não derivativos do Instituto estavam representados basicamente por fornecedores, salários, impostos e contribuições.
Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são registrados pelo custo amortizado por meio do método dos juros efetivos.

3.2 ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

(a) Reconhecimento e mensuração
Itens do imobilizado e do intangível, quando existentes, são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzidos de depreciação ou amortização acumulada e perdas de redução ao valor recuperável ("*impairment*") acumuladas, quando aplicável.

O Instituto de Gestão Por Resultados - IGPR, por meio do Contrato de Gestão nº 003/2022 – GCONT 19238, realiza a gestão do CRE e todos os bens cedidos ou adquiridos com recursos do contrato, caso existam.

Pelo novo entendimento à regra contábil, esses bens deixaram de ser registrados no imobilizado e no intangível. Os bens adquiridos no decurso do exercício, caso existam, deverão ser registrados em contas de controle (contas de compensação). Estes bens, por sua vez, continuam, apenas, sendo registrados pelo custo histórico de aquisição.

(b) Depreciação/Amortização
As depreciações/amortização, quando existentes, são calculadas pelo método linear às taxas que consideram o tempo de vida útil-econômica estimado dos bens. Contudo, a depreciação, cuja regra define que deve ser calculada pela estimativa de vida útil, não se aplica aos bens cedidos ou adquiridos com recursos do Contrato de Gestão, quando existentes, em virtude de estes não serem de propriedade do Instituto de Gestão Por Resultados – IGPR, mas, sim, do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.3 REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL ("IMPAIRMENT")
O valor contábil do ativo imobilizado, quando existente, é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável.

Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado. Contudo, em virtude do novo entendimento à regra contábil, os bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão, não são registrados no imobilizado e no intangível do Instituto, conforme informado na nota 3.2 acima descrito.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida no resultado caso o valor contábil do ativo exceda seu valor recuperável estimado. Para o exercício de 2024, não foram identificados indícios de perdas para os valores registrados no ativo imobilizado.

3.4 ESTOQUES

Os estoques, quando existentes, são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O custo é determinado pelo método de avaliação dos estoques, usando-se o custo médio de aquisição e, em geral, compreendem os insumos de utilização na operação do Instituto (materiais de escritório, higiene, limpeza e materiais de consumo etc.), sendo que os mesmos, quando existentes, se apresentam livres de ônus ou gravames.

3.5 PASSIVOS CONTINGENTES

Os passivos contingentes, quando existentes, são provisionados em detrimento de normas contábeis e de acordo com entendimento do departamento jurídico. Quando as perdas forem avaliadas como prováveis e/ou possíveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Estes são divulgados em Nota explicativa específica, conforme avaliação por parte do corpo jurídico da entidade.

3.6 PROVISÕES

As provisões são reconhecidas apenas quando existe uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de evento passado, seja provável que para solução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são constituídas, revistas e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa nas datas das demonstrações. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos necessários para liquidar uma obrigação.

3.7 APURAÇÃO DO RESULTADO

No que se refere às subvenções para custeio e investimento, estas são apropriadas em conta do passivo, enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento em resultado. O Instituto reverte integralmente, na forma da legislação aplicável, seus recursos na manutenção de seus objetivos.

3.8 TRIBUTAÇÃO

O IGPR, por ser uma entidade de interesse social e sem fins lucrativos, é isento do recolhimento de certos impostos e contribuições. A isenção tributária do Instituto inclui o Imposto de Renda (IR), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) de atos próprios.
O Instituto também não está sujeito ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), exceto no caso das retenções efetuadas de acordo com o Código Tributário Municipal.
Os recolhimentos do INSS patronal, do FGTS e do PIS ocorrem normalmente sobre a folha de pagamento, sendo a alíquota do PIS determinada em 1% das verbas da folha sujeita à incidência.

3.9 GESTÃO DE RISCOS

As atividades do IGPR o expõem a diversos riscos, para tanto, estes são regularmente monitorados a fim de avaliar os impactos sobre os seus resultados. A administração do Instituto examina e revisa informações relacionadas com o gerenciamento dos riscos incluindo os procedimentos e práticas aplicadas no controle dos mesmos. A seguir a conceituação dos principais riscos inerentes às atividades do Instituto.

(a) RISCO DE LIQUIDEZ

Este tipo de risco assume duas formas: risco de liquidez de mercado e risco de liquidez de fluxo de caixa. O primeiro é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor. O segundo está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos, em função da ausência de ativos de liquidez imediata suficientes para a cobertura dos passivos imediatos.

(b) RISCO DE CRÉDITO

Refere-se à possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos.

(c) RISCO LEGAL

Está associado às perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de Ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA COM RESTRIÇÃO

Em 31 de dezembro de 2024, o total de caixa e equivalentes de caixa do Instituto, era composto da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	2024	2023
Aplicações Financeiras	117.763,97	1.514.096,88
TOTAL	**117.763,97**	**1.514.096,88**

O caixa e equivalentes da caixa com restrição refere-se às disponibilidades financeiras geridas pelo Instituto e encontram-se aplicadas conforme preconiza o Contrato de Gestão 003/2022 GCONT 19238, que são utilizados exclusivamente para custear as despesas vinculadas a este, como segue:

DESCRIÇÃO	TIPO	TAXA a.a. (%)	2024	2023
APLICAÇÃO BB - CORE/MS-5783-19547-2	CDB	11,96	0,00	852,60

APLICAÇÃO BB - CORE/MS-5783-19547-2	RF	(*)	117.763,97	1.513.244,28
TOTAL			**117.763,97**	**1.514.096,88**

(*) Os rendimentos da Aplicação Rende Fácil têm como base um percentual do CDI com variação entre 10% e 100%, levando em consideração o prazo que o valor se mantém aplicado.

A Entidade ainda não constituiu em 2024 o "Fundo Especial", por meio de aplicação financeira, destinado para provisões de 13º salário, reclamatórias trabalhistas e ações judiciais.

5. SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

O montante de subvenção a realizar proveniente do Contrato de Gestão nº 003/2022 – GCONT 19238, está composto da seguinte forma:

Ano	Subvenção Recebida (+)	Rendimento aplicação (+)	Custo Imob. Anterior (-)	Outras Receitas (+)	Reconh. Custo de Glosa e Ajustes (-)	Custos Realizados (-)	Saldo Sub. a Executar (Passivo) ou a Receber (Ativo)	Subvenção Prevista Anual	Saldo Acum. Sub. a Receber Conforme Cronograma Anual	Valor do Contrato/Aditivo	Saldo Acumulado de Subvenção a Receber	Saldo Sub. Acumulada a Executar (Pos.) ou Déficit (Neg.)
2023	11.426.081,51	53.338,08	500,00	1.397,45	0,02	11.784.564,92	65.029,66	11.426.081,52	0,01	-	43.577.805,36	43.642.835,02
2024	11.426.081,12	11.020,27	4.025,00	-	-	12.920.854,75	(1.422.748,70)	11.426.081,52	0,41	-	32.151.724,24	30.728.975,54

A subvenção não deve ser reconhecida até que exista uma razoável segurança de que o Instituto cumprirá todas as condições estabelecidas e relacionadas à aplicação.

A subvenção aqui apresentada impõe determinada condição de desempenho futuro e/ou limitações em sua aplicação, sobre o Instituto (IGPR – CRE/MS), desta forma a mesma é controlada no passivo e somente após atendido os critérios de desempenho e/ou utilização do recurso é reconhecida como receita. Contudo, a soma dos valores repassados pela SES-MS foi inferior as despesas/custos. Desta forma, o Instituto passou a registrar essas diferenças em Contas a Receber, no Ativo Circulante.

Conforme descrito na coluna "Saldo Sub. a Executar (Passivo) ou a Receber (Ativo)" no valor de R$ 1,42 milhões, refere-se a valores já aplicados nas atividades sociais do Instituto, na gestão do IGPR (custos e/ou despesas – regime de competência), para os quais ainda não houve a contrapartida da subvenção, que devem ser realizadas em exercício futuro.

Conforme descrito na coluna "Saldo Acumulado de Subvenção a Receber" e levando em consideração a previsão descrita no Contrato de Gestão, o valor global a ser repassado a título de Subvenções em 31/12/2024 é de R$ 32,1 milhões até a conclusão do contrato, previsto para 23 de outubro de 2027.

Conforme descrito na coluna "Saldo Sub. Acumulada a Executar (Pos.) ou Déficit (Neg.)" a Entidade possuí o saldo de R$ 30,7 milhões para o reconhecimento da receita, tendo como contrapartida os custo/despesas equivalentes, limitando-se ao valor do lastro contratual.

Os valores apresentados nesse demonstrativo referem-se às parcelas a serem executadas, previstas no Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES/MS e o Instituto, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações de Regulação do Acesso do Complexo Regulador Estadual da SES/MS.

6. OUTROS CRÉDITOS

DESCRIÇÃO	2024	2023
Outros Créditos	-	4,56
Adiantamento de Férias	15.575,98	24.674,35
Partes Relacionadas IGPR – CRE/GO (*)	145.931,04	-
TOTAL	**161.507,02**	**24.678,91**

(*) O crédito a receber se refere a um bloqueio judicial realizada na conta do contrato CRE-MS. Contudo, este bloqueio refere-se a um processo judicial trabalhista do contrato de Gestão 098/2018/SES/GO, cuja estimativa de devolução é 2025.

7. DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE

DESCRIÇÃO	2024	2023
Seguros a Apropriar	1.412,47	1.421,19

TOTAL	**1.412,47**	**1.421,19**

8. *ATIVO E PASSIVO COMPENSADO - IMOBILIZADO - CRE - COM RECURSO DO CONTRATO DE GESTÃO*

DESCRIÇÃO	2024	2023
Imobilizado - CRE - com recurso contrato gestão	4.525,00	500,00
TOTAL	**4.525,00**	**500,00**

Os valores registrados a título de Imobilizado - CRE no Ativo e Passivo Compensado são bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão nº 003/2022 – GCONT 19238 que se encontram sob a guarda do Instituto de Gestão por Resultados - IGPR, e que ao final do contrato, caso não exista interesse pelo aditamento pelas partes, será devolvido ao Parceiro Público.

9. *FORNECEDORES*

DESCRIÇÃO	2024	2023
Fornecedores de Serviços	1.640,91	9.460,09
TOTAL	**1.640,91**	**9.460,09**

Os saldos apresentados são decorrentes da contratação de prestadores de serviços externos para executar atividades operacionais e administrativas na gestão da unidade em atendimento ao Contrato de Gestão nº 003/2022 – GCONT 19238.

10. *OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS*

DESCRIÇÃO	2024	2023
IRRF	117.636,93	115.349,00
PIS/COFINS/CSLL RETIDO	19.883,26	19.756,49
INSS RETIDO	2.607,94	2.607,94
TOTAL	**140.128,13**	**137.713,43**

11. *OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS*

DESCRIÇÃO	2024	2023
Salários e Ordenados	219.622,41	188.311,98
INSS s/ Folha	94.233,55	76.389,19
FGTS	32.484,18	28.624,55
PIS s/ Folha	2.842,02	4.676,92
TOTAL	**349.182,16**	**298.002,64**

12. *OUTRAS OBRIGAÇÕES*

DESCRIÇÃO	2024	2023
Contas a Pagar	6.369,38	6.174,96
TOTAL	**6.369,38**	**6.174,96**

Refere-se a aluguel, telefone e energia elétrica a pagar.

13. *PROVISÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS*

DESCRIÇÃO	2024	2023

Provisões de Férias e Encargos	452.830,76	422.101,73
TOTAL	**452.830,76**	**422.101,73**

14. CONTRATOS A FATURAR/EXECUTAR

DESCRIÇÃO	2024	2023
Contratos a Faturar (a)	1.406.598,84	1.272.987,03
(-) Contratos a Executar (b)	(653.318,02)	(671.272,56)
TOTAL	**753.280,82**	**601.714,47**

(a) São decorrentes da contratação de serviços para atividades operacionais e administrativas na gestão da unidade em atendimento ao Contrato de Gestão nº 003/2022 – GCONT 19238, que foram prestados, porém a emissão da nota fiscal deve ocorrer somente a partir de 2025.

(b) São decorrentes do controle da contratação de serviços para atividades operacionais e administrativas na gestão da unidade em atendimento ao Contrato de Gestão nº 003/2022 – GCONT 19238, para os quais os serviços ainda não foram executados, estes deverão ser realizados somente a partir de 2025.

15. RECEITAS PROGRAMA ATIVIDADE DE SAÚDE – COM RESTRIÇÃO

DESCRIÇÃO	2024	2023
Programa Atividade de Saúde	12.913.859,48	11.730.329,39
TOTAL	**12.913.859,48**	**11.730.329,39**

Receita de Subvenção Realizada em razão da execução do Contrato de Gestão nº 003/2022 – GCONT 19238, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES/MS, para gestão do CRE.

16. CUSTOS PROGRAMA ATIVIDADE DE SAÚDE – COM RESTRIÇÃO

16.1 *CUSTO COM PESSOAL*

DESCRIÇÃO	2024	2023
Custo com Salários e Ordenados	2.815.270,88	2.706.806,65
Custo com FGTS	223.208,30	220.684,38
Custo com INSS	738.369,03	923.252,55
Custo com Alimentação	108.725,74	102.442,88
Custo com Vale Transporte	1.378,24	-
Custo com PIS s/ Folha	27.880,98	27.201,73
Provisões de Férias, 13º salário e Encargos	725.715,49	740.328,06
TOTAL	**4.640.548,66**	**4.720.716,25**

16.2 *CUSTOS GERAIS*

DESCRIÇÃO	2024	2023
Custo com Locação de Máquinas e Equipamentos	21.600,00	15.747,27
Custo com Manutenção	94.322,65	73.656,79
Custo de Apoio a Gestão	7.550,00	240,00
Custo com Vigilância e Segurança	202.391,88	201.730,86
Custo Tec Gerenciamento de Informática	3.960.000,00	3.942.334,68
Custo Serviços de Medicina do Trabalho	6.597,00	975,00
Custo com Materiais de Expediente	-	152,40
Custo com Gestão de Tecnologia e Informação	170.072,00	69.739,50
Custo Serviços Terceiros (*)	3.360.211,74	2.360.591,34
Custo com Conservação e Limpeza	82.110,12	81.644,74
TOTAL	**7.904.855,39**	**6.746.812,58**

(*) Custo com Serviços de Terceiros refere-se aos gastos com prestadores de serviços (médicos reguladores) para operacionalização das demandas de regulação do contrato de Gestão n. 003/2022 – GCONT 19238.

17. DESPESAS OPERACIONAIS ATIVIDADE DE SAÚDE – COM RESTRIÇÃO

DESCRIÇÃO	2024	2023
Energia Eletrica	1.411,39	969,17
Telefone	1.742,28	-
Aluguéis e Condomínios	93.805,53	106.850,43
Aluguéis de Veiculos	7.416,75	-
Auditoria e Perícia	27.500,00	41.250,00
(-) Recuperação de Despesas	0,00	(4.972,07)
Despesas Administrativas Operacionais	0,00	2.500,00
Despesas com Cursos e Treinamentos	2.207,46	-
Suporte e Manutenção de Software	17.290,92	22.151,22
Certificação Digital	1.689,90	1.750,00
Serviços de Informática	2.040,00	565,74
Despesas com Seguros	3.907,31	2.468,16
Aluguel de Máquinas e Equipamentos	5.120,00	1.600,00
Viagens e Estadas	55.529,30	-
Despesas Tributarias	12.205,23	21.655,50
Despesas com Glosas	140.587,72	103.906,26
TOTAL	**372.453,79**	**300.694,41**

18. BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONTRATO DE GESTÃO

DESCRIÇÃO	2024	2023
Bem Adquirido com Recurso do CG	4.025,00	500,00
TOTAL	**4.025,00**	**500,00**

19. RESULTADO FINANCEIRO ATIVIDADES DE SAÚDE - COM RESTRIÇÃO

DESCRIÇÃO	2024	2023
Receitas Financeiras	11.020,27	54.735,53
Despesas Financeiras	(2.996,91)	(16.341,68)
TOTAL	**8.023,36**	**38.393,85**

20. CONTINGÊNCIAS

Em atendimento a NBC TG 25 (R2), a Entidade deve comunicar a existência de processos judiciais em trâmite, os quais são considerados, pelo departamento jurídico, como prováveis e possíveis perdas. Contudo, no exercício de 2024, a Entidade não possuía ações classificadas como provável ou possível perda, conforme o relatório de advogados.

21. EVOLUÇÃO DO PASSIVO TRABALHISTA

	2024		2023		Variação
	Valor	Variação em relação ao total do passivo	Valor	Variação em relação ao total do passivo	Variação 2024 em relação a 2023
Obrigações Trabalhistas	730.689,73	42,90%	670.360,71	43,52%	9,0%
Obrigações Previdenciárias	182.687,20	10,72%	158.941,26	10,32%	14,9%

22. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a presente data, não houve fatos relevantes que pudessem ser objeto de destaque nesta nota.
Era o que tínhamos a relatar e esclarecer, em adendo às Demonstrações Contábeis ora encerradas e apresentadas.

Campo Grande - MS, 22 de maio de 2025.

TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO
PRESIDENTE EXECUTIVA
CPF: 006.578.621-18

CARLOS HENRIQUE DA SILVA BUENO
CPF: 270.852.298-10
CRC/SP: 237784/O-0

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos diretores e Conselheiros do
INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR
GESTOR DO COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL – CRE – MATO GROSSO DO SUL
Campo Grande - MS

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – IGPR - gestor do COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL – CRE – MATO GROSSO DO SUL (Entidade)**, que compreendem o balanço patrimonial em **31 de dezembro de 2024** e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **IGPR - Gestor do CRE-MS**, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), juntamente com os requisitos éticos pertinentes para nossa auditoria das demonstrações contábeis no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com esses requisitos. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

- **Subvenções e Reconhecimento da Receita**

Os detalhes sobre a política contábil, relativos as Subvenções a realizar, proveniente da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES/MS, estão informados na Nota “5. SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS” e “15. RECEITAS PROGRAMA ATIVIDADE DE SAÚDE – COM RESTRIÇÃO”, ambas relacionadas nas demonstrações contábeis da Entidade.

A avaliação realizada pela administração da Entidade, sobre os Créditos de Subvenções a receber, no valor de R$ 1,4 milhões, envolve o pressuposto de que o acordado no Contrato de Gestão nº 003/2022 – GCONT 19238, firmado entre a SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – SES/MS e o INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – IGPR, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Complexo Regulador Estadual – CRE – Mato Grosso Do Sul, será cumprido.
A decisão concretizada pela Administração da Entidade foi de honrar com os critérios do contrato de Gestão. Neste sentido, a Entidade realizou, antecipadamente, custos/despesas, em relação aos repasses mensais, definidos em contrato, fato este que gerou um reconhecimento de receita com atividade de saúde na ordem de R$ 12,9 milhões, ocasionando o reconhecimento do crédito de subvenção a favor da Entidade, em virtude de o custo/despesa ter sido maior que os valores repassados, para o período em análise. Por este motivo a Entidade possui subvenção a receber.

Resposta da auditoria ao assunto

Avaliamos a consistência entre a política contábil, relacionada com o registro das Subvenções Governamentais a Realizar/Executar, vinculado ao contrato de gestão junto a **SES/MS**, e se os procedimentos contábeis foram aplicados de acordo com as normas brasileiras e internacionais de contabilidade.

Realizamos testes para validar se o REGIME DE COMPETÊNCIA estava sendo observado, se a receita de subvenção governamental estava reconhecida ao longo do período necessário, e se esta foi confrontada com as despesas correspondentes, quando existentes. Também, verificamos que a receita não estava sendo reconhecida no momento de seu recebimento, uma vez que a Entidade necessita cumprir regras para realizar o reconhecimento dessa receita.

Contudo, realizamos uma análise da correlação entre o reconhecimento da receita de subvenção em confronto com as despesas correspondentes, uma vez que o contrato suporta o reconhecimento da receita em relação a tais custos/despesas, conforme relacionado na Nota ¨5. SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS", e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo IASB.

- **Critério Contábil – Atendimento parcial da Norma Brasileia de Contabilidade NBC TG 07 (R2)**

Os detalhes sobre a política contábil, relativa à mudança de critério contábil, estão relacionados na Nota "03 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS", subitem "3.2 - ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL", letra "a", "RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO", relacionada nas demonstrações contábeis da Entidade.

A decisão tomada pela Administração da Entidade é de não reconhecer os bens tangíveis e intangíveis, adquiridos com recursos do contrato de gestão N.º 003/2022 – GCONT, firmado entre a **SES-MS** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e o INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – IGPR, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Complexo Regulador Estadual – CRE – SES/MS, como sendo da Entidade. Portanto, esses bens não são registrados no grupo Ativo Imobilizado. O contrato deixa claro que tais bens são do Estado, por meio da **SES-MS**, e que ao final do instrumento pactuado, estes serão devolvidos à contratante. Neste sentido, a Entidade gestora do CRE/MS optou por acatar o entendimento contábil.

Resposta da auditoria ao assunto

Em análise as práticas contábeis adotadas no Brasil, em especial a Resolução NBCTGEC/2019, que dá nova redação à NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL, que dispõe sobre a estrutura conceitual para relatório financeiro e Resolução CFC N. º 1.185/09, que aprovou à NBC TG 26 (R5) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, obtém-se o entendimento que a representação fidedigna (essência sobre a forma) deve prevalecer.

Em observação as referidas Resoluções, entendemos que, em circunstâncias extremamente raras, nas quais a administração da Entidade vier a concluir que a conformidade com um ou mais requisitos das normas, interpretações ou comunicados técnicos conduziriam a uma apresentação tão enganosa, em relação as Demonstrações Contábeis, que entraria em conflito com o objetivo das demonstrações contábeis, qual seja, exigência à contínua obediência da prevalência da REPRESENTAÇÃO FIDEDIGNA, estabelecido na Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, a Entidade não deveria aplicar esse(s) requisito(s).

Neste sentido, encaminhamos consulta ao Conselho Federal de Contabilidade, o qual reconheceu que de fato esses bens deveriam ser reconhecidos diretamente em conta de resultado e confrontados com a subvenção relacionada, assegurando o controle em contas próprias, conforme previsão contratual, e atendimento a essência sobre a forma, contrariando parte dos dizeres da Resolução CFC 1.305/2010, que aprova a NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais.

Ênfase

Continuidade das operações

Os recursos destinados ao custeio das atividades desenvolvidas pela Entidade são providos pela Secretária de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul – **SES/MS**, conforme previsto no Contrato de Gestão. Contudo, indicamos a existência da incerteza quanto à continuidade/prorrogação do contrato de gestão, prevista para conclusão em outubro de 2027. Nossa opinião não está ressalvada por este assunto.

Reconhecimento dos bens cedidos

Os bens cedidos pela SES/MS, conforme previsto no Contrato de Gestão nº 003/2022 – GCONT 19238, estão sob a guarda e responsabilidade do Instituto de Gestão por Resultados - IGPR, gestor do Complexo Regulador Estadual – CRE – Mato Grosso Do Sul. Contudo, evidenciamos que não houve reconhecimentos destes bens em contas de controle, Ativo e Passivo compensado, o Instituto aguarda posicionamento por parte da SES/MS quanto a disponibilização do "Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis" e "Termo de Permissão de Uso a Área Comum do Bem Imóvel", vinculados ao Contrato de Gestão. Nossa opinião não está ressalvada por estes assuntos.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentadas para fins de comparação, foram, por essa Auditoria, examinadas de acordo com as normas de auditoria vigente naquela data. Por ocasião, foi emitido relatório de auditoria, sem modificação, em 30 de abril de 2024.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança a Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança uma declaração de que cumprimos os requisitos éticos pertinentes à independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as ações tomadas para eliminar as ameaças ou as salvaguardas aplicadas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Campo Grande – MS, 26 de maio de 2025.

Work7 Auditores Independentes LTDA
CRC 1GO 001891

José Ricardo Xavier
Contador CRC GO-013785/O-0
CVM 12.424